SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 24 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2253

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDECOL- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2018DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para o exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, para o exercício de 2018 o funcionário do Cidecol:

- Mauro Gilberto Bremm.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,
Presidente do CIDECOL

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:CDF8AC9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1590/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO № 1590/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068387/2018.
PREGÃO PRESENCIAL № 006/2018
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2018, realizando o(s) trajeto(s) definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo à manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 507 – FICHA 869
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação **R$ - 38.970,68**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 498 – FICHA 868
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2076.0000 – GESTÃO DE TRANSP. ESCOLAR UNIÃO/ESTADO **R$ - 26.304,96**
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação - **FICHA 501**
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DE TRANSP. ESCOLAR MUNICIPIO.
Valor Total R$ + 65.275,64
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 14 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E53F08AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1591/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO № 1591/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068387/2018.
PREGÃO PRESENCIAL № 006/2018
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2018, realizando o(s) trajeto(s) definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 867 – FICHA 498
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
12.361.0006.2076.0000 – GESTÃO DE TRANSP. ESCOLAR UNIAO/ESTADO.
R$ - 28.107,76
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação - **FICHA 501**
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – Município.
R$ + 18.661,32
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação - **FICHA 503**
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.361.0006.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT
R$ + 9.446,44
Valor Total R$ + 28.107,76
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 14 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8918048F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1416/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063191/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO MIGUEL BARBOSA WERLANG - MEI – Contratada.
CNPJ: 24.498.299/0001-14
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1416/2017 rescindir o Contrato de aquisição de merenda escolar, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1416/2017, no valor de R$ 33.801,58 (Trinta e três mil oitocentos e um Reais e cinquenta e oito Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 050/2017.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2027.0000 - Manutenção do Dpto. da Rede e Vida Escolar.
02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.11.00 – SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.451.0002.2038.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Fabio Miguel Barbosa Werlang – Proprietário
CPF: 028.964.451-88

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E7619E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8470

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069236/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricos e acessórios para veículos leves e motocicletas", por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
PLACA HQH-7169
Valor: R$ 2.071,00 (dois mil e setenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6B0FD8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8377

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069516/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
NG IMPORTAÇÕES E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES – Contratada.
CNPJ: 22.467.805/0001-82.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 2.672,25 (dois mil seiscentos e setenta e dois Reais e vinte e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5AE65C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8374

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES

ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 194,80 (cento e noventa e quatro Reais)
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:341AD6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8467

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo, Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E50CA0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8468

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 1.716,80 (um mil setecentos e dezesseis Reais e oitenta Centavos)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo, Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:96C798F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8376

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 33.498,30 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito Reais e trinta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:465215FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8469

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071239/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 29.109,70 (vinte e nove mil cento e nove Reais e setenta Centavos).

Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:601A7D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8347

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HSU-9024.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:01CED37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE À RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 1.520/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065451/2017
Fica anulado o ato administrativo atinente à rescisão bilateral praticada no âmbito do Contrato nº. 1.520/2017, decorrente da Concorrência Pública nº. 003/2017 – P. Nº. 065451/2017, onde figuram como contratantes o MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, e FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.498.724/0001-81, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de nº. 2.250, p. 10-11, com circulação na data de 19 de dezembro do corrente ano.

Amambai – MS, em 19 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal de Amambai - MS

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:140CDAE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2016

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada –PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - CNPJ nº 08.680.859/0001-09. Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2016 firmado entre as partes em 17/05/2016 e já aditivado três vezes, para a contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de assessoria ao Departamento Contábil da Câmara Municipal na área de contabilidade pública, inclusive patrimônio, na elaboração e confecção das prestações de contas no que se refere ao processamento e envio de todos e quaisquer dados ao TCE-MS como SICOM, LRF Transparência, SICAP, bem como todos da Receita Federal e Tesouro, DCTF, SICONF, RAIS, DIRF, além de realizar o fechamento de balanço geral e demais normativas do TCE-MS existentes atualmente e aplicáveis ao objeto, bem como, as que porventura vieram a ser implantadas no decorrer do presente contrato, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 17/05/2016 e com vigência aditivada até 31/12/2018, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/03/2019. Valor do aditivo: O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de importa na cifra de R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), ressalvado o fato que o valor pago no decorrer do ano de 2016, foi a menor do que os R$ 49.050,00 em decorrência dos meses e dias de serviços efetivamente prestados. Dotação Orçamentária. O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2019 ou equivalente7, qual seja: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2016 firmado em 17/05/2016 não alcançadas pelos 03 primeiros e pelo presente aditivo,. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 20 de dezembro de 2018

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:094E825D

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - CM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 17.639.260/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre as partes em 10/09/2014 e já aditivado cinco vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em computadores e pontos, bem como serviços na área de informática, internet, manutenção da rede local, auxílio na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica em computadores, notebooks, monitores e impressoras e manutenção e auxilio quanto aos programas terceirizados, efetuando a manutenção de todos os

equipamentos de informática, troca de peças, instalação e configuração de novos programas, verificação periódica de atualizações e vírus, enfim, suporte necessário para os funcionários que utilizam os equipamentos de informática em geral, todas as vezes que for necessário, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS.com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 10/09/2014, com vigência até 31/12/2014 e já aditivado cinco vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/03/2019. Valor do aditivo - O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 05 importa na cifra de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2014, foi a menor do que os R$ 4.000,00, em decorrência do pagamento proporcional referente ao mês de setembro de 2014. Dotação Orçamentária: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado em 10/09/2014 não alcançadas pelos cinco primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:219CD298

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

Contratante. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - CNPJ 15.386.444/0001/84. Contratada: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME – CNPJ 03.975.604/0001-41. Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2018 firmado entre as partes em 15/08/2018, para a contratação de agência de propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo (Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Valor do aditivo: O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando o contrato original (R$ 106.875,00) e o presente aditivo (R$ 142.500,00), a importância total de R$ 249.375,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor efetivamente pago no decorrer do ano de 2018, será a menor do que o empenho global do contrato original. Dotação orçamentária. 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2018 firmado em 15/08/2018 não alcançadas pelo presente aditivo. Foro eleito: Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. Data do aditivo: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7013B06E

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ sob nº 05.373.364/0001-30. Objeto. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2016 firmado entre as partes em 02/05/2016 e já aditivado duas vezes para a contratação de empresa especializada para fornecer serviços mensal de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional (Software Integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeiro; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de compras; software integrado de licitação; software integrado de patrimônio; software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas; software integrado de frotas; software e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016); software Brasil transparente via web (Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009); software de controle interno – web), com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**,** mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 02/05/2016 e com vigência até 31/12/2016, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/03/2019. Valor. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2016, foi a menor do que os R$ 52.000,00, em decorrência dos meses de serviços de locação de softwares efetivamente prestados. Dotação orçamentária. 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2016 firmado em 02/05/2016 não alcançadas pelos outros dois e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 20 de dezembro de 2018

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:600CB80F

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - SÉRGIO OSÓRIO TEODORO MARTINS ME. CNPJ – 12.001.984/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2018 firmado entre as partes em 03/01/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem em geral, poda de grama e de árvores, limpeza dos toldos, bem como, limpeza do pátio e estacionamento nas quantidades especificadas no Termo de Referência, da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 03/01/2018 e com vigência até 31/12/2018, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/03/2019. Valor. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato original (R$ 28.800,00) mais o aditivo, a importância total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária. 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários;

3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Da manutenção das demais cláusulas contratuais. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2018 firmado em 03/01/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 11.1, cuja redação corrigida em razão de erro material passará a ser: 11.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 20 de dezembro de 2018

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:6BF12834

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 5/2018

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO –MS CNPJ 15.386.444/0001-84. CONTRATADA - JAISON COUTINHO – ME, nome de fantasia DIGIT@R INFORMÁTICA, CNPJ 11.103.343/0001-06. Objeto. prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado entre as partes em 08/06/2018, para a manutenção mensal e hospedagem para website integrado com sistema de uso da Câmara para atender E-SIC, Receita, Despesa, contratos, diárias e passagens, plano de cargos, licitações, RGF, atendendo a lei 12527/2011 e LC 131/2009, com as exigências especificadas no Termo de Referência, com vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mantido o valor dos serviços de manutenção e hospedagem de websites, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 08/06/2018 e com vigência até 31/12/2018, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato original (R$ 6.800,00) mais o aditivo, a importância total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Dotação orçamentária. 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado em 08/06/2018 não alcançadas pelo presente aditivo.FORO ELEITO . Aparecida do Taboado-MS. Data. Aparecida do Taboado-MS, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:8958C26B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO Nº 3/2018
Denunciante - Gilson Alves Garcia
Ficam os senhores advogados abaixo relacionados, intimados da decisão proferida pela Comissão Processante:
Denunciado – José Robson Samara Rodrigues de Almeida (patronos: Drs. Bento Adriano Monteiro Duailibi – OAB/MS 5.452; Camila Cavalcante Bastos Batoni – OAB/MS 16.789; Kátia Regina Bernardo Claro – OAB/MS 17.927; Ayron Doueidar Sandim – OAB/MS 23.089; Gabrielle Flaminio Gonçalves de Oliveira - -OAB/MS 21.534; Jessica Barbieri Fernandes – OAB/MS 19.464; Matheus Sayd Bellé – OAB/MS 18.543 e Thamires Rios Brito – OAB/MS 17.360)
DECISÃO SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS
Reunidos nesta data, para deliberações acerca de documentos afetos ao Processo nº 3/2018, a Comissão assim deliberou:
Inicialmente determinou a juntada de todos eles aos autos.
Quanto ao expediente encaminhado pelo denunciante Gilson Alves Garcia, que apresentou certidão do TSE, Certidão Estadual Criminal do TJMS, xerocópia de documentos pessoais e de comprovante de endereço e, ainda relacionou uma série de documentos que entende convenientes à Denúncia e que podem ser encontrados na Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa c.c. Tutela de Urgência – feito nº 0900026-61.2018.8.12.0024, a Comissão assim deliberou: O Vereador Moysés Chama de Carvalho e o Vereador Marcelo Ferreira Fagundes entendem que tais documentos devem ser juntados aos autos, devendo ser enviado ofício ao Ministério Público Estadual solicitando cópia dos mesmos, inclusive dos DVD. O Vereador Gilson Antonio de Barros entende que tais documentos não devem ser requisitados. A Comissão Processante por maioria de votos, nos termos acima, decidiu em solicitar tais documentos do Ministério Público e ainda tentar obtê-los junto aos autos eletrônicos citados. Tão tais documentos na totalidade ou parcialmente esteja estejam nos autos, sejam enviados pelo Ministério Público, sejam obtidos diretamente nos autos de ACP, deliberou-se que cópia dos mesmos sejam disponibilizados ao denunciado José Robson Samara Rodrigues de Almeida e informados aos seus patronos da entrega a ele, via intimação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
Quanto as correspondências que foram enviadas intimando as testemunhas Celso Roberto Casassola e Luciano Aparecido da Silva, ambos com endereço na cidade de Paranaíba – MS, intimando-as para a audiência, estas, não foram entregues, pois segundo o Correios, as mesmas mudaram do endereço. Como as mesmas foram arroladas pelo denunciado, a Comissão Processante, por unanimidade de votos, posicionaram-se no sentido de comunicar o Prefeito tal situação, consignado que por ocasião em que expenderam a o Parecer de fls. 336 a 340, mais precisamente às fls. 340, já decidiram que: "...Qualquer imprecisão no endereço de qualquer testemunha fará com que seja esta considerada intimada, ficando o i. Prefeito ciente de que neste caso deverá trazê-la pessoalmente ou através de declarações escritas, com firma reconhecida em cartório..."
Quanto a testemunha Gilson de Matos Brittes, este enviou expediente à Comissão Processante, informando que na data da audiência, estará de viagem de férias previamente agendada, sendo impossível seu comparecimento. Requereu a dispensa do depoimento ou ao menos o adiamento para o mês de fevereiro de 2019, no período vespertino, dado a distancia entre a Capital e o Município. A testemunha João Maurício Cance por sua vez, através de sua advogada Dra. Wanessa Cristina de Almeida Garcia, enviou requerimento à Câmara Municipal dizendo ser impossível o seu comparecimento no dia e hora designado, vez que, ao receber a intimação, já havia adquirido passagem aérea para viagem a Vitória com retorno a Campo Grande, no dia 07 de janeiro de 2019 às 14h10min. A Comissão Processante fez consignar que, por ocasião da prolação do Parecer da Comissão Processante às fls. 336/340, mais precisamente às fls. 339 e 340 dos autos, consignou que: "... Adverte-se ainda que a impossibilidade de comparecer determinada testemunha, por absolutamente qualquer motivo, não impedirá que o i.Prefeito apresente declarações escritas desta, com firma reconhecida em cartório. A sessão será uma e assim terá que ser, em face do exíguo prazo de 90 dias para a conclusão do processo (art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/67). Demais disso, a prova da acusação é material (conversas de whatsapp contidas na inicial da ação civil pública e demais que se fizerem juntar, e não testemunhal. Cabe ao Prefeito auxiliar os trabalhos, para que sejam concluídos, e assim ter seus direitos respeitados, até porque seu é o interesse em produzir provas. Qualquer imprecisão no endereço de qualquer testemunha fará com que seja esta considerada intimada, ficando o i. Prefeito ciente de que neste caso deverá trazê-la pessoalmente ou através de declarações escritas, com firma reconhecida em cartório..."
Portanto, intime-se o Prefeito Municipal José Robson Samara Rodrigues de Almeida das questões referentes às quatro testemunhas por ele arroladas, enviando-se cópia da presente decisão a ele e intime-se seus advogados através de publicação da presente decisão, no órgão de publicação dos atos oficiais do município de Aparecida do Taboado, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, comunicando a eles que a Comissão Processante, em atenção ao contido no Parecer de fls. 336/340, mais precisamente às fls. 339 e 340 decidiu que, o mesmo poderá trazê-las pessoalmente à audiência já designada para o dia 07 de janeiro de 2019 às 08:00

horas, nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, ou poderá trazer aos autos, declarações escritas das suas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
Expeça-se ofício à Promotoria de Justiça e tão logo chegue tais documentos aos autos, encaminhe-se fotocópia dos mesmos ao Prefeito, intimando seus advogados de tal providência.
Intime-se a Dra. Wanessa Cristina de Almeida Garcia – OAB/MS 16.208-B, patrona da testemunha João Mauricio Cance no email wanessa_garcia@hotmail.com ou pelo telefone 67 98444-9446 da presente decisão.
No mais, aguarde-se a audiência designada. Publique-se este despacho no Diário Oficial dos Municípios de Aparecida do Taboado, de forma a intimar aos interessados da presente decisão.

Aparecida do Taboado, 20 de dezembro de 2018.

GILSON ANTONIO DE BARROS
Presidente CP

MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO
Relator CP

MARCELO FERREIRA FAGUNDES
Membro

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:D0CEECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO "IPTU PREMIADO" – 2019.

DECRETO N.º 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO "IPTU PREMIADO" – 2019.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 927, de 13 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso IPTU – 2019, os seguintes nomes:
I – Presidente: Eliana Lisalda Moreira Cantelli;
II – Membro: Marcelo Eduardo Pizzi;
III – Membro: Manoel Pimenta de Queiroz Neto;
IV – Membro: Willian Fernandes de Jesus;
V – Membro: Eurides Ramos Duarte Gotardo

Paragrafo único. Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU – 2019.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;
II – orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;
III – aprovar ou impugnar cupons sorteados;
IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;
V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI – elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:
I – 03 (três) prêmios de R$ 10.000,00;
II – 30(trinta) prêmios de R$ 1.000,00;

Art. 4º Os prêmios previstos no artigo 3º, deste Decreto, serão sorteados no dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no Paco Municipal da seguinte forma:
I – os 03 (três) prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais), somente entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto, de forma integral, utilizando a quota única, com 20% de desconto, até o dia 10 de maio de 2019;
II – os demais prêmios, entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto, à vista – em quota única e de forma parcelada.

Art. 5º Para participar do concurso, os contribuintes do imposto deverão preencher os cupons fornecidos juntamente com os carnês de pagamento do IPTU, em todos os seus campos, de forma legível, facilitando a sua identificação, depositando-os nas urnas próprias, no Paço Municipal - Setor de Cadastro.

Art. 6º Participarão automaticamente do Concurso IPTU – 2019, na forma regulamentada no artigo 4º, deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento do tributo, de forma à vista ou parcelada.

§ 1º O contribuinte identificado no cupom deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento conforme esse regulamento, e deixar de depositar o respectivo cupom na urna, poderá fazê-lo, devendo apresentar-se no local do sorteio, munido do(s) cupom(s) antes do horário previsto para início dos mesmos.

§ 3º Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 7º Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Divida Ativa.

§ 1º Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Divida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Divida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior a data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.

§ 2º Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado cupom que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 8º O prêmio será entregue ao ganhador no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O participante sorteado que não comparecer na Prefeitura Municipal para receber o seu prêmio, no prazo previsto no *caput,* deste artigo, perderá o direito ao mesmo.

Art. 9º Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.

Art. 10. A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:F3214C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ATUALIZA TABELA DE VALORES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013"

DECRETO Nº 088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ATUALIZA TABELA DE VALORES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Tabela para apuração de valores, que servirão de base de cálculo do ISSQN incidentes sobre projetos de engenharia civil,

DECRETA

Art. 1o. Ficam atualizados os valores constantes da Tabela II, do Decreto Municipal n.º 109, de 16 de dezembro de 2013, em 4,0459%**,** índice de atualização monetária apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, passando a vigorar com os valores constantes da Tabela que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA – II
Decreto Municipal n.º 109/13
PREÇOS POR M2 DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA 01 METÁLICA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R$ 93,34	R$ 91,33	R$ 70,13	R$ 60,26
GALPÃO	R$ 110,74	R$ 76,58	R$ 81,52	R$ 72,43
ESP/INDUSTRIAL	R$ 225,99	R$ 185,08	R$ 130,97	R$ 110,04
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R$ 231,75	R$ 189,53	R$ 163,66	R$ 135,23

ESTRUTURA 02 CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R$ 139,40	R$ 115,78	R$ 85,30	R$ 72,52
GALPÃO	R$ 202,97	R$ 166,85	R$ 119,89	R$ 100,16
ESP/INDUSTRIAL	R$ 290,03	R$ 236,30	R$ 166,88	R$ 137,76
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R$ 297,50	R$ 242,16	R$ 202,69	R$ 164,42

ESTRUTURA 03 ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R$ 151,97	R$ 132,15	R$ 103,32	R$ 91,20
GALPÃO	R$ 192,94	R$ 180,50	R$ 135,99	R$ 117,37
ESP/INDUSTRIAL	R$ 297,46	R$ 236,73	R$ 180,50	R$ 152,99
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R$ 303,94	R$ 251,73	R$ 213,42	R$ 180,08

ESTRUTURA 04 MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R$ 117,62	R$ 98,36	R$ 73,52	R$ 63,21
GALPÃO	R$ 169,62	R$ 140,02	R$ 101,90	R$ 85,86
ESP/INDUSTRIAL	R$ 240,47	R$ 196,64	R$ 139,63	R$ 115,97
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R$ 246,42	R$ 201,40	R$ 173,73	R$ 143,26

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:19C027B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ATUALIZA PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

DECRETO N.º 089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ATUALIZA PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.488, de 1º de outubro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes dos Anexo I – Planta Genérica de Valores – Tabela/hectare - fixados pela Lei Municipal n.º 1.488, de 1º de outubro de 2014, em 4,0459%**,** índice de atualização monetária apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. Os valores atualizados de conformidade com o *caput,* deste artigo, serão utilizados para compor a pauta de valores atribuídos aos imóveis rurais para determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI, de competência do Município de Aparecida do Taboado/MS, durante o exercício de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Lei Municipal n.º 1.488/14

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela/hectares)
Tabela atualizada pelo índice do IPCA
Vigência – exercício de 2019

Região	Descrição	R$
Região 1	Sede – Raio de 10 Km da sede do município	9.615,18
Região 2	Beira Rio – Faixa de 3 Km beira rio (beira da represa)	8.539,78
Região 3	Áreas situadas a mais de 10 km da sede do município e menos de 20 km, excetuando-se as R1 e R2	6.825,16
Região 4	Áreas situadas a mais de 20 km da sede do município, excetuando-se as R1 e R2	6.274,74

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:5A7CA179

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.563 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO, A TITULO DE DOAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de doação, à ACIABA - Associação Empresarial de Bataguassu-MS, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ 24.630.865/0001-08, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser destinado à campanha promocional Reveillon 2018, contemplando os consumidores do comércio local.

Parágrafo único A campanha supracitada será culminada com sorteios de vários brindes e valores em espécie, que ocorrerão na Festa da Virada de ano (Reveillon 2018), no recinto do Centro de Evento João Lemes.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Programa de Trabalho 06.01.23.122.402.2.23 – Elemento de Despesa – 335042 – auxílios – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6F30A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 427/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Eulélia Alves Costa, portadora do RG nº 243117139 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 144.331.208-80, funcionária pública municipal no cargo de Auxiliar de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/05/2000 a 30/04/2005, que serão usufruídos com início em 02/01/2019 e término em 01/04/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:032CAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 428/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Mauro de Oliveira, portador do RG nº 431552 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 120.896.738-00, funcionário público municipal no cargo de Borracheiro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2008 a 16/11/2013, que serão usufruídos com início em 02/01/2019 e término em 01/04/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:87C580F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 189/2018

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa: **ROMA TRATOTORES IMPLEMENTOS PEÇAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 53.483.061/0001-13, com estabelecimento na Av. Brasil nº 2830, Vila Formosa, CEP 19013-002, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP doravante denominado e a CONTRATANTE representada pelo Sr. **Jairo Ribeiro Borges**, portador da Carteira de Identidade Nº 8.014.670 SSP/SP e CPF/MF nº 779.462.358-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Brasil Folino nº 233, Vila Yolanda, Presidente Prudente, Esta de São Paulo , denominada Contratada, com fulcro no Art. 24, inc. II e V da Lei de licitação 8666/93, que entre si o que adiante segue:
III **AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 189/2018, gerado pela Dispensa de Licitação n° 076/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição de Roçadeiras Agrícolas Hidráulicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente, de Acordo com as Especificações constantes no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O preço é fixo pelo período de 03 (três) meses determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada
5.2 O valor global da Aquisição do material, ora Licitado é de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Reais).**
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e que a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho/Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	23.122.0402.2107.0000 Ficha 2497 fonte 100
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	020203
Natureza de Despesa	44.90.52 – Maquinas e Equipamento Agrícola e Rodoviário - Material Permanente

Bataguassu-MS, 08 de novembro de 2018
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Jairo Ribeiro Borges

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F261A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018
PROCESSO ADMINSITRTIVO Nº 201/2018

I - CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro na cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado **LOCATARIO** e de outro lado **CAIO CESAR SILVA BARRETO**, portador do RG 36684007, SSP/SP e CPF 358.840.808-83, residente e domiciliado NA Estrada Porta do Eldorado S/N QD D LT 03, na cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado **LOCADOR,** têm ajustado este Contrato Administrativo entre si o que adiante segue:
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo Administrativo nº. 201/2018, na modalidade Dispensa nº. 077/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93, com fundamentação no art. 24, Inciso X da Lei supramencionada, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO: Locação de imóvel no perímetro urbano, Situado à Avenida Campo Grande nº 100, Centro, para realização de cursos, oficinas e treinamentos de processamento de materiais recicláveis para produção de enfeites diversos que serão utilizados em logradouros públicos nas festividades realizadas pelo Município.
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 **(doze) meses, com inicio em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo devidamente justificado.**
6. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo que o valor mensal do aluguel será de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**
6.2 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023.0000 ficha 121 fonte recurso 100
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.36.15 – Locação de imóveis - P. Física
Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **CAIO CESAR SILVA BARRETO**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:74E5F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Leocádio Barbosa dos Santos,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 873.689.271-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.207,80 (Três mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Leocádio Barbosa dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5CCBDDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Almir Bispo dos Santos,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 030.982.348-06, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.247,50 (Um mil Duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme listagem a seguir:

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Almir Bispo dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8AA65057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Laércio Dias Montanher,** pessoa física de direito privado, com residente na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 032.545.908-80, portador da cédula de identidade n.° 13967449SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$

583,25 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Laércio Dias Montanher**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F1AC7776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Altair Almeida Holsbach,** pessoa física, com residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 069.795.051-49, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Altair Almeida Holsbach**

JOSE EDVALDO DOS SANTOS

Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8A7230FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Mario Guedes de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, lote 49 estância 02 irmãos na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 074.709.998-76, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.488,05 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Mario Guedes de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS

Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:FF00A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Ione Cordeiro da Silva Almeida,** pessoa física, residente na reta A 2, Zona rural, Município de Bataguassu - MS, inscrito no CPF sob n.º 084.445.718-30, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima

qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.601,70 (Um mil seiscentos e um reais e setenta centavos), conforme listagem a seguir:
5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Ione Cordeiro da Silva Almeida**

JOSE EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5B8E6F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **José Ladislau dos Santos,** pessoa física, residente na Reta A II, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 120.957.298-20, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.263,40 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme listagem a seguir:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Ladislau dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:C5E765B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Amilson Silveira da Cruz,** pessoa física, residente no **Assentamento Santa Clara**, Zona Rural, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 129.229.488-46, doravante denominada **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais), conforme listagem a seguir:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Amilson Silveira da Cruz**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5F8B25B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Maria da Silva,** pessoa física, residente no Sito São Joaquim, na reta V, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 164.480.198-12, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.558,60 (Dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), conforme listagem a seguir:
5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F0C81858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Roberto Stein,** pessoa física, residente no Sitio Bom Jesus, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 272.314.961-72, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme listagem a seguir:
5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Roberto Stein**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8D8B947C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador

do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALFREDO MOREIRA DA ROCHA,** pessoa física, residente **no Assentamento Santa Clara lote 31, zona rural, na cidade de Bataguassu**, inscrito no CPF sob n.º 390.243.341-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.107,50 (Dois mil cento e sete reais e cinqüenta centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **ALFREDO MOREIRA DA ROCHA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:7D9A476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Alberto Alexandre da Silva,** pessoa física, residente no Assentamento Aldeia, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 465.934.621-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.320,00 (Dois mil Trezentos e vinte reais), conforme listagem a seguir:

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Alberto Alexandre da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:93CADD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA,** pessoa física, residente no Assentamento Aldeia lote 09, zona rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 511.361.551-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.693,80 (Dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme listagem a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F86B4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **José Pires Feitosa,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, lote 109, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 554.768.211-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.375,00 (Cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Pires Feitosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:0427FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Gilberto Benites de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 558.268.221-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.133,00 (Um mil Cento e trinta e três reais), conforme listagem a seguir:

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Gilberto Benites de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F443F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Irene Gonçalves Pereira da Cruz,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Santa Clara, Lote 96, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.°558,510,021-15, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.832,70 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme listagem a seguir:
5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Irene Gonçalves Pereira da Cruz**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CA4E51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Emerson Francisco da Silva,** pessoa física de direito privado, **com sede no Sitio Silva, Reta A2 Zona Rural, no Município de Bataguassu**, inscrita no CPF sob n.° 661.996.031-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.266,20 (Dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme listagem a seguir:
5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Emerson Francisco da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:39279884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **RUTE DUARTE DE ALMEIDA,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara Lote 78, Zona Rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 446.105.301-63, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018**, **Processo Administrativo nº 186/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.998,50 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), conforme listagem a seguir:

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS, 11 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **RUTE DUARTE DE ALMEIDA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:665F3050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.984.954/0001-74, com estabelecimento NA Av. Prefeito Osmar Cunha, 183 – Bloco C, Apto 301, Bairro Centro, CEP 88015-100, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Stella Maris Maciel Sebastião, brasileira, portador da CI sob o RG nº 1.534314-6, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 733.259.379-34, residente e domiciliado a Rua Arno Hoeschel nº 105, apto 307 – Centro, CEP 88015-620, na Cidade de Florianópolis - SC, doravante denominado **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Inexigibilidade **Licitação nº 200/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo administrativo nº. 200/2018, na modalidade Inexigibilidade nº. 20/2018

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição de licença de software EBERICK BASIC V2019, INCLUINDO qielétrico, qispda, qicbeamento, qihidrossanitário, qiincêndio e qigás, configurados em 01 hardkey e capacitação EAD, para atender o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, ou seja de 19 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

6.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.0000
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	020301
Elemento de Despesa	33.90.39.11 – Locação de Sotfwares

Bataguassu/MS, 19 de novembro de 2018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Stella Maris Maciel Sebastião

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:7226CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

I – CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados,nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma: **MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES ME**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 21.103.573/0001-10, com sede na Rua Piratininga, nº 596, Bairro Vila Santa Cecília, CEP: 19.806-261, na cidade de Assis - SP, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Srº **Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Anaurilandia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu, portador do RG nº 17834282 SSP/SP E CPF 069.753.388-33 e a CONTRATADA o Srº Marcos Simoneli da Silva, brasileiro, portador do RGº 26.703.578-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 137.128.268-42, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, na cidade de Assis-SP.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Srº Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 202/**2018**, gerado pela Dispensa de licitação nº 078/**2018.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 art. 24 II, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para realização de Evento de "Corrida de Rua" em alusão ao Aniversário de Bataguassu-MS, que

será realizado no dia 09 de Dezembro de 2018 no município de Bataguassu-MS.
3. DO VALOR CONTRATUAL:
3.1 O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA QUINTA
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	27.812.0505.2027.0000 ficha 183
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	020801 fonte - 100
Natureza da Despesa/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.99 / outros serviços terceiro pessoa fisica

CLÁUSULA SEXTA
6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
6.4. O prazo do Contrato será da 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Bataguassu-MS, 20 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Marcos Simoneli da Silva

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CB030951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **JOSE QUIRINO CARVALHO - MEI**, CNPJ/MF nº 15.155.430/0001-50, estabelecida na cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Cassemiro dias, nº 1029, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. Jose Quirino Carvalho,** portador da Carteira de Identidade/RG n.º 43.997.885-3 SSP/SP e CPF n.º 638.208.465-49, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e celebram o presente Contrato, referente o Processo de Administrativo nº 208/2018 , **Inexigibilidade** nº 21/2018, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação da Banda Brasil Sul para realização de show artístico "**O CIRCO MÁGICO DO NATAL**" com a chegada do Papai Noel para realização do Evento de Festa Natalina que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2018, no Município de Bataguassu – MS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).**
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 (Ficha 136), fonte 100
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Outro Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Festividades e Homenagens.
Bataguassu-MS, 21 de novembro de 2.018.
Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Jose Quirino Carvalho**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F337B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro, e de outro lado a empresa: **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 03.712.351/0001-13, regularmente estabelecida à Rua Antonio Emílio de Figueiredo, 220 Centro – CEP 79802-020, Dourados - MS, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Vieira, portador da cédula de identidade RG n. 4.603.900-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 668.432.439-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 5.719,70 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, VENDECOR DOS ITENS: 05, 06 e 13
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ José Carlos Vieira

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:39FD7DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa:**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 24.595.488/0001-05, regularmente estabelecida à Rua José Anache, 67 – Mata do jacinto, Campo Grande - MS, – CEP 79033-050, neste ato representada pelo Sr. Johnny Lima de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. 1442941 sejusp/MS, inscrito no CPF sob nº 748.895.081-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citado acima, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 4.868,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, VENDECOR DOS ITENS: 04 e 07.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ Johnny Lima de Oliveira

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Rsp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E63B274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **VS COSTA E CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 05.286.960/0001-83, regularmente estabelecida à Rua Francelho, 69 – Vila Nova, Ribas do Rio Pardo – PR , CEP 86707-040, neste ato representada pela Sra. **Thaina Rodrigues Domingos**, portador da cédula de identidade RG n. 12.901.037-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 093.260.969-47, residente e domiciliado na Rua Tororo 367 Centauro Arapongas - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 21.548,50 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, VENDECOR DOS ITENS: 03, e 09.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Thainea Rodrigues Domingos/** José Carlos Zanardo

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:C4AAFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 31.499.939/0001-76, regularmente estabelecida NA Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 Sala B – parque Industrial – ARAÇATUBA – SP, CEP 16075-370, neste ato representada pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portador da cédula de identidade RG n. 27.601.293-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 277.277.558-50, residente e domiciliado na Rua Ary Vilela Martins, 294 Habiana – Araçatuba / SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 4.450,00 (Quatro mil Quatrocentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, VENDECOR DO ITEM 02.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski/ José Carlos Zanardo

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:554FAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: PESENTI & PELAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 02.776.642/0001-02, regularmente estabelecida NA Avenida Celso Garcia CID, 1538 – Centro Londrina – PR CEP 86039-000, neste ato representada pelo Sr. Rodney Danilo Pesenti, portador da cédula de identidade RG n. 5.324678-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na Av. Paul Harris 88 Bloco 8 Apto 401 Bairro Nossa Senhora de Lurdes , Londrina - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta, VENDECOR DO ITEM: 11

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam; Pedro Arlei Caravina/ Rodney Danilo Pesent/ José Carlos Zanardo

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E62AB5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **LK MEDIACAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 28.767.561/0001-30, regularmente estabelecida à Rua Madri, 66 Jardim Espanha, CAMBE

– PR CEP 86192-780, neste ato representada pela Sra. Laudinei Antonio Campos, portador da cédula de identidade RG n. 40865853 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 857.114.549-00, residente e domiciliado na Rua Cerejeira 63 Jardim Queiroz – KAMBE - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 11.060,00 (Onze mil sessenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, VENDECOR DO ITEM: 12.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Laudinei Antonio Campos/ José Carlos Zanardo

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:11F3DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **CE CARVALHO COMERCIAL ME** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 24.864.422/0001-73, regularmente estabelecida NA Avenida Duque de Caxias, 185 Térreo B – Centro, Lunardelli – PR, CEP 86935-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**, portador da cédula de identidade RG n. 7793323-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.976.549-17, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n. 185 – LUDARNELLI - pr - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 072/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-08 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta, VENDECOR DOS ITENS: 01, e 10
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 2.361,00 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010 Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Carlos Eduardo Carvalho/** José Carlos Zanardo

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:2F18C387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro, e de outro lado a empresa: **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 03.712.351/0001-13, regularmente estabelecida à Rua Antonio Emílio de Figueiredo, 220 Centro – CEP 79802-020, Dourados - MS, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Vieira, portador da cédula de identidade RG n. 4.603.900-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 668.432.439-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 073/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-07 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 5.186,00 (Cinco mil Cento e oitenta e seis reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010
Secretaria Municipal de saúde / Fundo municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 outros materiais permanentes.

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ José Carlos Vieira

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:ABE68DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa:**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 24.595.488/0001-05, regularmente estabelecida à Rua José Anache, 67 – Mata do jacinto, Campo Grande - MS, – CEP 79033-050, neste ato representada pelo Sr. Johnny Lima de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. 1442941 sejusp/MS, inscrito no CPF sob nº 748.895.081-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa citado acima, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 073/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-07 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 4.808,00 (Quatro mil oitocentos e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, Vencedor dos itens: 02 e 06.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010
Secretaria Municipal de saúde / Fundo municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 outros materiais permanentes.

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ Johnny Lima de Oliveira

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Rsp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:561197DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **LK MEDIACAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 28.767.561/0001-30, regularmente estabelecida à Rua Madri, 66 Jardim Espanha, CAMBE – PR CEP 86192-780, neste ato representada pela Sra. Laudinei Antonio Campos, portador da cédula de identidade RG n. 40865853 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 857.114.549-00, residente e domiciliado na Rua Cerejeira 63 Jardim Queiroz – KAMBE - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 073/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-07 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, Vencedor dos itens: 09 e 12.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010
Secretaria Municipal de saúde / Fundo municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 outros materiais permanentes.

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ Laudinei Antonio Campos

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:3BAF2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2.018 EXTRATPO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **CE CARVALHO COMERCIAL ME** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 24.864.422/0001-73, regularmente estabelecida NA Avenida Duque de Caxias, 185 Térreo B – Centro, Lunardelli – PR, CEP 86935-000, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**, portador da cédula de identidade RG n. 7793323-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.976.549-17, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n. 185 – LUDARNELLI - pr - PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 073/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-07 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, Vencedor dos itens: 01, 07, 08, 10 e 11.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010
Secretaria Municipal de saúde / Fundo municipal de saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 outros materiais permanentes.

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ **Carlos Eduardo Carvalho**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4EBA57AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196 /2.018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2.018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro, e de outro lado a empresa: **C.O.M. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 15.714.275/0001-64, regularmente estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696, Jardim Paulista, CEP: 79050-080, Campo Grande - MS, neste ato representada pela Sra. **Jucelia Regina Mariano da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. 1182150 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 973.778.211-91, domiciliada no mesmo endereço acima da empresa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 070/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	021010
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	10.301.0106.2041.0000
Elemento de Despesa	44.90.52.99 Outros materiais permanente.

Bataguassu, 23 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ **Jucelia Regina Mariano da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:443BB208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193-2018

I CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **TRAXXION LOGÍSTICA TECNOPERACIONAL LTDA - ME**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 14-14, Vila Cruzeiro do Sul – presidente Epitacio - SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.066.237/0001-70, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lourival Mendes Magalhães,** residente e domiciliado no mesmo endereço acima da empresa, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.873.129-5 SSP/SP e CPF nº 269.935.708-15, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública,mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º **193/2018**, gerado pela Tomada de Preços n° **23/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAISAGISMO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	02.03.26.782.0401.1062
Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **30 (trinta) dias**, e o prazo do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 27 de novembro de 2018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Lourival Mendes Magalhães/**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:99190ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP**, com sede a Rua Artur Veríssimo, n.º 810 – Centro, Santa Barbara do Sul – RS, CEP 98240-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.510.376/0001-28, na cidade de Santa Barbara do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willian de Oliveira Trefzger Ballock,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pateur, nº 661, Bairro Piratininga, CEP 79.081-070, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1088058 SEJUSP/SP e CPF nº 027.831.010-92, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública,mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º **194/2018**, gerado pela Tomada de Preços n° **24/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E POLITICA PARA MULHERES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 267.849,64(Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	02.03.08.243.0507.1069
Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, e o prazo do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 27 de novembro de 2018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Willian de Oliveira Trefzger Ballock**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CF91DAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ALEGRIA COMERCIO FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.254.176/0001-68, situada na Avenida Manoel Goulart n. 3304 Vila Santa Helna, cidade Presidente Prudente CEP 19060-000, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Izabel Cristina Nunes**, brasileira, Separada judicialmente, empresária, portador da CI sob o RG nº 23.158.316-3 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 097.459.248-06, residente e domiciliado na Rua Clarisse Dente Negrão, nº 175, Parque Higienópolis, CEP 19053-590, na cidade de Presidente Prudente - SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 214/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº 083/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 Inciso II da Lei supracitada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de materiais (fogos de artifício) com show pirotécnico para shows em comemoração ao aniversário do município e comemoração do Réveillon 2018 no município e no Distrito da Nova Porto XV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor de R$ 15.705,00 (Quinze mil setecentos e cinco reais),

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias é a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	23.695,0402.2024.0000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	020601
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Bataguassu/MS, 27 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Izabel Cristina Nunes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:55ADC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90-2018

I CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**, sediada na AV. Tiradentes, 697, Bairro Taveirópolis – Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **Erson Gomes de Azevedo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 293.734 SSP- MS e do CPF nº 868.761.631-72, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Andrade Pinho nº 52 Vila Taveirópolis CEP, 79090-050 – Campo Grande - MS, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Concorrência nº 02/2018**, originada pelo **Processo Administrativo nº 090/2018** , mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.090/2018, gerado pela Concorrência nº 02/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO O BAIRRO JARDIM SANTA LUZIA E BAIRROS ADJACENTES DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI E PRANCHAS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, CONFORME RECURSOS DO PAC - II 9947/2014 Nº 126874 PAC - II CONSTR. CENTRO EDUCAÇÃO - PROCESSO 23400003513201479, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

5.2. O Valor Global da Execução de Obra, ora contratado é de **R$ 2.594.873.34 (Dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos**), sendo pago conforme repasse do Convenio e de acordo com as Medições apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo total para realização dos serviços constantes deste Edital, será de **20 (vinte) meses**, contados à partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O Prazo deste contrato, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	02.03
Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03.12.365.502.1064
Fonte de Recurso	100.000
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Programa de Trabalho	05.01
Secret. Munic. de Educação e Cultura	05.01.12.365.502.1010
Fonte de Recurso	120.000
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações

Bataguassu-MS, 27 de novembro de 2018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Erson Gomes de Azevedo/ Ana Carla Souza Ximenes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:0AEB1DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187-2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde - interino o Sr. José Carlos Zanardo , portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.943.254 SSP-SP e CPF sob o nº 305.768.651-68, situado a rua Rio Brilhante n. 455 – Centro Doravante denominados contratantes e de outro lado a empresa: **PCS DAMASCENO & CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 05.702.625/0001-19, regularmente estabelecida à Av. Emygdio Maia Santos, 1900, Vila dos Coroados – São Fidelis RJ CEP. 28400-000, neste ato representada pela Sr. **Paulo Cesar Santos Damasceno**, portador da cédula de identidade RG n. 05699073-2- SSP/IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 749.989.867-91, residente e domiciliado Av. Presidente Kennedy, nº 301, Bairro de Macaúbas, São Fidelis – RJ, CEP 28.400-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 068/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decretos Municipais em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA - CASTRAMÓVEL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 142.990,00 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10 Fonte 102
Fundo Municipal de Saúde	10.10.10.305.0109.2088 Ficha 190
Elemento de Despesa	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Bataguassu, 30 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Zanardo/ **Paulo Cesar Santos Damasceno**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:FD625F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215./2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226./2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa **ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA - ME**, CNPJ/MF nº 06.289.056/0001-94, estabelecida na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Tintoreto, N° 461, Vila NSª da Graças, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. Rosenilson Rodrigues da Costa,** portador da Carteira de Identidade/RG n.º 000870281 SSP/MS e CPF n.º 561.902.711-20, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e celebram o presente Contrato, referente o Processo de Administrativo nº 226/2018 , **Inexigibilidade** nº 23/2018, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de show artístico com a Cantora Gil e com o Cantor RENATINHO no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BATAGUASSU , junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 (Ficha 136)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39. 23 – Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Outro Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica/ Festividades e homenagem

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2.018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rosenilson Rodrigues da Costa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:46183B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205-2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **ANGELA MOLINA COLNAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10..931.383/0001-75, situada à rua Alvino Gomes Teixeira nº 3187, Vila Furquim, CEP: 19030-440 – Presidente Prudente SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Angela Molina Colnago, brasileiro, casada, portador da CI sob o RG nº 22181978 SSP-SP, e inscrito no CPF n.º 093.912.178-69, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 13003, Jardim Santa Monica, CEP: 19045-000, Presidente Prudente - SP, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de **Pregão Nº 074/2018**, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, nos Decretos Municipais 002/2018 e, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações

posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de Enfeites de Natal para Decoração de Ruas, Praças e Fachadas de Prédios Públicos do Municipio, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 31.090,00 (Trinta e um mil noventa reais), vencedor dos itens: 01, 02,03, 04, 05 e 06.**
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura até 31 de Janeiro de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	06.01.23.695.0402.2024
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Festividades e Homenagens

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2.018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Angela Molina Colnago

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F9650A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205-2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **BRYSA YANARA DE MENDONÇA THOMAZINI VANCELI JUSTINO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.584.529/0001-03, situada NA Ainada Dias Barroso n. 721, Bataguassu CEP: 79780-000, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Brysa Yanara de Mendonça Thomazini Vinceli Justino** , portadora da CI sob o RG nº 1.218.748 SSP-SP, e inscrito no CPF n.º 044.453.151-33, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa acima, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de **Pregão Nº 074/2018**, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, nos Decretos Municipais 002/2018 e, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de Enfeites de Natal para Decoração de Ruas, Praças e Fachadas de Prédios Públicos do Municipio, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), vencedora do item: 07.**
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura até 31 de Janeiro de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	06.01.23.695.0402.2024
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Festividades e Homenagens

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2.018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Brysa Yanara de Mendonça Thomazini Vinceli Justino**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de / Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:013E6D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2.018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225./2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa: **ODENIR XAVIER PEREIRA ME**, CNPJ/MF nº 29.376.268/0001-04, estabelecida na Rua Francelino Teixeira Gomes 656, Campo Grande - MS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Odenir Xavier Pereira**,** portadora da Carteira de Identidade/RG n.º 1518492 SSP-MS e CPF n.º 031.513.991-93, residente e domiciliado no Residencial Terra Morena – Campo Grande - MS, CEP 79075-260, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e celebram o presente Contrato, referente o Processo de Administrativo nº 225/2018, Inexigibilidade nº 022/2018, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico com a dupla "Alex e Ivan", no parque da juventude dia 09 de dezembro de 2018 em comemoração ao aniversario da cidade de Bataguassu, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 (Ficha 136), fonte 100
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23 – Secretaria Mun. Desenvolvimento e meio ambiente – Festividades e homenagem.

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2.018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Odenir Xavier Pereira

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:24953B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2.018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, e a Empresa: **PPA MUSIC LTDA**, CNPJ/MF nº 16.718.370/0001-07, estabelecida na Avenida Centenário, 532, Vila Christino, CEP 87050-040 – Maringá - PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sra. **Isabela Ribeiro Vieira Amorim,** portadora da Carteira de Identidade/RG n.º 12.882.564-9 SSP-PR e CPF n.º 091.566.579-43, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul, 2649 Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055 – Maringá - PR, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e celebram o presente Contrato, referente o Processo de Administrativo nº 227/2018, Inexigibilidade nº 024/2018, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico com a dupla "PEDRO PAULO E ALEX", no parque da juventude dia 10 de dezembro de 2018 em comemoração ao aniversario da cidade de Bataguassu, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 68.190,00 (Sessenta e oito mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024.0000 (Ficha 136), fonte 100
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.23 – Secretaria Mun. Desenvolvimento e meio ambiente – Festividades e homenagem.

Bataguassu-MS, 30 de novembro de 2.018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Isabela Ribeiro Vieira Amorim**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DF0E5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP**, com sede a Rua Artur Veríssimo, n.º 810 – Centro, Santa Barbara do Sul – RS, CEP 98240-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.510.376/0001-28, na cidade de Santa Barbara do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willian de Oliveira Trefzger Ballock,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pateur, nº 661, Bairro Piratininga, CEP 79.081-070, portador da Cédula de Identidade de RG nº 1088058 SEJUSP/SP e CPF nº 027.831.010-92, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública,mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º **158/2018**, gerado pela Tomada de Preços n° **16/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE EMBARQUE EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM A SER EXECUTADO NO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 66.769,22 (Sessenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dos centavos)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	02.03.26.782.0401.1062
Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

Bataguassu-MS, 14 de novembro de 2018.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Willian de Oliveira Trefzger Ballock/**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:02EEE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200007-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua

Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, , Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **BRUNA ROSA MED S/S** - CNPJ/MF 28.270.674/0001-25, CRM n° 145.450, representada por **Sra. Bruna Ferreira da Rosa Bonfim**, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A) , celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para Empresas especializadas **NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o **Decreto nº 153/2018** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE serviços em "PLANTÃO DISPONIBILIDIDADE, PLANTÃO DISPONIBILIDADE EXAMES COMPLEMENTARES, HORA PLANTÃO PRESENCIAL, HORA PLANTÃO REMOÇÃO DE PACIENTES CRÍTICOS", para atender os beneficiários da rede pública do Município de Bataguassu - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 48,23 (Quarenta e oito reais e vinte três centavos) para realização de Serviços de **HORA PLANTÃO DE PACIENTES CRITICOS**, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Bataguassu, 14 de setembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Bruna Ferreira da Rosa Bonfim**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:3CFFF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, SANCHES & RICCI LTDA - CNPJ/MF 30.035.960/0001-58, CRF- MS n° 1570, representada por **Sr. Pedro Luiz Sanches Junior**, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Administrativo de Credenciamento para Empresas especializadas NA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO ALGUNS NA **Sede do Licitante e outros na Sede da Licitada**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os Decretos nº
030/2017; 147/2015; Tabela AMB e Tabela SUS, do CREDENCIAMENTO **n° 01/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Credenciar empresas na Prestação de PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **LABORATORIAIS**, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Cláusula Terceira - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e

tabela, por procedimento e/ou exame e/ou consulta, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 01 de outubro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Pedro Luiz Sanches Junior/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8B0B29C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **F&L CLINICA MEDICA LTDA**- CNPJ/MF 14.753.446/0001-15, CRM n° 161.942 - SP, representada por **Sra. Fernanda Lima Ferreira**, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Administrativo de Credenciamento para Empresas especializadas NA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO ALGUNS NA **Sede do Licitante e outros na Sede da Licitada**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os Decretos nº 030/2017; 147/2015; Tabela AMB e Tabela SUS, do CREDENCIAMENTO **n° 01/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Segunda - DO OBJETO
Credenciar empresas na Prestação de PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **HOLTER**, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Cláusula Terceira - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para Serviços de Consultas Ambulatoriais Especializadas na Area de HOLTER, para atender na sede da Contratada ,**devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 20 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Fernanda Lima Ferreira/ Maria Angélica Benetasso**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E89F50F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **LAUDER ALVES PIRES DA ROSA ME**- CNPJ/MF 22.542.744/0001-70, CRM/UF n° 008151/MS, representada por **Sr. Lauder Alves Pires da Rosa**, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Administrativo de Credenciamento para Empresas especializadas NA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **PEDIATRIA**; **GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**; **ANESTESIOLOGISTA**. CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS: **OFTALMOLOGIA**; **NEUROLOGIA**; **CARDIOLOGIA**; **ORTOPEDIA**. EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS: **BIOQUIMICA SIMPLES, INTERMEDIARIA E AVANÇADA**; EXAMES ESPECIALIZADOS: **BIOMICROSCOPIA MONOCULAR**; **ESPIROMETRIA**, **ULTRASSONOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, EXAME DE HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ENCEFALOGRAMA** PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO ALGUNS NA **Sede do Licitante e outros na Sede da Licitada**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os Decretos nº
030/2017; 147/2015; Tabela AMB e Tabela SUS, do CREDENCIAMENTO **n° 01/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Segunda - DO OBJETO
Credenciar empresas na Prestação de PLANTÕES MÉDICOS DE SOBREAVISO NAS ÁREAS DE: **ORTOPEDIA**, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Cláusula Terceira - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para Serviços de Consultas Ambulatoriais Especializadas na Area de Ortopedia, para atender na sede da Contratada ,**devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 04 de dezembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Lauder Alves Pires da Rosa/ Maria Angélica Benetasso**
José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E5C11533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140-2018

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, Representado pela Secretaria de Municipal de Saude Srª. Maria Angélica Benetasso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **TACACI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.525/0001-87, CRM-13443, estabelecida à Rua Campos Sales nº 142 – Vila Santa Izabel, CEP 19020-730, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio administrador, o **Sr. Afranio Tacaci,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24.304.900-6 SSP/SP e CPF/MF nº 121.016.098-60, residente à Rua Oswaldo Ribeiro nº 086, Jardim Paris, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na **CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para Empresas especializadas **NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.**
Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o **Decreto nº 147/2015, Tabela AMB,** do **CREDENCIAMENTO n° 03/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.
Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para realização de Serviços de NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu, 18 de outubro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Afranio Tacaci**

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E75411A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2015

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163,

nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro – Bataguassu-MS e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, **r**epresentado pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa: **JML ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.326.851/0001-78, com sede no município de Tarabai. Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à rodovia Assis Chateaubriand Km 484 + 500 mts, sala 05, zona rural, CEP 19210-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MIRANDOLA FILHO**, brasileiro, comerciante , residente e domiciliado a Rua Conceição Lima da Silva, 141, Central Park Residence, CEP 19061-528, Presidente Prudente SP, portador do RG nº 6.756.131-7 SSP/SP e do CPF nº 725.240.908-25, denominada CONTRATADA, doravante denominado **LOCADOR.** pactuam a firmar o presente Termo aditivo com as cláusula que adiante segue:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, §1 da Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme justificativa e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.Fica prorrogado o prazo de vigência por 30 (trinta) dias com início em 20 de novembro de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

Bataguassu - MS, 14 de novembro de 2018

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **JOSE MIRANDOLA FILHO**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E46CF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 93-2018 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Administrativo n° 000241/18
DISPENSA n° 93 /2018.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIPADO COM CÂMERAS E MONITORES PARA SEREM INSTALADOS NOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANTONIO CARLOS PERRINCHELLI 91601525834. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:
U. O. 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Programa 12.361.0502.2018.0000 - Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE
Natureza 3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Ficha 60

Valor R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Bataguassu-MS, 21 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:5D8628FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2018

PARTES: Município de Bataguassu e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede na Av. Dias Barroso, nº 220 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS CNPJ/MF sob o n° 03.923.737/0001-74.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 15/01/2019.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2018, não alteradas pelo presente termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de Dezembro de 2018.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/Ulisses Numman Galvan

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:C01A3A87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Fixa o Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 70,00 (setenta reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 18 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FBFD9962

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais permanentes(hospitalares), com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta n° 15337.701000/1170-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 324/2018, processo administrativo n° 050/2018, para análise e alteração do ANEXO I - Termo de Referência. Fica cancelada a sessão prevista para o dia 27 de agosto de 2018. Mais informações poderão ser solicitadas no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:1079A58F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, tipo menor preço por item, objetivando a eventual aquisição de suplemento alimentar e formulas infantis, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações das Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 0339 e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC n° 070/2018, unificados pelo memorando compras n° 006/2018, processo administrativo n° 052/2018. Mais informações poderão ser solicitadas no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min.

Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:9D83BD23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.35/2018 PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2018.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de borracharia para atender os veículos e Maquinários pertencentes ao Município de Bodoquena/MS.Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 21 de Dezembro 2018.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretários Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Secretaria Municipal de Turismo, Cult, Meio Ambiente e Desenvolvi. Econômico.
JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario Interino

LAURO AQUINO NETO.
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4E367E90

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.36/2018 PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material elétrico, eletrônico, e segurança do trabalho , visando atender ás necessidades de iluminação pública, do Municipio de Bodoquena-MS

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 21 de Dezembro 2018.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:64305046

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2018 PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2018.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, protetores e câmaras, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Turismo. Conforme Anexo I do Edital

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 21 de Dezembro 2018.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:57559785

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL N 081/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 123/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 31-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura Aquisição de material de consumo (copa/cozinha) e correlatos para atender a demanda do Munícipio de Bodoquena-MS

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 21 de Dezembro 2018.

LAURO AQUINO NETO
Secretário Municipal Saúde

ILCLÉIA PEREIRA
Secretário de Assistência Social

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:62A797B1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N .33/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.133/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 33-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras. «cdsProcesso_Objeto»

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Dezembro 2019.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E59CB4C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 34-2018

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 21 de Dezembro 2019.

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2EB73217

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2017.

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2017
Objeto a seleção e registro dos menores preços para a Aquisição de Medicamentos hospitalar e Farmácia Básica para atender o Município de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Data da Assinatura 20 de Dezembro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:92604506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão do Processo de Sindicância, instaurado para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 198, da Lei Complementar n. 018/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 171, VI e XI da Lei Complementar Municipal N. 018/2008, o qual prescreve é dever do

servidor observar normas legais e regulamentares e manter, na repartição ou fora dela, comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e de cidadão;

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Administrativa N. 001/2018, que concluiu pela necessidade de conversão em Processo Administrativo nos termos do inciso II, do artigo 195, da Lei Complementar N. 018/2008.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar, com fulcro no art. 198 e seguintes do Estatuto dos Servicores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal N. 018/2008 – a eventual prática de infrações disciplinar e penal por servidor público municipal, em serviço.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto nos artigos 198 a 204 da Lei Complementar Municipal n. 018/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), a ser composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: **Ana Lucia Pereira da Silva**, que a presidirá, **Luciana de Jesus Oliveira Delgado**, Secretária, e **Rosely Batista de Souza**, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 200, §4º da Lei Complementar Municipal n. 018/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 10 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:20F3C217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 052/2018 - Processo Administrativo n. 202/2018
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL DE AÇÃO, AVENTURA E CIDADANIA - ISAAC, CNPJ n. 12.646.404/0001-36, com sede no Município de Campo Grande – MS, na Rua Tocantins, n. 659, bairro Guanandi, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para atendimento das crianças durante a programação de natal do município de Bodoquena - MS na Dotação: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 – ficha 697.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7468F3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 239/2018

Processo Administrativo n. 202/2018 – Dispensa n. 052/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, representada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34.
Contratado: Instituto Social de Ação, Aventura e Cidadania - ISAAC, CNPJ n. 12.646.404/0001-36, representado por Izabel de Campos Barbosa, CPF n. 662.657.971-15.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para atendimento das crianças durante a programação de natal do município de Bodoquena – MS.
Valor do Contrato: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.00.08.01.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 – ficha 697
Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:3F71A4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n. 176/2018
Tomada de Preços n. 008/2018

O Município de Bodoquena - MS, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018 cujo objeto é a Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município – Assentamento Serro Alegre (2ª etapa) no Município de Bodoquena – MS, conforme convênio n. 00451/2018 – FUNASA, cujo certame teve como vencedora a empresa MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ n. 02.947.216/0001-94, no valor de R$ 346.092,09 (trezentos e quarenta e seis mil e noventa e dois Reais e nove centavos).

Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:64C93447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 178/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2018

O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal Kazuto Horii, torna público para os interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2018 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do parque municipal de Bodoquena, nos termos do convênio n. 768877/2011/MTUR – Contrato de Repasse n. 0375.342-52, e adjudica o seu objeto à empresa GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24, no valor de R$ 594.183,64 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e três Reais e sessenta e quatro centavos).

Bodoquena – MS, 03 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:911848FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 195/2018
CARTA CONVITE N. 010/2018

O Município de Bodoquena - MS, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 010/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de iluminação, equipamentos e gerador de energia para serem utilizados no show da dupla João Neto e Frederico no dia 30 dezembro de 2018, cujo certame teve como vencedora a empresa JOÃO CARLOS BARBOSA MORAES – ME, CNPJ n. 37.533.320/0001-17, no valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos Reais).

Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:44E8E0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 187/2018
CARTA CONVITE N. 009/2018

O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal Kazuto Horii, torna público para os interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 010/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de iluminação, equipamentos e gerador de energia para serem utilizados no show da dupla João Neto e Frederico no dia 30 dezembro de 2018, e adjudica o seu objeto à empresa JOÃO CARLOS BARBOSA MORAES – ME, CNPJ n. 37.533.320/0001-17, no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos Reais).

Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2018.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:DF539E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 245/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 195/2018
Carta Convite n. 010/2018
Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF nº 721.181.132-34.
Contratada: JOÃO CARLOS BARBOSA MORAES – ME (GLEND SOM), CNPJ n. 37.533.320/0001-17, representada por seu proprietário, Sr. João Carlos Barbosa Moraes, CPF n. 312.010.591-00
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de iluminação, equipamentos e gerador de energia para serem utilizados no show da dupla João Neto e Frederico no dia 30 dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: 08.01.13.392.801.2120.339039.100000 – ficha 735.
Valor do Contrato: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos Reais).
Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:DA87398F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. Contratante. JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP. Contratado.

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para a construção de ponte conjugada de madeira e aço no Assentamento Canaã, linha "Córrego Seco", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, município de Bodoquena/MS.

Vigência: 18/12/2018 e encerramento em 20/01/2019.

Valor global estimado: R$40.668,52 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação 0701.15.451.701.1026.339030.116000 - Ficha 896.

Bodoquena - MS, 18 de dezembro de 2018

HOMOLOGO E RATIFICO, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Interino Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7012EAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Partes:
MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS - Contratante.
JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP. - Contratada.

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para a construção de ponte conjugada de madeira e aço no Assentamento Canaã, linha "Córrego Seco", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18/12/2018, e término em 20/01/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$40.668,52 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO:
Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 268
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 – Urbanismo
Fonte de Recurso: 127000-Transferência de Convênios Estado/Outros
Projeto Atividade: 1.026 - Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros

Bodoquena, MS, 18/12/2018.

assinam: JULIARDSON DE CASTRO COUTO **- Secretário Interino Municipal/ Contratante.**
JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP. - **Contratada.**

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:5EFFCB9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato nº.: 88/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Remanescente da Implantação de Pista de Caminhada no Estádio Municipal de Bonito, conforme convênio nº. 807121/2014, Contrato Repasse nº. 1015133-45;
Contratada: Construtora e Empreiteira Real LTDA.
CNPJ: 09.032.861/0001-26
O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.073.673/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e ordenador de despesas, Odilson Arruda Soares, subscritor desta, vem à honrada presença de vossa excelência expor o que segue:
Em acolhimento à solicitação de Paralisação da Obra expedido pelo Fiscal de Obra o Arquiteto e Urbanista Carlos Henrique Sanches Corrêa, devidamente registrado no CAU A 107538-1, incluso o anexo expedida pela Empresa Contratada e Fiscal da Obra solicitando a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, referente ao contrato mencionado a cima, designo ao parecer favorável a aceitação da paralisação por prazo de 23 dias corridos, apresentando entre os dias 15/12/2018 à 07/01/2019;

ODILSON ARRUDA SOARES;
Prefeito Municipal de Bonito.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:DDC8B006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato nº. 112/2018.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Revitalização da Iluminação da Praça da Liberdade e do Centro de Múltiplo Uso do Município de Bonito-MS, conforme convênio nº. 832496/2016, Contrato Repasse nº. 1030762-75/2016.
Contratada: EDUARDO SCHOIER ME
CNPJ: 13.763.559/0001-15
O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.073.673/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e ordenador de despesas, Odilson Arruda Soares, subscritor desta, vem à honrada presença de vossa excelência expor o que segue:
Em acolhimento à solicitação de Paralisação da Obra expedido pelo Fiscal de Obra o Arquiteto e Urbanista Carlos Henrique Sanches Corrêa, devidamente registrado no CAU A 107538-1, incluso o anexo expedida pela Empresa Contratada e Fiscal da Obra solicitando a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, referente ao contrato mencionado a cima, designo ao parecer favorável a aceitação da paralisação por prazo de 17 dias corridos, apresentando entre os dias 21/12/2018 à 07/01/2019;

ODILSON ARRUDA SOARES;
Prefeito Municipal de Bonito.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:29CCAD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato nº.: 153/2018.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Engenharia e/ou Arquitetura para Execução de Serviços de Projeto Executivo para Implantação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Aurestes Feliz Garcez conforme convenio nº. 863611/2017, proposta nº.103867/2017.
Contratada: Impacto Assessoria Técnica Ltda ME.
CNPJ: 06.022.535/00001-40
O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.073.673/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e ordenador de despesas, Odilson Arruda Soares, subscritor desta, vem à honrada presença de vossa excelência expor o que segue:
Em acolhimento à solicitação de Paralisação dos Serviços expedida pelo Fiscal do Contrato o Arquiteto e Urbanista Carlos Henrique Sanches Corrêa, devidamente registrado no CAU A 107538-1, incluso o anexo expedida pela Empresa Contratada e Fiscal da Obra solicitando a **PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**, referente ao contrato mencionado a cima, designo ao parecer favorável a aceitação da paralisação por prazo de 18 dias corridos, apresentando entre os dias 23/12/2018 à 10/01/2019;

ODILSON ARRUDA SOARES;
Prefeito Municipal de Bonito.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:FED89DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato nº. 204/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Escola Educacional Infantil tipo B.
Contratada: UNEP – Engenharia e Planejamento LTD - EPP.
CNPJ: 02.348.730/0001-03
O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e ordenador de despesas, **Odilson Arruda Soares,** subscritor desta, vem à honrada presença de vossa excelência expor o que segue:
Em acolhimento do Laudo Técnico expedido pelo Fiscal de Obra o Arquiteto e Urbanista Carlos Henrique Sanches Corrêa, devidamente registrado no CAU A 107538-1, incluso o anexo determinando a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, referente ao contrato mencionado a cima, designo ao parecer favorável a aceitação da paralisação da obra por prazo indeterminado.

ODILSON ARRUDA SOARES;
Prefeito Municipal de Bonito.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2D8213DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.120/2018-RH

Dispõe sobre a alteração de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.067/2018-RH, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias do servidor **RAMÃO ARNALDO RAMOS**, por necessidade de serviço, do período de **15.11.2018 a 30.11.2018,** podendo o mesmo gozar no período de **07.01.2019 a 21.01.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FF7ACF01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **ADRIANA DE SOUZA MENDES**, no período de **02.01.2019 a 16.01.2019 e 06.05.2019 a 20.05.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:78C42E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.122/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **ANALIA CRISTINA QUIROZ COUTO**, no período de **02.01.2019 a 16.01.2019 e 21.02.2019 a 07.03.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:46054E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132/2018-RH

Dispõe sobre a alteração de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.118/2018-RH, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias do servidor **CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI**, por necessidade de serviço, do período de **26.12.2018 A 03.01.2018,** podendo o mesmo gozar no período de **03.01.2018 a 11.01.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AB83EC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **JOSE BONIFÁCIO FERREIRA DE MIRANDA**, por necessidade de serviço, do período de **26.12.2018 a 08.01.2018,** restando 14(quatorze) dias para o mesmo gozar, no período de **15.01.2019 a 28.01.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FAB7147A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **MONALIZA OLIVERA MACHADO**, no período de **02.01.2019 a 16.01.2019 e 15.07.2019 a 29.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:56D9B70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/2018-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **02.01.2019 a 31.01.2019**:

Ademir Aguiar Pucci	Maria Francisca de Jesus
Carolina Arce Cardena Marton	Maria Raquel Cacho
Eliana Penha Lazarotto	Nayara Rocha de Andrade
Eliza Veridiana Zucon	Nelson Guimarães Silva
Eneilde de Souza Pazetto	Nilson Gomes
Evando Maciel Trindade Ferreira	Roseli de Fátima Turquetti Pereira
Francisco Andrade Godinho	Rosinaldo da Cruz Ozorio
Hellen Aivi Brandt da Silva	Sami de Souza Mustafá
Katisucia Trindae de Oliveira	Sandra Aparecida da Silva
Lise Helen Muller	Sergio Aparecido Maciel Gonçalves
Manoel Pratis	Valdir Candido da Silva
Maria Auxiliadora França	Wagner Rosa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AB89526B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 01/2018
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA - A.P.P.R.R.P.B.

Objeto: Doação pelo Município de Brasilândia a A.P.P.R.R.P.B. de 01 caminhão marca Volkswagen, tipo caminhão, c. fechada, 4x2, diesel, ano modelo 2018, modelo 2019, branco, chassi 9535H5TB3KR916545, Placa QAB5963, Renavam 01167907440, a ser utilizado na execução do serviços inerentes as atividades realizadas pela Donatária, e pelas demais associações e/ou entidades municipais, em condições igualitárias, sem distinção desta ou daquela, sendo vedada a sua transferência a terceiros.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2758/2018.
Valor do bem: R$ 225.000,00

Brasilândia – MS, 19 de dezembro de 2018.

Município de Brasilândia
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita -A.P.P.R.R.P.B.
ALCIDES FRASNELI
Presidente

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:C91496E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2761/2018

De 21 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS
2.002 – Desenvolvimento de ações de políticas públicas.
33.90.14 – Diárias - Civil
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Valor R$ 6.000,00 Ficha 344

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS
2.010 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental a cargo do Município.
33.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 124.000 – Transf. de Convênio Estado/Educação
Valor R$ 20.000,00 Ficha 184

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS
2.011 – Operacionalização do transporte escolar.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 115052 – Transf. Ref. Prog. Nac. Transp. Escolar PNAT
Valor R$ 30.000,00 Ficha 191

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS
2.011 – Operacionalização do transporte escolar.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 124000 – Transf. de Conv. Estado/Educação
Valor R$ 30.000,00 Ficha 193

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 de dezembro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 52/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:03D6B5E4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 94/ 2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 94/ 2018- Processo n° 3972/ 2018.
Objeto: Aquisição de Máquina Recolhedora de Cachopas de Urucum, Distribuidor de Adubo e Sementes e Grade Hidráulica, através de contrato de repasse nº 872395/2018/MAPA/CAIXA visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	R$ 9.800,00
BONANZA CO. E REPR. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 159.300,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 21/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BCB0EFF3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS
Tomada de Preços nº 17/2018 - Processo Administrativo nº 4097/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para melhoria e modernização de sistema de iluminação ornamental (praças e parques) do Município de Brasilândia - MS. DA DECISÃO: Pelas razões e fundamentos do Presidente da Comissão de Licitação e sancionada pela Procuradoria Jurídica, JULGO IMPROCEDENTE o recurso da empresa M.R. CONSTRUTORA LTDA ME, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, devendo permanecer INABILITADA a empresa recorrente. Brasilândia – MS, 21 de dezembro de 2.018. Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO - Prefeito Municipal
Fica as interessadas convocadas para a abertura do envelope de proposta no dia 11 de Janeiro de 2019 às 8:30h.

Brasilândia – MS, 21 de dezembro de 2.018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleode Licitações .

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C6DBB525

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.511 DE 01 DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Leonardo Coenga dos Santos: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, Departamento de Estradas, Gratificação de 100%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Guilherme Ramão Maciel Candia: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, Departamento de Estradas, Gratificação de 35%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Candido Pucheta: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, Departamento de Estradas, Gratificação de 70%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:DFB7D572

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2018

Processo Administrativo nº 124/2018
Dispensa nº 064/2018
Vencimento prazo: 20/11/2018
Valor Contrato: 21.291,33
Valor Empenhado: 21.291,33
Valor Liquidado: 21.240,70
Valor Anulado: 50,63

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, Sra. Maria Eva Gauto Flor Eringer, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573; e Sr. Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 *SSP/MS* e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; e Sr. Jairo Horts Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 *SSP/MS* e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, Nº 1.221, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; e Sr. Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Izidora Vilhalva, nº411, Centro na cidade de Tacuru (MS), inscrita no CNPJ/MF nº.18.616.082/0001-69**,** doravante denominada **CONTRATADA. R**epresentada neste ato pelo **Sr. Fabio Rodrigues Bertiel**, residente e domiciliado à Rua: Izidora Vilhalva, nº411, Centro, na cidade de Tacuru- MS, portador do RG 1. 472.148-SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 969.300.981-91.

OBJETO: Aquisição de itens de proteção e segurança, material permanente e acessórios e peças genuínas/e ou originais, em atendimento as solicitações das secretarias municipais de CORONEL SAPUCAIA-MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 21 de Dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:9BA534F8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0146/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0074/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE ESTÃO NA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS.
ART.24 INCISO II(JUSTIFICA-SE MENOR VALOR)
Vencedor(es): MARY NEHME ABDALLAH - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, totalizando R$ 7.764, 00 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
Coronel Sapucaia/MS, 20 de dezembro de 2018.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 20 de dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:11A68392

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018
INEXIBILIDADE 014/2018
CREDENCIAMENTO 001/2018

O Município de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Especial para o Credenciamento de profissionais da saúde, de conformidade com a Portaria nº 001 de 14 de Dezembro/2018 de Reunião Plenária Ordinária e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS de 14 de Dezembro de 2018, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLINICAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS, PLANTÕES MÉDICOS E SOBREAVISOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: À partir da publicação deste aviso, e terá vigência de 12 (doze) meses;
CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo dos envelopes.
LOCAL: na sala de reunião, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Coronel Sapucaia, http://coronelsapucaia.ms.gov.br/ , e para mais informações pelo telefone (67) 3483-1144.

Coronel Sapucaia – MS 21 de Dezembro 2018.

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário de Saúde Pública
Portaria n° 004/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3EED8D64

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1336/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1336/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia – ms, para o exercício financeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 56.000.000,00** (cinquenta e seis milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em **R$ 40.686.000,00** (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais); e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 15.314.000,00** (quinze milhões, trezentos e quatorze mil reais).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	**R$**	**48.037.500,00**
c) Receitas de Capital	**R$**	**6.312.500,00**
b) Receitas Intra-Orçamentárias	**R$**	**1.650.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**56.000.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 56.000.000,00** (cinquenta e seis milhões de reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R$ R$ 40.686.000,00** (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais);

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **R$ 15.314.000,00** (quinze milhões, trezentos e quatorze mil reais);

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR**
Câmara Municipal	2.212.000,00
PODER EXECUTIVO	**VALOR**
Gabinete do Prefeito	138.000,00
Assessoria de Planejamento	4.000,00
Procuradoria Jurídica	1.016.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	943.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	5.770.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.398.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**10.204.000,00**
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	860.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	**210.000,00**
Controladoria Geral Municipal	24.000,00
Reserva de Contingencia	400.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.616.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.792.000,00
Fundo Municipal de Investimento	100.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	15.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	152.000,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	33.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica – FUNDEB	13.000.000,00
Instituto de Previdência Social	2.906.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	**206.000,00**
TOTAL	**56.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei; desde que autorizado mediante Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

IV - a abertura de créditos adicionais suplementares dentro da mesma unidade orçamentária, ou dentro do mesmo fundo especial, desde que autorizado mediante Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, desde que autorizado mediante Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

III - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

IV - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, desde que autorizado mediante Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 21 de dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:AEC917BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1341/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1341/2018

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro urbano da cidade de Coronel Sapucaia-Estado de Mato Grosso do Sul, fica delimitado pelo perímetro a seguir descrito:

O MP-01, cravado em comum com terras da Republica do Paraguai, daí segue por quatro linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 51, com azimutes e distâncias de 28°48’08’ e 293,01 m até o M-02, 139°45’23” e 316,16 m até o M-03, 126°15’06” e 18,35 m até o M-04, 47°25’48” e 110,00 m até o M-05, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 93, com azimute e distância de 137°25’48” e 804,64 m até o M-06, daí segue por sete linhas retas e sucessivas dividindo com terras do Município de Coronel Sapucaia, com azimutes e distâncias de 47°25’48” e 147,05 m até o M-07, 108°49’10” e 235,57 m até o M-08, 16°53’05” e 130,90 m até o M-09, 25°19’32” e 51,66 m até o M-10, 282°23’15” e 40,35 m até o M-11, 197°35’08” e 32,00 m até o M-12, 355°18’12” e 110,77 m até o M-13 daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Espolio de Luiz Eurico Vargas da Silva, com azimute e distância de 251°54’21” e 154,11 m até o M-14, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Sr. Feliciana Paredes Gonçalves, com azimute e distância de 355°52’48” e 297,92 m até o M-15, cravado na margem direita de uma Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira margem a direita águas abaixo na resultante de 67°39’00” e 147,60 m até o M-16, cravado na confluência de duas Cabeceiras Sem Denominação, daí segue margeando uma Cabeceira Sem Denominação, margem a esquerda águas acima na resultante de

144°59’58” e 194,29 m até o M-17, cravado a margem da mesma cabeceira, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Fazenda Alexandria, com azimutes e distâncias de 156°01’16” e 486,10 m até o M-18, 115°18’20” e 617,63 m até o M-19, daí segue por uma linha reta dividindo com terras do Ministério do Exercito Brasileiro, com azimute e distância de 224°14’40” e 630,01 m até o M-20, cravado a margem direita da Cabeceira do Aníbal, daí segue margeando a referida cabeceira, margem a direita águas abaixo na resultante de 186°05’59” e 1.262,48 m até o M-21, cravado a margem da mesma Cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 09, com azimute e distância de 246°59’39” e 362,84 m até o M-22, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 04, com azimutes e distâncias de 179°00’04” e 48,74 m até o M-23, 230°33’21” e 424,74 m até o M-24, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 34, com azimutes e distâncias de 274°53’08” e 234,32 m até o M-25, 195°55’46” e 45,87 m até o M-26, daí segue por três linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 61, com azimutes e distâncias de 240°11’36” e 193,88 m até o M-27, 273°31’55” e 32,77 m até o M-28, 239°24’02” e 91,14 m até o M-29, cravado a margem direita de uma Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira, margem a direita águas abaixo na resultante de 150°53’04” e 608,88 m até o M-30, cravado na confluência de uma Cabeceira Sem Denominação com o Córrego Nhu Vera, daí segue margeando o córrego Nhu Vera margem a esquerda águas acima na resultante de 232°24’14” e 1.105,34 m até o M-31, cravado a margem do mesmo córrego, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara n° 70, com azimutes e distâncias de 36°16’39” e 478,07 m até o M-32, 47°25’48” e 280,69 m até o M-33, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 71, com azimute e distância de 317°25’48” e 536,00 m até o M-34, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 72, com azimute e distância de 217°08’34” e 707,26 m até o M-35, cravado a margem esquerda de uma Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira margem a esquerda águas

acima na resultante de 11°57’32” e 394,63 m até o M-36, cravado a margem da mesma cabeceira, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 42, com azimute e distância de 269°01’06” e 387,43 m até o M-37, cravado na margem de um Corredor, daí segue por duas linhas retas e sucessivas margeando o referido corredor, com azimutes e distâncias de 341°14’47” e 413,96 m até o M-38, 70°55’57” e 268,77 m até o M-39, cravado na margem esquerda da Cabeceira Sem Denominação, daí segue margeando a referida cabeceira margem a esquerda águas acima na resultante de, 309°04’16” e 366,35 m até o M-40, daí segue por quatro linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Fração da Chácara n° 78, com azimutes e distâncias de 336°11’54” e 271,13 m até o M-41, 243°50’15” e 44,26 m até o M-42, 336°04’38” e 32,60 m até o M-43, 251°57’36” e 237,19 m até o M-44, daí segue por uma linha reta dividindo com terras da Chácara n° 79, com azimute e distância de 301°34’27” e 159,26 m até o M-45, cravado no Marco Internacional n° II/222, daí segue por dezessete linhas retas e sucessivas dividindo com terras da República do Paraguai, com azimutes e distâncias de 69°10’07” e 151, 55 m até o M-46, Marco II/221, com azimute e distância de 69°05’55” e 231,61 m até o M-47, Marco Internacional n° II/220, com azimute e distância de 81°56’49” e 337,42 m até o M-48, Marco II/219, com azimute e distância de 47°09’42” e 467,82 m até o M-49, Marco II/I, com azimute e distância de 71°31’02” e 253,41 m até o M-50, Marco II/H, com azimute e distância de 71°31’29” e 224,41 m até o M-51, Marco II/G, com azimute e distância de 46°07’52” e 123,46 m até o M-52, Marco II/F, com azimute e distância de 46°05’15” e 236,08 m até o M-53, Marco II/E, com azimute e distância de 46°05’35” e 144,20 m até o M-54, Marco II/D, com azimute e distância de 42°16’05” e 140,76 m até o M-55, Marco II/C, com azimute e distância de 41°13’32” e 125,78 m até o M-56, Marco II/B, com azimute e distância de 41°46’12” e 115,37 m até o M-57, Marco II/A, com azimute e distância de 41°45’40” e 172,90 m até o M-58, Marco II/218, com azimute e distância de 49°19’39” e 443,15 m até o M-59, Marco II/217, com azimute e distância de 311°18’57” e 505,64 m até o M-60, Marco II/216, com azimute e distância de 323°00’30” e 556,38 m até o M-61, Marco II/215, com azimute

e distância de 282°36’28” e 373,76 m até o MP-01. Ponto Final do Presente Roteiro, perfazendo uma área de 646,7847.74 ha.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Chácaras n° 51, 93, Município de Cel. Sapucaia, Cabeceira Sem Denominação, Fazenda Alexandria e Corredor Publico.

Ao Sul : Republica do Paraguai Município de Cel. Sapucaia Espolio de Luiz Eurico Vargas da Silva Chácaras n° 42, 71 e 79 e Fração da Chácara n° 78, Cabeceira Sem
Denominação e Córrego Nhu Vera e Corredor Público.

Leste : Cabeceira do Aníbal, Chácaras n° 61, 34, 04, 09 e 72, Cabeceira Sem Denominação, Ministério do Exercito Brasileiro, Fazenda Alexandria e Córrego Nhu Vera.

Ao Oeste : República do Paraguai, Chácara n° 70 e 51, Município de Cel. Sapucaia, Cabeceira, Sem Denominação, Feliciana Paredes Gonçalves e Corredor Publico.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - 21 de Dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:183ECDE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1342/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1342/2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1130/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DIREITO ALIMENTAR – DIAL, DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1130/2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 3º - O objetivo do DIAL é melhorar as condições sociais econômicas das famílias, que se encontrem em vulnerabilidade social, promovendo o auxilio alimentar provisório das mesmas, desde que estas comprovem renda per capta de 25% do salário mínimo vigente.

Artigo 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1130/2013 passa a vigora com a seguinte redação.

Artigo 6º - As cestas básicas citadas no artigo 1º pelo Programa de "Direito Alimentar" terão os seguintes itens:

1. 10 kg de arroz;
2. 03 kg de feijão;
3. 03 latas de óleo;
4. 10 barras de sabão;
5. 01 quilo de trigo;
6. 01 caixa de chá mate;
7. 01 quilo de sal;
8. 01 kg de macarrão;
9. 01 extrato de tomate de 350 gramas;

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – 21 de dezembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:9A9E7931

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1603

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1603
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 3.340,06.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AA4901D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1604

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1604
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 365,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.

Projeto/Atividade: 2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 11 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8DF01CC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1592

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1592
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.608,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BA570F34

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1585

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1585
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 6.787,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0C22AC60

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1586

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1586
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 4.200,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F60CFFEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1587

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1587
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.883,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BB8AB055

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1588

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1588
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.219,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AFBCDB59

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1584

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1584
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.292,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:87A975FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1579

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1579
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.

Valor: R$ 2.828,08.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:10C8518E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1490

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1490
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 115,26.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:920587FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1116

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1116
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 2.816,36.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – Saúde da Família – SF
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0081 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. De Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:17A94789

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº562

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº562
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 89,46.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – proteção social básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7FAE83FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº586

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº586
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 82,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:96C237D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº587

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº587
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 3.309,73.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALATA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/AD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C93BE1FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1102

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 492,34.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0CEB016B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº581

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº581
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.412,29.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSAO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5950A02B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº580

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº580
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 5.726,16.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSAO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/ADULTO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CE5AD2DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº563

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº563
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 73,06.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:06453643

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1117

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1117
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 5.708,64.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – Saúde da Família - SF.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0081 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7DE999D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1098

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1098
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.087,67.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃP DA DEIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2D417037

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1566

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1566
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 228,84.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Funcional: 15.451.0406 – APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃO.
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUT.DAS ATIV.DA SECRET. MUN. DE DESENV E INFRAESTRURA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vilhalva– Sec. Mun. de Finanças e tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D70B4F78

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1565

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1565
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 30,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade:02.11 – Sec. Municipal de Desen. Eco Sustentavel..
Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.142 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. Desen. Eco. Sustentável..
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BA0C7BF7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1488

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1488
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 71,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B57D2152

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1092

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1092
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 175,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9D9EF59A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1514

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1514
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 246,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Funcional: 04.123.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0A8C21E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1515

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1515
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 1.098,50.
Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F10DC5E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1542

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1531
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 511,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0019 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:4AEE6CF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1542

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1542
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 345,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Funcional: 04.123.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.
Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CB051D91

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1583

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1583
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 175,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO Infantil Creche
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0019 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:DDD370E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1582

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1582
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 664,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO Infantil Creche
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B2254596

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1580

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1580
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 545,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0019 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3F5857E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº158

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1581
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 492,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0019 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F0FA4E18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 226/2018
Processo nº 0190/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FACPROMA - TRANSPORTES EM GERAL, FÁBRICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA EM GERAL LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais para reforma de pontes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 347
Valor: R$ 62.520,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 10/12/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 10/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:7ABEA673

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 227/2018
Processo nº 0190/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME
Objeto: Aquisição de materiais para reforma de pontes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 347
Valor: R$ 7.037,50 (sete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 10/12/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 10/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e MARCELO DE CAMARGO pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1AC65601

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.156/2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública municipal** a **Associação Espírita Maria Zenite**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 27.810.182/0001-12, legalmente constituída, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, sexo, sediada na Rua Luiz Silveira Dutra número 516, Bairro Vila Rosa, no Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único – A Associação, ativa de 22 de março de 2017, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional religiosa, sócio assistencial, beneficente, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativa, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1CA113FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.157/2018

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1.649/2011".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei nº 1.649, de 07/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor de Mitra Diocesana de Naviraí, pessoa jurídica de direito privado, filial em Iguatemi-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.628/0017-17, situada na Rua Nilzo Otaño Peixoto, nº 448, Centro, nesta cidade, uma área de terras medindo 20,00 m x 35,00 m, ou seja, 700,00 m² (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 842, a ser dele destacada.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.649/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FF75BFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2011".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 050, de 16/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I - .....

II - Plantão de Enfermeiro de 12 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais).

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:C38BC905

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 1249 de 20 de Dezembro de 2018

"DISPOE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAN O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADO, EXCETO SERVIÇOS ESSENCIAIS, NO MUNCÍPIO DE JAPORÃ, EXERCÍCIO 2018/2019."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 248 da Lei Orgânica do Município; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; e;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada o período de férias coletivas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, exceto os serviços essenciais, que compreenderá entre os dias **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019,** cujos os beneficiários serão os servidores que ocupam cargos efetivos e cargos comissionados.

Parágrafo único: O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no *caput,* referente ao período aquisitivo do ano de 2018.
Art. 2º - Cada Secretário Municipal deverá organizar sua Secretaria, para garantir a manutenção dos serviços considerados essenciais, e deverá definir o quadro de pessoal mínimo, e enviar a relação ao Departamento de Recurso Humanos do Município, bem como a manutenção dos serviços abaixo relacionados:
Serviços de execução de obras urgentes em razão de caso fortuito ou força maior, que venham prejudicar o direito de ir e vir, ou colocar em risco a vida dos munícipes; de vigilância em geral, distribuição de água e coleta de lixo e limpeza pública;
Serviços públicos de saúde e assistência social (CRAS);
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário próprio de férias, conforme calendário escolar.
Art. 4º- As disposições desse Decreto não se aplicam:
À área de Educação, que possuem normativas internas;
Aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento de da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art. 81 da Lei Complementar nº. 001/1993.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã-MS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:3725DF52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPOE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 248 da Lei Orgânica do Município; pelo Estatuto do Servidor Público Municipal; e;
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERNADO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Japorã, o **período de 21 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, exceto o Departamento de Licitação, Compras, Tributação e Secretaria de Finanças.
Parágrafo único: No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados essenciais, quais sejam:
Serviços de execução de obras urgentes em razão de caso fortuito ou força maior, que venham prejudicar o direito de ir e vir, ou colocar em risco a vida dos munícipes; de vigilância em geral; de distribuição de água e coleta de lixo e limpeza pública;
Serviços públicos de saúde e assistência social (CRAS);
Art. 2º- Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essências durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde, desde que não haja prejuízo ao atendimento aos usuários, e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japorã-MS, aos 19 de dezembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:7679B788

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - EXONERA O SENHOR DENIZ DOS SANTOS CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA O SENHOR DENIZ DOS SANTOS CASTRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR – SÍMBOLO - DAI-201, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonera o Senhor **DENIZ DOS SANTOS CASTRO**, do cargo em comissão de Coordenador, SÍMBOLO - DAI-201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 21 de dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0C86BA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 032/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.658.296/0001-09. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de nº 032/2018, firmado entre as partes em 26/02/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de R$ 166.550,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 10/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DBC3A757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 121/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.396.672/0001-51. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 121/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 121/2017, até 25/08/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/08/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DFF9BC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 144/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.396.672/0001-51. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 144/2017, firmado entre as partes em 03/10/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 144/2017, até 03/10/2019. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 04/10/2018. DATA: 23/08/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9CDB01D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 188/2018

N°. Processo Administrativo de n°. **1811/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2018**. Pregão Presencial de n°. **037/2018**. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**. Contratada: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ de nº. 90.909.631/0001-10, no valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Vigência: **20/12/2018 até 20/12/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CFFB1C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 190/2018

N°. Processo Administrativo de n°. **1811/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2018**. Pregão Presencial de n°. **037/2018**. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**. Contratada: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. **31.499.939/0001-76**, no valor global de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Vigência: **20/12/2018 até 20/12/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F51795F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 191/2018

N°. Processo Administrativo de n°. **1811/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2018**. Pregão Presencial de n°. **037/2018**. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**. Contratada: **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 07.947.536/0001-68, no valor global de **R$ 8.701,00 (oito mil setecentos e um reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Vigência: **20/12/2018 até 20/12/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5D215D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 186/2018

N°. Processo Administrativo de n°. **1811/2018**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **092/2018**. Pregão Presencial de n°. **037/2018**. Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de **R$ 7.823,00 (sete mil oitocentos e vinte e três reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, Nº DA PROPOSTA 12021.434000/1170-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.** Vigência: **20/12/2018 até 20/12/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7B82AF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 149/2018.

PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL**, com o CNPJ de n° **03.501.533/0001-45** e a empresa: **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.416.381/0001-07**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e acréscimo de serviços ao Contrato nº 149/2018, firmado entre as partes em 27/08/2018. A Supressão de serviços corresponde o valor total de R$ 162.944,34 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos. O Acréscimo de serviços, será no valor total de R$ 325.243,65 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão e acréscimo de serviços é de R$ 162.299,31 (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), que corresponde a 17,38% (dezessete vírgula trinta e oito por cento) de acréscimo ao valor total do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 21/12/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CF0F6F8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação torna público que está convocando a empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA EPP para no dia 28 de dezembro de 2018, no horário de 10h00min, para a repregoação da sessão pública do Pregão n. 070/2018 – Processo n. 130/2018.

Juti/MS, 21 de dezembro de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1FB4334B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº137/2018, Pregão Presencial SRP nº074/2018,** à empresa licitante: **CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA - ME,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02 e 05 perfazendo o valor total de *R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)*. Os itens 03 e 04, foram considerados fracassados. O valor total da presente licitação é de ***R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).*** Por terem apresentados suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Juti - MS, 21 de Dezembro de 2018.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7D4FE0D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº136/2018, Pregão Presencial SRP nº073/2018,** à empresa licitante: **HOTEL REASTAURANTE E LANCHONETE NOVA GERAÇÃO LTDA,** sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de *R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)*. Os itens 03 e 04, foram considerados fracassados. O valor total da presente licitação é de ***R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).*** Por terem apresentados suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Juti - MS, 21 de Dezembro de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:3447137C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 206/2018/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO n.º 206 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria uma Comissão Processante para apurar fatos apontados na denúncia apresentada contra o Prefeito Municipal CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o recebimento da denúncia ofertada em face do Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROSO**, o seu aceitamento em juízo de admissibilidade pelo Plenário da Câmara Municipal pelo *quorum* favorável de mais de 2/3 dos membros deste Poder Legislativo, consoante o inciso II do Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 201/67;

Considerando que nos termos do referido dispositivo legal retro, foi aprovado por deliberação do Plenário em sessão realizada no dia 17 de Dezembro de 2018, a criação de Comissão Processante;

Considerando que a composição da referida Comissão foi efetuada respeitando a proporcionalidade partidária entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa, conforme determina o Regimento Interno e o Decreto-Lei n.º 201/67;

Considerando que entre os vereadores desimpedidos, aptos a participarem do sorteio e sorteados, conforme consta em Ata, foi

efetuada a escolha do Presidente, Relator e Membro da Comissão Processante;

Considerando que a escolha foi aprovada pelos Vereadores presentes à sessão ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2018;

Faço saber que o Egrégio Plenário em sessão ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, Aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Processante, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia apresentada contra o Prefeito Municipal **CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROSO**, pela possível prática das infrações previstas nos incisos I e X do Art. 4.º do Decreto-Lei n.º 201/67.

Art. 2.º - A Comissão a que se refere o artigo anterior, conforme deliberação do Plenário, será composta por 03 (três) Vereadores como membros titulares, da seguinte forma:

Presidente: Vereador Jonil Júnior Gomes Barcellos;
Relator: Vereador Gesiel Paiva Figueiredo;
Membro: Vereador Euripedes Zaurízio de Jesus;

Art. 3.º - A Comissão deverá reger seus trabalhos pelas disposições insertas no Art. 5.º do Decreto-Lei n.º 201/67 e, supletivamente, demais disposições legais e regimentares pertinentes.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 20 de Dezembro de 2018.

VEREADOR FÁBIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:60602D9C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2018/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2018

"Institui no Município de Ladário o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais – REFIC/2019, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ladário, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário - MS, o Programa de Recuperação Fiscal da Divida Ativa – REFIC/2019, regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, bem como débitos de natureza não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Artigo 2º. O ingresso no REFIC dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º.

§ 1º. O ingresso no REFIC implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios, salvo a taxa de honorários devida em razão da celebração do acordo respectivo.

Artigo 3º. O REFIC de que trata esta Lei deverá ser formalizado na esfera administrativa mediante a junta de conciliações em débitos municipais, por meio de requerimento próprio realizado perante o departamento de tributos e cadastro imobiliário, e reduzido a termo nos Autos da Execução Fiscal respectiva, caso haja ajuizamento, por meio de junta administrativa de conciliações formada por membros da Advocacia Geral do Município.

Parágrafo Único. Todos os acordos de débitos constante em dívida ativa ajuizados ou não serão celebrados por advogados públicos efetivos

membros da Advocacia Geral do Município, sendo cobrados e devidos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor do débito nesses casos, e posteriormente encaminhados ao Departamento de Tributos do Município para emissão dos boletos respectivos.

Artigo 4º. Os débitos existentes em nome do optante ao REFIC, na forma do artigo 2º, serão consolidados na data em que for solicitada, pelo contribuinte, a formalização do pedido de ingresso no regime a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvadas as disposições do § 2º do artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º. A opção ao REFIC poderá ser formalizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação da presente Lei, admitida a prorrogação deste prazo por uma única vez, através de Decreto, pelo prazo peremptório de até 90 (noventa) dias, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

Artigo 6º. No Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa (REFIC) será aplicado o percentual de redução de até 100% (cem por cento) de juros de mora e multa incidentes sobre o valor consolidado do débito devido até a data de opção ao regime, com o saldo remanescente podendo, a critério do contribuinte, ser quitado por meio de parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, obedecidos os seguintes parâmetros:

I – Para pagamento à vista, desconto de 100% (cem por cento);
II – Para pagamento em duas parcelas, desconto de 70 % (sessenta por cento);
III – Para pagamento em três parcelas, desconto de 50 % (cinquenta por cento);
IV – Para pagamento em quatro parcelas, desconto de 30% (trinta por cento);
V – Para pagamento em cinco parcelas, desconto de 20% (vinte por cento).
VI – Para pagamento em 6 parcelas, desconto de 10% (dez por cento).
VII – Para pagamento em 7 parcelas, desconto de 5% (cinco por cento).

§ 1º. A validação do parcelamento se dará com o pagamento da primeira parcela, com vencimento fixado no acordo respectivo a ser estabelecido pelos membros da junta de conciliação mencionada acima, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIC/2017.

Artigo 7º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal, sem prejuízo do disposto no inciso VII do artigo 13 desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerão nos exercícios seguintes ao da opção de que trata o artigo 2º desta Lei.

Artigo 8º. A opção pelo REFIC implica:

na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, ainda que ocorra o previsto no § 2º do artigo 6º desta Lei, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito confessado, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação por parte da Administração Fazendária do Município.
na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito se queira parcelar;
na ciência acerca de qualquer ação de execução fiscal pendente e, caso o respectivo crédito seja seu objeto, a impossibilidade de sua extinção enquanto não quitado integralmente;
na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos e taxa de honorários advocatícios do exercício corrente.

Parágrafo único. O Setor de Tributos e Cadastro Imobiliário, com o apoio da Advocacia do Município, analisará a viabilidade da opção pelo regime de que trata esta Lei manter possíveis gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal, de garantias prestadas ou de penhoras realizadas em ações de execução fiscal, sem prejuízo do que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

Artigo 9º. A opção pelo REFIC, independe de regularidade do devedor perante os preços públicos, tributos municipais e demais fontes de receitas com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A inclusão no REFIC fica condicionada, ainda, à desistência expressa, irretratável e irrevogável de qualquer tipo de impugnação ofertada pelo devedor em relação à certeza, liquidez e exigibilidade do débito objeto do parcelamento, fazendo prova da renúncia expressa ao direito a que se fundou qualquer meio legal de resistência ou de impugnação à validade da cobrança.

Artigo 10. A opção ao REFIC dar-se-á mediante requerimento do devedor, em formulário próprio instituído pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo ser efetivado no balcão do Departamento de Tributos da Municipalidade ou, ainda, em Juízo, reduzido a termo e homologado nos Autos das adstritas ações de execução fiscal promovidas pela Municipalidade.

Artigo 11. O devedor poderá incluir no REFIC eventuais saldos de parcelamento(s) em andamento.

Artigo 12. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa, ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito.

Artigo 13. O devedor será excluído do REFIC, mediante ato do Chefe do Departamento de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. não recolhimento da parcela a que se refere o § 2º do artigo 6º desta Lei;

II. inobservância de quaisquer outra exigência desta Lei imprescindível ao cumprimento do regime especial a que ela se refere;

III. constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS/2017 e cujo valor não foi incluído na confissão a que se refere o inciso I do artigo 9º desta Lei, salvo se integralmente pago em até 30 (trinta) dias contados da sua constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município e assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do REFIC;

VI. prática, pelo devedor optante, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e/ou a diminuir ou a subtrair receita;

VII. a inadimplência das parcelas de que trata o artigo 6º desta Lei por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer.

§ 1º. A exclusão do devedor do REFIC

implicará imediata rescisão do parcelamento e, se caso de dívida ativa já inscrita, informação ao Juízo da execução para prosseguimento do Processo respectivo. Implicará, ainda, a propositura de nova ação, caso assim entender a Advocacia Municipal, restabelecendo-se a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal e retroagindo a base de cálculo dos encargos legais e moratórios à data do respectivo vencimento originário da obrigação.

§ 2º. A exclusão do devedor no termo do § 1º será realizada pelo Departamento de tributos, mediante estorno do parcelamento, tão logo ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, e deverá ser encaminhada informação expressa à Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis.

§ 3º. Uma vez excluído, o devedor não poderá aderir a novo Programa de Recuperação Fiscal nos próximos 36 (trinta e seis) meses, contados da exclusão.

Artigo 14. As obrigações dos devedores decorrentes da opção pelo REFIC, inclusive na hipótese do parcelamento referido no artigo 6º, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 15. Mediante Decreto do Prefeito Municipal e nos moldes acima, inclusive quanto aos descontos incidentes, poderá estabelecer-se em definitivo a junta de conciliações em dívida ativa de que trata o art. 3º desta Lei, de modo a por meio de notificações ou a requerimento dos contribuintes celebrar acordos extrajudiciais de dívida, sujeitos ou não a homologação judicial, mediante a realização de transação, mediante a concessão de descontos sobre juros e multas, nos termos estabelecidos nessa lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2018.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

RUBENS ROJAS GIMENES
2º Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

ROSIANE ARNALDO
2º Secretário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:016FBCBB

GABINETE
LEI Nº 1021/2018/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº1021/2018

Altera a Lei nº. 1000/2017, que "estima e receita e fixa a despesa do município de Ladário/MS, para o exercício de 2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 1000, de 27 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
"Art.5º .....

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64".

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o art. 3º da Lei nº. 1009, de 14 de maio de 2018.

Ladário – MS, 17 de DEZEMBRO de 2018.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

RUBENS ROJAS GIMENES
2º Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

ROSIANE ARNALDO
2ª Secretária

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:1976DC2B

GABINETE
ATA Nº 3754/2018/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA N° 3754 Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 16ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes os Srs. Vereadores: Fabio Peixoto de Araújo Gomes (Presidente), Daniel Benzi (1º Vice-Presidente), Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) e Eurípedes Zaurízio de Jesus. Conforme consta no Livro de Registro de Presenças. O Sr. Presidente iniciou a sessão solicitando ao vereador Daniel Benzi (1º Vice-Presidente) a leitura de um trecho Bíblico. Em seguida solicitou ao vereador Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário), a leitura da Ata da sessão ordinária anterior, que após a leitura não foi colocada em votação por falta de quórum. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO:** Não houve. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, Mandato de Notificação nº 011/2018, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Emerson Cafure, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, notificando o Senhor Presidente do afastamento cautelar do Prefeito Municipal Carlos Anibal Ruso Pedrozo; dos Senhores Vereadores: Augusto de Campos, Lilian Maria Villalva de Moraes Silva, Paulo Rogério Feliciano Barbosa, Osvalmir Nunes da Silva, André Franco Caffaro, Agnaldo dos Santos Silva Junior e Vagner Gonçalves e do Senhor Secretário Municipal de Educação Helder Naulle Paes dos Santos Botelho, proveniente da decisão exarada nos autos epigrafados e para adoção das providências cabíveis. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Jonil Junior Gomes Barcellos a leitura dos ofícios nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2018, convocando os Suplentes de vereadores: Antônio João Conde da Silva, Delari Maria Bottega Ebeling; Ludimir Ferreira de Souza, Gesiel Paiva Figueiredo, Rosiane Arnaldo, Rubens Rojas Gimenes e Manoel Fernando da Silva Cordova, para tomar posse como vereador e leitura do Ato nº 003/2018, declarando vacância do Cargo de Prefeito Municipal e investindo por foça de legislação vigente, no cargo de Prefeito Municipal o Vice-Prefeito eleito, Diplomado, Iranil de Lima Soares. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** Ofícios expedidos nº 390 a 407/2018 e Ato nº 003/2018. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES:** Não houve. **PALAVRA LIVRE**: Não houve. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente convidou os suplentes do cargo de vereador: Antônio João Conde da Silva, Delari Maria Bottega Ebeling; Ludimir Ferreira de Souza, Gesiel Paiva Figueiredo, Rosiane Arnaldo, Rubens Rojas Gimenes e Manoel Fernando da Silva Cordova, para tomarem seus respectivos acentos no plenário para fazerem o juramento de posse, juntamente com o 1º Secretário Jonil Junior Gomes Barcellos, como determina o parágrafo 4º do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS. Resolução 203/2017 e os declarou empossados no cargo de vereador. Prosseguindo o Sr. Presidente convidou o Vice-Prefeito Iranil de Lima Soares, para compor a Mesa Diretora e efetuar o juramento de posse junto com o 1º Secretário Jonil Junior Gomes Barcellos, como determina o inciso II do artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ladário/MS. Resolução 203/2017 e o declarou empossado no cargo de Prefeito do Município de Ladário/MS. **O Sr. Presidente** informou que todos os vereadores empossados apresentaram os documentos necessários para a posse. Assim como o Vice-Prefeito Iranil de Lima Soares. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: **o Vereador Daniel Benzi**, Usando a palavra parabenizou os vereadores empossados, o Senhor Prefeito Iranil de Lima Soares e público presente. Prosseguindo ressaltou que o município vive hoje um dia histórico com a posse dos vereadores suplentes e do vice-prefeito. Uma surpresa para o povo ladarense, pois a investigação vem acontecendo desde o ano passado em sigilo para que o ministério público pudesse colher provas. Falou que é uma honra fazer parte desta legislatura, pois faz parte de uma família política e jamais deixaria essa honra ser manchada por maus políticos, porque caráter não se compra se adquiri. Espera que os vereadores que assumiram trabalhem em prol do desenvolvimento do município honrando o juramento feito nesta sessão. Ao Prefeito Iranil desejou sucesso, apesar dos desafios que irá enfrentar para colocar as finanças em dia, para isso vai ter todo apoio que precisar da câmara. **O Senhor Prefeito Iranil**, usando a palavra cumprimentou todos os Srs. Vereadores e público presente, agradeceu a Deus, a sua família e todos que sempre o acompanharam em sua trajetória política. Comentou que o momento é uma oportunidade de mudar a maneira de fazer política, buscando sempre cumprir as leis para que o município trilhe o caminho do desenvolvimento. Sabe que esta decisão judicial é parcial e pode ser revertida, deixou claro que nunca fez parte da Administração do ex-prefeito, porque nunca teve oportunidade. Quanto a situação das finanças da prefeitura já tem algumas informações, mas conta principalmente com o apoio dos servidores efetivos para fazer a máquina pública funcionar em prol de todos. A primeira providência que vai tomar é formar seu secretariado para rever todos os contratos firmados pelo ex-prefeito. Quanto ao legislativo sempre vai estar aberto ao diálogo, pois é um poder independente que tem a função principal de fiscalizar a coisa pública e para que isso ocorra vai deixar todos os órgãos a disposição de portas abertas para que os Srs. Vereadores tenham acesso a todas as informações que julgarem necessárias. Informou também que já agendou reunião com o governador Reinaldo Azambuja para viabilizar recursos e solicitou dos Srs. Vereadores que também busquem recursos por meio de seus alinhamentos políticos. Finalizou dizendo que foi mais um que se decepcionou com o ex-prefeito porque fez campanha para que ele pudesse ser eleito. Agradeceu o apoio de todos a presença da população, da imprensa escrita e falada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, onde eu, Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:01E3C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2018/CMAS

Ladário/MS, 19 de dezembro de 2018.

Resolução nº 026/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 19/12/2018

Resolve:

Art. 1° Aprovar Demonstrativo para CO – Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:B3EA5151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2018/CMAS

Ladário/MS, 19 de dezembro de 2018.

Resolução nº 027/2018/CMAS

. O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 19/12/2018

Resolve:

Art. 1° Aprovar Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:7E7505B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2018/CMAS

Ladário/MS, 19 de dezembro de 2018.

Resolução nº 028/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 19/12/2018.

Resolve:

Art. 1° Aprovar os Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício 2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:D2611478

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 20 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2018, a Servidora KATIANE FONSECA GONÇALVES, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Parlamentar I, constante no inciso I, Alínea "h" do art. 1º da Lei Municipal nº 371 de 19 de abril de 2011, para qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:2FB122F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 21 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Servidora CRISTINE DOS SANTOS RIBAS, do cargo em Comissão de Assessor Financeiro e Contábil, constante no inciso I, Alínea "c" do art. 4º da Lei Municipal nº 287 de 23 de Novembro de 2007, para qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:2037122C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 22 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2018, a Servidora SOLANGE CORRÊA SANTOS, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Parlamentar II, constante no inciso I, Alínea "i" do art. 1º da Lei Municipal nº 371 de 19 de abril de 2011, para qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:B05DDEAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 23 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o Servidor PAULO HENRIQUE ESPÍNDOLA, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Parlamentar I, constante no inciso I, Alínea "h" do art. 1º da Lei Municipal nº 371 de 19 de abril de 2011, para qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:E6040F33

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 24 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o Servidor GUSTAVO LOPES MARTINS, do cargo em Comissão de Chefe de Serviços, constante no inciso I, Alínea "j" do art. 1º da Lei Municipal nº 371 de 19 de abril de 2011, para qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:77B5263F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 25 DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

VALMOR FLORES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. - 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2018, o Servidor ANDERSON RODRIGUES AQUINO, do cargo em Comissão de Chefe de Serviços, constante no inciso I, Alínea "j" do art. 1º da Lei Municipal nº 371 de 19 de abril de 2011, para qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Dezembro de 2018.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:876301ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 DE 2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 – Dispensa de Licitação nº 03/2018
OBJETO: contratação de empresa para realização de obras de implantação de pisos táteis, restauração de calçadas, muretas e rampas, e de pintura externa e de calçadas, no prédio da Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência contratual, constante na Cláusula 4ª.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS
CNPJ n° 01.989.839/0001-67
CONTRATADA: Doble Construserv – Rubens Dias Araujo65397258172
CNPJ: 20.006.507/0001-60
PRAZO: 01 Mês (01/12/2018 a 31/12/2018)
AMPARO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0001.2016-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
ASSINAM: Valmor Flores Pinto pela Contratante, e Rubens Dias Araujo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:EF5D0E03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 DE 2017

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 – Dispensa de Licitação nº 01/2017
OBJETO: Locação de 04 (quatro) copiadoras multifuncionais da marca BROTHER, para atender as necessidades dos setores de contabilidade, secretaria geral e RH da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência contratual, constante na Cláusula 20.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS
CNPJ n° 01.989.839/0001-67
CONTRATADA: SISTEMAQ – Automação de Escritório Ltda
CNPJ: 01.927.631/0001-13
PRAZO: 01 Mês (01/12/2018 a 31/12/2018)
AMPARO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0001.2001-33-.3.90.39.99.0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
ASSINAM: Valmor Flores Pinto pela Contratante, e Adamastor Arcanjo Junior pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2018.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:76C4B664

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 41/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que,** foi analisado o CENSO SUAS FAMÍLIA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA,CONSELHO MUNICIPAL, CRAS, GESTÃO MUNICIPAL 2018, sendo aprovado pelos presentes.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 20/18.

Laguna Carapã,19 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:96ED0DF2

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 178 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
ALESSANDRO JUNIOR ALMEIDA 09/01/2019 à 07/02/2019
ANA PAULA GIMENEZ VEGA 03/01/2019 à 01/02/2019
ELIZABETH MIKI TAKADA TOMONAGA 03/01/2019 à 01/02/2019
ERCI LELIS DA SILVA 03/01/2019 à 01/02/2019
HELIDA ESPINOZA RAMOS 07/01/2019 à 05/02/2019
JUNIOR PENA LAVRATI 30/12/2018 à 28/01/2019
JURACI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR 03/01/2019 à 01/02/2019
LUCIANE BARBOSA MACIEL 14/01/2019 à 12/02/2019
ODILSON SOUZA MARQUES 02/01/2019 à 31/01/2019
VALÉRIA PEREIRA ROSA 03/01/2019 à 01/02/2019
VANIA BEATRIS PESARICO ESPINDOLA 07/01/2019 à 05/02/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8237ECE8

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 180 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2014/2015:

CYNARA MARIA VIEIRA DOS SANTOS 02/01/2019 à 31/01/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2735ABE1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 184 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **CRISPINA VEGA GIMENEZ,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada pela portaria nº 66/95 de 21 de fevereiro de 1995, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:433BA148

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 172 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
CELESTINA ESPINDOLA CABRAL 10/12/2018 à 08/01/2019
CEZAR EZEQUIEL DE SOUZA LEDESMA 16/12/2018 à 14/01/2019
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA 26/12/2018 à 24/01/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:351B014D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 181 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
ANTONIO JORGE ARTHMAN DE LIMA 07/01/2019 à 05/02/2019
MARILU CABRAL ARTEMAN 17/12/2018 à 05/01/2019
CLAUDETE LUZIA VITALI 17/12/2018 à 15/01/2019
MARLENE DIAS DE MELO MAGALHÃES 17/12/2018 à 15/01/2019
RAMONA DUCINEIA SOUZA VILAMAIOR 10/12/2018 à 08/01/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EC44C14A

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 173 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2018/2019 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02 de janeiro de 2019:

ALICE GOMES RAMOS
BALBINA APARECIDA ANTUNES MARTINS
MONICA AQUINO
RENATA BRANDÃO MARTINS

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9D6CC3BE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 182 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2016/2017:

FATIMA VIAU HARTMANN 03/01/2019 à 01/02/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8426D0AE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 177 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2017/2018 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02 de janeiro de 2019:

EDNA POKREVVIESKI
ERIKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
FABIANA WATTHIER
FERNANDA MARIA FELICETI
HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS
JOICE CARDOSO MACIEL
JULIANA HERMES
LEANDRA LIMA BENITEZ
MARIA HELENA ARTEMAN
MARIA SIMONEA DOS SANTOS

MARISTELA DAS GRAÇAS VICENTE
MELISSA MARA JACOBI
MIRMA AGUIAR COSTA PIRES
SILVIA BENTO MACHADO
SILVONE RAIMUNDA DE OLIVEIRA
VALDIVINA MOREIRA DE SOUZA FERREIRA
VANIA REGINA SCHNEIDER
VERA LUCIA MILANI

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2921BE83

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 176 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2018/2019 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2018:
ADENILSON DUTRA LOPES
BRUNA MARTINS ESCOBILHA
EDIMARA PRADO DE SOUZA
ELIEZER FRANCO
IVONE RAMONA GIMENEZ VEJA
LURDES GODOI
MILEIDE SOELY ESPINDOLA ALARETE
PATRICIA PEREIRA AMADOR
SUZI DE ALMEIDA FAMA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:949F992A

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 175 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2017/2018 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2018:
ADNEIA APARECIDA ZADROSKI
ALESSANDRA BESCOW CONRAD
ANA DE ARAUJO MIRANDA
ANELCI TEREZINHA GEREMIA BOSIO
ANGELA MARIA PEREIRA BRANDÃO
AURORA INSFRAN VAREIRO
CAMILA DE SOUZA FERREIRA
CLEONICE BRONEL PENA
ELIANA PETRY SUTEL
EUNICE MATTOSO LOPES
FANIR CASSOL
FRANCIELI FRANCO MIRANDA
GERALDO RICARDO DE LIMA
INACIA CORREA MARTINES
JANE DE OLIVEIRA SOUZA
JULIA CAMARGO DE SOUZA
JURANDY FRANCO DOS SANTOS
JUSSARA MARCIA GAUCHINHO ALTHAUS
LAURA GUTIERRES AQUINO
LEONI MARIA VITALI GALLI
MARGARETE CARVALHO DAUZACHER DUARTE
MARLEI VENILDA PETRY SUTEL
MARTA SOLANGE DE SOUZA
NELCY DE FATIMA VITALI
NILTON CEZAR GUIMARÃES DA SILVA
RAQUEL GAMARRA DE SOUZA
ROSA DALVA COLMAN MATOSO
ROSEMEIRE ROLDAN DE AMORIM
ROSIMEIRE SANTIAGO GIMENEZ
SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
SIDNEY JOSÉ FERNANDES
SIMONE RAQUEL TEIXEIRA
SIMONE BURIN
SONIA DA SILVA ARAGÃO
SONIA REGINA MEIRELES
SUELEN SOUZA FERREIRA BRITES

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D7393382

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 174 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2018:

MARCELO NUNES DA SILVA
MARCILENE BATISTA DE SOUZA
ZULEI REZENDE

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D5C9B5A9

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 185 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **SELITA TEREZA HUFF,** do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada pela portaria nº 080/2007 de 06 de junho de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B3F0A4BC

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 183 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria **QUITERIA FRANCISCA DE MORAIS,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada pela portaria nº 083/99 de 25 de agosto de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:DEE22942

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 179 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2018/2019:

PAULO EURICO FRANCO ESPINDOLA 26/12/2018 à 24/01/2019
DANIELA GEWHER 21/01/2019 à 19/02/2019

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:99AFBF81

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 186 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo na área da Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar e coordenar o Processo Seletivo na área da Saúde a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: Danilo José Pagnussat;
Membro: Dirlaine Brandão Torres;
Membro: Ferdinando Galli.

Art. 3.º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo;

II – receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III – coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas;

IV – designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas;

V – receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI – fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII – requisitar da administração municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do Processo Seletivo;

VIII – dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Processo Seletivo, no desempenho de suas funções será assessorada por empresa contratada para esse fim.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C37D103B

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 187 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo na área da Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar e coordenar o Processo Seletivo na área da Educação a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: Alessandra Bescow Conrad;
Membro: Marta Solange de Souza;
Membro: Simone Raquel Teixeira.

Art. 3.º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo;

II – receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III – coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas;

IV – designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas;

V – receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI – fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII – requisitar da administração municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do Processo Seletivo;

VIII – dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Processo Seletivo, no desempenho de suas funções será assessorada por empresa contratada para esse fim.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D13D531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 36/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referentes aos meses de Setembro e Outubro do ano de 2018 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 09/18

Laguna Carapã, 27 de Novembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:471CC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 37/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referentes aos meses de Setembro e Outubro do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 018/18.

Laguna Carapã, 27 de Novembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F8659C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 38/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referentes aos mes de Novembro do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 019/18.

Laguna Carapã, 19 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:72747CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 39/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referentes aos mes de Novembro do ano de 2018 do Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 10/18

Laguna Carapã, 19 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:1446CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÃ/MS RESOLUÇÃO 40/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que,** foi analisado o RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO 2018, sendo aprovado pelos presentes.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 20/18.

Laguna Carapã,19 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F8098CD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 120/2018

Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando homologação por junta médica oficial da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS (NAVIRAÍPREV).

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor Rui Martins da Silva, lotado no cargo efetivo de Vigia, licença para tratamento de saúde pelo período de *trinta dias*, a contar do dia treze de dezembro de 2018 até onze de janeiro de 2019, com fulcro no Capítulo III - Dos Direitos, Seção VI - Das Licenças, Subseção V - Da Licença para Tratamento de Saúde da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:55E29EB5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016**, em face da servidora **Ingrid Escola Aguado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:867E37C6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016**, em face dos servidores: ANELIZE ANDRADE COELHO, ÉDER FELIPÉ SOUZA LIMA, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, WILSON SOARES DOS REIS, ROBERTO PEDRO DA ROCHA, PATRICIA ISABEL MARIA BENTO DE ANDRADE, CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS, VIVIANE RIBEIRO BOGARIM, JAQUELINE MARIA GARCIA e VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS, para apuração de infrações disciplinares, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B9155BEC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017**, em face dos servidores **Gessé da Silva Andrade**, **Gustavo Adolfo Mieres Viegas** e **Flávio Roberto Vendas Tanus**, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1AC672F0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 262 de 12 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 18 de dezembro de 2018, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **Welligton de Mattos Santussi,** ocupante do cargo de Diretor Executivo Hospitalar e **Edvan Thiago Barros Barbosa,** ocupante do cargo de Gerente de Saúde, para apurar fatos noticiados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, **com efeito a partir de 17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:73D1FC4C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 18 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 434 de 18 de junho de 2018**, em desfavor de **Moisés Bento da Silva Júnior**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, disponibilizado para desempenhar o mandato classista como Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no período de 30 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2020, para apurar eventual irregularidade quanto ao recebimento de adicional de produtividade desde janeiro de 2017, previsto no decreto 032/2013, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:AB13A8D0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 18 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 435 de 18 de junho de 2018**, em desfavor de **Danielen Schuhmann**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica, para apurar irregularidades em suas atribuições, quanto a inobservância do descumprimento de: envio das Prestações de Contas da Farmácia Básica ao Tribunal de Contas do Estado; envio das Prestações de Contas da farmácia Básica à Secretaria de Estado de Saúde; transferência de dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica ao Sistema Hórus dos quadrimestres 2º e 3º de 2017 e 1º de 2018; ações para controle dos estoques de medicamentos e insumos da farmácia Básica; e falta de arquivamento físico e virtual das

movimentações de aquisições e dispensas de medicamentos e insumos realizadas, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:58B5CA5A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 803 de 23 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 18 de dezembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 803 de 23 de outubro de 2018**, em desfavor de **Jaime de Araújo**, Vigia, para apurar possível abandono de emprego, **com efeito a partir de 20 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A87008F3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerandoas variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2018, atingindo **3,86%** (três vírgula oitenta e seis por cento),

D E C R E T A:

Art. 1ºA partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, o valor daUnidade Fiscal de Naviraí - UFN,que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em**R$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BE4A8993

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1ºO contribuinte do**Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,**referente ao exercício de 2019, será notificado do lançamento e disporá de**prazo para o primeiro pagamento até o dia 11 de março de 2019.**

Parágrafo único. Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2019, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I-até 11/03/2019, com 15% (quinze por cento) de desconto; e
II- até 10/04/2019, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2ºO contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí – UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

Art. 4ºÉ assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia**11 de março de 2019**, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do**Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao**exercício de 2019**, serão os seguintes:

I – Banco do Brasil S/A;
II – Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas; e
III – SICREDI.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9CEC76B3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerência Municipal de Administração, objetivando a contratação temporária de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º, determina que as contratações pretendidas serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

Considerando a existência da Lei Municipal nº 2.051/2017, de 28 de junho de 2017, que em seu art. 1º, autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação temporária do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para o cargo de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal,** com carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração.

§ 1º As contratações autorizadas através do Caput, deverão ser feitas com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes na Lei Municipal nº 2.051/2017.

§ 2º As contratações pretendidas serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9A980BFF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido, o servidor Valter Batista, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Valter Batista**, matrícula nº 7560-4, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Gerencia Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **18 de outubro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:44F383A5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Ketlyn Konageski da Silva, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Ketlyn Konageski da Silva**, matrícula nº 7830-1, do cargo de provimento efetivo de Médico II - ESF, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **17 de dezembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:21667CC2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a transformação em Rua, a área medindo 9.370,82m² denominada "Área 2", localizada na Vila Industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, incisos VII e XXVIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que está em trâmite na Gerência de Obras, a regularização fundiária do Bairro denominado "Vila Industrial", que posteriormente passará a denominar-se Bairro "Beira Rio", faz-se necessária a transformação da "Área 2", já utilizada como rua, para a regularização do referido bairro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada em Rua, a área medindo 9.370,82m², denominada "**Área 2",** localizada na **Vila Industrial**, matrícula 43.099 do CRI local, passando a designar-se **Rua Piapara**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EB409E31

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **José Mário Fernandes – Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária; e Josmar de Assis Selva – Gerente do Núcleo de Recursos Humanos**, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, conduzir o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018** da Gerência Municipal de Administração, visando contratação por tempo determinado de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.**

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:209EB90E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o credenciamento do Policial Militar GIOVANNY GARCIA GONZALEZ, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executar fiscalização de trânsito em âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao Núcleo de Trânsito, cabe exercer as atividades de fiscalização do trânsito em âmbito municipal;
Considerando a solicitação feita através do Of. nº 0228/ 3º GPM/TRÂNSITO/1ºPEL/1ª CIA/12º BPM/2018; e
Considerando por fim a existência de Convênio entre o Município e o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes envolvidas visando oferecer mútuo suporte para assegurar a consecução dos seus objetivos constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º Credenciar junto ao Núcleo Municipal de Trânsito, o Policial Militar **GIOVANNY GARCIA GONZALEZ**, 2°. TEN QAOPM - Matrícula 96411021, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu respectivo prontuário, para executar em âmbito do município, a fiscalização de trânsito, a notificação, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis pelo cometimento das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:54990FDA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedido ao servidor estável Rodrigo Ávalo de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da **Portaria nº 738 de 20 de setembro de 2018**, ao servidor estável **Rodrigo Ávalo de Oliveira**, matrícula funcional nº 3265-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, com efeito a partir de **05 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A66BF94D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014, de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015, de 20 de fevereiro de 2015, nominados no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.
CARGO: MOTORISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	002348	ROCHELE DE SOUZA NISHIMOTO	13
02	003738	JEAN SOUZA MATHIAS	14

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	003222	DANILO SANCHES	41
02	006223	NATALIA DOS ANJOS FERREIRA	42
03	000593	DAYANE SILVA DA CRUZ	43

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:691FB237

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Desativa o Funcionamento da Educação Infantil, no Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Naviraí-MS, e Descredencia a referida Instituição de Ensino para oferecimento da Educação Básica.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 03/2018/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018 e o disposto no processo nº 02/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Desativado** o **Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, localizado no município de Naviraí-MS.

Art. 2º Fica **Descredenciado** o **Colégio Objetivo - Minie, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio** para o **oferecimento da Educação Básica** (Educação Infantil), a **partir** de **1º de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos **a partir** de **1º de janeiro de 2018**.

Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2018.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí

Homologo em 21 de dezembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8F046E2F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 105, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Credencia o Centro Educacional de Naviraí para oferecer a Educação Básica (Educação Infantil) e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, na referida Instituição Educacional.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 04/2018/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018 e o disposto no processo nº 03/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Credenciado** o **Centro Educacional de Naviraí**, localizado no município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para oferecer a **Educação Básica** (Educação Infantil).

Art. 2º Fica **Autorizado o Funcionamento** da **Educação Infantil** no **Centro Educacional de Naviraí**, mantido pela **FACULDADE CONESUL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.287/0005-42 - Filial,** tendo como representante única e legal a senhora **ELAINE CRISTINA CAMACHO CAVALCANTE**, pelo prazo de **5** (cinco) **anos**, a **partir** de **21 de dezembro de 2018**.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2018.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3F141C8A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CME - NAVIRAÍ - MS Nº 106, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Diomedes Valentim Cerri.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2018/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018 e o disposto no processo nº 04/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado o Funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Diomedes Valentim Cerri**, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **1** (um) **ano**, a **partir** do dia **2** de **janeiro** de **2019**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí - MS, 21 de dezembro de 2018.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BA7480EA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 06/2018/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018 e o disposto no processo nº 05/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Autorizado** o **Funcionamento** do **Ensino Fundamental** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido de Marco - Polo e Extensões**, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de **1** (um) **ano**, a **partir** do dia **1 de janeiro de 2019**.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 21 de dezembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2A8660EF

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Naviraí, por intermédio da Gerência de Saúde, faz saber que fará realizar, Processo Seletivo Simplificado em **caráter urgente,** concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Naviraí, autorizado pelo **decreto 114 de 19 de dezembro de 2018**, para as funções constantes abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria 938 de 19 de dezembro de 2018.**
1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.
1.3. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** – telefone: **(67) 3924-4075** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.
1.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
1.4.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES:
2.1. MÉDICO II – CLÍNICO GERAL PARA ESF E UBS

2.1.1. **Requisitos**
2.1.1.1. Curso Superior completo em Medicina;
2.1.1.2. Registro Profissional no Conselho de Classe.

2.1.2. **Funções**
2.1.2.1 Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;

2.1.2.2 Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

2.1.2.3 Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

2.1.2.4 Realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde e/ou Estratégias de Saúde da Família e nas visitas domiciliares conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

2.1.2.5 Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;

2.1.2.6 Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;

2.1.2.7 Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva;

2.1.2.8 Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

2.1.2.9 Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

2.1.2.10 Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

2.1.2.11 Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;

2.1.2.12 Verificar e atestar óbito;

2.1.2.13 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

2.1.2.14 Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

2.1.2.15 Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;

2.1.2.16 Realizar serviço de pré-natal nas UBS e/ou ESF;

2.1.2.17 Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;

2.1.2.18 Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa e outros serviços inerentes ao cargo.

2.2 Remuneração
2.2.1 R$: 10.720,51 para oito horas diárias.

2.3 Carga Horária
2.3.1 Oito horas diárias, 40 horas semanais.

2.4 **Vagas**
2.4.1 02 (duas) vagas de médicos II – ESF e UBS;

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição,** com início em 26 de dezembro de 2018 e término das inscrições em 04 de janeiro de 2019 às 23h.

3.1.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 Após o preenchimento da ficha de inscrição e seu protocolo, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anexá-lo ao ENVELOPE LACRADO e entregá-los no período correspondente, no local e horários estabelecidos pelo item 3.2.1.

3.1.5 Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir, no envelope, procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.2.1 O Candidato deverá comparecer à **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615 – Centro** munido do COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE LACRADO e apresentar no ato da entrega do envelope os originais da Carteira de Trabalho, RG e CPF, nos dias 10 e 11/01/2019 das 7h às 10h e das 13h às 16h.

3.2.2 O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
· **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO (item 2.1.1).
· **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme item 5.

3.2.3 A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE previsto no item 3.2.1**.**

3.2.4.1Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme item 3.1.4.

3.2.4.2Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.1.

3.2.5 Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.2.6 Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a critério da comissão a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1 Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado.

4.2 Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:
a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
c) passaporte brasileiro;
d) certificado de reservista;
e) carteiras funcionais do Ministério Público;
f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
g) carteira nacional de habilitação.

4.3 Comprovante de inscrição do candidato no CPF,
Serão considerados válidos os seguintes documentos:
a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.;
b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
d) Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP.

4.5 Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.6 As documentações de escolaridade, mencionadas no iten 4.5 se expedida por órgão estrangeiro só terá validade quando for reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.7 Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho da classe.

4.8 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO
5.1 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

5.2 Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário: Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2013** e **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**, em observância ao subitem 7.2.

5.2.1 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, contudo, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

5.3 Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:
Cópia simples e legível dos comprovantes de Qualificação Profissional, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 8 deste Edital.

5.3.1 – Serão aceitos os documentos comprobatórios de qualificação profissional até o limite de dois (2) documentos no total por categoria.
5.4 Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS,** e tem por objetivo:

6.1.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;

6.1.2 Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – classificatório.

6.2 A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 230 (duzentos e trinta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	MÁXIMO DE PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	36
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	194

6.3 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

7 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

7.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2013** e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

7.1.1 Em Órgão Público:
7.1.1.1 Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

7.1.2 Em Empresa Privada:
7.1.2.1Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

7.1.3 Como Prestador de Serviços:
7.1.3.1Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

7.1.4 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

7.1.5 Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

7.2 Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:
a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.
b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;
c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

7.3 Não será aceito:
a) Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
b) Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
8.1 Considera-se Qualificação Profissional todo Curso de Formação ou Curso/Evento relacionado à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

8.2 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.

8.2.1 Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

8.3 Considera-se **Curso de Formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.3.1 Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

8.4 Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas à aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, Residência Médica e Especialização não concluídos serão pontuados, como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.

8.4.1 Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.
8.5 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.5.1 Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de** janeiro de 2013.

8.6 Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.6.1 Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.7 Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.8 Não serão computados pontos para os:
a) Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
c) Demais cursos de Graduação;
d) Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
e) Cursos/Eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no subitem 8.3.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
9.2 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado 03/2018, nomeada através da Portaria 938 de 19 de dezembro de 2018, fará a homologação das inscrições.
9.3 Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

9.4 No prazo de 24 horas a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

9.5 A lista final de homologados será publicada após o prazo de 24 horas, após a decisão dos recursos.

9.6 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.

9.6.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.7 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Naviraí, terá validade de 12 (doze) meses, a partir do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

9.8 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
9.8.1 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.
9.8.2 Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo, ou a critério da Comissão e do Gerente de Saúde.

10 DA CONTRATAÇÃO
10.1São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:
a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item **1.4.**
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde deste Município;
e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
f) Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Mato Grosso do Sul**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

10.2 Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

10.3 O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

10.4 O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
c) Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

11.2Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme determinada pela Gerência de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.4O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

11.5O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

11.6O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

11.7A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Saúde e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí/MS, 20 de dezembro de 2018.

Welligton de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado **a partir de 01 de janeiro de 2013** e **após a conclusão do curso exigido no requisito da função.**	0,5 pontos por mês completo, máximo de 36 pontos.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	35
Título de Mestre	30
Pós Graduação *Lato Sensu* / Especialização / Residência	15
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	0,7

Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	0,5
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	0,3
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	0,2
Máximo total de pontos nesta área, contanto dois títulos por categoria.	194

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS POR CATEGORIA NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:F25C601C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2018

Contrato: 365/2018 – **Processo:** 083/2018– **Credenciamento:** 001/2018 – **Inexigibilidade:** 009/2018
Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS 00006057195
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE EXPRESSÃO E MOVIMENTO, DO PROJETO CIRANDA EM'ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de Vigência: 05/11/2018 a 31/12/2018
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3274)
Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/2017 (pela Contratante) e Jackeline Cristina dos Santos (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F2F34359

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2018

CONTRATO: 412/2018 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. **VALIDADE:** 11/12/2018 A 11/02/2019. **VALOR TOTAL**: R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.0011.0108.24405052.042 (R 2772). ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros,** Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sr. Alexandre Queiroz Faria** (Contratada); **Ana Maria Coelho Fontes e Michele Julião** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BE6C6B1E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2018

CONTRATO: 414/2018 – **PROCESSO:** 111/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 57/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA ALEIXO – ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS. **VALIDADE:** 14/12/2018 A 12/02/2019. **VALOR TOTAL**: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 3.3.90.39.41.00.0010.0110..30105042.018 (R 4295).** ASSINAM: **Sr. Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e **Sra. Maria Aparecida Aleixo** (Contratada); **Marcelo Touro** e **Adilson Carlos Silva** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D0A4B7C7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5513/2018

PROCESSO: 406/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 052/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS N.º 0800268.36.2014.8.12.0029 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: * ORTOPEDICA CONFIANÇA MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.486.352/0001-22 - **ITEM**: 001 - **VALOR TOTAL** R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais). Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da autorização de compra: 20 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:72BCFA27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 408/2018

CONTRATO: 408/2018 – **PROCESSO:** 365/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 208/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Prazo: 14/12/2018 a 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 3.203,60 (três mil duzentos e três reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 33.90.30.99.00.00 (R 2858).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e LUCIANO RUFINO DA SILVA (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4FD79652

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2018

CONTRATO: 409/2018 – **PROCESSO:** 365/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 208/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Prazo: 11/12/2018 a 31/12/18.

VALOR TOTAL: R$ 2.081,74 (dois mil e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 33.90.30.99.00.00 (R 2858). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7A5A1F42

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 410/2018

CONTRATO: 410/2018 – **PROCESSO:** 365/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 208/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Prazo: 11/12/2018 a 31/12/18
VALOR TOTAL: R$ 1.228,43 (mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 33.90.30.99.00.00 (R 2858). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e RAQUEL ENGEL LORENZON (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B4908323

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 915, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o servidor **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, como leiloeiro da Administração, que juntamente com a Comissão Permanente de Licitação executará todos os procedimentos pertinentes a leilão.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018. Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1202, de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D43B1B86

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°004/2018 SEMAS

Maria Sareceni Vieira de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei (art. 102, III e art. Da LOM), CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a administração pública (Art. 37, caput da constituição), em especial o da eficiência; CONSIDERANDO o decreto municipal n° de 10 de Dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Recesso de final de ano nas unidades da Assistência Social no período de 17 a 31 de Dezembro de 2018, o expediente dar-se-á da seguinte forma:

I – Os CRAS, CREAS e CAM funcionarão no horário das 07:00 as 11:00h;
II – Conselho Tutelar funcionará das 07:00 as 11:00h, depois em regime de plantão;
III – Casa de Acolhimento Institucional Pamela Silva, funcionará em horário normal;
IV-Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho", funcionará sob regime de plantão;
V- Setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará internamente, sob regime de plantão.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, de dezembro de 2018.

MARIA DA GRAÇA SARECENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EB515194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de ***cartucho de toner e cilindro de toner*** para impressora multifuncional HP laserjet Pro M426dw, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
07.001 – Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
339030.115049 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$10.595,00 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo Vigência: 20/11/2018 à 31/12/2018
Data do Documento: 20/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5988D7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. A. MORIS ALIMENTOS EIRELI-ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social de G. A. MORIS ALIMENTOS EIRELI-ME para D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.
Do Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data do Documento: 09/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2D20B23D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2018 AO CONTRATO Nº 49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 49/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 49/2018 o valor de R$32.286,12 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos), passando o valor atual do contrato de R$63.850,92 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), para R$31.564,80 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 09/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Paranaíba-MS, 09 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B3DBB8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2018 AO CONTRATO Nº 177/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017, PREGÃO Nº 86/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA JESSILENE SANTOS OLIVEIRA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 177/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de instrutor de dança contemporânea, para atender as necessidades do projeto Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Comunidade, que atende os alunos da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 177/2017, por mais 01 (um) mês, com início em 12/11/2018 e término em 12/12/2018.
Do Valor: Fica aditado em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo mensal de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), passando o valor atual do contrato de R$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), para R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte
10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
27.812.0014-2074 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
33.90.36-100000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 12/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / PEDRO CORREA RODRIGUES / JESSILENE SANTOS OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:591FC2B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2018 AO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017, PREGÃO Nº 40/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHOR LAERTE NUNES DIAS
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 100/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor de oficina de jogo de capoeira, para atender as necessidades do projeto desenvolvido e voltado a crianças e jovens do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 100/2017, por mais 09 (nove) meses, com início em 26/11/2018 e término em 26/08/2019.
Do Valor: Fica aditado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de Aula de Capoeira – Oficina I em R$ 500,00 (quinhentos reais e o valor mensal de Aula de Capoeira – Oficina II em R$500,00 (quinhentos reais), passando o valor atual do contrato de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:
15.001 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura;
33.90.36-100000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 26/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / LAERTE NUNES DIAS

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:18253772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2018 AO CONTRATO Nº 62/201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 62/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de Leite Longa Vida, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 62/2018 o valor de R$41.720,38 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 170.466,52 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para R$128.746,14 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 inciso II do parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 23/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Paranaíba-MS, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7AF50565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 132/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 132/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 132/2018 o valor de R$5.112,06 (cinco mil cento e doze reais e seis centavos), passando o valor atual do contrato de R$83.685,57 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para R$78,573,51 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta e um centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 inciso II do parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / VALÉRIA ZAN MOLINARO /

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EBDA0594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 133/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO OVÍDIO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 133/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 133/2018 o valor de R$10.248,70 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$93.678,54 (noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para R$83.429,84 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 inciso II do parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / CARLOS ANTONIS FERREIRA / PAULO ALVES DE LIMA

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5FA7C051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 134/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PUGLIESI & CESPEDES LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a supressão ao CONTRATO Nº 134/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica suprimido ao contrato nº 134/2018 o valor de R$21.855,97 (vinte um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor atual do contrato de R$88.301,69 (oitenta e oito mil trezentos e um reais e sessenta e nove centavos), para R$66.445,72 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 inciso II do parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / CARLOS ANTONIS FERREIRA / VALTER PUGLIESI ALVES

Paranaíba-MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BBD45DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2018 AO CONTRATO Nº 90/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016, PREGÃO Nº 29/2016.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 90/2016, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de poda de árvores, limpeza de canais, roçada e limpeza de canteiros e logradouros, roçada, capinação e limpeza nas laterais de meio fio até o limite de 02 (dois) metros e limpeza de canal a céu aberto, no perímetro urbano da cidade de Paranaíba-MS.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 90/2016, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 30/11/2018 e término em 28/02/2019.
Do Valor: Fica aditado em R$213.018,60 (duzentos e treze mil dezoito reais e sessenta centavos), sendo 03 (três) parcelas mensais estimada em R$ 71.006,20 (setenta e um mil seis reais e vinte centavos), passando o valor atual do contrato de R$2.431.880,09 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), para R$2.644.898,69 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
Da Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Municipal:
11.001 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
15.452.0023.2094 – Operação dos Serviços de Urbanos;
31.90.34.100000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 30/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B70E9F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2018 AO CONTRATO Nº 151/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2017, PREGÃO Nº 61/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NICEAS BARBOZA DE SOUZA EIRELI ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 151/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços *locação de veículos, tipo van e ônibus*, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 151/2017, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 30/11/2018 e término em 30/12/2018.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 30/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D5AB4264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 82/2018, CELEBRADO EM 27/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME."

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela senhora **SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG. nº 060.992-SSP/MS e do CPF nº 445.055.311-04, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, Centro, nesta cidade de Paranaíba–MS, diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, CONTRATO Nº 82/2018, celebrado em 27/03/2018** e seus aditivos, com a empresa, **ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME,** sito à Avenida dos Expedicionários, n° 2040, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.364.620/0001-29, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

I. O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

07.001 – Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Creche;
339030.115053 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Ângela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6606EB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 83/2018, CELEBRADO EM 27/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA ANTONIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME."

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20,

residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela senhora **SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG. nº 060.992-SSP/MS e do CPF nº 445.055.311-04, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, Centro, nesta cidade de Paranaíba–MS, diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, CONTRATO Nº 83/2018, celebrado em 27/03/2018** e seus aditivos, com a empresa, **ANTONIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME**, sito à Rua Bruno Mariano de Faria, nº 1015, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.448.210/0001-02, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

I. O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

07.001 – Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Creche;
339030.115053 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Ângela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:63B67217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
"TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 84/2018, CELEBRADO EM 27/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME."

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº 538129-SSP/MG e do CPF nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, nesta cidade de Paranaíba-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela senhora **SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de Identidade RG. nº 060.992-SSP/MS e do CPF nº 445.055.311-04, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Correa da Costa, nº 1110, Centro, nesta cidade de Paranaíba–MS, diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, CONTRATO Nº 83/2018, celebrado em 27/03/2018** e seus aditivos, com a empresa, **SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME**, sito à Avenida Antonio Garcia de Freitas, n° 400, Bairro Santo Antonio, na cidade de Paranaíba – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.708.383/0001-10, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na inclusão na Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

I. O acréscimo da Dotação Orçamentária, com efeito retroativo abaixo relacionada:

07.001 – Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Creche;
339030.115053 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente **APOSTILAMENTO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Ellaine Cristina da Silva Souza
CPF nº 002.025.491-19

Ângela Regina Porfírio
CPF nº 702.369.501-00

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5B680FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018- SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de transporte eventual com ônibus e micro-ônibus, COM MOTORISTA, para substituir os

veículos da frota atual em caso de quebra ou qualquer outra intempérie que impossibilite a utilização dos mesmos, para a locomoção de alunos da Rede Municipal de Ensino, com fito à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS".
Data da assinatura: 26/03/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8C5A8163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018- SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de banheiro químico, equipamento de som, trio elétrico, tendas, grade de isolamento e arquibancadas, para realização da CAVALGADA CÍVICA, a realizar-se em 1º de julho de 2018 neste Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 29/06/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PEDRO CORREIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AF14C068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.
Data da assinatura: 10/09/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2018.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CB3EC7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018.
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para ***aquisição de 4 (quatro) veículos tipo VAN***, zero quilometro, ano/modelo corrente ou superior, fabricação nacional ou mercosul, de teto alto, capacidade mínima de 15 lugares (14 passageiros + 1 motorista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 10/09/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 21 de dezembro de 2018.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CFFA1403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6446/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 6446/2018
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 4200/2018
FAVORECIDO: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – 15.451.0027-2088 – 339030 – 170074 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
DATA: 08/11/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2018 à 22/10/2019

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3C756448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6447/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 6447/20118
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 4207/2018
FAVORECIDO: R. D. VELANI ELETRICA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para aquisição de *100 rolos de mangueiras luminosas, brancas, frias – led, com 100m cada, de 220v, 13mm de espessura, IP (índice de proteção) 65, destinada a decoração natalina* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - 13.392.0015-2054 – 339030 – 100000 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais)
DATA: 08/11/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2018 à 30/10/2019

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6FD93815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6151/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 6151/2018
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 4613/2018
FAVORECIDO: NICEAS BARBOZA DE SOUZA EIRELI-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para a *prestação de serviços locação de veículos, tipo van e ônibus, com motorista, em caráter eventual*, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – 10.302.0012-2032 – 339039 – 114010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: 57.870,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta reais)
DATA: 05/11/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 01/10/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CAAA7F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 171/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 25% na quantidade do contrato nº 171/2018 conforme planilha de Aditivo anexa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na *construção de meio fio e calçada em diversas ruas da cidade,* neste Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Do Valor: Fica aditado, em R$39.970,50 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais e cinqüenta centavos), no valor do contrato, passando o valor do contrato de R$159.882,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais), para R$199.852,50 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Da Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11.001 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0027.2088 – Manutenção das Vias Urbanas;
339039.170074 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 06/11/2018
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F0AEE26D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências*."*

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro (segunda-feira), antecedente ao feriado comemorativo ao dia de Natal e 31 de dezembro (segunda-feira), antecedente ao feriado comemorativo ao dia do Ano Novo.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria - Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora - Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:324F46A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº142/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Kamylle Versetti Perotto; **data da assinatura**: 05 de Novembro de 2018; **Objeto:** Serviços elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico das Avenidas José Mendes Fontoura, Diva Araújo Azambuja, João Serrou Camy, Jorge Ruy e projeção do portal de entrada do Município; **Vigência:** 90 dias; **Valor total:** R$7.200,00; **Dotação:** 02.1101– 23.695.0007.2060 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Assinaturas:** Kamylle Versetti Perotto e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0ADAB2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº143/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** MedClínica Souza Campos Ltda; **data da assinatura**: 12 de novembro de 2018; **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$660.800,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.302.0031.2079 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Tatiana Daniela de Souza Campos, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:36ABC8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº144/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** R Siqueira Guimarães; **data da assinatura**: 12 de novembro de 2018; **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$120.600,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.302.0031.2079 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Rhuanne Siqueira Guimarães, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:051A65DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº145/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Heloisa Liranco Landi; **data da assinatura**: 19 de novembro de 2018; **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: Plantão Médico para Pronto Atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda de segunda à sexta feira e nos finais de semana e feriados; consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$169.200,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.302.0031.2079 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Heloísa Liranco Landi, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D66F08FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº146/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Gomes & Azevedo Ltda - EPP; **data da assinatura**: 23 de Novembro de 2018; **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de águas para atender a Colônia da região do Dedé, neste Município de Pedro Gomes – MS, de acordo com o Convênio FUNASA nº00334/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Pedro Gomes – MS; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R$352.861,49; **Dotação:** 02.1101– 18.544.0008.1028 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Assinaturas:** Erson Gomes de Azevedo e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:38E470C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº147/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** W.N. Diagnósticos EIRELI - EPP; **data da assinatura**: 29 de novembro de 2018; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente laboratorial, através de recursos do Governo do Estado, conforme processo nº27/0011486/2018; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R$11.900,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.302.0034.1009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Assinaturas:** Vanessa Bruno, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4937F752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº148/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda; **data da assinatura**: 29 de novembro de 2018; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente laboratorial, através de recursos do Governo do Estado, conforme processo nº27/0011486/2018; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R$8.570,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.302.0034.1009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Assinaturas:** Fabiano Alves Braga, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:35E91ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº149/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Nação Concessionária de Veículos Ltda; **data da assinatura**: 30 de novembro de 2018; **Objeto:** Aquisição de um veículo novo, O KM, de passeio, bicombustível, 04 portas, com capacidade para 7 lugares, conforme especificação no processo licitatório parte integrante deste instrumento independente de transição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R$82.000,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.301.0034.1008 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; A**ssinaturas:** Karlos Cezar Fernandes, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:8185EBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº150/2018
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Guará Comércio de Veículos Ltda; **data da assinatura**: 30 de novembro de 2018; **Objeto:** Aquisição de um veículo de passeio O KM, 05 lugares, 04 portas, bicombustível, conforme especificação no processo licitatório parte integrante deste instrumento independente de transição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R$41.500,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.301.0034.1008 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; A**ssinaturas:** Karlos Cezar Fernandes, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:FCAEBAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo contrato nº 16/2016 partes – Fundo Municipal de Investimento Social de Pedro Gomes e a empresa Gelson Divino da Silva ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja 08 (oito) meses, fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 21/12/2018 à 21/08/2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 16/2016, que permanecem inalteradas, data assinatura 20 de novembro de 2018 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Gelson Divino da Silva – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:34BC6DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 29/2018 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Juliana Oliveira – Açougues ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula quinta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; presente contrato fica aditado por um período, de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 29/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Juliana Oliveira – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:1D479159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 30/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Juliana Oliveira - Açougues ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 30/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Juliana Oliveira - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:6D728696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 31/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa Juliana Oliveira - Açougues ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 31/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Juliana Oliveira - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A33E9BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 32/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado a empresa Fabricio Borges Gonçalves ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 32/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam:

William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal e Fabricio Borges Gonçalves - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:42116293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 33/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Fabricio Borges Gonçalves ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 33/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Fabricio Borges Gonçalves - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:17B311F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 34/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa Fabricio Borges Gonçalves ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 34/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Fabricio Borges Gonçalves - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:9AE3DA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 35/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado a empresa Minimercado Sol Nascente Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 35/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Gabriel Souza Pacheco - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0D67C3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 36/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Minimercado Sol Nascente Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo e acréscimo de valor fundamentação legal: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018 – Clausula Quinta; fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$35.115,00, valor aditado R$8.778,75, passando o valor para R$43.893,75. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 36/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Gabriel Souza Pacheco - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:36A8B9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 37/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa Minimercado Sol Nascente Eireli ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 37/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Gabriel Souza Pacheco - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:32205E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 38/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa Julio Cezar de Paula ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 38/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Julio Cezar de Paula - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0CD2C88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 39/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado a empresa Jayra Silva Froes ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo e acréscimo de valor fundamentação legal: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do Valor; fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$15.978,00, valor aditado R$3.994,50, passando o valor para R$19.972,50: Clausula Quinta - Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 39/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, e Jayra Silva Froes – Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:BACA26D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 40/2018 partes – Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Jayra Silva Froes ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 40/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Jayra Silva Froes - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:19F012E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 41/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa Jayra Silva Froes ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 41/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Jayra Silva Froes - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:E0DEB375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 42/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado a empresa Jayra Silva Froes ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 26 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 42/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal e Jayra Silva Froes - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:90608768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 43/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Jayra Silva Froes ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo e acréscimo de valor fundamentação legal: art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação das cláusulas quarta do valor e sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por um período, de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 23 de novembro de 2018 – Clausula Quinta; fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$15.978,00, valor aditado R$3.994,50, passando o valor para R$19.972,50. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 43/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Jayra Silva Froes – Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:6BE32278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 57/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado Alex Malaquias de Queiroz – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor fundamentação legal: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sexta do valor a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta; fica aditado em 25% sobre o valor inicial de R$3.965,00, valor aditado R$991,37, passando o valor para R$4.956,87. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 57/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal e Alex Malaquias de Queiroz - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:7836D56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 108/2018 partes – Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa NR Serigrafia e

Confecções Ltda Epp – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de vencimento 05 de dezembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 108/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal, Jani Maria Cúnico de Oliveira – Secretária de Assistência Social e Rubens Borches - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:517DBA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 110/2018 partes – Município de Pedro Gomes e de outro lado a empresa Safer Engenharia Eireli – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula sétima da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de vencimento 04 de dezembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 110/2018, que permanecem inalteradas, data assinatura 26 de novembro de 2018. assinam: William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal e empresa Safer Engenharia Eireli - Contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F1507CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo contrato nº 120/2015 partes – Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a empresa Clinica Peró Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo e acréscimo de valor fundamentação legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula décima sexta da vigência a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 27 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 120/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 05 de novembro de 2018. assinam: Sandra Tereza Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Pedro Mendes Fontoura Junior - Contratado.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A66DF77E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO № 54/2018

"Regulamenta as férias coletivas de servidores da Prefeitura de Pedro Gomes-MS."

WILLIAM LUIZ FONTOURA, PREFEITO DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 86 da Lei № 759/2003;
Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros.
DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido o calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício de 2018, disciplinadas na forma deste Decreto.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor.

Art. 2º - O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II – para os servidores com período de férias a vencer até 21/12/2018, esse mesmo período.

Art. 3º - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:

I – os servidores efetivos e em comissão (Diretores, Coordenadores, Docentes, de suporte técnico-pedagógico e assistência pedagógica, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, motoristas escolares e administrativo) lotados nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **23 de janeiro de 2019.**

II – os servidores efetivos e em comissão em exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação, estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **7 de janeiro de 2019.**

III – os servidores efetivos e em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Assessoria de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo, Controladoria e Procuradoria estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **23 de janeiro de 2019.**

§1º- Os serviços de coleta lixo, limpeza urbana e Vigias serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

§2º - Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§3º - Os servidores lotados no setor de Licitação estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **7 de janeiro de 2019**.

IV–Os servidores efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **23 de janeiro de 2019.**

a) será mantido plantonistas para o atendimento dos Centros de Referência: um para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um para o Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS).

b) a casa de Acolhimento manterá o seu funcionamento normal e seus servidores gozarão férias em outra época.

V - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento manterá os serviços da seguinte forma:

a) os servidores efetivos e comissionados em exercício na sede da Secretaria Municipal de Saúde estarão de férias coletivas no período de **24 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, retornando as atividades normais no dia **23 de janeiro de 2019.**

b)os servidores em exercício na sala de vacinação, na farmácia básica, nos postos de estratégia da saúde da família e no Hospital Municipal, gozarão suas férias em outra época, por atuarem em serviços considerados essenciais.

VI- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, manterá, durante o período de férias coletivas, um plantonista para prestar os atendimentos regulares, que gozará suas férias em outra data.

Art. 4º - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário que trata este Decreto, permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, cujas secretarias estejam prestando os serviços por meio de plantonistas, deverão afixar em local de fácil acesso à população o nome e telefone dos servidores escalados.

Art. 6º - As disposições desse Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes na Lei № 759/2003.

Art. 7º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:160CB2B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1. 859/2018

Decreto n° 1. 859/2018 PMSGO/GAB 20 de dezembro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Ronilso de Freitas Brandão** para atuar como Fiscal nos contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 137/2018, Processo Licitatório nº 226/2018.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:5F2CB2A7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 240/2018
Processo administrativo nº 04789/2018
Pregão Presencial nº 085/2018
Processo Licitatório nº 133/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda..
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de **02 (dois) meses**, a contar da data prevista para o encerramento do contrato, **passando a vigorar até a data de 28/02/2019.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Marcio Antônio Tozzi
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:FAA96DE5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 154/2018
Processo administrativo nº 01604/2018
Pregão Presencial nº 047/2018
Processo Licitatório nº 077/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Bernardi Eireli - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:20F75A50

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 105/2018
Processo administrativo nº 0518/2018
Pregão Presencial nº 034/2018
Processo Licitatório nº 059/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Auto Peças Rodrigues Ltda. EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:BC7CA7DF

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº037/2018/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 47104/2017
Credenciamento Público nº 001/2017
Inexigibilidade nº 006/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Contratado: Empresa Bernardo Medeiros Maia Eireli ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento n° 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 23.759,86 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Bernardo Medeiros Maia
Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E3BC9D09

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº039/2018/FUNSAUDE
Processo Administrativo nº 47104/2017
Credenciamento Público nº 001/2017
Inexigibilidade nº 005/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Empresa P.T.A. VERA CRUZ - ME.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento n° 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 26.193,78 (vinte e seis mil cento e noventa e três centavos e setenta e oito centavos), conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Paulo Tairo Aguiar Vera Cruz
Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:B65A75D2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 168/2018
Processo administrativo nº 01921/2018
Pregão Presencial nº 065/2018
Processo Licitatório nº 0110/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Kosloski & Figueiredo Ltda-EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso III , da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Márcio Kosloski
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:3E110845

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 169/2018
Processo administrativo nº 01921/2018
Pregão Presencial nº 065/2018
Processo Licitatório nº 0110/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Bernardi Eireli - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso III , da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:591F8F01

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 172/2018
Processo administrativo nº 01921/2018
Pregão Presencial nº 065/2018
Processo Licitatório nº 0110/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Empresa Campotel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso I e § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:87ABB641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DOS RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - JOVENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044360/2017 – VOLUME 004
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 010/2017
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se de homologação dos Relatórios e Pareceres Técnicos de Monitoramento e Avaliação do gestor da parceria e da unidade gestora, referente ao instrumento de parceria Termo de Colaboração nº 010/2017, que teve por objeto a realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o/a Organização da Sociedade Civil Comunidade Kolping São Francisco de Assis para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos e 11 meses.
Após análise dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborado por Roberta Bobadilha Insfran – Gestora das Parcerias da PSB e Rosane Moccelin de Arruda – representante da Unidade Gestora, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC cumpriu integralmente o objeto da parceria.
Diante das informações constantes no referido documento, esta comissão manifesta parecer favorável à prestação de contas anual e HOMOLOGO os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação.

RAQUEL TEREZINHA BALICO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

São Gabriel do Oeste, 19 de dezembro de 2018

Membros da Comissão

RITA LUCIA TONON

MARIANE CASTRO

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:1E667C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DOS RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - COMUNIDADE KOLPING SAO FRANCISCO DE ASSIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044360/2017 – VOLUME 003
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 009/2017
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do gestor da parceria e da unidade gestora, referente ao instrumento de parceria Termo de Colaboração nº 009/2017, que teve por objeto a realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o/a Organização da Sociedade Civil Comunidade Kolping São Francisco de Assis.
Após análise dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborado por Roberta Bobadilha Insfran – Gestora das Parcerias da PSB e Rosane Moccelin de Arruda – representante da Unidade Gestora, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC cumpriu integralmente o objeto da parceria.
Diante das informações constantes no referido documento, HOMOLOGO os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação.

RAQUEL TEREZINHA BALICO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

São Gabriel do Oeste, 19 de dezembro de 2018

Membros da Comissão

RITA LUCIA TONON

MARIANE CASTRO

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:B1183D8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO N º 183 DE 20 DEZEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMS – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fixa a UFMS – Unidade Fiscal do Município de Selvíria/MS, conforme o disposto no artigo 540 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 733, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O valor da UFMS será de R$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2o A UFMI sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 540 da Lei Complementar nº 733/2009.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:CF283C3E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 185 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 "NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei Complementar nº 733/2009,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2019, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer titulo, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 3°. O preço por metro quadrado dos terrenos e da construção civil para fins de cálculo do IPTU para os exercícios de 2019, ficamatualizados monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, em 10,8074%, (dez inteiros, oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos), constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município conforme art. 16 da Lei Complementar nº 733/2009.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de abril de 2019;

II – para pagamento em até três parcelas:

1ª parcela - vencimento em 10 de abril de 2019;
2ª parcela - vencimento em 10 de maio de 2019;
3ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2019;

Parágrafo único. Os contribuintes que estiverem inadimplentes com o município, inscritos no livro da Divida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2019.

Art. 5°. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados será lançada reportando-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019 em conjunto com os lançamentos constantes do art. 1º deste decreto, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de novembro de 2017 a novembro de 2018, em 10,8074%, (dez inteiros, oito mil e setenta e quatro décimos de milésimos).

Art. 6º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carne.

Art. 7º. Os pagamentos da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e do IPTU poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

§2º. Na hipótese de parcelamento de lançamentos inadimplentes de IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:2C69DFB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 186 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento daTaxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial,para o exercício de 2019, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.selviria.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas vias e logradouros públicos, observadas disposições da Lei Complementar nº 733/2009 e suas alterações.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;
número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

• Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;
• Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de

débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º – A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento em conformidade com a Tabela do art. 101 da LC nº 733/2009 e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial, atualizados pela UFMS – Unidade Fiscal do Municipal de Selvíria/MS, de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 31/01/2019, de acordo com art. 105 do CTM a ser requerido pelo contribuinte.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O Cartão de Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Cartão de Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Arrecadação Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 733/2009, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete à Fiscalização Tributária, em conjunto com a Assessoria Jurídicado município determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando o disposto na Lei Complementar nº 733/2009.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:831409C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 187 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 542 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Divida Ativa do Município de Selvíria/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2°. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2019, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:E3D4CCDB

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS, DE FORMA A EQUILIBRAR AS FINANÇAS E OTIMIZAR A GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso dos Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando:

A crise instalada no País com efeitos drásticos na redução das principais receitas públicas; afetando o equilíbrio financeiro;
O art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF que estabelece que o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio e nos montantes necessários a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
A necessidade controlar a despesa com pessoal, nos termos do parágrafo único da art. 22 da LRF, prevendo se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite;
As providências a serem adotadas para a contenção de despesas, para o ano de 2019, a modernização e melhoria na gestão pública.

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas deste Decreto e demais normas legais já instituídas.

Art. 2º Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em até **20% (vinte por cento)**, em relação ao valor registrado no segundo semestre de 2018, em todos os órgãos da administração municipal.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal, que no exercício financeiro de 2019, seja respeitado os limites das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa do Município para o ano de 2019, sob pena de glosa de empenhos das despesas que ultrapassarem estes limites.

Art. 4º Fica determinada a todas as Secretarias Municipais a redução do consumo de combustível em até **20% (vinte por cento)**, pelo prazo de 180 dias, à exceção dos veículos utilizados para transporte escolar e serviços de saúde.

Art. 5º Fica suspenso a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 o pagamento do adicional de gratificação, pelo prazo de 180 dias, salvo disposição legal;
§ 1º Fica suspenso, o pagamento de trabalhadores autônomos, contratados através de RPA, com exceção dos serviços eventuais, que não constem do quadro funcional.

Art. 6º Ficam reduzidas, pelo prazo de 180 dias, as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal, com exceção aos motoristas de ambulância.

Art. 7º Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a redução de até **20 % (vinte por cento)** nas despesas com pessoal e de manutenção do órgão.

Art. 8º Os Secretários de cada pasta, ficam autorizados a reverem os convênios em vigência, buscando adequá-los frente à redução de despesa pretendida.

Art. 9º Ficam suspensas, pelo prazo de 180 dias, as aberturas de Suprimentos de Fundos, em todas as Secretarias Municipais, salvo mediante autorização tácita do Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica determinado a todos os ordenadores de despesa que apresentam para o Secretário Municipal de Finanças, no prazo de **15 (quinze)** dias, o plano de redução de projetos e atividades a serem suspensos ou reduzidos, sem prejuízo do atendimento à coletividade, de forma a atender as determinações deste Decreto.

Art. 11. Fica proibido o uso de veículos públicos fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, à exceção das ambulâncias, veiculo oficial do Chefe do Executivo, veículos do Conselho Tutelar e veículos /maquinário da Secretaria de Obras, utilizados em serviços de interesse público, salvo autorização tácita do Secretário Municipal de Transportes.

Art. 12. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 13. As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto **entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:C23BB493

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
ANEXO DO DECRETO Nº 181 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I

Documentos necessários para a Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (cópia da pagina da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO C/ A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 (catorze) ANOS;
01 FOTO ¾ RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (quando exigido) ;
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (quando exigido);
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (banco do Brasil);

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:C55D2C86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorização aquisição de LEITORES BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 10.879,50 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Sete Quedas - MS, 21 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6F51B9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de empresa terceirizada para Execução da Obra de construção de estacionamento na creche CEI meus filhos, faixa elevada em frente a Escola Estadual 04 de Abril e estacionamento na Rua Érico Veríssimo em frente a Escola Estadual 04 de Abril , no valor de R$ 16.058,50 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Sete Quedas - MS, 19 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:DBCE055B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 198/2018
Processo nº 0121/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARIA AUGUSTA DE NORONHA
Objeto: Aquisição de KIT CÂMERA RÉ E FRONTAL DOS ÔNIBUS ESCOLARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.365.007-2.014-3.3.90.39.00-115049 - Ficha: 0113
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 18/12/2018 à 18/01/2019
Data da Assinatura: 18/12/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARIA AUGUSTA DE NORONHA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5737F45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0115/2018
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0005/2018
OBJETO: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de construção de uma lavanderia e de um almoxarifado no ESF Vila das Marias localizado na Rua Ozório Duque Estrada, 258, Faixão, conforme Proposta nº 11404044000113001 referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde , Portaria nº 340, de 04 de Março de 2013, junto ao Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde , nesta cidade, em conformidades com Memorial Descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e seus anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Vencedor (es): PLANEGE ENGENHARIA LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 50.897,55 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Sete Quedas/MS, 21 de dezembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 21 de dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:838DD52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2018

Nomeia os membros para a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em específico ao artigo 5º, da Lei Municipal 474/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul:
a) Representante do Poder Executivo Municipal:
PAULO CESAR JANEIRO YADOMI
b) Representante do Poder Legislativo Municipal:
LAERTE ERNESTO BARBIZAN
c) Representante da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico:
EDILSON VIEIRA DA SILVA
d) Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
VALDECIR FERNANDES
e) Representantes de Movimentos Sociais Populares ou Associações de Bairros:
ADILTON MASSAO HARA
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
SILVANIA MILIOLI DE LIMA
f) Engenheiro Civil:
WILLAN PAVÃO
g) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
AFONSO STANISZEWSKI NETO
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 029/2013.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:38A92C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME Nº. 042/2018 SETE QUEDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DELIBERAÇÃO CME Nº. 042/2018 Sete Quedas, 20 de dezembro de 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no CEI - Centro Educacional Infantil Professora Solíria em Sete Quedas – MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº005 / 2018, aprovado em 20/12/2018 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:
Art.1º. Fica **autorizado o C**entro Educacional Infantil "Professora Solíria", a oferecer Educação Infantil pelo prazo de 02(Dois) anos a partir de 01/01/2018 à 31/12/2019.
Art.2º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 20 de Dezembro de 2018.

ELIZEU GOMES DA SILVA
Conselheiro – Presidente

Homologado Em 20/12/2018

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:B633B896

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1945, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1945, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição do programa "Educação Financeira na Escola" nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. lº Fica instituído no município de Sidrolândia-MS o Programa "Educação Financeira na Escola" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Programa poderá ser inserido como atividade extracurricular ou na forma transversal de modo a permitir estabelecer relação entre educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

§ 2º Para realização dos objetivos deste Programa, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 03 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1C1EE868

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **"Quadra de Esportes Professora Clarice de Moraes Olmedo",** a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo, no Assentamento Jiboia**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 19 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:04DD0EB7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 217/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 217/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Nomeia membros titulares e suplentes do "Conselho Municipal dos Direitos do Idoso".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1° Fica nomeado a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Biênio 2018-2020, **(período 19 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2020).**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Bianca Flávia de Carvalho Sanchez Gil;
Suplente: Elisandra Helena Darago.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Laudicéia Batista da Silva;
Suplente: Telma Ferreira Rabero.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Valdete Cardoso da Silva;
Suplente: Maria Neiva Tavares.

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Titular: Flávio da Silva do Amaral;
Suplente: Manoel Alves da Rocha.

Representantes da Secretaria Municipal da Mulher;
Titular: Natália de Sousa;
Suplente: Aletânia Ramires Gomes.

REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL;

Representantes do Hospital Beneficente Elmíria Silvério Barbosa;
Titular: Elaine de Souza Canatto Coimbra;
Suplente: Carolina Basílio Baldin da Silva.

Representante da Associação Conviver da Terceira Idade;
Titular: Edite de Souza Baggio.

Representantes da Capelania Hospitalar em Sidrolândia;
Titular: Tânia Dalva Oliveira Nogueira;
Suplente: Matheus Rebeschini Piemonte.

Representantes do Lions Clube;
Titular: José Paulo Girardelo Stefanello.

Representantes da Ordem dos Advogados de Brasil – OAB;
Titular: Fabiane Brito Lemes;
Suplente: Luciana de Melo Alves.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0B1B0BB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 214/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 214/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre lançamento e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, que a administração pública municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos devem ser devidamente motivados, em fundamento a Teoria dos Motivos Determinantes;

Decreta:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fixo anual, será lançado em reais, em parcela única ou em até duas parcelas com os seguintes vencimentos:

I – Parcela única:

a) Com vencimento em até 12 de fevereiro de 2019.

II- Parcelados até duas vezes:

a) Vencimento da primeira parcela em 12 de fevereiro de 2019;
b) Vencimento da segunda parcela em 12 de março de 2019.

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas do ISSQN Fixo Anual, fica estipulado em 6 (seis) UFIS (Unidade Fiscal de Sidrolândia).

Art. 2° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e declarado até o dia 05 (cinco), e recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao Fato Gerador.

Art. 3° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido pelos responsáveis tributários, elencadas como tais na legislação ficam submetidos às mesmas regras de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido de prestadores de serviços não cadastrados no município de Sidrolândia(MS), deverão ser relacionados e entregues na Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de acordo com as regras estabelecidas no artigo 2° deste Decreto.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento da mesma recair em dias de feriados e finais de semana.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:E17D2B92

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 215/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 215/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Estabelece o novo valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia Mato Grosso do Sul), para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei de regência;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada no últimos 12 (doze) meses em 4% (quatro por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;

Decreta:

Art. 1º O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2019, será de R$ 18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:BDF97BE9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 216/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 216/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Regulamenta o Lançamento, Atualização e Prazo de Vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia e Lei Complementar 03/97, e

Decreta:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2019 serão lançados em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

I – À vista ou parcela única;

II - Em até 03 (três) parcelas;

III – Em até 05 (cinco) parcelas.

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas do IPTU para o exercício de 2019, fica estipulado em 03 (três) UFIS.

Art. 2° As datas de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2019 serão as seguintes:

I - À vista ou parcela única:

Vencimento em 10 de abril de 2019.

II – Parcelados em 3x:

a) Vencimento da primeira parcela em 10 de abril de 2019;
b) Vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2019;
c) Vencimento da terceira parcela em 10 de junho de 2019;

III – Parcelados em 5x:

a) Vencimento da primeira parcela em 10 de abril de 2019;
b) Vencimento da segunda parcela em 10 de maio de 2019;
c) Vencimento da terceira parcela em 10 de junho de 2019;
d) Vencimento da quarta parcela em 10 de julho de 2019;
e) Vencimento da quinta parcela em 10 de agosto de 2019.

III – para pagamento em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vencimento de qualquer parcela do Tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriados e/ou finais de semana.

Art. 3º Na forma que dispõe o Artigo 5º da Lei complementar N° 28/2006, que altera o Artigo 19 da Lei Complementar 03/97, serão concedidos os seguintes descontos para os contribuintes que efetuarem o pagamento da seguinte forma:

I - para pagamento em parcela única 20% (vinte por cento) do valor do IPTU lançado;

II - para pagamento em 03 (três) parcelas 10% (dez por cento) do valor do IPTU lançado.

Parágrafo único. Só terá direito ao beneficio do desconto no IPTU, os contribuintes que não tenham, para com a fazenda municipal, débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 28/2006.

Art. 4º Fica atualizado o valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em 4% (quatro por cento), conforme índice do IPCA-E.

Art. 5º Os contribuintes poderão apresentar defesa quanto ao lançamento do IPTU no Setor de Tributos da Administração Municipal, até o vencimento da primeira parcela, com a fundamentação e documentação comprobatória dos pontos de discórdia do lançamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B931127B

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002551/2018

AUTO DE INFRAÇÃO 02/2018 DATA:11/06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002551/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL: NRD CONSTRUÇÕES LTDA ME

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO
ENDEREÇO: RUA SENADOR QUEIROZ Nº 900 - BAIRRO: COOPHAMAT, CAMPO GRANDE – MS
CEP:79.092-265 CNPJ: 14.224.175/0001-97
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A Empresa acima qualificado deixou de recolher o ISSQN no valor de R$ 1.234,70 (Um mil, Duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), referente as suas operações tributáveis realizadas neste município no período de Novembro de 2013 a Fevereiro de 2016, sendo os serviços tomados pela dentro da jurisdição deste município. infringindo com isso os seguintes dispositivos Art. 2º §1º item 7.02 da lista de serviço, assim como ao Art. 21 §1º ambos previsto na lei Complementar 014/2003, na qual preveem que a base de calculo do imposto é o preço do serviço prestado, sendo admitidas apenas as deduções previstas no item 7.02 da lista de serviço. Diante disso, estes valores serão atualizados pelo IPCA-E conforme determina art. 122 B da lei Complemetar 014/2003 (Alterado Pela lei Complementar 028/2006), perfazendo um total atualizado de R$ 1.431,11, (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), valores estes que serão acrescidos de multa de mora no montante de 2%, juros de mora no montante de 1% ao mês e multa infracionária correspondente a 50%.
Sobre o valor atualizado do imposto devido; conforme o Art. 89 inciso I e II e Art. 91 inciso I respectivamente da lei. complementar 014/ 2003. Assim, o imposto apurado referente aos anos citados será

acrescido de juros de mora no valor de R$ 656,64 e multa de mora no valor de R$ 28,62 e multa infracionária no valor de R$ 715,55, perfazendo um total de R$ 2.831,92 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Legislação vigente no município de Sidrolândia MS. No caso de conformação do autuado com valor acima, fica concedido ao mesmo redução de 20% do valor da multa infracionária em caso de pagamento sobre o valor apurado, conforme Art. 195 da lei complementar 003/97.

Valor Original	Valor Atualizado	Juros	Multa Mora	Multas	Valor do Debito
1.234,70	**1.431,11**	**656,64**	**28,62**	**715,55**	**2.831,92**

ENQUADRAMENTO LEGAL: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Capitulo I, Art. 2º §1º Itém 7.02 da lista de serviço, concomitante com Capitulo VI Secão I, Subsecão I Art. 21 § 1º.
DAS PENALIDADES: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Art. 89 Inciso I e II; Art. 90 §1º e §2º concomitante com Art. 122 -B (inserido pela LC028/2006); Art. 91 Inciso I.
IMPUGNAÇÃO: Na Impugnação mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, devendo ser instruída com a apresentação de documentos que comprovem as alegações, protocolizada no setor competente de acordo com o previsto no Art. 175 § único da Lei Complementar nº. 03/97.
INTIMAÇÃO: Fica concedido o prazo de 20(vinte) dias da data do ciente desta, para pagamento ou impugnação dos lançamentos junto A Secretaria de Finanças, conforme o que determina o Art.191 da Lei Complementar nº 03/97.
SUBSCRIÇÃO: O presente auto de infração foi lavrado nos termos da legislação vigente, sendo assinado pela(s) autoridade(s) responsável(is) e com a ciência do contribuinte, ou seu representante legal constituído, que no ato da assinatura recebe uma via deste Auto. A ciência mediante assinatura do autuado não implica em confissão do debito e nem sua recusa agravara a pena, conforme Art.180, Item VIII - § 3º da Lei Municipal nº 03/97.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:8AE0482D

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 03/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002604/2018

AUTO DE INFRAÇÃO 03/2018 DATA:15/06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002604/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTA FÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
ENDEREÇO: RUA: TEODORO CAPILE Nº 480 - BAIRRO: JARDIM RASSELEM, DOURADOS – MS
CEP: 79.815-200 CNPJ: 03.255.303/0001-43
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A Empresa acima qualificado deixou de recolher o ISSQN no valor de R$ 28.217,20 (Vinte e oito mil, Duzentos e dezessete reais e vinte centavos), referente as suas operações tributáveis realizadas neste município no período de outubro de 2013 a novembro de 2015, sendo os serviços tomados pela dentro da jurisdição deste municipio. infringindo com isso os seguintes dispositivos Art. 2º §1º itém 7.02 da lista de serviço, assim como ao Art. 21 §1º ambos previsto na lei Complementar 014/2003, na qual preveem que a base de calculo do imposto é o preço do serviço prestado, sendo admitidas apenas as deduções previstas no itém 7.02 da lista de serviço. Diante disso, estes valores serão atualizados pelo IPCA-E conforme determina art. 122 B da lei Complentar 014/2003 (Alterado Pela lei Complementar 028/2006), perfazendo um total atualizado de R$ 33.986,14, (trinta e tres mil, novecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), valores estes que serão acrescidos de multa de mora no montante de 2%, juros de mora no montante de 1% ao mês e multa infracionária correspondente a 50%.
sobre o valor atualizado do imposto devido; conforme o Art. 89 inciso I e II e Art. 91 inciso I respectivamente da lei. complementar 014/2003. Assim, o imposto apurado referente aos anos citados será acrescido de juros de mora no valor de R$ 14.671,22 e multa de mora no valor de R$ 679,72 e multa infracionária no valor de R$ 16.993,07, perfazendo um total de R$ 66.330,15 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos), conforme Legislação vigente no município de Sidrolândia MS. No caso de conformação do autuado com valor acima, fica concedido ao mesmo redução de 20% do valor da multa infracionária em caso de pagamento sobre o valor apurado, conforme Art. 195 da lei complementar 003/97.

Valor Original	Valor Atualizado	Juros	Multa Mora	Multas	Valor do Debito
28.217,2	**33.986,14**	**14.671,22**	**679,72**	**16.993,07**	**66.330,15**

ENQUADRAMENTO LEGAL: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Capitulo I, Art. 2º §1º Itém 7.02 da lista de serviço, concomitante com Capitulo VI Secão I, Subsecão I Art. 21 § 1º.
DAS PENALIDADES: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Art. 89 Inciso I e II; Art. 90 §1º e §2º concomitante com Art. 122 -B (inserido pela LC028/2006); Art. 91 Inciso I.
IMPUGNAÇÃO: Na Impugnação mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, devendo ser instruida com a apresentação de documentos que comprovem as alegações, protocolizada no setor competente de acordo com o previsto no Art. 175 § unico da Lei Complementar nº. 03/97.
INTIMAÇÃO: Fica concedido o prazo de 20(vinte) dias da data do ciente desta, para pagamento ou impugnação dos lançamentos junto A Secretaria de Finanças, conforme o que determina o Art.191 da Lei Complementar nº 03/97
SUBSCRIÇÃO: O presente auto de infração foi lavrado nos termos da legislação vigente, sendo assinado pela(s) autoridade(s) responsável(is) e com a ciência do contribuinte, ou seu representante legal constituido, que no ato da assinatura recebe uma via deste Auto. A ciência mediante assinatura do autuado não implica em confissão do debito e nem sua recusa agravara a pena, conforme Art.180, Item VIII - § 3º da Lei Municipal nº 03/97.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:83C2216A

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003231/2017

AUTO DE INFRAÇÃO 03/2017 DATA:15/06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003231/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ENDEREÇO: RUA DA SAUDADE Nº 330 - BAIRRO: TIRADENTES, CAMPO GRANDE – MS
CEP: 79.041-210 CNPJ: 11.388.737/0001-40
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A Empresa acima qualificado deixou de recolher o ISSQN no valor de R$ 61.760,36 (sessenta e um mil, Setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), referente as suas operações tributáveis realizadas neste município no período de Novembro/2015 a junho/2017, conforme notas fiscais apresentadas em quadro de calculo anexo, sendo os serviços tomados pela Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL). infringindo com isso os seguintes dispositivos Art. 2º §1º itém 7.02 da lista de serviço, assim como ao Art. 21 §1º ambos previsto na lei Complementar 014/2003, na qual preveem que a base de calculo do imposto é o preço do serviço prestado, sendo admitidas apenas as deduções previstas no itém 7.02 da lista de serviço. Diante disso, estes valores serão atualizados pelo IPCA-E conforme determina art. 122 B da lei Complentar 014/2003 (Alterado Pela lei Complementar 028/2006), perfazendo um total atualizado de R$ 63.238,05 (sessenta e tres mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), valores estes que serão acrescidos de multa de mora no montante de 2%, juros de mora no montante de 1% ao mês e multa infracionária correspondente a 50%.

sobre o valor atualizado do imposto devido; conforme o Art. 89 inciso I e II e Art. 91 inciso I respectivamente da lei. complementar 014/2003. Assim, o imposto apurado referente aos anos citados será acrescido de juros de mora no valor de R$ 5.724,53 e multa de mora no valor de R$ 1.264,76 e multa infracionária no valor de R$ 31.619,03, perfazendo um total de R$ 101.846,37 (cento e um mil reais, oitocentos e quarenta seis reais e trinta e sete centavos), conforme Legislação vigente no município de Sidrolândia MS. No caso de conformação do autuado com valor acima, fica concedido ao mesmo redução de 20% do valor da multa infracionária em caso de pagamento sobre o valor apurado, conforme Art. 195 da lei complementar 003/97.

Valor Original	Valor Atualizado	Juros	Multa Mora	Multas	Valor do Debito
61.760,36	**63.238,05**	**5.724,53**	**1.264,76**	**31.619,03**	**101.846,37**

ENQUADRAMENTO LEGAL: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Capitulo I, Art. 2º §1º Itém 7.02 da lista de serviço, concomitante com Capitulo VI Secão I, Subsecão I Art. 21 § 1º.
DAS PENALIDADES: CONFORME LEI COMPLEMENTAR 014/2003 Art. 89 Inciso I e II; Art. 90 §1º e §2º concomitante com Art. 122 -B (inserido pela LC028/2006); Art. 91 Inciso I.
IMPUGNAÇÃO: Na Impugnação mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, devendo ser instruida com a apresentação de documentos que comprovem as alegações, protocolizada no setor competente de acordo com o previsto no Art. 175 § unico da Lei Complementar nº. 03/97.
INTIMAÇÃO: Fica concedido o prazo de 20(vinte) dias da data do ciente desta, para pagamento ou impugnação dos lançamentos junto A Secretaria de Finanças, conforme o que determina o Art.191 da Lei Complementar nº 03/97.
SUBSCRIÇÃO: O presente auto de infração foi lavrado nos termos da legislação vigente, sendo assinado pela(s) autoridade(s) responsável(is) e com a ciência do contribuinte, ou seu representante legal constituido, que no ato da assinatura recebe uma via deste Auto. A ciência mediante assinatura do autuado não implica em confissão do debito e nem sua recusa agravara a pena, conforme Art.180, Item VIII - § 3º da Lei Municipal nº 03/97.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:E413D297

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº094/2018/SESAP

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA JULIANE PEREIRA LOPES GOMES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº094/2018/SESAP** firmado em 01/03/2018 para exercer a função de Terapeuta Ocupacional.

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA JULIANE PEREIRA LOPES GOMES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BB5695AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº098/2018/SESAP

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ARGEMIRO RODRIGUES SOUTO NETO
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº098/2018/SESAP** firmado em 13/03/2018 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 21 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARGEMIRO RODRIGUES SOUTO NETO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2CEA06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, ficam convocados os representantes das empresas: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 21 de Dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8646A503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de junho de 2018, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 001/2018 de Licitação para a contratação das empresas **ULISSES M GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF 23.641.840/0001-39, Rua Felinto Miller, nº 1760, casa, Bairro San Raphael, com sede na Cidade de Maracajú - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 21 de dezembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5752F660

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018

RERRATIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO de 20 de dezembro de 2018.

Onde se lê: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Leia- se : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018

Onde se lê: EDITAL Nº 004/2018
Leia- se : EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010,** e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto em Caráter Temporário com vistas a compor o quadro de lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2019, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2018.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar Professores Substitutos em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares;

2.1.2 Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação.

2.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 26 de dezembro de 2018 até as 13 horas de 10 de janeiro de 2019, (horário local), nos links abaixo, e também serão disponibilizados no site da prefeitura "http://www.taquarussu.ms.gov.br"
- Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares): https://goo.gl/forms/xaJDyJCD23jevHtp2

- Convocação de Professor Substituto: https://goo.gl/forms/PNsjhfVx8mfImte62

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro; sejam elas:
- Ampliação de Carga Horária através de Aulas Complementares;
- Convocação.

OBS.: CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, TERÁ SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS.

2.5 Os professores interessados em efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.
2.6 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.
2.7 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.
2.8.1 O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.
2.9 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

2.10 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.10.1 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis.

3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto em caráter temporário através de Ampliação de Carga Horária com Aulas Complementares ou de Convocação, deverá entregar pessoalmente a documentação para a prova de Títulos no período de 14 a 15 de janeiro de 2019, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711.

3.2 O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

3.3 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.4 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu contendo todos os vínculos com o Município de Taquarussu -MS.

3.5 Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

3.6 Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos, no prazo indicado neste edital.

4. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, divulgado do Diário Oficial do município.

4.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3 Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino;
II- Maior idade.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

5.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferior a carga horária de 20 horas com carga horária máxima de 40 horas.

5.4 Para os candidatos à Convocação, a lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.5 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação no de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A**"** e proporcional à carga horária trabalhada.

5.6 Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência, da função docente nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:
a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico no âmbito da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
c) readaptados; e
d) no desempenho de mandato classista.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
militar;
professor com readaptação provisória ou definitiva.
com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2 A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor(a) a ser substituído.

7.3 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

8.1 O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
no retorno à atividade, do Professor titular;
na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
a pedido próprio;
quando houver extinção do posto de trabalho;
por conveniência administrativa.

9. PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I- Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, **desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido** - valendo 5 (cinco) pontos por Certificado - Total máximo de pontos-10,0 (dez) pontos.

II- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 10 (dez) pontos por Certificado - Total máximo de pontos - 20,0 (vinte) pontos.

III- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado- Total de pontos - 25,0 (vinte e cinco) pontos.

IV- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total de pontos - 30,0 (trinta) pontos.

V- Declaração de tempo de serviço como professor nas redes públicas e privadas, 1,0 (um ponto) para cada ano letivo (800 horas), sendo no máximo 15,0 (quinze) pontos.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas para o exercício da função docente do ano letivo de 2019, será publicada no diário oficial do município até o dia 21 de janeiro de 2019, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

11.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2013 e inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;

11.3 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

11.4 Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

11.5 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

11.7 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.8 Os candidatos classificados e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 20 de Dezembro de 2018.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA
Presidente

CARLOS BARROS CARNEIRO
Secretário

GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:B4FF0FF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 006/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a **Sr. ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Almoxarifado DAS-2**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B606568E

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 007/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o **Sr. GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo DAS-3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5121A067

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 008/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE
Art. 1º EXONERAR o **Sr. JAIR DO VALLE**, para o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno DAS 3**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7216B628

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 009/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o **Sr. JOÃO CARLOS MIRANDA PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviços Gerais DAS 1**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F4064E48

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 010/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o **Sr. JOSÉ SANTOS URTADO**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Contabilidade DAS-4**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1A31156F

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 011/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a **Sra. PEDRINA GOMES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Secretaria DAS 5**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018;

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:37527D84

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA N.º 012/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o **Sr. CHARLES NORLOK**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Vigilância DAS 6**, constante do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da lei Municipal 1.165/2.016 e atualizada pela lei municipal 1.169/2.016.

Art. 2.º Seguindo o Artigo 2.º da portaria 005/2018 onde decreta o ponto facultativo, em caso de necessidade dos senhores Edis, os mesmos deverão procurar o presidente, para que caso dirimir quaisquer eventualidades;

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação a contar seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente do Legislativo
2017-2018

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:86C44BA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.255/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO EXERCICÍO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos/MS, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 69, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este projeto de Lei institui a alteração/atualização do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no

art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta lei.
§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.
§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI - Metas, os objetivos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos estão orçados e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, juntamente com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Resolução Normativa nº 088 de 03 de Outubro de 2018, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de decreto do executivo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante ato próprio.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 10 O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subseqüente.

Art. 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:90020A19

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.101/0001-19, com o valor total de **R$ 195.207,50 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: Aquisição de kits escolares personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pelo Município de Terenos, com apresentação de amostras, para atender os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino, e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 21 de Dezembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D1028AE6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 172/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.409.136/0001-61, com o valor total de R$ 94.774,30 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.837.083/0001-17, com o valor total de R$ 76.586,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
C. L. R. COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 18.493.600/0001-02, com o valor total de R$ 95.106,96 (noventa e cinco mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos).
EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.419.294/0001-06, com o valor total de R$ 54.141,00 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais).
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 00.589.733/0001-03, com o valor total de R$ 80.621,60 (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE TERENOS(MS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS E RESULTADO FINAL DA ATA DO PREGÃO.
Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 3545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 21 de Dezembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:05B623AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1590

DATA DO EMPENHO: 01 de Novembro de 2018.

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME

HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com fornecimento de marmitex para o Fundo Municipal de Saúde (UBS) deste Município, conforme autoriza a Ata Registro de Preço n°. 004/2018, Pregão Presencial n° 022/2018 e Processo Administrativo n°. 078/2018.
VALOR TOTAL: R$ 17.925,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2147.0000 – Programa FIS/SAÚDE.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8CA33296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1639

DATA DO EMPENHO: 23 de Novembro de 2018.

CREDOR: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais médico hospitalares para atender as 6 (seis) unidades de saúde, tabela II, Ata de Registro de Preço n° 012/2018, Pregão Presencial n° 036/2018 e Processo Administrativo n°. 129/2018= SC. n°3689/2018
VALOR TOTAL: R$13.346,00 (treze mil e trezentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C1C8C317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1640

DATA DO EMPENHO: 23 de Novembro de 2018.

CREDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais de consumo médico hospitalares para atender as 6 (seis) unidades de saúde. Tabela II, Ata de Registro de Preço n° 012/2018, Pregão Presencial n° 036/2018 e Processo Administrativo n°. 129/2018= SC. n°3688/2018
VALOR TOTAL: R$23.882,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2147.0000 – Programa FIS/SAÚDE

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B2B5A140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1649

DATA DO EMPENHO: 26 de Novembro de 2018.

CREDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais médico hospitalar para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preço n° 003/2018, Pregão Presencial n° 021/2018 e Processo Administrativo n°. 073/2018= SC. n°3697/2018
VALOR TOTAL: R$14.016,55 (quatorze mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C4090684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1650

DATA DO EMPENHO: 26 de Novembro de 2018.

CREDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preço n° 003/2018, Pregão Presencial n° 021/2018 e Processo Administrativo n°. 073/2018= SC. n°3694/2018
VALOR TOTAL: R$11.401,00 (onze mil e quatrocentos e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D44853CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1656

DATA DO EMPENHO: 27 de Novembro de 2018.

CREDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preço n° 003/2018, Pregão Presencial n° 021/2018 e Processo Administrativo n°. 073/2018= SC. n°3712/2018
VALOR TOTAL: R$9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2147.0000 – Programa FIS/ SAÚDE

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F44743E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1676

DATA DO EMPENHO: 30 de Novembro de 2018.

CREDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição dos medicamentos (Loratadina X 100ML e Losartana 5050mg) por dispensa de licitação n°. 089/2018, tendo em vista o cancelamento dos itens da ata de registro de Preços n°. 002/2018, Processo da Licitação n°. 170/2018.
VALOR TOTAL: R$17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2147.0000 – Programa FIS/ SAÚDE

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CA9E9444

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 14/2018, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 11 de Dezembro de 2018 (Dois mil e dezoito), às 8:30 s na Câmara Municipal de Terenos /MS.

RESOLVE:

I – Diante do **EXPOSTO** a comissão é de **PARECER NÃO FAVORAVEL** (REPROVA) á Prestação de contas do 3º (terceiro), Quadrimestre de 2017 (Setembro, Outubro,Novembro, Dezembro).

II – Esta resolução entrará em vigor na data de 20 de Dezembro de 2018 , revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 20 de Dezembro de 2018.

OGUENEIS ALMEIDA SOLA
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F6403C01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2018/CMTLS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2018/CMTLS, DE 14 de DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribulações, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do termo de encerramento do contrato nº 026/2018/CMTLS, de 14 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 19 de Dezembro de 2018, cujo texto segue abaixo:

Onde se lê: **ELEMENTO DE DESPESA**: – .3.90.30 – Material de Consumo.
Leia-se: **ELEMENTO DE DESPESA**: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6556EDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 38/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 38/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Empresa Auto Posto PX LTDA

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 38/2018, devido ter exaurido o prazo, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – : 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Jeferson Jorge Salomão

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:39FE4AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 27/2018 PREGÃO 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 27/2018

PREGÃO 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Rillclean Comercial LTDA - EPP

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 27/2018, devido ter exaurido o prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Pedro Paulo Leite Rillo

Três Lagoas/MS, 21 Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BF717B32

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 14/2018 PREGÃO 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 14/2018

PREGÃO 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Rillclean Comercial LTDA - EPP

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 14/2018, devido ter exaurido o prazo cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Pedro Paulo Leite Rillo

Três Lagoas/MS, 21 Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BBBC37C7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2018 PROCESSO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 28/2018

Processo nº 19/2018

Pregão Presencial nº 06/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
REGINA APARECIDA GARCIA - ME

OBJETO: Rescisão Bilateral do contrato nº 28/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências publicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, Inciso I da Lei Federal n°8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
REGINA APARECIDA GARCIA (PROPRIETÁRIA)

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:617394F0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2018 PROCESSO Nº 20/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 17/2018

Processo nº 20/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

FERREIRA & LUZ LTDA – ME

OBJETO: Rescisão Bilateral do contrato nº 17/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 18 (dezoito) Caçambas de 3m³ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, Inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Lucas Nunes Luz (proprietário)

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A6DA9061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O AJUSTE MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIM)".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e nos termos da Lei 1.067/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da UFIM – Unidade Fiscal Municipal, em R$ 4.7909 (quatro reais, setenta e nove décimos e nove milésimos de centavos de real) a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2.018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:92083923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 208 DE 18 DE AGOSTO DE 2017."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 208 de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Comitê de Uso e Ocupação do Solo é órgão de composição multifuncional com representação da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas; Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Assessoria Jurídica."

Art. 2º O *caput* do art. 5º do Decreto nº 208 de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Comitê de Uso e Ocupação do Solo compõe-se de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) membros titulares, 06 (seis) membros suplentes, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário executivo."

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 208 de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"VI - dois membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo um titular e outro suplente."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2.018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C400B086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 283, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUBSTITUI E ACRESCE MEMBROS AO COMITÊ DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade de substituir e incluir membros ao Comitê de Uso e Ocupação do Solo, instituído pela Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 208 de 18 de agosto de 2017 e alterado pelo Decreto nº 279 de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o Comitê de Uso e Ocupação do Solo os seguintes servidores:

Bruno de O. Eubank Basilio - suplente em substituição a *Juliana Bernardi Petek* - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas;

Heitor Luiz dos Santos - suplente em substituição a Lucas Xavier Soares – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

Priscila Cristina Santiago Andrade - Suplente em substituição a Toniel Carlos Fernandes dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º Acresce membros ao Comitê de Uso e Ocupação do Solo, conforme Decreto nº 279 de 19 de dezembro de 2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Marcus Vinícius Ferreira Araújo - Titular
Laura Pelição Amâncio - Suplente

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7201C1C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 285, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2019."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que a Colenda Câmara Municipal rejeitou o Projeto de Lei que atualizava a planta genérica de valores pelos índices da inflação.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de lançamento do IPTU para o exercício financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos os valores da **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS** de Terrenos e Edificações situados no território deste município estabelecidos para o exercício de 2018 para lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) no exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C80F033F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"APROVA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TRÊS LAGOAS/MS, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando-se que a elaboração de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para que os municípios tenham acesso aos recursos da União, conforme ditado pelo artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando-se que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos abrange o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando-se todas as preconizações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e o respectivo decreto regulamentador;

Considerando-se que segundo o art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.388 e 05 de janeiro de 2018 o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um instrumento da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

Considerando-se que conforme preconizado no art. 50, §2º da Lei Municipal n.º 3.388 e 05 de janeiro de 2018 o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve ser instituído nos termos de regulamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Três Lagoas/MS nos termos dos Anexos I e II.

Art. 2º. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Três Lagoas de que trata este Decreto será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente preceder à elaboração do Plano Plurianual Municipal - PPA, de maneira que as ações provisionadas no instrumento de gestão sejam incorporadas ao PPA, com atendimento às disposições do Art. 19 da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Este Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será preferencialmente revisado em conjunto com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou equivalente e embasará a primeira revisão de tal instrumento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de dezembro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS
http://www.treslagoas.ms.gov.br/gestaoderesiduos/biblioteca/

ANEXO II
Complementação n. 01/22018
Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS
http://www.treslagoas.ms.gov.br/gestaoderesiduos/biblioteca/

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1DAB7EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.824, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) CLAUDIO ALVES, divisão - 000002, matrícula - 23437-1, da função COMISSIONADO de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 13/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FCE4C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.821, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FLAVIA ARAUJO DE ABREU, divisão - 000001, matrícula - 21908-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de ORIENTADOR SOCIAL, simbolo AL1-VIII e lotação FMAS - PETI.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D89A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.814, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) HIKARU SONEHARA, divisão - 000002, matrícula - 22618-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR GESTAO POLITICA PUBLICA, simbolo DCA2 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 14/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:13F9D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.833/PMTL/SEMAD/DRH/2018 12/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **JOSE JOACIR ARAUJO BARRETO**, matrícula - 23515-1, inscrito no CPF 35665572187, para exercer o cargo comissionado de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA9, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F5AD38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.952, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) LARISSA RODRIGUES DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 9326-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO DA EDUCACAO E CULTURA, simbolo GER-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 28/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0AD5521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.844, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LOSANGELO ELIAS DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 22653-1, da função COMISSIONADO de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 14/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE3C3913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.951, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) Sr.(a) LUCAS XAVIER SOARES, divisão - 000002, matrícula - 21878-2, da função COMISSIONADO de COORDENADOR GERAL GEST POL PUB, simbolo DCA7 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 28/11/20183

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:22C4FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.815, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUCIMAR SARVIANO RODRIGUES, divisão - 000002, matrícula - 23007-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:841E519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.727, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUZENI MAGDA DE LIMA, divisão - 000002, matrícula - 23426-2, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64AE6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.810, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) MIRIAM PORFIRIO DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 13572-1, da função COMISSIONADO de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 2, simbolo ABC-2 (EDUC) e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F9ECF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.803/PMTL/SEMAD/DRH/2018 18/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **NAYANO RAMOS DA SILVA**, matrícula - 23513-1, inscrito no CPF 02109159197, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de **CLAUDIO ALVES.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B05A21B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.802/PMTL/SEMAD/DRH/2018 13/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) SELSON DAMACENA FERREIRA, matrícula - 23512-1, inscrito no CPF 53187911153, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG GEST ADMINISTR FINAN, simbolo DCA17, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06C03040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 004/2018

RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pela Sra. Presidente informa aos interessados, em conformidade com o item 13.5, alínea "d" do edital de concorrência pública nº 004/2018, destinada a contratação de Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, o resultado do julgamento da Proposta Técnica, conforme segue abaixo:
1ª Colocada - AGILITÀ PROPAGANDA E MARKETING LTDA - 100 pontos
2ª Colocada - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 98,5 pontos
3ª Colocada - COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA - 97,5 pontos
Informa, outrossim, que fica aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, estando os autos com vista franqueada aos interessados.

Três Lagoas (MS), 21 de dezembro de 2018

ODENIS GOMES BIATO PRADO
Presidente da CPL

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Membro da CPL

CARLOS HENRIQUE OTTONI
Membro da CPL

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:EAC0C770

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 653.2018

<table>
<tr><td colspan="6">FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</td><td colspan="2">OR - Ordinario</td></tr>
<tr><td colspan="4">RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844</td><td colspan="2">CNPJ:14.779.187/0001-88</td><td>DATA</td><td>NÚMERO</td></tr>
<tr><td colspan="6">NOTA DE EMPENHO</td><td>12/12/2018</td><td>653</td></tr>
<tr><td colspan="6">Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO</td><td>Reserva</td><td>1 de 1</td></tr>
<tr><td colspan="8">CREDOR: 4218</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME</td><td colspan="4">CNPJ/CPF: 20.299.623/0001-14</td></tr>
<tr><td colspan="8">ENDEREÇO: R. QUATORZE DE JULHO 1.169, S/N</td></tr>
<tr><td colspan="3">MUNICIPIO: Campo Grande</td><td colspan="5">UF: MS</td></tr>
<tr><td colspan="3">TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO</td><td colspan="2">ESPÉCIE: OR - Ordinario</td><td colspan="3">LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CLASSIFICAÇÃO:</td><td>F.O</td><td>U.O</td><td>FUNÇÃO</td><td>SUB-FUNÇÃO</td><td>PROGRAMA</td><td>PROJET/ATIVIDADE</td><td>NATUR. DESPESA</td><td>FONTE RECURSO</td></tr>
<tr><td>616</td><td>02. 13</td><td>08</td><td>122</td><td>0015</td><td>2091</td><td>3.3.90.30.99 1</td><td>29 000</td></tr>
<tr><td>RECURSOS FINANCEIROS</td><td colspan="5">3.3.90.30.99</td><td>Nº Pedido</td><td>CONTRATO</td></tr>
<tr><td>ELEMENTO DE DESPESA</td><td colspan="5">Outros Materiais de Consumo</td><td>03358/18</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="2">O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO</td><td colspan="2">SALDO ANTERIOR</td><td>VALOR EMPENHADO</td><td>SALDO ATUAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">421.310,91</td><td>158,03</td><td>421.152,88</td></tr>
<tr><td colspan="8">DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</td></tr>
<tr><td colspan="8">VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CRAS - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FONTE 29 - RECURSO FEDERAL - C/C 27.293-0 CRAS</td></tr>
<tr><td>ITEM</td><td>CÓDIGO</td><td colspan="2">DESCRIÇÃO</td><td>QTD</td><td>UNID</td><td>MARCA</td><td>VLR UNIT R$</td><td>TOTAL</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="2"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">PROCESSO089</td><td colspan="2">LICITAÇÃO: 100121/18</td><td>Soma/Itens:</td><td>R$ 0,00</td><td colspan="2">Valor Empenhado</td><td>158,03</td></tr>
<tr><td colspan="5">JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA</td><td colspan="3">LUCILENE TABUAS CARRASCO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Prefeito Municipal</td><td colspan="3">Secretária da Assistência Social</td></tr>
<tr><td colspan="8">Fornecedor</td></tr>
<tr><td colspan="8">MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME</td></tr>
<tr><td colspan="8">20.299.623/0001-14</td></tr>
</table>

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:196722EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3422

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR -**	**Ordinario**
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**13/12/2018**	**3422**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4191**									
NOME: **COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA**						CNPJ/CPF: **72.689.094/0001-69**			
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICIPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	210	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03501/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
					4.554,35		605,47	3.948,88	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		605,47
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:CCB0C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3421

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
								DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**13/12/2018**	**3421**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1040**									
NOME: **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME**						CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	210	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 15 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03500/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
							7.754,35	3.200,00	4.554,35
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10									
AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 08/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18			**Soma/Itens:** R$	0,00	**Valor Empenhado**		3.200,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME									
02.453.726/0001-05									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:C24D5E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3423

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**13/12/2018**	**3423**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **3996**								
NOME: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**					CNPJ/CPF: **12.772.384/0001-40**			
ENDEREÇO: RUA GILDA SEVERINO BARBOSA , 129								
MUNICIPIO: LAGOA SANTA		UF: GO						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	69	02.04	04	122	0003	2013	3.3.90.30.99	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo					03497/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL

					3.150,89	622,50	2.528,39
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100078/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE TONER - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018 - PAÇO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO063		LICITAÇÃO: 100078/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		622,50
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal					Secretário De Administração		
Fornecedor							
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME							
12.772.384/0001-40							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:2F2180E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3424

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						13/12/2018	3424
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 de 1
CREDOR: 388							
NOME: APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME					CNPJ/CPF: 26.850.966/0001-01		
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	473	02.09	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos					03498/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						66.868,45	895,50	65.972,95
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA DO VEICULO MOTONIVELADORA 120K - ATRAÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018 - SERVIÇOS RURAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO101		LICITAÇÃO: 000101/17		Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado	895,50
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES***		
Prefeito Municipal					Secretário de Obras e Serv. Urbanos		
Fornecedor							
APARECIDO LUSIO OLIVEIRA ME							
26.850.966/0001-01							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4046717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3425

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06	**OR - Ordinario**	
						DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO						**13/12/2018**	**3425**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**						**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **167**							
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP**					CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**		
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309							
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O F	UNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	22	02.01	04	122	0003	2010	3.3.90.30.01	1 70n000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						03496/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.370,66		216,45	1.154,21
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA O VEICULO CORRIER - PLACA HQH 8370 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018 - DEMUTRAN								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		216,45
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal						Chefe De Gabinete		
Fornecedor								
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP								
37.532.520/0001-55								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7CCFF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3415

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							12/12/2018	3415
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4218								
NOME: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME					CNPJ/CPF: 20.299.623/0001-14			
ENDEREÇO: R. QUATORZE DE JULHO 1.169, S/N								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	69	02.04	04	122	0003	2013	3.3.90.30.16	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						03381/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.320,02		169,13	3.150,89
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - ATRAVÉS DA ATA DE EGISTRO DE PREÇO Nº35/2018 - PAÇO MUNICIPAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO089		LICITAÇÃO: 100121/18			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		169,13
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal							Secretário de Administração		
Fornecedor									
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME									
20.299.623/0001-14									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:719BF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3414

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							12/12/2018	3414
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4218								
NOME: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME					CNPJ/CPF: 20.299.623/0001-14			
ENDEREÇO: R. QUATORZE DE JULHO 1.169, S/N								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	124	02.05	04	123	0003	2020	3.3.90.30.16	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente					03383/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						1.862,95	18,48	1.844,47
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 - PAÇO MUNICIPAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO089		LICITAÇÃO: 100121/18	Soma/Itens:		R$ 0,00	Valor Empenhado		18,48
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA***		
Prefeito Municipal						Secretário De Fazenda E Planejamento		
Fornecedor								
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME								
20.299.623/0001-14								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:DA4B7AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3430

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**14/12/2018**	**3430**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	303	02.07	12	367	0007	2042	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03504/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						686,50	546,25	140,25
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80 AQUISIÇÃO DE PAO FRANCES PARA A APAE, CONFORME ATA Nº 03/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO104	LICITAÇÃO: 000104/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	546,25
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA				***MARIA MARGARIDA DE MATOS***	
Prefeito Municipal				Secretária Da Educação , Esporte E Lazer	
Fornecedor					
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					
19.482.705/0001-10					

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:E4D2B5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3429

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NUMERO
NOTA DE EMPENHO							**14/12/2018**	**3429**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03502/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					15.043,14		4.370,00	10.673,14
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80 AQUISIÇÃO DE PAO FRANCES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA 03/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO104		LICITAÇÃO: 000104/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		4.370,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Educação , Esporte E Lazer		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:33050C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3428

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							14/12/2018	3428
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4154								
NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10			
ENDEREÇO: AV. SÃO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03505/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					16.681,89		1.638,75	15.043,14
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80 AQUISIÇÃO DE PAO FRANCES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 03/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO104		LICITAÇÃO: 000104/17			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		1.638,75
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7F1613FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL 004 CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO COM A PONTUAÇÃO

EDITAL N.º 004/2018 – CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO COM A PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº16/2018 PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

COLOCAÇÃO	NOME	MODALIDADE	TÍTULOS	NOTA ENTREVISTA	NOTA DIRETOR	TOTAL
1º	CLEITON ALEXSANDRO DOS SANTOS	Arte	8,5	12	0	**20,5**
2º	POLIANA NASCIMENTO DA SILVA RAMOS	Arte	0	14	0	**14**
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA DIRETOR**	**TOTAL**
1º	MARLENE ALVES DE SOUZA	Educação Física	23	26	20	**69**
2º	MARIA ANGÉLICA LOUREIRO DA SILVA	Educação Física	23,5	21	19	**63,5**
3º	LEIDIANE FRANCISCO DE SALES	Educação Física	10,5	26	19,5	**56**
4º	EDLAINE BUSINARO	Educação Física	18	17	19	**54**
5º	CAROLINA PASCOAL DOS SANTOS	Educação Física	6	21	18	**45**
6º	ULLY D'AVILA DE OLIVEIRA E SILVA	Educação Física	2,5	15	17,5	**35**
7º	LUZYA NATALLYA KOTAI LEMOS	Educação Física	4	26	0	**30**
8º	LUIZ FELIPE CHAVES PEREIRA	Educação Física	4,5	21	0	**25,5**
9º	LUIZ FERNANDO GONZAGA RODRIGUES	Educação Física	0	25	0	**25**
10º	VICTOR HUGO MOZINI PADOVAN	Educação Física	12	12	0	**24**
11º	JOHN JALEX NASCIMENTO MARTINS	Educação Física	0,5	17	0	**17,5**
12º	IGOR VIEIRA RIBEIRO	Educação Física	1	16	0	**17**
13º	PAULO ANTÔNIO SANTOS BEZERRA	Educação Física	0	17	0	**17**
14º	ANTONIO JUNIOR RIBEIRO JEREMIAS	Educação Física	1	14	0	**15**
15º	RAFAEL ROSA FERREIRA	Educação Física	0	13	0	**13**
16º	THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA	Educação Física	4,5	0	0	**4,5**
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA DIRETOR**	**TOTAL**
1º	MARIA APARECIDA DA COSTA MATEINI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20,75	32	20	**72,75**
2º	ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	28,5	24	18	**70,5**
3º	DELAINE GAMA DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20,75	30	19	**69,75**
4º	BIANCA COUTINHO BORGES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	16,5	34	19	**69,5**
5º	CLAUDENICE LACERDA DOS REIS ANDRADE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	23	26	20	**69**
6º	MEIRE ALEXANDRINA CALISTRO BERRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20	30	18,5	**68,5**
7º	ROSIANE APARECIDA GUESSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22,25	27	19	**68,25**
8º	MARISIA APARECIDA BORTOLUZZI PERON	Educação Infantil e Ensino Fundamental	29,25	19	20	**68,25**
9º	FANNY MARIA LOPES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	26,25	23	19	**68,25**
10º	CAMILA SOARES DE CAMPOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17,75	28	20	**65,75**
11º	CIBELE REGINA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19,5	24	20	**63,5**
12º	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,25	30	20	**63,25**
13º	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES THOMAZINI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	21,5	22	19	**62,5**
14º	IVETE PEREIRA COUTINHO BORGES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	28	19	**62**
15º	SONIA MENDONÇA ZISSMANN	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22,5	20	19	**61,5**
16º	CRISTIANE MENDONÇA DE SOUZA REZENDE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19,25	23	19	**61,25**
17º	FLORIDES DO ESPIRITO SANTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22	20	19	**61**
18º	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA ROCHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17	24	20	**61**
19º	LEILA CARLA ANTUNES NOVAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14	28	19	**61**
20º	DILMA APARECIDA DE CASTRO SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14	27	20	**61**
21º	CLARICE GOMES DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20,25	20	20	**60,25**
22º	MARIA SILVÂNIA SILVA RAMSDORF	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,25	21	19	**58,25**
23º	SILVÂNIA RODRIGUES PEREIRA MARTINS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	24,25	15	19	**58,25**
24º	LUCIANE VALDELIZIA GUEDES DEMASIO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,25	27	19	**58,25**
25º	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	23	20	**58**
26º	NOELI APARECIDA DA SILVA LIMA CONSTANTINO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19	20	19	**58**
27º	VERA LÚCIA CAPELASSO GUIDIU	Educação Infantil e Ensino Fundamental	16,5	22	19	**57,5**
28º	LIZETE DA SILVA LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,5	20	19	**57,5**
29º	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22,5	16	19	**57,5**
30º	ADRIANA ALVES GRASSIELI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14,5	24	19	**57,5**
31º	PATRICIA LUZ CAMARA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17,5	25	15	**57,5**
32º	ALZIRA MIGUEL DIAS RUFATO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,5	22	20	**57,5**
33º	SILVANA MIRANDA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	16,25	22	19	**57,25**
34º	MARIA DAS GRAÇAS SCALIANTE GUEDES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17	20	20	**57**
35º	CRISTIANE PEREIRA DE REZENDE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20,75	20	16	**56,75**
36º	CARIN WALDOW DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18	19	19,5	**56,5**
37º	CÉLIA ROSA LEÃO FERREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	20,5	17	19	**56,5**
38º	MARINETE FERNANDES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17,5	19	20	**56,5**
39º	TÁCIA ROBERTA PEREIRA DA SILVIA VIEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19	20	17,5	**56,5**
40º	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS BERTI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14	22	20	**56**
41º	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4,25	32	19,5	**55,75**
42º	SORAYA SEVERINO LEMES RUNICHI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12	23	20	**55**
43º	TALITA MENDES DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	28	20	**55**
44º	TATIANA DA COSTA PIRES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,5	22	17,5	**55**
45º	MARIA PEREIRA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,5	18	17,5	**54**
46º	HELENA RAMOS DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19,5	20	14,5	**54**
47º	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA XAVIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17	17	20	**54**
48º	REJIANE ANDRADE FERREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9,75	25	19	**53,75**
49º	ANA PAULA CHICALÉ GARCIA MORAIS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,5	18	17	**53,5**
50º	KATIUSSA FERREIRA ROCHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	19	19	**53**
51º	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	27	19	**53**
52º	CAROLINA BULCAO PAES MORAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14,25	20	18,5	**52,75**
53º	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7,75	25	20	**52,75**
54º	MARIA LEIDE MENDONÇA DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,75	18	19	**52,75**
55º	LUCILENE TEIXEIRA MONTEIRO GUARIENTO GUIRADO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	19	13	20	**52**
56º	ELAINE CRISTINA ROZENDO SELEGUIM	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7,25	25	19,5	**51,75**
57º	BRUNA LAILA TAULI SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,5	20	18	**51,5**
58º	MARGARETE MOREIRA GALVÃO DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	21,25	15	15	**51,25**
59º	FRANCISCA DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,25	19	19	**51,25**
60º	SONIA GONÇALVES BUSINARO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,25	17	18,5	**50,75**

61º	FRANCISCA JANETE DE LIMA ARRAS DAMASCENA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11,5	20	19	**50,5**
62º	WILSON SIQUEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,25	19	13	**50,25**
63º	ROSELI DO NASCIMENTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22	28	0	**50**
64º	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,5	20	17,5	**50**
65º	DAIANE APARECIDA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	19	18	**50**
66º	BEATRIZ LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10	20	20	**50**
67º	MARILENE TEIXEIRA MONTEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,25	13	18,5	**49,75**
68º	SILVANA JOSÉ BARRETO VIEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9,25	20	20	**49,25**
69º	VERONICE KERESTESI FREIRE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	18	16	**49**
70º	ANA PAULA MARCOLINA PAULINO THEODORO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18,5	30	0	**48,5**
71º	FABIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9	22	17,5	**48,5**
72º	PAULA BENITEZ PAREDE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	15	17	**47**
73º	SAMARA DOS REIS COZER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,5	19	15,5	**47**
74º	APARECIDA MOREIRA LIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18	11	17,5	**46,5**
75º	HOSANA BRUNETE DE ARAUJO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	25	17,5	**46,5**
76º	MARIA APARECIDA RIBEIRO LIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18	18	10,25	**46,25**
77º	ANA CAROLINA RODRIGUES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	13	20	**46**
78º	ANDRÉIA SALDANHA NUNES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14,25	12	19,5	**45,75**
79º	VANESSA CRISTINA PEREIRA BERTASSO REIS BARRETO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14,25	18	13,5	**45,75**
80º	LUCIMAR TEIXEIRA MONTEIRO FELIPE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	16,5	11	17	**44,5**
81º	NEILA DA SILVA LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,5	15	16,5	**44**
82º	ROSANGELA DE JESUS SILVA DANTAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,5	11	20	**43,5**
83º	DANIELE GEYSA GARDINAL GANDAIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7,5	18	18	**43,5**
84º	ANA LÚCIA MARCELINO NUNES MARCHI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,5	10	19	**42,5**
85º	FERNANDA CRISTINA SILVA DE CARVALHO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11,25	15	15,5	**41,75**
86º	JÉSSICA DOS SANTOS MOURA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8	16	17,5	**41,5**
87º	EDNA RIBEIRO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	14	20	**41**
88º	EDELOIDE MENEZES XAVIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	5,25	20	15,5	**40,75**
89º	SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8,75	14	17,5	**40,25**
90º	MARIA IZABEL SERAFIM XAVIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12,5	14	13,5	**40**
91º	DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	22	18	0	**40**
92º	ROSELENE MARTINS DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11	12	16,5	**39,5**
93º	MARILENA DA SILVA LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,25	11	15	**39,25**
94º	ANDRÉIA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8,25	13	17,5	**38,75**
95º	LUCIANA PINHEIRO MORÃO DE CRISTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9,5	10	19	**38,5**
96º	MARIZETE ABINEL CALADO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9,5	10	19	**38,5**
97º	ROSANGELA DA SILVA SOUZA FARIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10,5	12	15,75	**38,25**
98º	FRANCISCA VIEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8	11	19	**38**
99º	MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4,5	14	19	**37,5**
100º	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	13	20	**37**
101º	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	13	20	**37**
102º	CHARLESTON AUGUSTO LUCENA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3	32	0	**35**
103º	SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	17,75	17	0	**34,75**
104º	ANGELA MARIA DE FREITAS PASSOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	19	0	**34**
105º	MARIA LUCINEIDE DE CARVALHO BONILHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,5	11	20	**33,5**
106º	LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13,25	20	0	**33,25**
107º	LUCILEILA MONTEIRO ARAUJO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9	11	12,5	**32,5**
108º	SANDRA GHIRALDELO MATOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	14	0	18,5	**32,5**
109º	FERNANDA TURIANI PERLIN	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3	20	9,25	**32,25**
110º	ANNELISE DE SOUZA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11	11	9,75	**31,75**
111º	MARIA LÚCIA PEREIRA CANO GARBIN	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	17	0	**30**
112º	MARIA CINÉIA DE JESUS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	18	11	0	**29**
113º	CRISTIANE TIEKO TANGI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	15	0	**28**
114º	JACQUELINE PAULA DA SILVA FERREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12	16	0	**28**
115º	SUELI SILVA RODRIGUES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,75	12	0	**27,75**
116º	SANDRA DA SILVA MEDINA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10,25	7	10,5	**27,75**
117º	ALICE CUSTÓDIO TAVARES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11,5	16	0	**27,5**
118º	EVELLY KAROLINE SOUZA VITOR	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,25	27	0	**27,25**
119º	SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15	12	0	**27**
120º	ROSELI GREGÓRIO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10	17	0	**27**
121º	FERNANDA APARECIDA BOLDO CHALEGRE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	13	0	**26**
122º	ODINÉIA SOUZA PINTO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10	15	0	**25**
123º	MAYARA CARREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9	15	0	**24**
124º	MARCIA MARTINS MEDINA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	15,25	8	0	**23,25**
125º	ELINEUZA SANTANA RODRIGUES LEITE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12	11	0	**23**
126º	ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8	15	0	**23**
127º	JULIANA LANG FERREIRA DE JESUS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9	14	0	**23**
128º	DANIELA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9	14	0	**23**
129º	TAMIRES DE LIMA MARTINS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1,5	10	11,5	**23**
130º	MARIA LUCIA POPOVITS KOTAI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3,75	19	0	**22,75**
131º	ANA PAULA PEREIRA BONFIM DAS VIRGENS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	20	0	**22**
132º	ELI INÊS DE SOUZA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	6,5	15	0	**21,5**
133º	CLEUSA SILVA PEREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11	10	0	**21**
134º	JULIANA APARECIDA DA COSTA BARBOSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	10,5	10	0	**20,5**
135º	MAXILANE AUGUSTO DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7,25	13	0	**20,25**
136º	NORMA SHIRLEI DOS SANTOS CARDOSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8	12	0	**20**
137º	SOLANGE NERES DA ROCHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13	7	0	**20**
138º	ROSEMARA DA SILVA REIS DELFINO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	12	8	**20**
139º	GISELE ALVES DE SÁ	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	13	0	**20**
140º	ROSIMARA DELICOLI DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	20	0	**20**
141º	CRISTIANE AMARAL DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	9,25	10	0	**19,25**
142º	ANDRÉIA OLIVEIRA SOUSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	12	0	**19**
143º	SHIRLEY APARECIDA CARNAÚBA SOLER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	5	14	0	**19**
144º	ANA CAROLINE SANTOS ROMANINI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	15	0	**19**
145º	SIMONI OLIVEIRA FELIX	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7	11	0	**18**
146º	LUCIANA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	7,5	9	0	**16,5**
147º	SIRLEI FERNANDES VEIGA LOURENÇO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	5,25	11	0	**16,25**

148º	SOLANGE LUIZA DA SILVA MARIOTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	16	0	**16**
149º	VILMA ANGELICA REGIANI DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	12	0	**16**
150º	MARIA STORINI FEITOSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	16	0	0	**16**
151º	CELMA MARIA DE ALMEIDA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1,25	14	0	**15,25**
152º	SABRINA MARIA BARBOSA DE JESUS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	15	0	**15**
153º	PAULO SEVERINO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	14	0	**14**
154º	FERNANDA DE ARAUJO BARBOSA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	13	0	**14**
155º	SILVIA ENIR FERREIRA OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	9	0	**13**
156º	RONALDO DE OLIVEIRA SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	13	0	**13**
157º	ALINE FABRICE SOARES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	13	0	**13**
158º	JHARA GABRIELA VIEIRA SANTANA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	11	0	**13**
159º	LUCIANA APARECIDA LIMA COSTA PRESSER	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,25	10	0	**12,25**
160º	ZULEIKA MARTINS DE LUCENA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	12	0	0	**12**
161º	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3	9	0	**12**
162º	ANA CARLA ALVES DA SILVA CARDOSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	12	0	**12**
163º	CREMILDA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8,25	3	0	**11,25**
164º	ELLUANE MACHADO FÔRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1,25	10	0	**11,25**
165º	SANDRA NERES DA ROCHA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	4	7	0	**11**
166º	KATIUSCIA FERREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	11	0	0	**11**
167º	JOSIANE CRISTINA DE ANDRADE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	8	0	**10**
168º	ANGELA PASSATA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	10	0	**10**
169º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA JORGE	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,5	7	0	**7,5**
170º	SUELEN DE SOUZA SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	3	0	0	**3**
171º	JULIANA SILVESTRE DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	1	0	0	**1**
172º	VALDENIA ALVES DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	0	0	0	**0**
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA DIRETOR**	**Total**
1º	LUANA DE ANDRADE GÓES	História e Geografia	14	22	17,5	**53,5**
2º	KELLY LUIZ	História e Geografia	15,75	19	18,5	**53,25**
3º	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	História e Geografia	17,5	16	19	**52,5**
4º	FERNANDA DA SILVA SOBRINHO	História e Geografia	9,5	20	18,5	**48**
5º	SANDRA EMÍLIA BARBOSA	História e Geografia	6	12	19,5	**37,5**
6º	ELIO JOSÉ DE SOUZA	História e Geografia	14,25	11	0	**25,25**
7º	KATHIA LUIZ FERREIRA DE MENEZES	História e Geografia	7,5	12	0	**19,5**
8º	NILVANIA PEREIRA DE ARAÚJO CESZNEK	História e Geografia	4,75	13	0	**17,75**
9º	DÉBORA FERREIRA DE OLIVEIRA	História e Geografia	4	12	0	**16**
10º	ELENI MARIA DOS SANTOS	História e Geografia	0	9	0	**9**
11º	MARIA EDINEIA SANTOS COELHO	História e Geografia	3	0	0	**3**
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA DIRETOR**	**Total**
1º	ANA PAULA SANTIAGO	Língua Portuguesa/Inglês	16,25	19	20	**55,25**
2º	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	Língua Portuguesa/Inglês	4	14	0	**18**
3º	CAROLINA YUKIMI TANAKA SILVA	Língua Portuguesa/Inglês	5	13	0	**18**
4º	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	Língua Portuguesa/Inglês	6,5	10	0	**16,5**
5º	ANA NERO DE SOUZA	Língua Portuguesa/Inglês	4	12	0	**16**
6º	SUELEN APARECIDA DE SOUZA	Língua Portuguesa/Inglês	5	10	0	**15**
7º	SAMARA PEREIRA NANTES	Língua Portuguesa/Inglês	4	10	0	**14**
8º	MARIA LUIZA SILVA DE SÁ	Língua Portuguesa/Inglês	1,5	10	0	**11,5**
9º	ROSIMEIRE GIRARDI DAVI	Língua Portuguesa/Inglês	0	8	0	**8**
10º	MIRIAM BATISTA SANTOS	Língua Portuguesa/Inglês	3,5	0	0	**3,5**
11º	ELIZETE GARCIA MOREIRA	Língua Portuguesa/Inglês	3	0	0	**3**
12º	LUCIMARA TEODORO DOS SANTOS SOUZA	Língua Portuguesa/ Inglês	0	0	0	**0**
13º	LUCIANA ALVES MARQUES DOMINGUES	Língua Portuguesa/Inglês	0	0	0	**0**
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**TÍTULOS**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA DIRETOR**	**Total**
1º	LUZIA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	Matemática e Ciências	4,5	26	19,5	**50**
2º	LIÉGE BITTENCOURT BRAGA	Matemática/Ciências	12,25	19	18	**49,25**
3º	ADENILSON DE SOUZA GOMES	Matemática e Ciências	9,5	20	19	**48,5**
4º	MARIA SONIA RIBEIRO GOMES	Matemática e Ciências	4	15	18,5	**37,5**
5º	ISABELA CARRILHO DOS SANTOS	Matemática/Ciências	13	20	0	**33**
6º	RENATA DA SILVA SOBRINHO BERTANI PAES	Matemática e Ciências	11	16	0	**27**
7º	VIVIAN BISPO SALES	Matemática/Ciências	0,25	0	0	**0,25**

Bataguassu – MS, 21 de Dezembro de 2018.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:D70A045B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **THIAGO SANTIN CAETANO ME**, CNPJ nº. 14.380.138/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. THIAO SANTIN CAETANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1489190 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 012.193.011-40, com endereço comercial na Rua 24 de Fevereiro, nº. 1139, Centro, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 51/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 24/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a **contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, tendas, data show e banheiros químicos para atender a demanda de eventos do Município de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

THIAGO SANTIN CAETANO ME - CNPJ nº. 14.380.138/0001-78.

LOTE 01: SOM E ILUMINAÇÃO

Item	Especificação	Und	Quantidade de Locações	Valor da Locação	Valor total das Locações
1	Sistema de Sonorização de Grande Porte: 02 mesas digitais com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 08 caixas , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 04 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 50 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 50 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema de monitores ativo; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos, cubo de baixo e amplificador de guitarra. (Técnico de som disponível).	Und	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
2	Sistema de Sonorização de Médio Porte Modulo 01: 04 line e 2 Sub, Rack de Potência contendo no mínimo 03 potências e 01processador, 02 retornos Ativo com no mínimo 1500w cada, 01 kit de microfone de bateria, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 direct box, 10 pedestais, cabos de microfones e instrumentos, 01 cubo de guitara, 01 cubo de baixo, 01 mesa de 24 canais. (Técnico de som disponível).	Und	80	R$ 900,00	R$ 72.000,00
3	Sistema de Sonorização de Médio Porte modulo 02: 05 caixas ativas de 1200w com tripé, 01 mesa som 24 canais, 02 microfones com fio, 02 pedestais, 02 microfone sem fio, 01 notebook, 01 sistema de cabeamento. (Técnico de som disponível).	Und	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
4	Sistema de Sonorização de Pequeno Porte: 02 caixas ativas de 1200w com tripé, 01 mesa som 12 canais, 02 microfones com fio, 02 pedestais, 01 microfone sem fio, 01 notebook, 01 sistema de cabeamento. (Técnico de som disponível).	Und	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
5	Iluminação de Grande Porte: Iluminação com 12 canhões de 3watts, 08 muving bean 200, 01 messa de iluminação digital, 01 maquina de fumaça e 50 metros de grid P-30, 04 sleev, 04 sapatas, 04 talhas, 04 cintas de força. (Técnico de Iluminação disponível).	Und	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
6	Iluminação de Médio Porte: Iluminação com 24 par led 3watts, 01 mesa de iluminação digital, 50 metros de grid P-30, 04 slevv, 04 sapatas, 04 talhas, 04 cintas de força. (Técnico de Iluminação disponível).	Und	05	R$ 900,00	R$ 4.500,00
7	Iluminação de Pequeno porte: Iluminação com 04 canhões de led de 3 watts mesa digital de iluminação, maquina de fumaça.(Técnico de Iluminação disponível).	Und	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00

LOTE 02: PALCO

Item	Especificação	Und	Quantidade de Locações	Valor da Locação	Valor total das Locações
1	Palco de Grande Porte: palco medindo 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 m. e no máximo até 2,00m.	Und	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
2	Palco de Pequeno Porte: palco medindo 09 metros de frente x 07 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 m. e no máximo até 2,00m.	Und	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00

LOTE 03: TENDA

Item	Especificação	Und	Quantidade de Locações	Valor da Locação	Valor total das Locações
1	Tenda Aberta 03X03: tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura, cobertura com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	Und	14	R$ 250,00	R$ 3.500,00
2	Tenda Aberta 06X06: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura, cobertura com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	Und	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
3	Tenda Aberta 14X09: tenda aberta, nas dimensões mínimas de 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, com 04 metros altura, cobertura com lona branca estilo 02 águas anti chamas, estrutura em alumínio p-30.	Und	15	R$ 2.520,00	R$ 37.800,00

LOTE 04: BANHEIRO QUÍMICO

Item	Especificação	Und	Quantidade de Locações	Valor da Locação	Valor total das Locações
1	Banheiro Químico: Banheiro individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Und	70	R$ 128.58	R$ 9.000,60

LOTE 05: DATA SHOW COM TELÃO

Item	Especificação	Und	Quantidade de Locações	Valor da Locação	Valor total das Locações
1	Data Show com Telão: Tela de 150'' com estrutura de grid e altura mínima de 4,5 m de altura, Projetor multimídia S-VGA com luminosidade mínima de 3500 ansi lumens e resolução mínima de 1024x768 pixels; Cabos RGB de 40m; Switch S-VGA.	Und	15	R$ 799,94	R$ 11.999,10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 21 de março de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

THIAGO SANTIN CAETANO ME
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2BBEF972

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo:
I – Do Gabinete do Prefeito;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
01.146	Mariana Bruschi de Faria	05/03/2017 a 04/03/2018	02/01/2019 a 11/01/2019	10
02.230	Sávia Oliveira Barbosa	25/01/2017 a 24/01/2018	21/01/2019 a 19/02/2019	30

II – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
03.013	Cristiane Diniz	13/02/2017 a 12/02/2018	21/11/2018 a 20/12/2019	30
01.137	José André Cortez Feliciano	02/02/2018 a 01/02/2019	24/12/2018 a 22/01/2019	30
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	01/12/2017 a 30/11/2018	20/12/2018 a 19/01/2019	30

III – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
01.113	João Ídio Amorim Pereira	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2019 a 31/01/2019	30

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
01.122	Antônio Aparecido Barbosa	02/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	30
01.104	João Rafael Agostini Alves	03/11/2016 a 02/11/2017	02/01/2019 a 31/01/2019	30

01.151	Kelly Karina Bernardes Alves	13/03/2017 a 12/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	30
01.046	Laís Guiomar Cardoso de Oliveira	02/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	30
01.096	Maria Auxiliadora Pereira da Silva	05/11/2017 a 03/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	30
01.171	Neurilene Lemus da Silva	07/03/2017 a 06/03/2018	20/01/2019 a 18/02/2019	30
01.034	Ruth da Silva Bernardes	02/04/2017 a 01/04/2018	15/01/2019 a 29/01/2019	15

Art. 2° Alterar o gozo de férias dos servidores, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias
01.125	Luciane Aimi Ramos	09/02/2016 a 08/02/2017	24/12/2018 a 12/01/2018	20
01.178	Vanessa Ariadne Morais	02/02/2016 a 01/02/2017	17/12/2018 a 15/01/2019	30

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:1FE22878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2018 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA 2019

ATA Nº 001/2018 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA 2019

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2018, às 8h30min, reuniu-se nas dependências da sala do setor de cadastro de Jaraguari MS, a Comissão de Avaliação da Planta de Valores Genéricos do Município de Jaraguari, composta por **JONAS DE ALMEIDA BATISTA** – Presidente - Representando a Sociedade Civil Organizada; **ALEX SANDER BORGES BARBOSA** – Membro - Representante do Executivo; **RENÊ SERGIO LIMA DE MOURA** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores; **HEBER WELLINGTON DOS SANTOS** – Representante dos Corretores Imobiliários do Município de Jaraguari/MS; Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Jonas, o mesmo dá boas vindas aos presentes e inicia os trabalhos passando a palavra ao senhor Alex que mostrando a conclusão dos trabalhos realizados no setor de cadastro, tendo inclusive apresentado por meio eletrônico as plantas de Valores Genéricos (PVG) existentes e que vem sendo praticada pelo município, esclarecendo que os valores estão defasados pois a ultima correção da PVG foi em 2014, sendo assim foi deliberado que a correção será pelo índice de inflação dos anos subsequentes, em seguida a comissão avaliou o resultado da correção com os índices bairro a bairro especificando seus respectivos valores por m².
Após a definição dos pontos em apreciação, o presidente dos trabalhos, Jonas solicitou a mim, Alex, Secretário nomeado ad hoc, que fosse lavrada a presente ata, lida, colocada em apreciação dos presentes e assinada para publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari para as finalidades de direito. Em seguida e para facilitar a análise e acompanhamento das decisões foi sugerida e acolhida pelos membros da comissão de avaliação que fosse feita uma planilha (em anexo) com a correção ano a ano, ficando a mesma como referência para a aplicação da planta de valores genéricos, para os anos anteriores. E após as últimas considerações deu a reunião da Comissão da Planta de Valores Genéricos por encerrada.

Jaraguari, 20 de Dezembro de 2018.

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

RENÊ SERGIO LIMA DE MOURA
Membro

ALEX SANDER BORGES BARBOSA
Membro

HEBER WELLINGTON DOS SANTOS
Membro

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	SETOR DA ZONA URBANA	SEÇÃO	VALOR M² 2019
MARIA JOAQUINA	BENICIO MARQUES	SETOR 5	1	R$ 22,24
MARIA JOAQUINA	ALTINO PANIAGO DE CARVALHO	SETOR 5	1	R$ 22,24
MARIA JOAQUINA	DR. ANTONIO PANIAGO	SETOR 5	1	R$ 22,24
JATOBÁ	DR. ANTONIO PANIAGO	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	ALENCAR GOMES TINOCO	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	ALENCAR GOMES TINOCO	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA	SETOR 3	1	R$ 29,66
CENTRO	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	ISOLINA ALVES PEREIRA	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	ISOLINA ALVES PEREIRA	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	ISOLINA ALVES PEREIRA	SETOR 3	1	R$ 29,66
CENTRO	FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES	SETOR 1	1	R$ 66,71

JATOBÁ	FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES	SETOR 3	1	R$ 29,66
CENTRO	JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	SETOR 2	1	R$ 37,07
JATOBÁ	JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	SETOR 2	2	R$ 55,60
MARIA FRANCO	JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	SETOR 3	1	R$ 29,66
CENTRO	PEDRO CELESTINO	SETOR 1	1	R$ 66,71
VILA JATOBÁ	PEDRO CELESTINO	SETOR 1	2	R$ 74,13
MARIA FRANCO	PEDRO CELESTINO	SETOR 2	1	R$ 37,07
MARIA FRANCO	PEDRO CELESTINO	SETOR 2	2	R$ 55,60
CENTRO	AMÉRCIO FERREIRA BARBOSA (PRES. DUTRA)	SETOR 1	2	R$ 74,13
VILA JATOBÁ	AMÉRCIO FERREIRA BARBOSA (PRES. DUTRA)	SETOR 1	2	R$ 74,13
COHAB	TRAVESSA SÃO DOMINGOS	SETOR 2	1	R$ 37,07
CAVALARI	TRAVESSA SÃO DOMINGOS	SETOR 2	1	R$ 37,07
MARIA FRANCO	TRAVESSA SÃO DOMINGOS	SETOR 2	1	R$ 37,07
COHAB	TRAVESSA COHAB 1	SETOR 2	1	R$ 37,07
CAVALARI	RUA SANTA ANA	SETOR 2	1	R$ 37,07
VILA JATOBÁ	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 1	2	R$ 74,13
SANTAS RITA	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 2	2	R$ 55,60
LUIS GONÇALVES	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 2	2	R$ 55,60
CAVALARI	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 2	2	R$ 55,60
COHAB	RUA JONES SEVERINO VIEIRA (CANDIDO MARIANO)	SETOR 2	1	R$ 37,07
SANTAS RITA	PROJETADA N3	SETOR 2	2	R$ 55,60
SANTA RITA	PROJETADA N2	SETOR 2	2	R$ 55,60
VILA JATOBÁ	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 1	2	R$ 74,13
SANTA RITA	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 2	2	R$ 55,60
LUIS GONÇALVES	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 2	2	R$ 55,60
LUIS GONÇALVES	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 2	1	R$ 37,07
SERROU CAMY	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 4	2	R$ 37,07
SERROU CAMY	DOM AQUINO CORREA (ROBERVAL SERROU CAMY)	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	GOIAS	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	HUGO GREGÓRIO (PARÁ)	SETOR 4	1	R$ 25,95
COHAB	HUGO GREGÓRIO (PARÁ)	SETOR 2	1	R$ 37,07
MARIA FRANCO	HUGO GREGÓRIO (PARÁ)	SETOR 2	1	R$ 37,07
JATOBÁ	HUGO GREGÓRIO (PARÁ)	SETOR 3	1	R$ 29,66
MARIA JOAQUINA	HUGO GREGÓRIO (PARÁ)	SETOR 5	1	R$ 22,24
SERROU CAMY	RONDÔNIA	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	RONDÔNIA	SETOR 4	2	R$ 37,07
LUIS GONÇALVES	RONDÔNIA	SETOR 2	1	R$ 37,07
LUIS GONÇALVES	RONDÔNIA	SETOR 2	2	R$ 55,60
COHAB	RONDÔNIA	SETOR 2	1	R$ 37,07
COHAB	RONDÔNIA	SETOR 2	2	R$ 55,60
MARIA FRANCO	RONDÔNIA	SETOR 2	1	R$ 37,07
MARIA FRANCO	RONDÔNIA	SETOR 2	2	R$ 55,60
JATOBÁ	IDELVAN SOUZA SANDIM	SETOR 3	1	R$ 29,66
MARIA JOAQUINA	IDELVAN SOUZA SANDIM	SETOR 5	1	R$ 22,24
SERROU CAMY	SÃO PAULO	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	SÃO PAULO	SETOR 4	2	R$ 37,07
LUIS GONÇALVES	SÃO PAULO	SETOR 2	1	R$ 37,07
LUIS GONÇALVES	SÃO PAULO	SETOR 2	2	R$ 55,60
SANTA RITA	SÃO PAULO	SETOR 2	1	R$ 37,07
SANTA RITA	SÃO PAULO	SETOR 2	2	R$ 55,60
SANTA RITA	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 2	1	R$ 37,07
SANTA RITA	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 2	2	R$ 55,60
CENTRO	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 1	2	R$ 74,13
CAVALARI	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CAVALARI	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 3	1	R$ 29,66
MARIA JOAQUINA	PARANÁ (JOÃO FERREIRA BRANDÃO)	SETOR 5	1	R$ 22,24
SERROU CAMY	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 4	2	R$ 37,07
SANTA RITA	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 2	2	R$ 55,60
CENTRO	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 3	1	R$ 29,66
MARIA JOAQUINA	RIO BRANCO (GONÇALVES LUIS MARTINS)	SETOR 5	1	R$ 22,24
SERROU CAMY	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 4	1	R$ 25,95
SERROU CAMY	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 4	2	R$ 37,07
VILA JATOBÁ	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 1	1	R$ 66,71
VILA JATOBÁ	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 1	2	R$ 74,13
CENTRO	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	BANDEIRANTES (ORLANDO NOGUEIRA)	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	PROJETADA A	SETOR 3	1	R$ 29,66
JATOBÁ	PROJETADA B	SETOR 3	1	R$ 29,66
VILA JATOBÁ	GERALDO FERREIRA BARBOSA	SETOR 1	1	R$ 66,71
VILA JATOBÁ	GERALDO FERREIRA BARBOSA	SETOR 1	2	R$ 74,13
CENTRO	GERALDO FERREIRA BARBOSA	SETOR 1	1	R$ 66,71
CENTRO	GERALDO FERREIRA BARBOSA	SETOR 1	2	R$ 74,13
JATOBÁ	GERALDO FERREIRA BARBOSA	SETOR 3	1	R$ 29,66
----------	RODOVIA BR 163	SETOR INDUSTRIAL	-------	R$ 92,67
----------	RODOVIA BR 163	BR 163	-------	R$ 92,67

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO LOTEAMENTO NASA PARK, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M² 2019
----------	(A)	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	(B)	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	(C)	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	(D)	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	(E)	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	NASA PARK	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	APOLO XII	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	CALLENGER	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	PATHFINDER	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	SPUTNIK	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	GEMINI	SETOR ÚNICO	R$ 163,13
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 163,13

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO DISTRITO DE BONFIM, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M²	VALOR M² 2019
----------	1	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	2	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	3	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	4	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	5	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	6	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	16 DE JANEIRO	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	AV. VILELA	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	AV. BONFIM	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 6,25	R$ 7,84

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO LOTEAMENTO MANSÕES PALOMAR, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M²	VALOR M² 2019
----------	DA LIBERDADE	SETOR RESIDENCIAL	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	QUINZE DE NOVEMBRO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	SETE DE SETEMBRO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	AV. DOMINGOS BENUTO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	OSWALDO CRUZ	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	CASTRO ALVES	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	SANTOS DUMONT	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	ESPÍRITO SANTO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	CORUMBA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	IPIRANGA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	AV. PALOMAR	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	ITÁLIA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	AV. DOMINGOS GOMES	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	BELA VISTA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	BENJAMIN CONSTANTE	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	EUROPA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	TREZE DE MAIO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	DA PÁTRIA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	TRÊS DE MAIO	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	AV. AQUIDAUANA	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 20,00	R$ 25,10
----------	BR 163	SETOR ÚNICO	R$ 50,00	R$ 62,74

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO LOTEAMENTO QUINTA DO SOSSEGO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M²	VALOR M² 2019
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO LOTEAMETNO REUNIDAS NASSER, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M²	VALOR M² 2019
----------	Corredor 01	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 02	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 03	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 04	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 05	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 06	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 07	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor 08	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	Corredor Boiadeiro	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 8,34	R$ 10,47

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO DO DISTRITO DE JARAGUARI VELHO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	LOGRADOURO	Setor da Zona Urbana	VALOR M² 2019
----------	DA FAIA	SETOR ÚNICO	R$ 7,84
----------	AV. JARAGURI	SETOR ÚNICO	R$ 7,84
----------	NÃO IDENTIFICADAS	SETOR ÚNICO	R$ 7,84

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A0D6C161

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece valores e critérios para o lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 20 e 21 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 12/1998 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos dos artigos 20 e 21 do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 012/1998 e alterações posteriores, o **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício financeiro de 2019**, será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas constantes do art. 24 do mencionado diploma legal e suas alterações posteriores.

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado segundo os procedimentos técnicos definidos nos artigos seguintes, pela utilização das informações cadastrais e dos dados e valores estabelecidos pelas Tabelas Técnicas de I a VII e Anexos I, II e III.

Art. 3º O valor venal do imóvel (VVI) será determinado, conforme o caso, por uma das seguintes fórmulas:
VVI = VT, quando se tratar de imóvel (terreno) não edificado;
VVI = VT + VE, quando se tratar de imóvel (terreno) edificado, onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel.
VT = Valor do Terreno.
VE = Valor da Edificação.
DO TERRENO

Art. 4º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VUT x FE x FG x FCEN x FT x FP x FMT, onde:
VT = Valor do terreno (R$).
AT = Área do terreno (m²).
VUT = Valor Unitário do Terreno (R$/M²).
FE = Fator de Esquina.
FG = Fator de Gleba (áreas urbanas).
FCEN = Fator de Correção para Terrenos Encravados.
FT = Fator de Topografia.
FP = Fator de Pedologia.
FMT = Fator de Multiplicação para Terrenos (depreciação).

Parágrafo único. Para obtenção do valor unitário do terreno (VUT), aplica-se a fórmula seguinte:
VUT = VO x FPav. x FEsg. x Multiplicador de Via, onde:
VUT = Valor unitário do terreno.
VO = Valor origem da Planta Genérica de Valores.
F. Pav. = Índice multiplicador do tipo de pavimento do logradouro sendo 1,2 para pavimentação asfáltica, 1,1 para "Bloket" e 1,0 para leito natural.
F. Esg. = Índice multiplicador pela existência de esgoto, sendo 1,10 quando o logradouro possuí-lo e 1,0 quando não.
Multiplicador de via = Índice multiplicador de valorização para via, conforme quadra atingida (Tabela I).

TABELA I
MULTIPLICADORES PARA VIAS COM POTENCIAL COMERCIAL OU POTENCIAL DE VALORIZAÇÃO

AVENIDA WEIMAR G. TORRES (COD. - 037)							
MULTIPLICADOR	**1,65**	**1,50**	**1,25**				
QUADRAS	105-B	126	131				
	117	130	133				
	124	138	133-A				
	125	139	140				
	134-A		141				
	135		142				
	136		143				
	137						
AVENIDA DOURADOS (CÓD. - 027)							
MULTIPLICADOR	**1,45**	**1,35**	**1,25**	**1,15**	**1,10**		
QUADRAS	134-B	169	175	299	07		
	160	170	176	300	08		
	168	216	179		09		
	206	217	222		10		
	207		223		UNIC		
	215		224-A				
			179-A				
			224-C				
AVENIDA CAMPO GRANDE (CÓD. - 038)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,25**	**1,20**	**1,15**	**1,10**		
QUADRAS	196	184	180	290	38		
	197	190	181	39	37		
	189	191	182	34	46		
	248	236-A	185	289	UNICA		

	249-A	240	229-B		32		
	251	244	229-A		31		
			232		17		
					45		
					36		
AVENIDA PONTA PORÃ (CÓD. - 041)							
MULTIPLICADOR	**1,20**	**1,20**	**1,10**				
QUADRAS	249	274	225				
	250	276-A	225-A				
	278		237				
	280		260-A				
	241		265				
	245		266				
			270				
AVENIDA AMAMBAI (CÓD. 013)							
MULTIPLICADOR	**1,25**	**1,15**	**1,05**	**1,05**	**1,05**		
QUADRAS	37	26A	03	35	54		
	39	30	05	38	55		
	279	34	07	40	56		
	277	267	09	42	58		
		271	11	44	60		
		271-A	13	45	63		
			15	46	65		
			18	47			
			22	48			
			25	49			
			29	50			
			32	51			
AVENIDA CAARAPÓ (CÓD. - 026)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	38	40	56	56-A	00A8		
AVENIDA IGUATEMI (CÓD. - 028)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,15**					
QUADRAS	65	72					
	66	73					
	73-A	78					
	83	80-E					
	90	81					
	91	82					
AVENIDA AMÉLIA FUKUDA (CÓD. - 014)							
MULTIPLICADOR	**1,40**	**1,20**	**1,10**				
QUADRAS	92	100	318				
	93	101	319				
	99	104					
	105-A	105					
	106	108					
	106-A	109					
	00A6	111-A					
		116					
RUA ALAGOAS (CÓD. 169)							
MULTIPLICADOR	**1,40**						
QUADRAS	106	106-A	107	117	118	124	
RUA MÉXICO (CÓD. 118)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	135	136	147				
	160	161	168				
RUA PERNAMBUCO (CÓD. - 276)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	105-A	105-B	106	117			
RUA APARECIDO ROSA (CÓD. 020)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	134-A	134-B	135	160			
RUA PANAMÁ (CÓD. 269)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	136	137	147	148			
	162	168	169	161			
RUA DUQUE DE CAXIAS (CÓD. - 151)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	118	124					
RUA RIACHUELO (CÓD. - 164)							
MULTIPLICADOR	**1,30**						
QUADRAS	105-A	105-B	106	107	117	118	
RUA BAHIA (CÓD. - 182)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	124	125					
RUA BALTAZAR ROCHA (CÓD. - 043)							
MULTIPLICADOR	**1,20**	**1,10**					
QUADRAS	134-A	147					
	134-B	148					
	135	161					
	160	162					
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS (CÓD. - 361)							
MULTIPLICADOR	**1,40**						
QUADRAS	A1	A2	A3	A4			
	A6	A7	A8	A5			
RUA ULIANA MARCO CASTRO (CÓD. - 57)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	249	250					
	249-A	251					

RUA DOS JARDINS (CÓD. 204)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,35**	**1,40**	**1,25**	**1,15**		
QUADRAS	196	134-A	105-A	91	56-A		
	206	134-B	105-B	92	66		
	A-3	A-4	A-5	A-6	A-7		
					39		
					40		
					A-8		
					279		
					280		
					A-1		
					250		
					251		
					A-2		
RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE (CÓD. - 099)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	136	147	137	148			
RUA ARLETE MARIA LIMA DA SILVA (CÓD. - 022)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	137	148	162	169			
	138	149	163	170			
RUA EMILIA ZERBETH NAPOLITANO (CÓD. - 65)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	83	90	94				
	89	93	99				
RUA PAZ (CÓD. - 199)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	90	91	92	93			
RUA TOKIO (CÓD - 302)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	196	197	206	207			
RUA NAGOIA (CÓD. - 263)							
MULTIPLICADOR	**1,20**						
QUADRAS	197	198	207	208			
RUA OSAKA (CÓD. - 267)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	189	198	208	215			
	190	199	209	216			
RUA YOKOHAMA (CÓD. - 312)							
MULTIPLICADOR	**1,05**						
QUADRAS	190	199	209	216			
	191	200	210	217			
RUA ENOQUE ANTONIO DE AQUINO (CÓD. - 06)							
MULTIPLICADOR	**1,10**	**1,05**					
QUADRAS	189	190					
	198	199					
RUA HIGINO GOMES DUARTE (CÓD. - 84)							
MULTIPLICADOR	**1,30**	**1,25**	**1,10**				
QUADRAS	196	197	198				
	206	207	199				
			208				
			209				
RUA VENEZUELA (CÓD. - 308)							
MULTIPLICADOR	**1,10**	**1,05**					
QUADRAS	208	209					
	215	216					
RUA PORTO ESPERANÇA (CÓD. - 281)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	250	251					
AVENIDA NELCI GONÇALVES SIMAS CÓD. - 31)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	167-A	174	178	300			
	302	303	179-A	301			
AVENIDA JOAO PAULO II (CÓD. - 25)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	13	21-A	26	31	34		
	14	22-A	28	32	35		
	17-A	25	29	33	36		
	18-A						
AVENIDA JATEÍ (CÓD. - 29)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	116	129	311	315-A	316		
	111	134	312	315	317-A		
	115	133-A	313	316-A	317		
	123		UNIC		318		
RUA MATO GROSSO (CÓD. - 35)							
MULTIPLICADOR	**1,00**						
QUADRAS	329	325	322	319	03		
	328	324	321	356	02		
	327	323	320	04	01		
	326						
RUA CAIUÁ (CÓD. - 192)							
MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	01	UNIC	310	UNIC	316		
	04	01	311	315-A	317-A		
	08	02	312	315	317		
	12	05	313	316-A	318		
RUA FINLÂNDIA (CÓD. - 211)							

MULTIPLICADOR	**1,10**						
QUADRAS	46-A	56	65				
	55	64	73-A				
RUA PEDRO CORONEL (CÓD. - 274)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	56	56-A	65	66			
RUA VIDAL DE NEGREIROS (CÓD. - 160)							
MULTIPLICADOR	**1,15**	**1,10**	**1,05**				
QUADRAS	56-A	55	53	52	61		
	66	56	54	51	60		
		64	62	50	59		
		65	63	49	58		
				49-A	57		
RUA EURÍDES PEREIRA DE SOUZA (CÓD. - 070)							
MULTIPLICADOR	**1,15**						
QUADRAS	106-A						
	107						

FATOR PAVIMENTAÇÃO							
	MULTIPLICADOR						
ASFALTO	1,20						
BLOKRET	1,10						
LEITO NATURAL	1,00						

FATOR ESGOTO							
	MULTIPLICADOR						
ESGOTO	1,10						
SEM ESGOTO	1,00						

Art. 5º. O valor venal dos terrenos será apurado, mediante a multiplicação de sua área pelo valor unitário, por metro quadrado (R$/m²), constante da Planta Genérica de Valores e pelos fatores ou coeficientes de correção de valor que sobre o mesmo venham a incidir.

Art. 6º. O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no artigo 5º é o da face da quadra de situação do imóvel.

Art. 7º. São fatores de correção do valor:

I- de "ESQUINA": utilizado para a correção de terrenos posicionados nas esquinas de quadras (confluência de logradouros), com duas ou mais testadas, podendo, pela relação entre as suas dimensões – testada(s) e profundidade(s) – acarretar uma valorização ou desvalorização do mesmo, em se tratando de sua utilização e ocupação, com a seguinte aplicação:
a) Para os terrenos de esquina, com duas ou mais testadas, toma-se a menor testada (com a menor medida) em metros lineares, adotando-se o valor inteiro da mesma, com critérios de arredondamento seguindo o conceito:
14,50m – para 15,00m
14,49m – para 14,00m

FATOR DE ESQUINA (FE)

TABELA II

TESTADA MENOR (M)	**MULTIPLICADOR**
>15,00	1,15
14,00	1,13
13,00	1,10
12,00	1,06
11,00	1,03
10,00	1,00
9,00	0,97
8,00	0,95
<8,00	0,90

II- de "GLEBA": utilizado para corrigir o valor dos terrenos constituídos por glebas urbanas loteáveis, com áreas superiores a 3.600m².

EQUAÇÃO GENÉRICA:

ONDE:
FG = Fator de Gleba
AT = Área Territorial

III- de "CORREÇÃO PARA TERRENOS ENCRAVADOS": utilizado para ajuste no valor dos terrenos que são desprovidos de acesso direto por logradouro oficial, o que somente se efetuará através de vielas ou servidões com dimensões mínimas ao padronizado para caixas de ruas.

FCEN = 0,60

IV- de "TOPOGRAFIA": utilizado para a correção do valor do terreno, considerando a conjunção das características do relevo predominante e do nível em que o mesmo se encontra tendo por referência o(s) logradouro(s) o(s) qual(is) possui(em) testada(s).

TABELA III

CONFORMAÇÃO	**NÍVEL DE RELAÇÃO AO LOGRADOURO DE REFERÊNCIA**		
	Em Nível	**Acima do Nível**	**Abaixo do Nível**
Plano	1,00	0,95	0,90

Aclive	0,95	0,90	0,85
Ondulado	0,90	0,85	0,80
Declive	0,85	0,80	0,75
Acidentado	0,80	0,75	0,70

V- de "PEDOLOGIA": utilizado para o ajuste no valor do terreno em função da tipologia do solo apresentado, associado ao custo de implantação de edificações.

TABELA IV

TIPO DE SOLO	MULTIPLICADOR
Firme/Seco	1,00
Arenoso	0,90
Erodível	0,85
Inundável	0,80
Pantanoso (Varjão)	0,70

VI- de "MULTIPLICAÇÃO PARA TERRENOS CONTENDO RESTRIÇÕES DE USO": utilizado para o ajuste dos terrenos em face das condições desfavoráveis de localização ou atingimento que prejudiquem a utilização de seu potencial construtivo, desde que não previstas antecipadamente na concepção da Planta Genérica de Valores. Poderá ser aplicado quando de um eventual ajuste ou adequação à situação do imóvel e ao mercado imobiliário local. O fator de multiplicação para terrenos contendo restrições de uso será definido pelo setor responsável pelas avaliações imobiliárias, devendo ser atribuído individualmente ou para um conjunto de lotes de terrenos que se enquadrarem no caso apresentado nesta situação.

VII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS DE ESQUINA": para os terrenos de esquina será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos do mesmo cruzamento ou convergência de logradouros para aplicação na fórmula genérica.

VIII- de "EQUIVALÊNCIA DE VALOR UNITÁRIO PARA TERRENOS EM VIAS DIVISÓRIAS DE MICRORREGIÕES": para os terrenos de divisa de microrregião será utilizado o maior valor unitário do terreno (VUT) apurado na confrontação dos terrenos com posição similar em microrregiões opostas, querem divididas por logradouro ou não para aplicação na fórmula genérica.

Art. 8º. Quando o terreno apresentar mais de uma frente, tomar-se-á como testada de referência, a que conduza ao maior valor do lote, ou seja, a que possuir o maior valor unitário do terreno.

DA CONSTRUÇÃO

Art. 9º. O valor venal da construção será obtido mediante a multiplicação da(s) área(s) edificada(s) consoante(s) ao banco de dados do Cadastro Técnico Municipal, pelo valor unitário relativo ao tipo de construção em que a mesma se enquadra; sua utilização e número de pavimentos, corrigido o resultado do produto ainda pelos fatores incidentes.

EQUAÇÃO GENÉRICA: VC = AC x VU x FO x ID x B
ONDE:
VC = Valor da Construção (R$)
AC = Área Construída (M²)
VU = Valor Unitário da Construção (R$/M²)
FO = Fator de Obsolência
ID = Índice Diferenciador da Construção
B = Fator Benfeitorias

Art. 10. São fatores de correção ou coeficientes que corrigem o valor da construção:

I- de "OBSOLÊNCIA": utilizado para corrigir o valor da construção em função da sua perda associada à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e à obsolescência econômica. Este fator conjuga a relação entre a idade físico-funcional e a idade aparente apresentada pelas construções, considerando, ainda, o estado de conservação observado, extraído do banco de dados do Cadastro Técnico Municipal.
Para fins de aplicação dos fatores de obsolência, nos casos de reforma, com ou sem acréscimo de área construída, o ano de construção da edificação será tomado pela média aritmética simples do ano de reforma e do ano de construção, ou da média obtida pela conjugação entre o ponto médio do intervalo estimado com a expressão da idade aparente e o ano de construção.

EQUAÇÃO GENÉRICA: FO = 0,99I x E

SENDO:

i = Idade Físico-Funcional + Idade Aparente da Construção
2
E = Estado de Conservação da Construção

I = i x 1,00 p/Alvenaria Média, Média-Alta e Alta
I = i x 1,10 p/Alvenaria Média-Simples
I = i x 1,20 p/Alvenaria Simples, Barracão de Alvenaria, Telheiro Metálico e Mista Especial
I = i x 1,30 p/Mista Simples, Barracão de Madeira, Telheiro de Concreto, Madeira Especial
I = i x 1,40 p/Alvenaria Popular, Telheiro de Madeira e Madeira Simples

TABELA V

E	Conceito Ótimo	Conceito Bom	Conceito Regular	Conceito Precário	Conceito Sem Valor
Índice	1,00	0,85	0,70	0,40	0,10

II- de "ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO": utilizado como terceiro componente do valor do imóvel, responsável pelo ajuste do VC (Valor da Construção), o qual deverá expressar o nível de comercialização do mesmo em virtude da sua localização, infraestrutura urbana, potencial da região e comportamento do mercado imobiliário, na região de abrangência.

TABELA VI

ÍNDICE	MICRORREGIÕES
0,80	14-20-30-31-32-33-35-37-38-39-40-41
0,85	12-13-15-16-17-18-19-27-28
0,90	25-26-45-52
0,95	7-8-9-10-21-36-46
1,00	6-23-24-29-42-47
1,05	3-4-5-11-22-34-43-44-48-49-50-51-53-54-55
1,10	1-2

III- de "BENFEITORIAS": utilizado como multiplicador a ser aplicado no valor da construção principal e unidades de acompanhamento, ajustando-o ao mercado imobiliário em função da existência da infra-estrutura agregada ao terreno e às edificações caracterizadas pelas benfeitorias complementares. Pode variar de 1,00 a 1,20, dependendo do somatório de itens, conforme relação abaixo:

TABELA VII

BENFEITORIAS	PONTUAÇÃO
Interfone	0,001
Alarme	0,003
Sistema de Aquecimento (Gás/Solar)	0,006
Aparelho Ar Condicionado (Janela)	0,007
Portão Automatizado	0,007
Alarme Monitorado	0,010
Piscina Simples (Sem Tratamento)	0,015
Churrasqueira	0,022
Sauna	0,025
Salão de Festa/Jogos/Ginástica	0,030
Piscina com Tratamento	0,036
Quadra Poliesportiva c/s Iluminação	0,038
à TOTAL	**0,200**

B = (å ITENS) + 1,00

Art. 11. Para a definição dos tipos e padrões que melhor se ajustam às edificações, serão considerados como elementos estatísticos da planilha de construção, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais – BIC, através de uma ponderação dos mesmos. A cada tipo existente é associado um valor unitário de metro quadrado construído, constante na Tabela 2 da Lei Complementar Municipal nº 060/2006.

§ 1º. As edificações serão classificadas separadamente quando existir mais de um tipo ou padrão do mesmo imóvel.

§ 2º. Para a aplicação do valor unitário de metro quadrado das construções de alvenaria, exceto barracões construídos deste material, com utilização residencial e não residencial, o tipo de construção será determinado mediante a aplicação da PLANILHA DE ELEMENTOS ESTATÍSTICOS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

Nesta composição estatística os tipos de construção serão determinados pelo sistema de contagem de pontos e ponderações constantes do Anexo III deste Decreto, entre os itens construtivos e de acabamento, conforme classificação a seguir:

I – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção de no máximo 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 75 (setenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 76 (setenta e seis) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

II – UNIDADES COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

TIPO 1.1 – **ALVENARIA POPULAR** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 20 (vinte) pontos;

TIPO 1.2 – **ALVENARIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.3 – **ALVENARIA MÉDIA SIMPLES** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando estes;

TIPO 1.4 – **ALVENARIA MÉDIA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 46 (quarenta e seis) a 80 (oitenta) pontos, considerando estes;

TIPO 1.5 – **ALVENARIA MÉDIA ALTA** – edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos, de acabamento e de benfeitorias complementares atingir um somatório de classificação da estatística da construção dentro do intervalo de 81 (oitenta e um) a 90 (noventa) pontos, considerando estes;

TIPO 1.6 – **ALVENARIA ALTA** - edificação em alvenaria que após ponderação dos itens construtivos e de acabamento atingir um somatório de classificação da estatística da construção acima de 90 (noventa) pontos.

§ 3º. Os tipos de construção, MADEIRA SIMPLES, MADEIRA ESPECIAL, MISTA SIMPLES, MISTA ESPECIAL, BARRACÃO DE MADEIRA, BARRACÃO DE ALVENARIA, TELHEIRO DE MADEIRA, TELHEIRO DE CONCRETO e TELHEIRO METÁLICO serão classificados de acordo com as suas características e peculiaridades próprias e que se enquadrem predominantemente em uma das descrições apresentadas nos incisos abaixo:

I - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA SIMPLES**

Edificações com estrutura de sustentação e telhado, paredes e forros em madeira simples ou de lei. Os pisos são em madeira ou cimentado com ou sem revestimentos (cerâmica, carpet, paviflex, decorflex, etc.). A cobertura pode ser feita com telhas de fibro-cimento, de barro, metálicas. As esquadrias podem ser de madeira simples, ferro - cantoneira ou chapa dobrada. Poderá, ainda, apresentar parte do corpo (normalmente áreas molhadas – banheiro, cozinha, área de serviço) em alvenaria simples, desde que esta área não seja superior a 30% (trinta por cento) em proporção ao total edificado.

II - **CONSTRUÇÕES EM MADEIRA ESPECIAL**

Edificações com estrutura de sustentação, telhado, paredes e forros em madeira nobre ou de lei com bitolas especiais, pré-cortadas ou cortadas in loco, pré moldadas, podendo apresentar até, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua composição em alvenaria (áreas molhadas), normalmente com estilo arquitetônico diferenciado. Os materiais de acabamento são de qualidade superior.

III - **CONSTRUÇÕES MISTAS SIMPLES**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira e outra em alvenaria simples, apresentando no mínimo 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira, ou, ainda, na sua totalidade composta por madeira revestida com alvenaria ou painéis de aglomerado de madeira e concreto. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão simples ou linhas comerciais.

IV - **CONSTRUÇÕES MISTAS ESPECIAIS**

Edificações compostas em parte por paredes, assoalhos e forros de madeira nobre ou de lei com bitolas especiais e outra em alvenaria média ou superior, apresentando mais de 30% (trinta por cento) do total de sua área em alvenaria ou esta proporção em madeira. Os materiais construtivos e de acabamento são de padrão superior.

V - **BARRACÕES EM MADEIRA**

Edificação com estrutura e paredes em madeira, sem divisões internas, ou em alguns casos com separação para escritório, copa e sanitários, vestiários, almoxarifados, etc., destacados da área fabril do galpão. O seu pé-direito apresenta dimensão superior aos padrões normais residenciais ou comerciais. A sua cobertura é feita por telhas de fibro-cimento, barro ou até por telhas metálicas, apoiadas sobre estrutura de madeira. A sua utilização normalmente é para atividades industriais de pequeno e médio porte, prestação de serviços (oficinas mecânicas), armazéns, etc.

VI - **BARRACÃO EM ALVENARIA**

Edificação composta por estrutura em concreto armado, moldado in loco ou pré moldado, vedada por paredes de alvenaria de tijolos de barro, blocos de concreto ou material similar ou, ainda, painéis pré fabricados de concreto, com ou sem revestimento externo ou interno. O seu telhado pode apresentar formatos variados, dependendo da utilização, ventilação e iluminação (“shed”, hangar, com lanternim, etc.). A estrutura do telhado pode ser em madeira, concreto ou metálica, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas; normalmente não possuem forro. O seu pé-direito possui dimensões acima do padrão normal. Poderá apresentar divisões internas para abrigar escritório, almoxarifado, banheiros, vestiários, depósitos como estrutura de apoio da unidade fabril. É mais comumentemente utilizado para indústrias de qualquer porte, armazéns, garagens, etc., apresentando instalações especiais específicas à finalidade a que se destina (pontes rolantes, pisos estruturais, centrais ou sistemas de exaustão, calefação, condicionamento de ar, incêndio, etc.).

VII - **TELHEIRO EM MADEIRA**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em madeira, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em madeira coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

VIII - **TELHEIRO EM CONCRETO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em concreto moldado in loco ou pré moldado sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura de madeira ou de concreto, coberta por telhas de fibro-cimento, de barro ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral.

IX - **TELHEIRO METÁLICO**

Edificações constituídas por estrutura formada por peças de apoio (pilares) em treliças ou perfis metálicos, sem vedação por paredes. A sua cobertura é constituída por telhado com estrutura em tesoura, vigamento de apoio ou estrutura espacial metálica, coberta por telhas de fibro-cimento ou metálicas. É comumentemente utilizado como abrigo para automóveis, materiais, máquinas e equipamentos em geral (oficinas, fábricas ou indústrias – metalúrgica), cobertura de bombas de combustíveis, ginásios.

Art. 12. O valor das construções edificadas nos lotes será constituído pelo somatório dos valores da unidade principal e seus anexos ou unidades de acompanhamento.

DAS UNIDADES DE ACOMPANHAMENTO

Art. 13. As construções caracterizadas como unidades de acompanhamento, construídas como forma de unidades isoladas, serão vinculadas às suas respectivas unidades imobiliárias principais, no caso de não atribuir fração ideal específica do terreno.

CONDOMÍNIOS

Art. 14. No cálculo do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, além dos fatores de correção aplicáveis, de conformidade com as circunstâncias, utilizar-se-á, ainda, como fator, a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial.

Art. 15. No cômputo da área construída em prédios, cuja a propriedade seja condominial, acrescentar-se-á à área privativa, aquele que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.

OUTRAS HIPÓTESES

Art. 16. Os imóveis que apresentarem mais de uma edificação considerada como unidade principal, residenciais, não residenciais ou mistas implantadas no terreno, terão o seu valor de avaliação resultante da soma do valor da cota de terreno que couber a cada edificação, proporcionalmente a sua área construída, pelo valor da construção.

Art. 17. O valor dos imóveis edificados será determinado pela soma dos valores isolados do terreno e das construções neles existentes.

Art. 18. No caso das construções edificadas em terrenos constituídos em condomínios, fechados ou não, o valor de avaliação contemplará a resultante da soma entre o valor da fração ideal de solo e da construção implantadas individualmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção são expressos em reais e, no presente processo de cálculo para a obtenção serão sempre arredondados, desprezando-se as frações de real.

Art. 20. Na fixação dos valores de avaliação será promovido o arredondamento das frações de R$10,00 (dez reais).

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2019.

Naviraí, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL
EDIÇÃO Nº _____DE____/____/20___
ANEXO
ANEXO – I AO DECRETO Nº 117/2018
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALOR DE M² DE TERRENO POR MICRORREGIÕES E QUADRAS		
MICRORREGIÃO - 01	**VALOR R$ 257,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: A-1 A-2 A-3 A-4 A-5 A-6 A-7 A-8		
MICRORREGIÃO - 02	**VALOR R$ 154,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 105-A 105-B 106 106-A 107 117 118 124 134-A 134-B 135 136 147 160 161 168 196 206 250 251		
MICRORREGIÃO - 03	**VALOR R$ 138,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 090 091 092 093		
MICRORREGIÃO - 04	**VALOR R$ 90,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 039 040 56-A 066 279 280		
MICRORREGIÃO - 05	**VALOR R$ 108,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 137 138 139 140 148 149 150 151 155 156 162 163 164 165 169 170 171 172 175 176 189 190 197 198 199 207 208 209 215 216 249 249-A		
MICRORREGIÃO - 06	**VALOR R$ 87,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 108 109 110 111 111-A 112 113 114 115 116 119 120 121 122 123 125 126 127 128 129 130 131 132 133 133-A 134 141 142 143 144 145 146 152 153 154 157 158 159 166 167 167-A 173 174 177 178 179 179-A 180 181 182 183 184 185 186 187 188 191 192 193 194 195 200 201 202 203 204 205 210 211 212 213 214 214-A 217 218 219 220 221 222 223 224 224-A 224-B 224-C		
MICRORREGIÃO - 07	**VALOR R$ 82,00**	

BAIRRO 01 - QUADRAS: 082 083 088 089 094 095 099 100		
MICRORREGIÃO - 08	**VALOR R$ 77,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 037 038 046-A 048-A 054 055 056 063 064 065 073 073-A 277 278		
MICRORREGIÃO - 10	**VALOR R$ 82,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 241 242 243 244 245 246 247 248		
MICRORREGIÃO - 12	**VALOR R$ 72,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 80-E 80-H 081 086 087 096 097 098 101 102 103 104 105		
MICRORREGIÃO - 13	**VALOR R$ 68,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 020 025 026 029 033 36-A 40-A 40-B 40-C 40-D 041 043 044 045 046 049 49-A 050 051 052 053 057 058 059 060 061 062 067 068 069 070 071 072 076 077 078 80-A 80-D 80-I 80-J 084 085 332 333 334 335 336 337		
BAIRRO 24 - QUADRA: ÚNICA		
MICRORREGIÃO - 14	**VALOR R$ 41,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 074 075 079 080 80-B 80-C 80-F 80-G 80-C1 330 330A 331		
MICRORREGIÃO - 17	**VALOR R$ 77,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 030 031 032 034 035 036 268-A 271 271-A 273 274 275 276 276-A		
MICRORREGIÃO - 19	**VALOR R$ 72,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 009 010 011 012 013 15-B 016 017 018 021 022 023 024 26-A 027 028 257 258 258A 259 260 260-A 261 262 263 264 265 266 267 269 270		
MICRORREGIÃO - 20	**VALOR R$ 47,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 001 01-A 002 003 03-A 004 005 006		
MICRORREGIÃO - 21	**VALOR R$ 82,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 225 225-A 226 227 227-A 228 229 229-A 229-B 230 231 232 233 234 235 236 236-A 237 238 239 240		
MICRORREGIÃO - 22	**VALOR R$ 87,00**	
BAIRRO 25 - QUADRAS: 001 002 003 004 UNIC		
BAIRRO 43 - QUADRAS: 005 006 007 008 009 UNIC		
BAIRRO 44 - QUADRAS: 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 UNIC		
MICRORREGIÃO - 23	**VALOR R$ 72,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 300 301 302 303 304 305 306 307 308 UNIC		
MICRORREGIÃO - 24	**VALOR R$ 77,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 309 310 311 312 313 314 315 315-A 318		
BAIRRO 02 - QUADRAS 001 002 003 004 005 006 007 008 UNIC		
BAIRRO 06 - QUADRAS: 316 316-A 317 317-A		
BAIRRO 18 - QUADRAS 001 002 003 004 005 007 011		
BAIRRO 19 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 00A4 UNIC		
BAIRRO 21 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 018 019 021 022 023 024 025 028 029 030 031 032 035 036 037 038 UNIC		
BAIRRO 48 - QUADRAS: 001 005		
MICRORREGIÃO - 25	**VALOR R$ 68,00**	
BAIRRO 18 - QUADRAS: 006 008 009 010		
BAIRRO 21 - QUADRAS: 017 020 026 027 033 034 039 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053		
BAIRRO 37 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 002A AREA		
BAIRRO 48 - QUADRAS: 002 02A 003 004 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 22A 023 024 025 026 UNIC AREA		
BAIRRO 76 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 UNIC		
BAIRRO 78 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018		
BAIRRO 83 - QUADRA: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029		
BAIRRO 88 - QUADRAS: 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056 057 058 059 060		
BAIRRO 90 – QUADRAS: 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070 071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081 082 083 084 085 086 087 088 089 090 091 092		
BAIRRO 92 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025		
BAIRRO 93 – QUADRAS: 093 094 095 096 097 098 099 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116		
MICRORREGIÃO - 27	**VALOR R$ 41,00**	
BAIRRO 03 - QUADRAS: G-7 H-8 I-9 J-10 K-11 L-12 M-13 UNIC 000C AR02 AR04 AR07 AR08		
BAIRRO 20 - QUADRAS: 001 002 003 004		
BAIRRO 24 - QUADRAS: UNIC		
BAIRRO 52 - QUADRAS: 001 002 003 004		
BAIRRO 71 - QUADRAS: 001 002 003 004		
MICRORREGIÃO - 29	**VALOR R$ 62,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329		
BAIRRO 13 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 356 UNIC		
BAIRRO 79 - QUADRAS: 001 002 003		
MICRORREGIÃO - 30	**VALOR R$ 62,00**	
BAIRRO 04 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010		
BAIRRO 08 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 UNIC		
BAIRRO 10 - QUADRAS: 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 043 044 045 046 047 048 049 050 058 059 059-A UNIC		
BAIRRO 16 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 UNIC		
MICRORREGIÃO - 31	**VALOR R$ 51,00**	
BAIRRO 10 - QUADRAS: 001 01-A 002 035 036 36-A 037 056 057 UNIC		
MICRORREGIÃO - 32	**VALOR R$ 41,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 007 07-A 07-B 07-C 008 08-A 08-B 08-C 08-D 13-A 015 019 019-A 338 339 340 341 342 343 344 350 351 352 353 354 355		
BAIRRO 33 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009		
BAIRRO 34 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009		
BAIRRO 35 - QUADRAS: 347 347-A 348 349 350-A 350-B		
BAIRRO 38 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 UNIC		
BAIRRO 50 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 005A 006		
MICRORREGIÃO - 33	**VALOR R$ 37,00**	
BAIRRO 17 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042 043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056 057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069		
BAIRRO 39 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015		
BAIRRO 51 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014		
BAIRRO 56 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013		
BAIRRO 70 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015		
BAIRRO 73 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016		
BAIRRO 77 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008		
BAIRRO 80 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016		
BAIRRO 81 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007		
BAIRRO 85 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013		
MICRORREGIÃO - 34	**VALOR R$ 31,00**	
BAIRRO 17 - QUADRAS: A B C D E F G H I J K L M N O		
BAIRRO 91 - QUADRAS: P Q R S T U V W X Y Z AREA		
MICRORREGIÃO - 35	**VALOR R$ 64,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 281 282 283 284 285 286 287 289		
BAIRRO 07 - QUADRAS: 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 019 023 027 030 UNIC		

BAIRRO 24 - QUADRAS: AREA		
BAIRRO 27 - QUADRAS: 001 002 003 004 UNIC		
BAIRRO 40 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 UNIC		
MICRORREGIÃO - 36	**VALOR R$ 77,00**	
BAIRRO 01 - QUADRAS: 290 291 292 293		
BAIRRO 07 - QUADRAS: 016 017 17-A 018 18-A 020 021 21-A 022 22-A 024 025 026 028 029 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042 043 044 045 046		
BAIRRO 24 - QUADRAS: UNIC AREA		
MICRORREGIÃO - 37	**VALOR R$ 27,00**	
BAIRRO 15 - QUADRAS: 001 002 02-A 003 004 005 006		
MICRORREGIÃO - 38	**VALOR R$ 51,00**	
BAIRRO 05 - QUADRAS: 033 034		
MICRORREGIÃO - 39	**VALOR R$ 68,00**	
BAIRRO 05 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032		
BAIRRO 14 - QUADRAS: 007 008 009		
MICRORREGIÃO - 40	**VALOR R$ 57,00**	
BAIRRO 10 - QUADRAS: 003 004 005 006 007 030 031 032 033 034 038 039 040 041 042 051 052 053 054 055 AREA		
MICRORREGIÃO - 41	**VALOR R$ 31,00**	
BAIRRO 05 – QUADRAS: 001A 001B		
BAIRRO 07 - QUADRAS: 048		
MICRORREGIÃO - 42	**VALOR R$ 28,00**	
BAIRRO 58 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 019A 020 021 022 023 024 025 026 026A 027		
MICRORREGIÃO - 43	**VALOR R$ 83,00**	
BAIRRO 30 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010		
BAIRRO 54 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014		
MICRORREGIÃO - 44	**VALOR R$ 85,00**	
BAIRRO 57 - QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011		
BAIRRO 41 - QUADRAS: 001 002		
MICRORREGIÃO – 45	**VALOR R$ 21,00**	
BAIRRO 61 – QUADRA UNIC		
MICRORREGIÃO – 46	**VALOR R$ 62,00**	
BAIRRO 87 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 UNIC		
MICRORREGIÃO – 47	**VALOR R$ 68,00**	
BAIRRO 01 – QUADRAS: AR0B AREA		
BAIRRO 29 – QUADRAS: 003 004 007 008 011 012 015 016 017 020		
BAIRRO 31 – QUADRAS: UNIC		
BAIRRO 62 – QUADRAS: UNIC		
BAIRRO 66 – QUADRAS: 001 002		
BAIRRO 69 – QUADRAS: 001 002 005 006 009 010 020		
BAIRRO 72 – QUADRAS: 04ª 04B		
BAIRRO 74 – QUADRAS: 013 014 018 019 020 021		
BAIRRO 86 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035 036		
BAIRRO 89 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012		
MICRORREGIÃO – 48	**VALOR R$ 114,00**	
BAIRRO 01 – QUADRAS: 294 295 296 297 298 299		
BAIRRO 09 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010		
BAIRRO 11 – QUADRAS: 001 01ª 01B 002 003 004 005 006 UNIC		
BAIRRO 44 – QUADRAS: 001 002		
BAIRRO 46 – QUADRAS: 001 002 003		
BAIRRO 54 – QUADRAS: 0015		
BAIRRO 67 – QUADRAS: 001 002 003		
MICRORREGIÃO – 49	**VALOR R$ 72,00**	
BAIRRO 26 – QUADRAS: 001 002 003 AREA		
MICRORREGIÃO – 51	**VALOR R$ 166,00**	
BAIRRO 68 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013		
MICRORREGIÃO – 53	**VALOR R$ 31,00**	
BAIRRO 32 – QUADRAS: 001		
MICRORREGIÃO – 54	**VALOR R$ 31,00**	
BAIRRO 24 – QUADRAS: UNIC		
BAIRRO 28 – QUADRAS: AREA UNIC		
BAIRRO 94 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035		
BAIRRO 95 – QUADRAS: 068 069 070 071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081		
MICRORREGIÃO – 55	**VALOR R$ 87,00**	
BAIRRO 75 – QUADRAS: 001 002 003 004 005 006 007 008		
BAIRRO 82 – QUADRAS: 018 019 020 021 022 023 024 025 026		
BAIRRO 84 – QUADRAS: 009 010 011 012 013 014 015 016 017		

LEGENDA DE BAIRROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO BAIRROS
01	CENTRO
02	BEIJA-FLÔR
03	BNH – COHAB
04	BOA VISTA
05	CONJ. HABIT.HARRY AMORIM COSTA
06	INOCOOP
07	JARDIM PROGRESSO
08	JOÃO DE BARRO
09	JARDIM UNIÃO
10	RESIDENCIAL IPÊ
11	JARDIM NOVA ERA
12	ZONA RURAL
13	PARQUE INDUSTRIAL
14	VILA PRIMAVERA
15	JARDIM ELDORADO
16	CONJ. HABIT. ODERCIO NUNES DE MATOS
17	JARDIM PARAISO
18	JARDIM OASIS – II
19	JARDIM OASIS

20	JARDIM CAMPO BELO
21	RESIDENCIAL SOL NASCENTE
22	VILA ESPERANÇA
24	ZONA URBANA
25	ROYAL GOLF RESIDENCE
26	ZEUS CLOSED VILLA
27	RESIDENCIAL ATHENAS
28	PARQUE INDUSTRIAL I
29	ECO PARK RESIDENCE II
30	RESIDENCIAL PORTINARI II
31	CHACARAS RECREIO BANDEIRANTES
32	CHACARAS RECREIO RECENTO DO BOSQUE
33	VALE ENCANTADO
34	CORREGO DO TOURO
35	PARQUE SUCUPIRA
37	PORTAL RESIDENCE II
38	JARDIM TARUMÃ
39	JARDIM PARAISO II
40	JARDIM ALVORADA
41	ALTOS DO PARK
43	ROYAL GOLF RESIDENCE II
44	CLASSE A RESIDENCE
46	RESIDENCIAL MORUMBI
48	PORTAL RESIDENCE
50	JARDIM TARUMÃ II
51	JARDIM PARAISO III
52	RESIDENCIAL FLAMBOIANTY
54	RESIDENCIAL PORTINARI
56	BAIRO INTERLAGOS
57	ROYAL PARK RESIDENCE
58	VILA NOVA
61	DISTRITO VERDE
62	SITIOCAS
66	PORTAL DO CUMANDAI
67	JARDIM PLANALTO
68	GREEN PARK RESIDENCE
69	ECO PARK RESIDENDE
70	JARDIM PARAISO IV
71	FLAMBOYANT II
72	RESIDENCIAL DEL COLLE
73	VILA ALTA
74	ECO PARK III
75	GREEN VILLE RESIDENCE
76	JARDIM AMÉRICA
77	INTERLAGOS II
78	MONTE FUJI
79	IPIRANGA
80	BELO HORIZONTE 1º PLANO
81	RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD
82	GREEN VILLE RESIDENCE III
83	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
84	GREEN VILLE RESIDENCE II
85	RESIDENCIAL MONACO
86	ECO PARK RESIDENCE IV
87	RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA
88	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II
89	RESIDENCIAL LONDRES
90	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM III
91	DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PARAISO - DIJP
92	PORTAL PARK RESIDENCE
93	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM IV
94	PORTO BELO I
95	PORTO BELO II

ANEXO - II AO DECRETO Nº 117/2018
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
VALOR DE M² DE CONSTRUÇÃO
VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO

Valor unitário, por metro quadrado, das áreas construídas obtido através da tabela abaixo, conforme o enquadramento dos padrões construtivos e de acabamento, número de pavimentos e utilização.

TIPOS		**ATÉ 4 PAVIMENTOS**		**MAIS DE 4 PAVIMENTOS**	
		RESIDENCIAL (R$/m2)	**NÃO RESID. (R$/m2)**	**RESIDENCIAL (R$/m2)**	**NÃO RESID (R$/m2)**
ALVENARIA	1.1 – Popular	462,00	565,00	577,00	692,00
	1.2 – Simples	565,00	692,00	692,00	803,00
	1.3 – Média Simples	723,00	851,00	779,00	974,00
	1.4 – Média	903,00	1.083,00	1.074,00	1.320,00
	1.5 – Média Alta	1.212,00	1.190,00	1.393,00	1.391,00
	1.6 – Alta	1.503,00	1.460,00	1.698,00	1.630,00
OUTROS	2.1 – Madeira Simples	288,00	333,00	*	*
	2.2 – Madeira Especial	381,00	456,00	*	*
	2.3 – Mista Simples	462,00	539,00	*	*
	2.4 – Mista Especial	646,00	743,00	*	*
	2.5 – Barracão Madeira	241,00	288,00	*	*
	2.6 – Barracão Alvenaria	456,00	529,00	*	*
	2.7 – Telheiro Madeira	150,00	180,00	*	*

	2.8 – Telheiro Concreto	287,00	352,00	*	*
	2.9 – Telheiro Metálico	361,00	500,00	*	*

ANEXO - III AO DECRETO Nº 117/2018
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
CRITÉRIO PARA A DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

DETALHAMENTO			
ASPECTO EXTERNO	**40%**	**ASPECTO INTERNO**	**60%**
ESTILO ARQUITETÔNICO	**4**	**FORRO**	**6**
OBSOLETO/COMUM	1	SEM FORRO	0
NORMAL	2	MADEIRA SIMPLES	1,2
ARROJADO/ELABORADO	4	EUCATEX	2,4
		LAJE	3,6
FACHADA	**11**	PVC	3,6
		GESSO	4,8
SEM REVESTIMENTO	0	MADEIRA NOBRE	6
CHAPISCO	1,1		
REBOCO	2,2	**PORTAS**	**9**
PINTURA LÁTEX PVA	4,4		
TEXTURA/ACRÍLICO/GRAFIATO	6,6	FERRO/AÇO	1,5
TIJOLA À VISTA	7,7	MADEIRA POPULAR	1,5
CERÂMICA	8,8	MADEIRA NORMAL	4,5
PEDRAS ESPECIAIS	11	MADEIRA NOBRE	6
ESQUADRIAS E JANELAS	**9**	VIDRO TEMPERADO	9
FERRO CANTONEIRA	1,13	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**	
MADEIRA SIMPLES	2,25	**TUBULAÇÕES**	**3**
FERRO CHAPA DOBRADA(METALON)	3,38		
ALUMÍNIO NATURAL	5,63	POPULAR/APARENTE	0,75
MADEIRA NOBRE	6,75	NORMAL - ÁGUA FRIA	1,5
ALUMÍNIO ANODIZADO COLORIDO	7,88	COMPLETA - ÁGUA Q/F	3
PVC	9		
		LOUÇAS E METAIS	**7**
TELHADO	**16**		
		LINHA POPULAR	1,4
CIMENTO AMIANTO/ZINCO/PVC	2,67	LINHA NORMAL	2,8
FRANCESA	5,33	LINHA LUXO	7
LAJE	8		
CAPA-CANAL/ROMANA	13,33	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**6**
CONCRETO/ESMALTADA	16		
		INEXISTENTE OU PRECÁRIA	1
ASPECTO INTERNO	**60%**	APARENTE	2
		EMBUTIDA	4
		LUXO	6

PAREDES			
ÁREAS SECAS	**5**	**ÁREAS MOLHADAS – COZINHA BANHEIRO**	**9**
SEM REVESTIMENTO	0	SEM REVESTIMENTO	0
CAIAÇÃO	0,71	CHAPISCO	0,56
CHAPISCO	1,43	REBOCO C/ OU S/ PINTURA	1,13
REBOCO	2,14	½ BARRA ÓLEO	1,69
PINTURA LÁTEX PVA	2,86	PINTURA LÁTEX PVA	1,69
ACRÍLICO/TEFLON	4,29	AZULEJO ½ ALTURA	2,25
PAPEL DE PAREDE	5	AZULE/CERAMICA ATÉ O TETO	3,38
		AZULEJO LUXO	6,75
		MÁRMORE/GRANITO	9
PISOS			
ÁREAS SECAS	**7**	**ÁREAS MOLHADAS**	**8**
CHÃO BATIDO	0	CHÃO BATIDO	0
CIMENTO/CONCRETO	0,47	CIMENTO CONCRETO	0,53
GRANITINA	0,93	LADRILHO/CACO CERAMICA	1,07
FORRAÇÃO	0,93	CERÂMICA LINHA COMERCIAL	1,6
LAJOTÃO/TACO/CACO CERÂMICO	1,4	CERÂMICA ESPECIAL	3,73
CERÂMICA/CARPET/PAVIFLEX	1,87	DECORFLEX	4,27
DECORFLEX	2,8	CERÂMICA EXTRA	5,33
CARPET ESPECIAL	3,27	GRANITO/MÁRMORE	8
PEDRAS (ARDÓSIA GRANITO BRUTO)	3,27		
LAMINADO DE MADEIRA	3,73		
TÁBUA CORRIDA	4,67		
GRANITO/MÁRMORE	7		

PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL			
DETALHAMENTO			
ASPECTO EXTERNO	**40%**	**ASPECTO INTERNO**	**60%**
ESTILO ARQUITETÔNICO	**5**	**FORRO**	**10**
OBSOLETO/COMUM	1,25	SEM FORRO	0
NORMAL	2,5	MADEIRA SIMPLES	2
ARROJADO/ELABORADO	5	EUCATEX	4
		LAJE	6
FACHADA	**10**	PVC	6
		GESSO	8
SEM REVESTIMENTO	0	MADEIRA NOBRE	10
CHAPISCO	1		

REBOCO	2	**PORTAS**	**10**
PINTURA LÁTEX PVA	4		
TEXTURA/ACRÍLICO/GRAFIATO	6	FERRO/AÇO	1,67
TIJOLA À VISTA	7	MADEIRA POPULAR	1,67
CERÂMICA	8	MADEIRA NORMAL	5
PEDRAS ESPECIAIS	10	MADEIRA NOBRE	6,67
		VIDRO TEMPERADO	10
TELHADO	**25**		
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**08**
CIMENTO AMIANTO/ZINCO/PVC	4,17		
FRANCESA	8,33	INEXISTENTE OU PRECÁRIA	1,33
LAJE	12,5	APARENTE	2,67
CAPA-CANAL/ROMANA	20,83	EMBUTIDA	5,33
CONCRETO/ESMALTADA	25	LUXO	8
ASPECTO INTERNO	**60%**		
PISOS		**PAREDES**	
ÁREAS SECAS	**20**	**ÁREAS SECAS**	**12**
CHÃO BATIDO	0	SEM REVESTIMENTO	0
CIMENTO/CONCRETO	1,33	CAIAÇÃO	1,71
GRANITINA	2,67	CHAPISCO	3,43
FORRAÇÃO	2,67	REBOCO	5,14
LAJOTÃO/TACO/CACO CERÂMICO	4	PINTURA LÁTEX	6,86
CERÂMICA/CARPET/PAVIFLEX	5,33	ACRÍLICO/TEFLON	10,29
DECORFLEX	8	PAPEL DE PAREDE	12
CARPET ESPECIAL	9,33		
PEDRAS (ARDÓSIA GRANITO BRUTO)	9,33		
LAMINADO DE MADEIRA	10,67		
TÁBUA CORRIDA	13,33		
GRANITO/MÁRMORE	20		

INTERVALOS E CLASSIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL		**INTERVALOS E CLASSIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**	
ATÉ 20	ALVENARIA POPULAR	ATÉ 20	ALVENARIA POPULAR
ACIMA DE 20 A 35	ALVENARIA SIMPLES	ACIMA DE 20 A 35	ALVENARIA SIMPLES
ACIMA DE 35 A 45	ALVANARIA MÉDIA SIMPLES	ACIMA DE 35 A 45	ALVENARIA MÉDIA SIMPLES
ACIMA DE 45 A 75	ALVENARIA MÉDIA	ACIMA DE 45 A 75	ALVENARIA MÉDIA
ACIMA DE 75 A 90	ALVENARIA MÉDIA ALTA	ACIMA DE 75 A 90	ALVENARIA MÉDIA ALTA
ACIMA DE 90	ALVENARIA ALTA	ACIMA DE 90	ALVENARIA ALTA

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1345E29A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna público as tabelas de custos de taxas estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, instituídas pelo Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 012/1998, de 19 de Dezembro de 1998, relativo ao exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 116 de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2019, os valores das taxas instituídas pelo Código Tributário Municipal, são de conformidade com o Anexo Único deste Decreto e discriminação abaixo:
I – Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento
II – Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário
III – Fiscalização Sanitária
IV – Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante
V – Fiscalização de Anuncio
VI – Fiscalização de Obras Particular
VII – Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e Logradouros Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 119/2018

TABELAS DE TAXAS E SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2019					
COD.	DISCRIMINAÇÃO	UFN	R$	PROTOC.	TOTAL
7	TX. DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	30	102,90	6,86	109,76
	TX. OCUPAÇÃO DE SOLO	20	68,60	6,86	75,46
	TX. DE PUBLICIDADE	20	68,60		68,60
	TX. ALVARA SANITARIO	25	85,75		85,75
	TX. MEIO AMBIENTE	20	68,60	6,86	75,46
	TX. HORARIO EXTRAORDINARIO	15	51,45		51,45
7	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO	20	68,60	6,86	75,46
12	TX. ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FISICA)	20	68,60	6,86	75,46

12	TX. ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURIDICA)	30	102,90	6,86	109,76
20	TX. CERTIDÃO DE BAIXA (PESSOA FISICA)	20	68,60	6,86	75,46
20	TX. CERTIDÃO DE BAIXA (PESSOA JURIDICA)	30	102,90	6,86	109,76
16	TX. CERTIDÃO NEGATIVA	10	34,30	6,86	41,16
2	TX. ANUNCIO E PUBLICIDADE (FAIXAS)	17	58,31		58,31
26	TX. VISTORIA	20	68,60		68,60
11	TX. AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL	10	34,30	6,86	41,16
19	TX. DE PROTOCOLO	2	6,86		6,86
25	TX. DE AQUISIÇÃO DE EDITAL		-		-
10	TX. AUTO INFRAÇÃO		-		-
TABELAS DE TAXAS E SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2019					
COD.	DISCRIMINAÇÃO	UFN	R$	PROTOC.	TOTAL
20	TX. DE ALVARA DE CONST. ATÉ 50,00 M²	20	68,60	6,86	75,46
20	TX. DE ALVARA DE CONST. ACIMA DE 50,00 M²	0,5	1,72		1,72
32	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	20	68,60		68,60
76	TX. DE ANALISE DE PROJETO	20	68,60		68,60
16	TX. DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO	20	68,60		68,60
12	TX. CERTIFICADO NUMERAÇÃO	10	34,30	6,86	41,16
16	TX. DE CERTIDÃO NEGATIVA	10	34,30	6,86	41,16
18	TX. DE HABITE-SE	20	68,60	6,86	75,46
23	TX. DEMOLIÇÃO	20	68,60	6,86	75,46
13	TX. DESMEMBRAMENTO DE LOTES	20	68,60	6,86	75,46
14	TX. DE UNIFICAÇÃO DE LOTES	20	68,60	6,86	75,46
21	TX. VISTORIA PARA INSTALAÇÃO DE ANDAIME - TAPUME / por Metro Linear / por 100 dias	1	3,43	6,86	10,29
22	TX. REBAIXAMENTO DE GUIAS/SARJETAS	10	34,30	6,86	41,16
8	TX. CORTE DE ASFALTO POR M²	23	78,89		78,89
10 dig. 6	TX. DE APREENÇÃO DE ANIMAIS (GRANDE PORTE)	50	171,50	6,86	178,36
10 dig. 6	TX. DE APREENÇÃO DE ANIMAIS (PEQUENO PORTE)	20	68,60	6,86	75,46
19	TX. DE PROTOCOLO	2	6,86		6,86
24	TX. DE EXPEDIENTE	2	6,86		6,86
25	TX. DE AQUISIÇÃO DE EDITAL		-		-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A689E82E

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Naviraí, por intermédio da Gerência de Saúde, faz saber que fará realizar, Processo Seletivo em **caráter urgente,** concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Naviraí, autorizado pelo **decreto 115 de 19 de dezembro de 2018**, para as funções constantes abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria 939 de 19 de dezembro de 2018.**

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.3. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** – telefone: **(67) 3924-4075.**

1.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
1.4.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

2. DAS FUNÇÕES:
2.1. AGENTES DE ENDEMIAS

2.1.1. Requisitos
2.1.1.1. Diploma de Ensino Médio completo.

2.1.2. Funções
Realizar Conforme disposto no inciso II do art. 420 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, as seguintes atribuições:
2.1.1.1 Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
2.1.1.2 Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
2.1.1.3 Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
2.1.1.4 Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
2.1.1.5 Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
2.1.1.6 Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
2.1.1.7 Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
2.1.1.8 Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

2.1.1.9 Registrar as informações referentes às atividades executadas;
2.1.1.10 Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
2.1.1.11 Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
2.1.1.12 Outras atribuições inerentes ao cargo conforme orientações da Gerência Municipal de Saúde.

2.1.2 Remuneração
2.1.2.1 R$: 1.337,26 para oito horas diárias.

2.1.3 Carga Horária
2.1.3.1 Oito horas diárias, 40 horas semanais.

2.1.4 Vagas
2.1.4.1 05 (cinco) vagas de Agentes de Combate às Endemias;

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição,** com início em 26 de dezembro de 2018 e término das inscrições em 04 de janeiro de 2019 às 23h.
3.1.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
3.1.3 A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
3.1.4 Após o preenchimento da ficha de inscrição e seu protocolo, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, anexá-lo ao ENVELOPE LACRADO e entregá-los no período correspondente, no local e horários estabelecidos pelo item 3.2.1.
3.1.5 Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo.
3.1.5.1 Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir, no envelope, procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.
3.1.5.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.2.1 O Candidato deverá comparecer à **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615** munido do COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE LACRADO e apresentar no ato da entrega do envelope os originais da Carteira de Trabalho, RG e CPF, nos dias 10 e 11/01/2019 das 7h às 10h e das 13h às 16h.
3.2.2 O ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
· **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO (item 2.1.1).
· **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme item 5.
3.2.3 A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.
3.2.4 As inscrições somente serão confirmadas após a entrega do ENVELOPE prevista no item 3.2.1**.**
3.2.4.1 Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO** conforme item 3.1.4.
3.2.4.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.1.
3.2.5 Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
3.2.6 Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a critério da comissão a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.
3.2.6.1 O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1 Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado.
4.2 Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:
a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
c) passaporte brasileiro;
d) certificado de reservista;
e) carteiras funcionais do Ministério Público;
f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
g) carteira nacional de habilitação.

4.3 Comprovante de inscrição do candidato no CPF,
Serão considerados válidos os seguintes documentos:
a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2.;
b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
d) Cópia simples e legível do cartão do CPF.

4.4 Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP.

4.5 Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
4.6 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

5.1 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo, poderão ser incluídos documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
5.2 Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário: Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2013** e **após a conclusão do curso exigido no requisito da função**, em observância ao subitem 7.2.
5.2.1 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, contudo, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
5.3 Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:
Cópia simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, no total de dois (02) comprovantes por categoria, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 8 deste Edital.
5.4 Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

6 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA.** A prova de títulos tem por objetivo:
6.1.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;
6.1.2 Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – classificatório.
6.2 A prova prática terá caráter eliminatório, o candidato deverá estar apto a manusear o equipamento costal com peso de 20kg, atendendo a demanda dos bloqueios de casos suspeitos de dengue, o horário das provas práticas será das 07:00 ás 17:00, com data e local estipulados após o edital de resultado final de classificação.
6.3 A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 164 (cento e sessenta e quatro) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	36
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	64

6.4 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

7 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
7.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2013** e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:
7.1.1 Em Órgão Público
7.1.1.1 Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
7.1.2 Em Empresa Privada
7.1.2.1 Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.
7.1.3 Como Prestador de Serviços
7.1.3.1 Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
7.1.4 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.
7.1.5 Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
7.2 Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:
a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.
b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;
7.3 Não será aceito:
a) Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
b) Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
8.1 Considera-se Qualificação Profissional todo Curso de Formação ou Curso/Evento relacionado à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.
8.1.1 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II**.
8.1.1.1 Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.
8.2 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
8.2.1 Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de** janeiro de 2013.

8.3 Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
8.3.1 Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
8.4 Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
8.5 Não serão computados pontos para os:
a) Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
c) Demais cursos de Graduação;
d) Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
9.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avalição do Processo Seletivo 04/2018, nomeada através da Portaria 939 de 19 de dezembro de 2018, fará a homologação das inscrições.
9.2 Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
9.3 No prazo de 24 horas a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
9.4 A lista final de homologados será publicada após o prazo de 24 horas, após a decisão dos recursos.
9.5 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.
9.5.1 **Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.**
9.6 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Naviraí, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
9.7 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
9.7.1 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.
9.7.2 Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo, ou a critério da Comissão e do Gerente de Saúde.

10 DA CONTRATAÇÃO
10.1 São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através deste Processo Seletivo:
a) Ter a inscrição HOMOLOGADA neste Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde deste Município;
d) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
10.2 Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
10.3 O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
10.4 O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
c) Não assinar o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo;
d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.
11.2 Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme determinada pela Gerência de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
11.4 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
11.5 O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
11.6 O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
11.7 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
11.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Saúde e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí/MS, 20 de dezembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado **a partir de 01 de janeiro de 2013** e **após a conclusão do curso exigido no requisite da função.**	0,5 ponto por mês, total máximo de 36 pontos.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Pós Graduação *Lato Sensu* / Especialização / Residência	15
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	0,7
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	0,5
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	0,3
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	0,2
Total máximo de pontos, contando dois títulos por categoria.	**64**

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS POR CATEGORIA, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 5.3.

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:6BBAC37B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2018.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 203/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde
Vigência/Ata: 12 meses
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para ***aquisição de mobiliários diversos (armário, arquivo, cadeira, conjunto de mesa, estante, longarina, etc...)***, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde-UESF, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.
Valor: O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$169.787,20 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

1- SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS-Arquivo em aço com 04 (quatro) gavetas para pastas suspensas tamanho ofício; altura externa de 133 cm; profundidade externa de 71 cm; largura externa de 46 cm; gavetas com corrediças telescópias e deslizamentos através de esferas de aço; altura interna das gavetas de 29,5 cm; profundidade interna das gavetas de 61,5 cm; largura interna das gavetas de 42,5 cm; capacidade de 45 kg por gaveta; puxadores salientes poliuretano; chapa 24/26; com 2 cópias de chaves; pintura epóxi - cinza claro; tratamento antiferrugem; pés com proteção antirisco; com porta etiquetas nas gavetas.	UN	45	494,90	22.270,50
Total					**22.270,50**

2- LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ARMARIO P/ ESCRITORIO C/ 2 PORTAS-Armário para escritório com 2 portas com fechaduras, cor branco/gelo, confeccionado em MDF/MDP 20 mm com melaninico de alta resistência a riscos, dobradiças de alta resistência e abertura suave. tamanho de 80 cm x 50 cm x 72 cm.	UN	26	369,00	9.594,00
4	CADEIRA FIXA-Estrutura fixa 4 pés confeccionada em ferro 7/8 na chapa 1,20 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi e em forno de alta temperatura, assento e encosto estofado com espuma injetada reta, revestida com tecido J. Serrano. Assento medindo: 0,40cm x 0,42cm x encosto 0,37cm x 0,30cm.	UN	64	117,50	7.520,00
Total					**17.114,00**

3 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS-Estante de aço, na cor cinza, com 05 (cinco) prateleiras.	UN	45	161,90	7.285,50
10	MESA PARA ESCRITORIO-Mesa para escritório, modelo simples, tamanho 120 cm x 75 cm x 58 cm, com 3 gavetas com fechaduras e chaves, confeccionada em MDF/MDP, PVC e aço carbono.	UN	18	406,90	7.324,20
Total					**14.609,70**

4 - MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS-Armário de aço com 2 portas; medindo 1,98 m (A) x 1,20 m (L) x 45,00 cm (P); com 02 cópias de chaves; 4 prateleiras reguláveis; pintura epóxi - cinza claro; tratamento antiferrugem; pés reforçados de aço.	UN	59	875,00	51.625,00
Total					**51.625,00**

5 - J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CONJ. DE MESA 80 X80 C/ 4 CADEIRAS INFANTIL-Composto por 1 mesa e 4 cadeira, sendo: carteira: confeccionada em tubo de aço industrial, redondo, 7/8, parede reforçada, soldado pelo processo eletrônico mig, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó na cor preta.Tampo em MDF, revestido em fórmica cor ovo, medindo aproximadamente: 800x800 mm. Altura total da carteira 540mm. Cadeira: confeccionada em tubo de aço industrial, redondo, 7/8, parede reforçada, soldado pelo processo eletrônico mig, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó cor preta, assento e encosto anatômico, boleado, revestido em fórmica. Altura da cadeira, proporcional á carteira . Assento medindo 30x30cm. Encosto medindo 30x16cm.	UN	9	600,00	5.400,00
9	MESA COM 2 GAVETAS 120CM-Mesa modelo secretária em BP de 25mm na cor cinza com borda cinza, com gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura. Gaveteiro Confeccionado em BP de 15mm, na cor cinza com borda cinza, com 2 gavetas (uma) com chave, medindo 0,34cm de largura x 0,40cm profundidade x 0,30cm altura.com pe painel 25mm.	UN	88	370,00	32.560,00
12	TATAME 1,00 X 1,00 X 20MM-Confeccionado em EVA, cores diversas, medindo 1,00 x 1,00 x 20mm, bordas vazadas para encaixe.	UN	10	44,00	440,00
Total					**38.400,00**

6- SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CADEIRA PRESIDENTE C/ BRAÇO-Cadeira Presidente, com braço, interligada com lâmina de aço revestido em plástico sanfonado, assento e encosto em madeira anatômica compensada 14mm, concha dupla, espuma anatômica injetada moldada de 50mm de espessura ,revestimento em tecido J serrano, com rodízio, base com relax e regulagem de altura a gás, na cor preta.	UN	8	417,00	3.336,00
8	LONGARINA 3 LUGARES-Longarina de nylon, com medidas de 82 cm x 150 cm x 56 cm, 03 lugares, pés de ferro, cor preta.	UN	70	299,90	20.993,00
11	PUFF REDONDO EM COURINO-Estrutura Em Eucalipto. Madeira Tratada Em Estufa. Madeira Proveniente De Reflorestamento Ambiental. Pés Em Sapatilhas Plásticas. Costuras Aparentes No courino. Dimensões Peso: 11 Kg. Altura: 45 Cm Largura: 45 Cm Comprimento: 45 Cm	UN	10	143,90	1.439,00
Total					**25.768,00**

Fornecedores:
1. SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
2. LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
3. DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
4. MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME
5. J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-ME
6. SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Data: 22 de novembro de 2018.
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB / LUCELENE BARBOSA NUNES DE ASSIS / DANILLO ASSIS DE SOUZA / JERÔNIMO RENATO DE SOUZA LEAL / FABIO JUNIO DE ALMEIDA / LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B3AE262B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXOS DA LEI Nº 1.128/2018

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ: 15389588/0001 -94					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Lei: 1128, Data: 19/12/2018					
REC E ITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.622.147,49		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.815.623,59	
CONTRIBUIÇÕES	2.872.046,79				
RECEITA PATRIMONIAL	872.724,24		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.020,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	63.554,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.862.998,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.579.923,73				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.716.718,39		SUB TOTAL		138.928.642,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.113,32				
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	16.921.917,40		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		10.665.974,78
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-14.659.529,25		TOTAL		149.594.616,81
SUB TOTAL		149.594.616,81	DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		149.594.616,81	INVESTIMENTOS	18.803.883,03	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	922.942,54	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		10.665.974,78			
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		19.726.825,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.353.358,43				
SUB TOTAL		9.353.358,43	RESERVA DE CONTINGENCIA		292.507,64

TOTAL		20.019.333,21	TOTAL		20.019.333,21
RES UM O			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	138.928.642,03	
RECEITAS CORRENTES	147.332.228,66		DESPESAS DE CAPITAL	19.726.825,57	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	16.921.917,40		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.507,64	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.659.529,25		TOTAL DE DESPESA		158.947.975,24
RECEITAS DE CAPITAL	9.353.358,43				
TOTAL DE RECEITAS		158.947.975,24	TOTAL		158.947.975,24
TOTAL		158.947.975,24			

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 1128, Data: 19/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				147.332.228,66
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			22.622.147,49	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			20.834.886,08	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.845.959,95		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.845.959,95		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		5.845.959,95		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	5.845.959,95		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		14.988.926,13		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		7.411.176,23		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.641.928,43		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.1.00.000.000	4.165.889,71		
1118.01.1.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-MUL	0.1.00.000.000	21.345,26		
1118.01.1.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV	0.1.00.000.000	1.095.521,15		
1118.01.1.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-DÍV	0.1.00.000.000	359.172,31		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		1.769.247,80		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.1.00.000.000	1.768.697,51		
1118.01.4.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.1.00.000.000	539,50		
1118.01.4.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.1.00.000.000	10,79		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI		7.577.749,90		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		7.577.749,90		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	7.183.741,90		
1118.02.3.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS D	0.1.00.000.000	46.175,02		
1118.02.3.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA	0.1.00.000.000	285.255,55		
1118.02.3.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA-MUL	0.1.00.000.000	62.577,43		
1120.00.0.0	TAXAS			1.704.520,44	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		524.206,82		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		524.206,82		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		524.206,82		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	485.578,62		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS DE	0.1.00.000.000	2.697,50		
1121.01.1.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	0.1.00.000.000	10.574,20		
1121.01.1.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA-MULT	0.1.00.000.000	25.356,50		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.180.313,62		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.180.313,62		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.180.313,62		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	1.111.627,85		
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.00.000.000	11.113,81		
1122.01.1.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	0.1.00.000.000	36.336,06		
1122.01.1.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	0.1.00.000.000	21.235,90		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			82.740,97	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC		82.740,97		
1138.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN		82.740,97		
1138.04.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN		82.740,97		
1138.04.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0.1.05.000.000	15.411,37		
1138.04.1.2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0.1.05.000.000	431,60		
1138.04.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0.1.05.000.000	41.002,00		
1138.04.1.4	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0.1.05.000.000	25.896,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			2.872.046,79	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 1128, Data: 19/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.872.046,79	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.872.046,79		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.872.046,79		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.1.1 7.0 00.0 00	2.872.046,79		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			872.724,24	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			12.948,00	
1310.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		2.158,00		
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		2.158,00		
1310.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	2.158,00		

1310.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		10.790,00		
1310.02.1.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US		10.790,00		
1310.02.1.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.1.0 0.0 00.0 00	5.395,00		
1310.02.1.2	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.1.0 0.0 00.0 00	5.395,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			859.276,24	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		858.776,24		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		858.776,24		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	422.532,74		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 0.0 00.0 00	34.728,81		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 08.0 05	12.948,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 10.0 05	30.880,58		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 12.0 05	15.440,31		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 57.0 05	53.950,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 5.0 49.0 00	12.562,16		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 5.0 51.0 00	1.507,46		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 5.0 52.0 00	1.256,21		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 5.0 53.0 00	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 7.0 00.0 00	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 8.0 36.0 00	27.026,72		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.1 9.0 37.0 00	26.380,54		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.2 1.0 57.0 05	11.883,93		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.2 3.0 00.0 00	107.900,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.2 4.5 05.0 00	4.773,63		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.2 9.0 00.0 00	15.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.3 1.0 09.0 05	400,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.3 1.0 10.0 05	5.395,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.3 1.0 14.0 05	400,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.8 0.5 01.0 00	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.8 1.5 03.0 00	11.625,15		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.8 1.5 03.0 05	16.185,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.8 2.5 04.0 00	5.000,00		
1322.00.0.0	DIVIDENDOS		500,00		
1322.00.1.0	DIVIDENDOS		500,00		
1322.00.1.1	DIVIDENDOS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	500,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			500,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		500,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		500,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	500,00		
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA			63.554,70	
1400.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA		63.554,70		
1400.00.1.0	RECEITA AGROPECUÁRIA		63.554,70		
1400.00.1.1	RECEITA AGROPECUÁRIA-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	63.554,70		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			7.579.923,73	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			7.481.423,73	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.481.423,73		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.481.423,73		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	7.250.423,73		
1610.01.1.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTAS E JUROS	0.1.0 0.0 00.0 00	140.000,00		

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 1128, Data: 19/12/2018

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1610.01.1.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	0.1.0 0.0 00.0 00	85.000,00		
1610.01.1.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA-MU	0.1.0 0.0 00.0 00	6.000,00		
1690.00. 0.0	OUTROS SERVIÇOS			98.500,00	
1690 .99 .0. 0	OUTROS SERVIÇOS		98.500.00		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS		98.500.00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	96.000,00		
1690.99.1.2	OUTROS SERVIÇOS-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.0 0.0 00.0 00	1.000,00		
1690.99.1.3	OUTROS SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	0.1.0 0.0 00.0 00	1.000,00		
1690.99.1.4	OUTROS SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.0 0.0 00.0 00	500,00		
1700.00. 0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			112.716.718,39	
1710.00. 0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			41.178.557,50	
1718.00. 0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		41.178.557,50		
1718 .01 .0. 0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		27.973.533,49		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		22.164.770,72		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.1.0 0.0 00.0 00	22.164.770,72		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		916.202,02		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.0 0.0 00.0 00	916.202,02		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		945.276,91		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.0 0.0 00.0 00	945.276,91		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.947.283,84		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.1.0 0.0 00.0 00	3.947.283,84		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		243.836,98		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		4.441,19		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.1.7 0.0 72.0 00	4.441,19		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		239.395,79		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRINCIPAL	0.1.7 0.0 72.0 00	239.395,79		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		10.032.277,99		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA		4.257.213,70		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 08.0 05	750.189,62		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.1.1 4.0 09.0 05	3.507.024,08		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C		5.412.421,08		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.1.1 4.0 10.0 05	5.412.421,08		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		217.742,77		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.1.1 4.0 12.0 05	174.582,77		

1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.1.1 4.0 13.0 05	43.160,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		144.900,44		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	0.1.1 4.0 14.0 05	144.900,44		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.557.708,22		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		856.084,99		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.1 5.0 49.0 00	856.084,99		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		561.080,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.1 5.0 51.0 00	561.080,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AOPROGRAMA NACION		120.256,83		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.1 5.0 52.0 00	120.256,83		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		20.286,40		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.1.1 5.0 53.0 00	20.286,40		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		112.694,86		

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 1128, Data: 19/12/2018

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		112.694,86		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.1.00.000.000	112.694,86		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.000,00		
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		25.000,00		
1718.10.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.22.000.000	25.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		657.874,90		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		657.874,90		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.1.29.000.000	657.874,90		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		575.631,06		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		575.631,06		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	575.631,06		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			55.333.176,89	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		55.333.176,89		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		47.200.032,42		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS		41.492.623,60		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	1.464.340,56		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.1.01.000.000	11.543.427,80		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.1.02.000.000	28.484.855,24		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA		4.988.516,44		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	4.988.516,44		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		591.756,81		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	591.756,81		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		127.135,57		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.1.16.000.000	127.135,57		
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		1.591.720,96		
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		1.591.720,96		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.1.31.009.005	589.790,40		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.1.31.010.005	909.829,78		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.1.31.012.005	23.865,94		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.1.31.014.005	68.234,84		
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		827.425,97		
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA		827.425,97		
1728.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	0.1.24.505.000	827.425,97		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		5.713.997,54		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		5.713.997,54		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.1.80.501.000	2.248.582,74		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.1.81.503.000	654.278,62		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.1.81.503.005	2.697.500,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.1.82.504.000	113.636,18		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			20.843,27	
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.843,27		
1740.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.843,27		
1740.00.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINCIPAL	0.1.00.000.000	20.215,16		
1740.00.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINCIPAL	0.1.10.000.000	628,11		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			16.178.487,76	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		16.178.487,76		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		16.178.487,76		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		16.178.487,76		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.1.18.000.000	12.907.103,13		

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — Lei: 1128, Data: 19/12/2018

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.1.1 9.0 00.0 00	3.271.384,63		
1770.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			5.652,97	
1770.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.652,97		
1770.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.652,97		
1770.00.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	5.652,97		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			605.113,32	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			7.200,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		7.200,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		7.200,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	6.000,00		
1910.01.1.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS E JUROS DE	0.1.0 0.0 00.0 00	100,00		
1910.01.1.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0.1.0 0.0 00.0 00	1.000,00		
1910.01.1.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA-MULTA	0.1.0 0.0 00.0 00	100,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			297.628,06	

1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		500,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		500,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		500,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	500,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		297.128,06		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		297.128,06		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		297.128,06		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	290.359,42		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.1.1 0.0 00.0 00	3.768,64		
1922.99.1.2	OUTRAS RESTITUIÇÕES-MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.0 0.0 00.0 00	3.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			300.285,26	
1990.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		299.021,61		
1990.12.1.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		23.485,84		
1990.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	23.485,84		
1990.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		275.535,77		
1990.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	275.535,77		
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		1.263,65		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		1.263,65		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0.1.0 0.0 00.0 00	1.263,65		
2000 .00 .0.0	RECEITAS DE CAPITAL				9.353.358,43
2400 .00 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			9.353.358,43	
2410 .00 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			9.343.358,43	
2418 .00 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		9.343.358,43		
2418 .04 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		2.000,00		
2418 .04 .1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		1.000,00		
2418.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0.1.1 4.0 57.0 05	1.000,00		
2418 .04 .2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D		1.000,00		
2418.04.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0.1.1 4.0 57.0 05	1.000,00		
2418 .05 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		300.000,00		
2418 .05 .1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		300.000,00		
2418.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.1.1 5.0 53.0 00	300.000,00		
2418 .10 .0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.041.358,43		
2418 .10 .1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		1.926.009,35		
2418.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.1.2 1.0 57.0 05	1.926.009,35		
2418 .10 .9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		7.115.349,08		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.2 3.0 00.0 00	7.115.349,08		
2420 .00 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			10.000,00	
2428 .00 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		10.000,00		
2428 .10 .0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		10.000,00		

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 1128, Data: 19/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2 4 28 .10 .1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		10.000,00		
2428.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.1.2 5.0 57.0 05	10.000,00		
9 0 00 .00 . 0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-14.659.529,25
9 5 00 .00 . 0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-14.659.529,25	
9 5 10 .00 . 0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-14.659.529,25		
9 5 10 .00 . 0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-14.659.529,25	
9 5 10 .00 .0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.0 0.0 00.0 00	-14.659.529,25		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					142.026.057,84
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				16.921.917,40
7600.00. 0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			16.921.917.40	
7630.00. 0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			16.921.917.40	
7630.01.0. 0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)		16.921.917.40		
7630.01.1.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)		16.921.917.40		
7630.01.1.1	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPA	0.1.02.000.000	15.035.209,77		
7630.01.1.1	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPA	0.1.14.010.005	1.378.965,46		
7630.01.1.1	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPA	0.1.31.010.005	507.742,17		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					16.921.917,40

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
RECEITA CORRENTE	149.594.616,81
RECEITA DE CAPITAL	9.353.358,43
Total Geral das Receitas	158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITURA MUN SAO GABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019	
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇAO GERAL				LeiData	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				138.928.642,03
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.815.623,59	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.815.623,59		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	313.296,66			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.402.170,28			

3. 1. 90. 05	Outros Benefícios Previdenciarios do servidor ou do militar	50,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.495.329,64			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.364.975,06			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	144.500.00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.825.00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	891.480,08			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	81.496,87			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			250.020,00	
3.2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.020,00		
3.2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.010,00			
3.2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.010,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.862.998,44	
3.3. 20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00		
3.3. 20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
3.3. 30. 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00		
3.3. 30. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
3.3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.656.677,04		
3.3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	46.989,75			
3.3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.609.687,29			
3.3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.282.404,00		
3.3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2 551,44			
3.3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	586 .184,66			
3.3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	13.721 .271,51			
3.3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	147 909,26			
3.3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.537 259,95			
3.3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85 .187,59			
3.3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE Ti	4. 320.00			
3.3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	544 924,17			
3.3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.930 186,90			
3.3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.778 .437,86			
3.3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.873 .301,64			
3.3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	964 000,00			
3.3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	106 040.00			
3.3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.224 .839,66			
3.3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.499 .951,69			
3.3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	821 825.00			
3.3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9. 512,67			
3.3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	444 .700,00			
3.3. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		16.921.917,40		
3.3. 91. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.921.917,40			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				19.726.825,57
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			18.803.883,03	
4.4. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.551,21		
4.4. 50. 42	AUXÍLIOS	80.551,21			
4.4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.723.331,82		
4.4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	907.000,00			
4.4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00			
4.4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.755.756,06			
4.4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.984.790,61			
4.4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.585,15			
4.4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			922.942,54	
4.6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		922.942,54		
4.6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	922.942,54			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				292.507,64
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			292.507,64	
9.9. 99. 00	Reserva de Contingência		292.507,64		
9.9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.507,64			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 02					
' NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				LeiData	
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTA L					158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 Orçamento					Programa - Exercício de 2019		
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO					**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
01	**PODER LEGISLATIVO**						
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
01			Legislativa			6.082.284,29	6.082.284,29
01	031		Ação Legislativa			6.082.284,29	6.082.284,29
01	031	0010	AÇÃO LEGISLATIVA			6.082.284,29	6.082.284,29

01.031.0010.2001.0000			Manutenção das Ativ. Câmara Municipal			6.056.784,29	6.056.784,29
01.031.0010.2002.0000			Manutenção do Cerimonial do Legislativo			15.500,00	15.500,00
01.031.0010.2073.0000			Parlamento Jovem			10.000,00	10.000,00
01	124		Controle Interno			14.800,00	14.800,00
01	124	0010	AÇÃO LEGISLATIVA			14.800,00	14.800,00
01.124.0010.2003.0000			Manutenção do Controle Interno			14.800,00	14.800,00
TOTAL				0,00	0,00	6.097.084,29	6.097.084,29

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

01 PREFEITURA - PMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
04			Administração			9.814.701,95	9.814.701,95
04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			440.373,44	440.373,44
04	092	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			440.373,44	440.373,44
04.092.0001.2077.0000			Manutenção da Procuradoria Jurídica			440.373,44	440.373,44
04	122		Administração Geral			9.814.701,95	9.814.701,95
04	122	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			6.874.904,59	6.874.904,59
04.122.0001.2004.0001			Gestão de Governo			1.157.346,00	1.157.346,00
04.122.0001.2005.0000			Formação Continuada			160.029,01	160.029,01
04.122.0001.2006.0000			Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empreendedor			754.332,06	754.332,06
04.122.0001.2007.0000			Divulgação e Publicidade da Ação Governamental			1.027.493,44	1.027.493,44
04.122.0001.2009.0000			Gestão Administrativa			3.775.704,08	3.775.704,08
04	122	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			1.835.810,42	1.835.810,42
04.122.0002.2023.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			1.835.810,42	1.835.810,42
04	122	0008	CULTURA EM FOCO			1.103.986,94	1.103.986,94
04.122.0008.2093.0000			Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo			1.103.986,94	1.103.986,94
04	123		Administração Financeira			1.946.717,32	1.946.717,32
04	123	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.946.717,32	1.946.717,32
04.123.0001.2010.0000			Gestão Tributária e Financeira			1.946.717,32	1.946.717,32
04	124		Controle Interno			464.032,89	464.032,89
04	124	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			464.032,89	464.032,89
04.124.0001.2008.0000			Manutenção das Atividades de Controle Interno			464.032,89	464.032,89
06			Segurança Pública			11.642,40	11.642,40
06	182		Defesa Civil			11.642,40	11.642,40
06	182	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			11.642,40	11.642,40
06.182.0001.2092.0000			Defesa Civil			11.642,40	11.642,40
13	Cultura					78.326,36	78.326,36
13	122		Administração Geral			78.326,36	78.326,36
13	122	0008	CULTURA EM FOCO			78.326,36	78.326,36
13.122.0008.2066.0000			Manutençaõ do Centro de Eventos			78.326,36	78.326,36
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.575,75		3.575,75
13	391	0008	CULTURA EM FOCO		3.575,75		3.575,75
13.391.0008.1019.0000			Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu		3.575,75		3.575,75
13	392		Difusão Cultural		1.137.205,36	68.028,02	1.205.233,38

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

01 PREFEITURA - PMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
13	392	0008	CULTURA EM FOCO		1.137.205,36	68.028,02	1.205.233,38
13.392.0008.1020.0001			Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste		108.322,16		108.322,16
13.392.0008.1020.0002			Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município		53.259,79		53.259,79
13.392.0008.1020.0003			Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB		356.000,00		356.000,00
13.392.0008.1020.0004			Outras Festas e Eventos Municipais		91.975,35		91.975,35
13.392.0008.1021.0000			Desenvolvimento de Projetos Culturais		527.648,06		527.648,06
13.392.0008.2067.0000			Bibliotecas Públicas			68.028,02	68.028,02
15			Urbanismo		4.362.771,80		4.362.771,80
15	451		Infra-Estrutura Urbana		4.362.771,80		4.362.771,80
15	451	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		4.362.771,80		4.362.771,80
15.451.0005.1001.0000			Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		4.362.771,80		4.362.771,80
15	452		Serviços Urbanos			9.491.969,30	9.491.969,30
15	452	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			9.491.969,30	9.491.969,30
15.452.0005.2012.0000			Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura			2.238.216,61	2.238.216,61
15.452.0005.2013.0000			Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Iluminação Pública			2.892.046,79	2.892.046,79
15.4 5 2.0005 .2014.0000			Serviço de Coleta e Destinação do Lixo			1.164,24	1.164,24
15.452.0005.2015.0000			Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer			3.745.372,91	3.745.372,91
15.452.0005.2016.0000			Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos			593.139,28	593.139,28
15.452.0005.2017.0000			Manutenção do Cemitério Municipal			22.029,47	22.029,47
17			Saneamento		48.316,00		48.316,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		48.316,00		48.316,00
17	512	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		48.316,00		48.316,00
17.5	1 2.0005	.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto/Água		48.316,00		48.316,00
18			Gestão Ambiental			489.847,25	489.847,25
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			489.847,25	489.847,25
18	541	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			489.847,25	489.847,25
18.541.0002.2019.0001			Manutenção Paisagística de Praças e Avenidas			45.554,54	45.554,54
18.541.0002.2019.0002			Coleta Seletiva, Tratamento, Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares			250.000,00	250.000,00
18.541.0002.2019.0003			Desenv.Outras Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental			108.104,66	108.104,66
18.541.0002.2059.0000			Manutenção do Viveiro Florestal			86.188,05	86.188,05

20			Agricultura			255.412,85	255.412,85
20	481		Habitação Rural			6.777,27	6.777,27
20	481	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			6.777,27	6.777,27
20.481.0002.2021.0000			Habitação Rural			6.777,27	6.777,27
20	511		Saneamento Básico Rural			1.402.761,10	1.402.761,10

PRE FEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

01 PREFEITURA - PMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
20	511	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			1.402.761,10	1.402.761,10
20.511.0002.2022.0000			Saneamento básico rural			1.402.761,10	1.402.761,10
20	606		Extensão Rural			3.852.784,31	3.852.784,31
20	606	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			3.852.784,31	3.852.784,31
20.606.0002.2020.0001			Desenvolvimento de atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária			1.672.890,01	1.672.890,01
20.606.0002.2020.0002			Construção de Parque de Exposição			2.179.894,30	2.179.894,30
20	608		Promoção da Produção Agropecuária			255.412,85	255.412,85
20	608	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			255.412,85	255.412,85
20.608.0002.2060.0001			Manutenção da Patrulha Mecanizada			255.412,85	255.412,85
23			Comércio e Serviços			203.401,46	203.401,46
23	333		Empregabilidade			203.401,46	203.401,46
23	333	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			203.401,46	203.401,46
23.333.0002.2024.0000			Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda			203.401,46	203.401,46
23	691		Promoção Comercial			111.445,40	111.445,40
23	691	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			111.445,40	111.445,40
23.691.0002.2025.0000			Promoção ao Desenvolvimento Econômico			111.445,40	111.445,40
23	695		Turismo			76.606,56	76.606,56
23	695	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			76.606,56	76.606,56
23.695.0002.2026.0000			Promoção ao Turismo			76.606,56	76.606,56
26			Transporte			3.251.772,11	3.251.772,11
26	782		Transporte Rodoviário			3.251.772,11	3.251.772,11
26	782	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			3.251.772,11	3.251.772,11
26.782.0005.2018.0000			Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes			3.251.772,11	3.251.772,11
27			Desporto e Lazer		270.185,50	620.061,11	890.246,61
27	812		Desporto Comunitário		270.185,50	620.061,11	890.246,61
27	812	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		270.185,50		270.185,50
27.812.0005.1017.0000			Construção e Reforma de Áreas par Práticas Desportivas		270.185,50		270.185,50
27	812	0007	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS			620.061,11	620.061,11
27.812.0007.2061.0000			Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas			257.848,07	257.848,07
27.812.0007.2062.0000			Manutenção do Parque Aquático			108.054,00	108.054,00
27.812.0007.2065.0000			Participação e Realização de Eventos Esportivos			254.159,04	254.159,04
28			Encargos Especiais			3.357.826,57	3.357.826,57
28	846		Outros Encargos Especiais			3.357.826,57	3.357.826,57

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

01 PREFEITURA - PMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
28	846	0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			3.357.826,57	3.357.826,57
28.846.0000.2011.0000			Encargos Gerais do Município			3.357.826,57	3.357.826,57
99			Reserva de Contingência	292.507,64			292.507,64
99	999		Reserva de Contingência	292.507,64			292.507,64
99	999	9999	Reserva de Contingência	292.507,64			292.507,64
99.999.9999.9999.0000			Reserva de Contingência	292.507,64			292.507,64
TOTAL				292.507,64	5.822.054,41	35.944.487,67	42.059.049,72

PREF EITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
04			Administração			8.043,94	8.043,94
04	122		Administração Geral			8.043,94	8.043,94
04	122	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			8.043,94	8.043,94
04.122.0001.2028.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			8.043,94	8.043,94
10			Saúde		376.045,60	13.665.678,42	14.041.724,02
10	301		Atenção Básica		376.045,60	13.665.678,42	14.041.724,02
10	301	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS		376.045,60	13.665.678,42	14.041.724,02
10.301.0003.1004.0000			Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde		123.419,56		123.419,56
10.301.0003.1006.0000			Projeto Mais Médicos		156.148,65		156.148,65
10.301.0003.1007.0000			Equoterapia		96.477,39		96.477,39
10.301.0003.2029.0001			Gestão das Ações de Saúde			3.038.274,56	3.038.274,56
10.301.0003.2029.0002			Atenção a Saúde da Família			6.609.272,32	6.609.272,32
10.3 0 1.0003.2029.0003			Programa de Agentes Comunitários de Saúde			1.240.540,28	1.240.540,28
10.301.0003.2029.0004			NASF- Núcleo de apoio a Saúde da Família			1.201.618,48	1.201.618,48
10.301.0003.2029.0005			Saúde do Idoso			324.621,30	324.621,30
10.301.0003.2029.0006			Transporte de Pacientes			1.249.372,27	1.249.372,27

10.301.0003.2079.0000			Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas			1.979,21	1.979,21
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.011.666,13	26.235.234,70	28.246.900,83
10	302	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS		2.011.666,13	26.235.234,70	28.246.900,83
10.302.0003.1005.0000			Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC		2.011.666,13		2.011.666,13
10.3 0 2.0003.2030.0001			Laboratório Municipal e Exames			824.719,12	824.719,12
10.302.0003.2030.0002			Atendimento Hospitalar			18.269.413,95	18.269.413,95
10.302.0003.2030.0003			SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			539.860,90	539.860,90
10.3 0 2.0003.2030.0004			CEO - Centro de Especialidades Odontológicas			991.087,48	991.087,48
10.302.0003.2030.0005			CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial			992.499,95	992.499,95
10.302.0003.2030.0006			Saude do Portador de Deficiência			400.903,08	400.903,08
10.302.0003.2030.0007			CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO			1.956.271,47	1.956.271,47
10.302.0003.2030.0008			SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - Melhor em Casa			990.495,75	990.495,75
10.302.0003.2030.0009			Especialidades Médicas			1.269.983,00	1.269.983,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			1.814.129,53	1.814.129,53
10	303	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			1.814.129,53	1.814.129,53
10.303.0003.2032.0000			assistência farmacêutica			1.814.129,53	1.814.129,53
10	304		Vigilância Sanitária			416.153,09	416.153,09
10	304	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			416.153,09	416.153,09
10.304.0003.2031.0002			Vigilância Sanitária			416.153,09	416.153,09
10	305		Vigilância Epidemiológica			381.915,25	381.915,25
10	305	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			381.915,25	381.915,25
10.305.0003.2031.0001			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			381.915,25	381.915,25

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94	Orçamento Programa -Exercício de 2019
Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**
(Inc.II, § 2°, Art.2°)	

02 PODER EXECUTIVO

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		0,00	2.387.711,73	42.521.154,93	44.908.866,66

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94	Orçamento Programa -Exercício de 2019
Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**
(Inc.II, § 2°, Art.2°)	

02 PODER EXECUTIVO

03 FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
10			Saúde			16.933.223,35	16.933.223,35
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			16.933.223,35	16.933.223,35
10	302	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			16.933.223,35	16.933.223,35
10.302.0003.2033.0000			Funsaúde - Hospital Municipal			16.933.223,35	16.933.223,35
TOTAL				0,00	0,00	16.933.223,35	16.933.223,35

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 Orçamento Programa -	Exercício de 2019
Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**
(Inc.II, § 2°, Art.2°)	

02 PODER EXECUTIVO

04 FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
08			Assistência Social			2.496.315,31	2.496.315,31
08	122		Administração Geral			2.496.315,31	2.496.315,31
08	122	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			2.496.315,31	2.496.315,31
08.122.0006.2037.0001			Apoio ao Conselho Mun de Assist Social - CMAS			108.306,03	108.306,03
08.122.0006.2037.0002			Apoio Func Cons Direitos -Idoso/Criança/Junvent/Anti-Drogas/ Mulher			2.512,44	2.512,44
08.122.0006.2037.0003			Apoio Funcion Coordenadoria de Habitação de Interesse Social			5.232,14	5.232,14
08.122.0006.2037.0004			Apoio ao Funcionamento do Conselho Mun Habitação			4.208,32	4.208,32
08.122.0006.2037.0006			Progrma de Capacitação da Rede Municipal de Assist Social			12.446,48	12.446,48
08.122.0006.2037.0007			Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais			2.311.198,33	2.311.198,33
08.122.0006.2037.0008			Aprimoramento da Gestão do IGD-SUAS			43.568,32	43.568,32
0 8 .122.0006.2037.0009			Apoio ao Funcion Coordenadoria Vig Socioassistencial			2.947,75	2.947,75
08.122.0006.2037.0010			Apoio ao Funcion Coorden Mulher, Direiros Humanos e Igualdade Racial			2.947,75	2.947,75
0 8 .12 2.0006.2037.0011			Apoio Funcion Coordenadoria da Juventude			2.947,75	2.947,75
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00	543.941,09	573.941,09
08	243	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS		30.000,00	543.941,09	573.941,09
0 8 .2 4 3.0006.1025.0000			Incentivo a Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho		30.000,00		30.000,00
08.243.0006.2034.0006			Programa Primeira Infância no SUAS			215.970,00	215.970,00
08.243.0006.2037.0005			Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar			327.971,09	327.971,09
08	244		Assistência Comunitária			2.467.552,97	2.467.552,97
08	244	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			2.467.552,97	2.467.552,97
08.244.0006.2034.0003			Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF			140.884,56	140.884,56
0 8 .2 4 4.0006.2034.0004			Gestão de Benefícios Eventuais			248.092,92	248.092,92
08.244.0006.2034.0005			Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF			103.366,70	103.366,70
08.244.0006.2034.0007			Implementação de Progrmas/Serviços Socioassistenciais PSB			1.057.227,80	1.057.227,80
08.244.0006.2035.0003			Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI			48.456,08	48.456,08
08.244.0006.2035.0004			Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSE			234.845,13	234.845,13
0 8 .2 4 4.0006.2036.0005			Serviço de Acolhimento Institucional			372.391,18	372.391,18
08.244.0006.2036.0006			Programa Família Acolhedora			262.288,60	262.288,60
TOTAL				0,00	30.000,00	5.507.809,37	5.537.809,37

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 Orçamento Programa — Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
08			Assistência Social			665.903,77	665.903,77
08	244		Assistência Comunitária			665.903,77	665.903,77
08	244	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			665.903,77	665.903,77
08.244.0006.2038.0000			Implementação de Ações de Integração Social			276.903,77	276.903,77
08.244.0006.2040.0000			Programa de Geração de Renda - FMIS			30.000,00	30.000,00
08.244.0006.2096.0000			Implementação de Programas/Serviços sociais			359.000,00	359.000,00
TOTAL				0,00	0,00	665.903,77	665.903,77

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II,§ 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - FMDCA

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
08			Assistência Social			80.000,00	80.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			80.000,00	80.000,00
08	243	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			80.000,00	80.000,00
08 243 00062041 0000 -			Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes FMDCA			18.319,32	18.319,32
08.243.0006.2042.0000			Implementação de ações de Integração Social - FMDCA			13.242,25	13.242,25
08.243.0006.2094.0000			Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA			48.438,43	48.438,43
TOTAL				0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa Exercício de 2019

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II,§ 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
12			Educação			114.642,87	114.642,87
12	122		Administração Geral			114.642,87	114.642,87
12	122	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA			114.642,87	114.642,87
12.122.0004.2043.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Educação			103.000,46	103.000,46
12.122.0004.2078.0000			Monitoramento do Plano de Educação			11.642,41	11.642,41
12	361		Ensino Fundamental		661.267,14	10.470.349,06	11.131.616,20
12	361	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA		661.267,14	10.470.349,06	11.131.616,20
12.361.0004.1009.0000			Progr. Reforma, Ampl.de Escolas, e Aquisição de Eqpto.		620.423,93		620.423,93
12.361.0004.1011.0000			Informatização de Escolas		30.793,50		30.793,50
12.361.0004.1012.0000			Projetos Educacionais		10.049,71		10.049,71
12.361.0004.2044.0000			Manutenção da SEMEC			1.612.245,46	1.612.245,46
12.361.0004.2045.0001			Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas			4.664.333,81	4.664.333,81
12.361.0004.2045.0002			Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			392.641,39	392.641,39
12.361.0004.2045.0003			Convênio com APAE			174.726,81	174.726,81
12.361.0004.2045.0004			Atendimento Educacional Especializado			340.624,79	340.624,79
12.361.0004.2045.0005			Educação de Jovens e Adultos			98.363,76	98.363,76
12.361.0004.2045.0006			Projeto Recuperação Paralela/Reforço e Monitores			231.871,31	231.871,31
12.361.0004.2045.0007			Formação Continuada de Servidores da Educação			116.692,58	116.692,58
12.3 6 1.0004 .2045.000			8 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			2.827.606,43	2.827.606,43
12.361.0004.2045.0009			Proerd - Prog Educ.de Resist. Drogas e a Violência			11.242,72	11.242,72
12	363		Ensino Profissional			61.859,98	61.859,98
12	363	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA			61.859,98	61.859,98
12.363.0004.2046.0000			Incentivo Curso Técnico Agrícola			61.859,98	61.859,98
12	364		Ensino Superior			490.440,39	490.440,39
12	364	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA			490.440,39	490.440,39
12.364.0004.2047.0001			Incentivo a Educação Superior			231.494,45	231.494,45
12.364.0004.2047.0002			Universidade Aberta do Brasil			258.945,94	258.945,94
12	365		Educação Infantil		175.870,24	5.041.007,78	5.216.878,02
12	365	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA		175.870,24	5.041.007,78	5.216.878,02
12.365.0004.1008.0000			Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamentos		175.870,24		175.870,24
12.365.0004.2048.0001			Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola			1.109.507,41	1.109.507,41
12.365.0004.2048.0002			Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil			533.969,75	533.969,75
12.365.0004.2048.0003			Manutenção Educ Infantil - Creches			1.966.366,38	1.966.366,38
12.365.0004.2048.0004			Parceria com Entidade de Educação			1.430.000,00	1.430.000,00
12.365.0004.2083.0000			Projeto Férias Legal			1.164,24	1.164,24
13			Cultura			7.384,33	7.384,33
13	392		Difusão Cultural			7.384,33	7.384,33

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa Exercício de 2019

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

(Inc.II,§ 2°, Art.2°)

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
13	392	0008	CULTURA EM FOCO			7.384,33	7.384,33
13.392.0008.2049.0000			Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura			7.384,33	7.384,33

27			Desporto e Lazer			11.331,35	11.331,35
27	812		Desporto Comunitário			11.331,35	11.331,35
27	812	0007	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS			11.331,35	11.331,35
27.812.0007.2050.0000			Desenvolvimento de Atividades Desportivas			11.331,35	11.331,35
TOTAL				0,00	837.137,38	16.197.015,76	17.034.153,14
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II,§ 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
08	**FUNDEB**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
12			Educação			8.577.454,08	8.577.454,08
12	361		Ensino Fundamental			8.577.454,08	8.577.454,08
12	361	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA			8.577.454,08	8.577.454,08
12.3 6 1.0004 .2045.000			1 Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas			8.397.540,84	8.397.540,84
12.361.0004.2045.0004			Atendimento Educacional Especializado			91.056,82	91.056,82
12.3 6 1.0004 .2045.000			5 Educação de Jovens e Adultos			85.087,76	85.087,76
12.361.0004.2045.0007			Formação Continuada de Servidores da Educação			1.256,22	1.256,22
12.361.0004.2045.0008			Manutenção do Programa de Transporte Escolar			2.512,44	2.512,44
12	365		Educação Infantil			7.654.440,94	7.654.440,94
12	365	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA			7.654.440,94	7.654.440,94
12.365.0004.2048.0001			Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola			864.828,48	864.828,48
12.365.0004.2048.0003			Manutenção Educ Infantil - Creches			5.849.595,59	5.849.595,59
12.365.0004.2048.0005			Educação Especial			243.476,31	243.476,31
12.365.0004.2048.0006			Convenios Educação infantil			696.540,56	696.540,56
TOTAL				0,00	0,00	16.231.895,02	16.231.895,02
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
09	**FIC**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
13			Cultura			10.216,44	10.216,44
13	392		Difusão Cultural			10.216,44	10.216,44
13	392	0008	CULTURA EM FOCO			10.216,44	10.216,44
13.392.0008.2089.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Cultura			5.108,22	5.108,22
13.392.0008.2090.0000			Incentivo a Manifestação Cultural			5.108,22	5.108,22
TOTAL				0,00	0,00	10.216,44	10.216,44
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
14	**SAAE**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot a l
17			Saneamento		10,00	2.434.080,00	2.434.090,00
17	122		Administração Geral		10,00	2.434.080,00	2.434.090,00
17	122	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		10,00	2.434.080,00	2.434.090,00
17.122.0005.1013.0000			Constr.,Ampl.,Reforma de Edif. para Adm.- SAAE		10,00		10,00
17.122.0005.2051.0000			Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE			2.334.080,00	2.334.080,00
17.122.0005.2052.0000			P rograma de Form.do Patr.Serv.Publ. - PASEP - SAAE			100.000,00	100.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		1.040.010,00	5.525.900,00	6.565.910,00
17	512	0005	INFRAESTRUTURA PARA ESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		1.040.010,00	5.525.900,00	6.565.910,00
17.512.0005.1014.0000			Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE		780.000,00		780.000,00
17.512.0005.1015.0000			Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE		260.000,00		260.000,00
17.512.0005.1016.0000			Ampliação, Reforma e Reap. Sistema Coleta de Resíduos Sólidos		10,00		10,00
17.512.0005.2053.0000			Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE			2.698.060,00	2.698.060,00
17.512.0005.2054.0000			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE			820.040,00	820.040,00
17.512.0005.2076.0000			Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos			2.007.800,00	2.007.800,00
TOTAL				0,00	1.040.020,00	7.959.980,00	9.000.000,00
PRE FEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
15	**Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
08			Assistência Social		222.523,31		222.523,31
08	482		Habitação Urbana		222.523,31		222.523,31
08	482	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS		222.523,31		222.523,31
08.482.0006.1018.0000			Construção de Casas Populares		222.523,31		222.523,31
TOTAL				0,00	222.523,31	0,00	222.523,31
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
18	**FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS**						

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
04			Administração			165.250,17	165.250,17
04	122		Administração Geral			165.250,17	165.250,17
04	122	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			165.250,17	165.250,17
04.122.0001.2088.0000			Manutenção do FEHS			165.250,17	165.250,17
TOTAL				0,00	0,00	165.250,17	165.250,17
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
19	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T ot al
08			Assistência Social			2.000,00	2.000,00
08	241		Assistência ao Idoso			2.000,00	2.000,00
08	241	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			2.000,00	2.000,00
08.241.0006.2075.0000			Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso			1.355,50	1.355,50
08.241.0006.2095.0000			Projetos Voltados à Política do Idoso			644,50	644,50
TOTAL				0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL				292.507,64	10.339.446,83	148.316.020,77	158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
Código			Espedficaçã°	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	0,00	6.097.084,29	6.097.084,29
01	031		Ação Legislativa	0,00	0,00	6.082.284,29	6.082.284,29
01	031	0010	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	6.082.284,29	6.082.284,29
01.031.0010.2001.0000			Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	0,00	0,00	6.056.784,29	6.056.784,29
01.031.0010.2002.0000			Manutenção do Cerimonial do Legislativo	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
01.031.0010.2073.0000			Parlamento Jovem	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01	124		Controle Interno	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
01	124	0010	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
01.124.0010.2003.0000			Manutenção do Controle Interno	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
04			Administração	0,00	0,00	12.839.119,71	12.839.119,71
04	092		Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	440.373,44	440.373,44
04	092	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	440.373,44	440.373,44
04.092.0001.2077.0000			Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	440.373,44	440.373,44
04	122		Administração Geral	0,00	0,00	9.987.996,06	9.987.996,06
04	122	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	7.048.198,70	7.048.198,70
04.122.0001.2004.0001			Gestão de Governo	0,00	0,00	1.157.346,00	1.157.346,00
04.122.0001.2005.0000			Formação Continuada	0,00	0,00	160.029,01	160.029,01
04.122.0001.2006.0000			Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empreendedor	0,00	0,00	754.332,06	754.332,06
04.122.0001.2007.0000			Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	0,00	0,00	1.027.493,44	1.027.493,44
04.122.0001.2009.0000			Gestão Administrativa	0,00	0,00	3.775.704,08	3.775.704,08
04.122.0001.2028.0000			Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	8.043,94	8.043,94
04.122.0001.2088.0000			Manutenção do FEHS	0,00	0,00	165.250,17	165.250,17
04	122	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.835.810,42	1.835.810,42
04.122.0002.2023.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	1.835.810,42	1.835.810,42
04	122	0008	CULTURA EM FOCO	0,00	0,00	1.103.986,94	1.103.986,94
04.122.0008.2093.0000			Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo	0,00	0,00	1.103.986,94	1.103.986,94
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	1.946.717,32	1.946.717,32
04	123	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.946.717,32	1.946.717,32
04.123.0001.2010.0000			Gestão Tributária e Financeira	0,00	0,00	1.946.717,32	1.946.717,32
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	464.032,89	464.032,89
04	124	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	464.032,89	464.032,89
04.124.0001.2008.0000			Manutenção das Atividades de Controle Interno	0,00	0,00	464.032,89	464.032,89
06			Segurança Pública	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
06	182		Defesa Civil	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
Código			Espedficaçã°	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06			Segurança Pública	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
06	182		Defesa Civil	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
06	182	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
06.182.0001.2092.0000			Defesa Civil	0,00	0,00	11.642,40	11.642,40
08			Assistência Social	0,00	252.523,31	6.255.713,14	6.508.236,45
08	122		Administração Geral	0,00	0,00	2.496.315,31	2.496.315,31

08	122	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	0,00	0,00	2.496.315,31	2.496.315,31
08.122.0006.2037.0001			Apoio ao Conselho Mun de Assist Social - CMAS	0,00	0,00	108.306,03	108.306,03
08.122.0006.2037.0002			Apoio Func Cons Direitos -Idoso/Criança/Junvent/Anti-Drogas/ Mulher	0,00	0,00	2.512,44	2.512,44
08.122.0006.2037.0003			Apoio Funcion Coordenadoria de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	5.232,14	5.232,14
08.122.0006.2037.0004			Apoio ao Funcionamento do Conselho Mun Habitação	0,00	0,00	4.208,32	4.208,32
08.122.0006.2037.0006			Progrma de Capacitação da Rede Municipal de Assist Social	0,00	0,00	12.446,48	12.446,48
08.122.0006.2037.0007			Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	0,00	0,00	2.311.198,33	2.311.198,33
08.122.0006.2037.0008			Aprimoramento da Gestão do IGD-SUAS	0,00	0,00	43.568,32	43.568,32
08.122.0006.2037.0009			Apoio ao Funcion Coordenadoria Vig Socioassistencial	0,00	0,00	2.947,75	2.947,75
08.122.0006.2037.0010			Apoio ao Funcion Coorden Mulher, Direiros Humanos e Igualdade Racial	0,00	0,00	2.947,75	2.947,75
08.122.0006.2037.0011			Apoio Funcion Coordenadoria da Juventude	0,00	0,00	2.947,75	2.947,75
08	241		Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08	241	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.241.0006.2075.0000			Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	1.355,50	1.355,50
08.241.0006.2095.0000			Projetos Voltados à Política do Idoso	0,00	0,00	644,50	644,50
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.000,00	623.941,09	653.941,09
08	243	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	0,00	30.000,00	623.941,09	653.941,09
08.243.0006.1025.0000			Incentivo a Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0006.2034.0006			Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	215.970,00	215.970,00
08.243.0006.2037.0005			Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	0,00	0,00	327.971,09	327.971,09
08.243.0006.2041.0000			Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	0,00	0,00	18.319,32	18.319,32
08.243.0006.2042.0000			Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	0,00	0,00	13.242,25	13.242,25
08.243.0006.2094.0000			Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	0,00	0,00	48.438,43	48.438,43
08	244		Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.133.456,74	3.133.456,74
08	244	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	0,00	0,00	3.133.456,74	3.133.456,74
08.244.0006.2034.0003			Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	0,00	0,00	140.884,56	140.884,56
08.244.0006.2034.0004			Gestão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	248.092,92	248.092,92
08.244.0006.2034.0005			Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF	0,00	0,00	103.366,70	103.366,70
08.244.0006.2034.0007			Implementação de Progrmas/Serviços Socioassistenciais PSB	0,00	0,00	1.057.227,80	1.057.227,80
08.244.0006.2035.0003			Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI	0,00	0,00	48.456,08	48.456,08
08.244.0006.2035.0004			Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSE	0,00	0,00	234.845,13	234.845,13
08.244.0006.2036.0005			Serviço de Acolhimento Institucional	0,00	0,00	372.391,18	372.391,18
08.244.0006.2036.0006			Programa Família Acolhedora	0,00	0,00	262.288,60	262.288,60
08.244.0006.2038.0000			Implementação de Ações de Integração Social	0,00	0,00	276.903,77	276.903,77
08.244.0006.2040.0000			Programa de Geração de Renda - FMIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0006.2096.0000			Implementação de Programas/Serviços sociais	0,00	0,00	359.000,00	359.000,00
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
Código			Espedficaçã°	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	252.523,31	6.255.713,14	6.508.236,45
08	482		Habitação Urbana	0,00	222.523,31	0,00	222.523,31
08	482	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	0,00	222.523,31	0,00	222.523,31
08.482.0006.1018.0000			Construção de Casas Populares	0,00	222.523,31	0,00	222.523,31
10			Saúde	0,00	2.387.711,73	59.446.334,34	61.834.046,07
10	301		Atenção Básica	0,00	376.045,60	13.665.678,42	14.041.724,02
10	301	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	0,00	376.045,60	13.665.678,42	14.041.724,02
10.301.0003.1004.0000			Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde	0,00	123.419,56	0,00	123.419,56
10.301.0003.1006.0000			Projeto Mais Médicos	0,00	156.148,65	0,00	156.148,65
10.301.0003.1007.0000			Equoterapia	0,00	96.477,39	0,00	96.477,39
10.301.0003.2029.0001			Gestão das Ações de Saúde	0,00	0,00	3.038.274,56	3.038.274,56
10.301.0003.2029.0002			Atenção a Saúde da Família	0,00	0,00	6.609.272,32	6.609.272,32
10.301.0003.2029.0003			Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	1.240.540,28	1.240.540,28
10.301.0003.2029.0004			NASF- Núcleo de apoio a Saúde da Família	0,00	0,00	1.201.618,48	1.201.618,48
10.301.0003.2029.0005			Saúde do Idoso	0,00	0,00	324.621,30	324.621,30
10.301.0003.2029.0006			Transporte de Pacientes	0,00	0,00	1.249.372,27	1.249.372,27
10.301.0003.2079.0000			Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	0,00	0,00	1.979,21	1.979,21
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.011.666,13	43.168.458,05	45.180.124,18
10	302	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	0,00	2.011.666,13	43.168.458,05	45.180.124,18
10.302.0003.1005.0000			Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC	0,00	2.011.666,13	0,00	2.011.666,13
10.302.0003.2030.0001			Laboratório Municipal e Exames	0,00	0,00	824.719,12	824.719,12
10.302.0003.2030.0002			Atendimento Hospitalar	0,00	0,00	18.269.413,95	18.269.413,95
10.302.0003.2030.0003			SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	539.860,90	539.860,90
10.302.0003.2030.0004			CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	991.087,48	991.087,48
10.302.0003.2030.0005			CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	0,00	0,00	992.499,95	992.499,95
10.302.0003.2030.0006			Saude do Portador de Deficiência	0,00	0,00	400.903,08	400.903,08
10.302.0003.2030.0007			CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	1.956.271,47	1.956.271,47
10.302.0003.2030.0008			SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - Melhor em Casa	0,00	0,00	990.495,75	990.495,75
10.302.0003.2030.0009			Especialidades Médicas	0,00	0,00	1.269.983,00	1.269.983,00
10.302.0003.2033.0000			Funsaúde - Hospital Municipal	0,00	0,00	16.933.223,35	16.933.223,35
10	303	Suporte	Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.814.129,53	1.814.129,53
10	303	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	0,00	0,00	1.814.129,53	1.814.129,53
10.303.0003.2032.0000			assistência farmacêutica	0,00	0,00	1.814.129,53	1.814.129,53
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	416.153,09	416.153,09
10	304	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	0,00	0,00	416.153,09	416.153,09
10.304.0003.2031.0002			Vigilância Sanitária	0,00	0,00	416.153,09	416.153,09
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	381.915,25	381.915,25
10	305	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	0,00	0,00	381.915,25	381.915,25
10.305.0003.2031.0001			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	381.915,25	381.915,25
12			Educação	0,00	837.137,38	32.410.195,10	33.247.332,48
12	122		Administração Geral	0,00	0,00	114.642,87	114.642,87
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tot al
12	Educação	0,00	837.137,38	32.410.195,10	33.247.332,48
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	114.642,87	114.642,87
12 122 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	0,00	0,00	114.642,87	114.642,87
12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	0,00	103.000,46	103.000,46
12.122.0004.2078.0000	Monitoramento do Plano de Educação	0,00	0,00	11.642,41	11.642,41
12 361 Ensino	Fundamental	0,00	661.267,14	19.047.803,14	19.709.070,28
12 361 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	0,00	661.267,14	19.047.803,14	19.709.070,28
12.361.0004.1009.0000	Progr. Reforma, Ampl.de Escolas, e Aquisição de Eqpto.	0,00	620.423,93	0,00	620.423,93
12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas	0,00	30.793,50	0,00	30.793,50
12.361.0004.1012.0000	Projetos Educacionais	0,00	10.049,71	0,00	10.049,71
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	0,00	0,00	1.612.245,46	1.612.245,46
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas	0,00	0,00	13.061.874,65	13.061.874,65
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	392.641,39	392.641,39
12.361.0004.2045.0003	Convênio com APAE	0,00	0,00	174.726,81	174.726,81
12.361.0004.2045.0004	Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	431.681,61	431.681,61
12.361.0004.2045.0005	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	183.451,52	183.451,52
12.361.0004.2045.0006	Projeto Recuperação Paralela/Reforço e Monitores	0,00	0,00	231.871,31	231.871,31
12.361.0004.2045.0007	Formação Continuada de Servidores da Educação	0,00	0,00	117.948,80	117.948,80
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	0,00	0,00	2.830.118,87	2.830.118,87
12.361.0004.2045.0009	Proerd - Prog Educ.de Resist. Drogas e a Violência	0,00	0,00	11.242,72	11.242,72
12 363 Ensino	Profissional	0,00	0,00	61.859,98	61.859,98
12 363 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	0,00	0,00	61.859,98	61.859,98
12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	0,00	0,00	61.859,98	61.859,98
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	490.440,39	490.440,39
12 364 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	0,00	0,00	490.440,39	490.440,39
12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	0,00	0,00	231.494,45	231.494,45
12.364.0004.2047.0002	Universidade Aberta do Brasil	0,00	0,00	258.945,94	258.945,94
12 365	Educação Infantil	0,00	175.870,24	12.695.448,72	12.871.318,96
12 365 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	0,00	175.870,24	12.695.448,72	12.871.318,96
12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamentos	0,00	175.870,24	0,00	175.870,24
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	1.974.335,89	1.974.335,89
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	533.969,75	533.969,75
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches	0,00	0,00	7.815.961,97	7.815.961,97
12.365.0004.2048.0004	Parceria com Entidade de Educação	0,00	0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
12.365.0004.2048.0005	Educação Especial	0,00	0,00	243.476,31	243.476,31
12.365.0004.2048.0006	Convenios Educação infantil	0,00	0,00	696.540,56	696.540,56
12.365.0004.2083.0000	Projeto Férias Legal	0,00	0,00	1.164,24	1.164,24
13	Cultura	0,00	1.140.781,11	163.955,15	1.304.736,26
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	78.326,36	78.326,36
13 122 0008	CULTURA EM FOCO	0,00	0,00	78.326,36	78.326,36
13.122.0008.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	0,00	0,00	78.326,36	78.326,36

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tot al
13	Cultura	0,00	1.140.781,11	163.955,15	1.304.736,26
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	3.575,75	0,00	3.575,75
13 391 0008	CULTURA EM FOCO	0,00	3.575,75	0,00	3.575,75
13.391.0008.1019.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	0,00	3.575,75	0,00	3.575,75
13 392 Difusão	Cultural	0,00	1.137.205,36	85.628,79	1.222.834,15
13 392 0008	CULTURA EM FOCO	0,00	1.137.205,36	85.628,79	1.222.834,15
13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	0,00	108.322,16	0,00	108.322,16
13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	0,00	53.259,79	0,00	53.259,79
13.392.0008.1020.0003	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
13.392.0008.1020.0004	Outras Festas e Eventos Municipais	0,00	91.975,35	0,00	91.975,35
13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	0,00	527.648,06	0,00	527.648,06
13.392.0008.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	0,00	0,00	7.384,33	7.384,33
13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas	0,00	0,00	68.028,02	68.028,02
13.392.0008.2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	0,00	0,00	5.108,22	5.108,22
13.392.0008.2090.0000	Incentivo a Manifestação Cultural	0,00	0,00	5.108,22	5.108,22
15	Urbanismo	0,00	4.362.771,80	9.491.969,30	13.854.741,10
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.362.771,80	0,00	4.362.771,80
15 451 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	0,00	4.362.771,80	0,00	4.362.771,80
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	0,00	4.362.771,80	0,00	4.362.771,80
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	9.491.969,30	9.491.969,30
15 452 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL	0,00	0,00	9.491.969,30	9.491.969,30
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	0,00	0,00	2.238.216,61	2.238.216,61
15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Iluminação Pública	0,00	0,00	2.892.046,79	2.892.046,79
15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	0,00	0,00	1.164,24	1.164,24
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	0,00	0,00	3.745.372,91	3.745.372,91
15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	0,00	0,00	593.139,28	593.139,28
15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	0,00	22.029,47	22.029,47
17	Saneamento	0,00	1.088.336,00	7.959.980,00	9.048.316,00
17 122	Administração Geral	0,00	10,00	2.434.080,00	2.434.090,00
17 122 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL	0,00	10,00	2.434.080,00	2.434.090,00
17.122.0005.1013.0000	Constr.,Ampl.,Reforma de Edif. para Adm.- SAAE	0,00	10,00	0,00	10,00
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	0,00	0,00	2.334.080,00	2.334.080,00
17.122.0005.2052.0000	Programa de Form.do Patr.Serv.Publ. - PASEP - SAAE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.088.326,00	5.525.900,00	6.614.226,00

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Espedficaçã°	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	1.088.336,00	7.959.980,00	9.048.316,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.088.326,00	5.525.900,00	6.614.226,00
17 512 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL	0,00	1.088.326,00	5.525.900,00	6.614.226,00
17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto/Água	0,00	48.316,00	0,00	48.316,00
17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
17.512.0005.1016.0000	Ampliação, Reforma e Reap. Sistema Coleta de Resíduos Sólidos 0,00		10,00	0,00	10,00
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	0,00	0,00	2.698.060,00	2.698.060,00
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	0,00	0,00	820.040,00	820.040,00
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	2.007.800,00	2.007.800,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	489.847,25	489.847,25
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	489.847,25	489.847,25
18 541 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	489.847,25	489.847,25
18.541.0002.2019.0001	Manutenção Paisagística de Praças e Avenidas	0,00	0,00	45.554,54	45.554,54
18.541.0002.2019.0002	Coleta Seletiva, Tratamento, Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
18.541.0002.2019.0003	Desenv.Outras Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	0,00	0,00	108.104,66	108.104,66
18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal	0,00	0,00	86.188,05	86.188,05
20	Agricultura	0,00	0,00	5.517.735,53	5.517.735,53
20 481	Habitação Rural	0,00	0,00	6.777,27	6.777,27
20 481 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	6.777,27	6.777,27
20.481.0002.2021.0000	Habitação Rural	0,00	0,00	6.777,27	6.777,27
20 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	1.402.761,10	1.402.761,10
20 511 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.402.761,10	1.402.761,10
20.511.0002.2022.0000	Saneamento básico rural	0,00	0,00	1.402.761,10	1.402.761,10
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	3.852.784,31	3.852.784,31
20 606 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.852.784,31	3.852.784,31
20.606.0002.2020.0001	Desenvolvimento de atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	1.672.890,01	1.672.890,01
20.606.0002.2020.0002	Construção de Parque de Exposição	0,00	0,00	2.179.894,30	2.179.894,30
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	255.412,85	255.412,85
20 608 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	255.412,85	255.412,85
20.608.0002.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	255.412,85	255.412,85
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	391.453,42	391.453,42
23 333 Empregabilidade		0,00	0,00	203.401,46	203.401,46

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tot al
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	391.453,42	391.453,42
23 333	Empregabilidade	0,00	0,00	203.401,46	203.401,46
23 333 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	203.401,46	203.401,46
23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	203.401,46	203.401,46
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	111.445,40	111.445,40
23 691 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	111.445,40	111.445,40
23.691.0002.2025.0000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	111.445,40	111.445,40
23 695	Turismo	0,00	0,00	76.606,56	76.606,56
23 695 0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	76.606,56	76.606,56
23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	0,00	0,00	76.606,56	76.606,56
26	Transporte	0,00	0,00	3.251.772,11	3.251.772,11
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	3.251.772,11	3.251.772,11
26 782 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL	0,00	0,00	3.251.772,11	3.251.772,11
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	0,00	0,00	3.251.772,11	3.251.772,11
27	Desporto e Lazer	0,00	270.185,50	631.392,46	901.577,96
27 812	Desporto Comunitário	0,00	270.185,50	631.392,46	901.577,96
27 812 0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL	0,00	270.185,50	0,00	270.185,50
27.812.0005.1017.0000	Construção e Reforma de Áreas par Práticas Desportivas	0,00	270.185,50	0,00	270.185,50
27 812 0007	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS	0,00	0,00	631.392,46	631.392,46
27.812.0007.2050.0000	Desenvolvimento de Atividades Desportivas	0,00	0,00	11.331,35	11.331,35
27.812.0007.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	0,00	0,00	257.848,07	257.848,07
27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático	0,00	0,00	108.054,00	108.054,00
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	254.159,04	254.159,04
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.357.826,57	3.357.826,57
28 846 Outros	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.357.826,57	3.357.826,57
28 846 0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.357.826,57	3.357.826,57
28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	3.357.826,57	3.357.826,57
99	Reserva de Contingência	292.507,64	0,00	0,00	292.507,64
99 999	Reserva de Contingência	292.507,64	0,00	0,00	292.507,64
99 999 9999	Reserva de Contingência	292.507,64	0,00	0,00	292.507,64
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	292.507,64	0,00	0,00	292.507,64

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	292.507,64	0,00	0,00	292.507,64
TOTAL		292.507,64	10.339.446,83	148.316.020,77	158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94					Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Tot al
01			Legislativa	6.097.084,29			6.097.084,29
01	031		Ação Legislativa	6.082.284,29			6.082.284,29
01	031	0010	AÇÃO LEGISLATIVA	6.082.284,29			6.082.284,29
01	124		Controle Interno	14.800,00			14.800,00
01	124	0010	AÇÃO LEGISLATIVA	14.800,00			14.800,00
04			Administração	12.665.825,60		173.294,11	12.839.119,71
04	092		Representação Judicial e Extrajudicial	440.373,44			440.373,44
04	092	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	440.373,44			440.373,44
04	122		Administração Geral	9.814.701,95		173.294,11	9.987.996,06
04	122	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.874.904,59		173.294,11	7.048.198,70
04	122	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.835.810,42			1.835.810,42
04	122	0008	CULTURA EM FOCO	1.103.986,94			1.103.986,94
04	123		Administração Financeira	1.946.717,32			1.946.717,32
04	123	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.946.717,32			1.946.717,32
04	124		Controle Interno	464.032,89			464.032,89
04	124	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	464.032,89			464.032,89
06			Segurança Pública	11.642,40			11.642,40
06	182		Defesa Civil	11.642,40			11.642,40
06	182	0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.642,40			11.642,40
08			Assistência Social	2.000,00		6.506.236,45	6.508.236,45
08	122		Administração Geral			2.496.315,31	2.496.315,31
08	122	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			2.496.315,31	2.496.315,31
08	241		Assistência ao Idoso	2.000,00			2.000,00
08	241	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS	2.000,00			2.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			653.941,09	653.941,09
08	243	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			653.941,09	653.941,09
08	244		Assistência Comunitária			3.133.456,74	3.133.456,74
08	244	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			3.133.456,74	3.133.456,74
08	482		Habitação Urbana			222.523,31	222.523,31
08	482	0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS			222.523,31	222.523,31
10			Saúde			61.834.046,07	61.834.046,07
10	301		Atenção Básica			14.041.724,02	14.041.724,02
10	301	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			14.041.724,02	14.041.724,02
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94					Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS							
(Inc.II, § 2°, Art.2°)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Tot al
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			45.180.124,18	45.180.124,18
10	302	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			45.180.124,18	45.180.124,18
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			1.814.129,53	1.814.129,53
10	303	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			1.814.129,53	1.814.129,53
10	304		Vigilância Sanitária			416.153,09	416.153,09
10	304	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			416.153,09	416.153,09
10	305		Vigilância Epidemiológica			381.915,25	381.915,25
10	305	0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS			381.915,25	381.915,25
12			Educação	12.694.611,12	4.320.826,34	16.231.895,02	33.247.332,48
12	122		Administração Geral	114.642,87			114.642,87
12	122	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	114.642,87			114.642,87
12	361		Ensino Fundamental	9.113.818,92	2.017.797,28	8.577.454,08	19.709.070,28
12	361	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	9.113.818,92	2.017.797,28	8.577.454,08	19.709.070,28
12	363		Ensino Profissional	61.859,98			61.859,98
12	363	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	61.859,98			61.859,98
12	364		Ensino Superior	490.440,39			490.440,39
12	364	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	490.440,39			490.440,39
12	365		Educação Infantil	2.913.848,96	2.303.029,06	7.654.440,94	12.871.318,96
12	365	0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	2.913.848,96	2.303.029,06	7.654.440,94	12.871.318,96
13			Cultura	1.294.519,82		10.216,44	1.304.736,26
13	122		Administração Geral	78.326,36			78.326,36
13	122	0008	CULTURA EM FOCO	78.326,36			78.326,36
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.575,75			3.575,75
13	391	0008	CULTURA EM FOCO	3.575,75			3.575,75
13	392		Difusão Cultural	1.212.617,71		10.216,44	1.222.834,15
13	392	0008	CULTURA EM FOCO	1.212.617,71		10.216,44	1.222.834,15
15			Urbanismo	13.854.741,10			13.854.741,10
15	451		Infra-Estrutura Urbana	4.362.771,80			4.362.771,80
15	451	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	4.362.771,80			4.362.771,80
15	452		Serviços Urbanos	9.491.969,30			9.491.969,30
15	452	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	9.491.969,30			9.491.969,30
17			Saneamento	48.316,00		9.000.000,00	9.048.316,00
17	122		Administração Geral			2.434.090,00	2.434.090,00
17	122	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			2.434.090,00	2.434.090,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	48.316,00		6.565.910,00	6.614.226,00
17	512	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO	48.316,00		6.565.910,00	6.614.226,00
PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE							

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94						Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 08									
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**			
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS									
(Inc.II, § 2°, Art.2°)									
Código			Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Tot al
			URBANO E RURAL						
18			Gestão Ambiental			489.847,25			489.847,25
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			489.847,25			489.847,25
18	541	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			489.847,25			489.847,25
20			Agricultura			5.517.735,53			5.517.735,53
20	481		Habitação Rural			6.777,27			6.777,27
20	481	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			6.777,27			6.777,27
20	511		Saneamento Básico Rural			1.402.761,10			1.402.761,10
20	511	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			1.402.761,10			1.402.761,10
20	606		Extensão Rural			3.852.784,31			3.852.784,31
20	606	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			3.852.784,31			3.852.784,31
20	608		Promoção da Produção Agropecuária			255.412,85			255.412,85
20	608	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			255.412,85			255.412,85
23			Comércio e Serviços			391.453,42			391.453,42
23	333		Empregabilidade			203.401,46			203.401,46
23	333	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			203.401,46			203.401,46
23	691		Promoção Comercial			111.445,40			111.445,40
23	691	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			111.445,40			111.445,40
23	695		Turismo			76.606,56			76.606,56
23	695	0002	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			76.606,56			76.606,56
26			Transporte			3.251.772,11			3.251.772,11
26	782		Transporte Rodoviário			3.251.772,11			3.251.772,11
26	782	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			3.251.772,11			3.251.772,11
27			Desporto e Lazer			901.577,96			901.577,96
27	812		Desporto Comunitário			901.577,96			901.577,96
27	812	0005	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL			270.185,50			270.185,50
27	812	0007	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS			631.392,46			631.392,46
28			Encargos Especiais			3.357.826,57			3.357.826,57
28	846		Outros Encargos Especiais			3.357.826,57			3.357.826,57
28	846	0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			3.357.826,57			3.357.826,57
99			Reserva de Contingência			292.507,64			292.507,64
99	999		Reserva de Contingência			292.507,64			292.507,64
99	999	9999	Reserva de Contingência			292.507,64			292.507,64

PREFEITU RA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE					
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 -CNPJ:15389588/0001-94			Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2°, Art.2°)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Tot al
TOTAL		60.871.460,81	4.320.826,34	93.755.688,09	158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITURA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE				
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94			Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2°, Art.2°) **Lei:**			**1128, Data: 19/12/2018**	
ORGÃO	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Valor
Função		01	Legislativa	6.097.084,29
ORGÃO	02	01	PREFEITURA - PMSGO	Valor
Função		04	Administração	12.665.825,60
Função		06	Segurança Pública	11.642,40
Função		13	Cultura	1.287.135,49
Função		15	Urbanismo	13.854.741,10
Função		17	Saneamento	48.316,00
Função		18	Gestão Ambiental	489.847,25
Função		20	Agricultura	5.517.735,53
Função		23	Comércio e Serviços	391.453,42
Função		26	Transporte	3.251.772,11
Função		27	Desporto e Lazer	890.246,61
Função		28	Encargos Especiais	3.357.826,57
Função		99	Reserva de Contingência	292.507,64
ORGÃO	02	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Valor
Função		04	Administração	8.043,94
Função		10	Saúde	44.900.822,72
ORGÃO	02	03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	Valor
Função		10	Saúde	16.933.223,35
ORGÃO	02	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	Valor
Função		08	Assistência Social	5.537.809,37
ORGÃO	02	05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	Valor
Função		08	Assistência Social	665.903,77

ORGÃO	02	06	FUNDO MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - FMDCA	Valor
Função		08	Assistência Social	80.000,00
ORGÃO	02	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	Valor
Função		12	Educação	17.015.437,46
Função		13	Cultura	7.384,33
Função		27	Desporto e Lazer	11.331,35
ORGÃO	02	08	FUNDEB	Valor
Função		12	Educação	16.231.895,02

PREFEITURA MUN SÃO G ABRIEL DO OESTE				
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94			Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2°, Art.2°) **Lei:**			**1128, Data: 19/12/2018**	
ORGÃO	02	09	FIC	Valor
Função		13	Cultura	10.216,44
ORGÃO	02	14	SAAE	Valor
Função		17	Saneamento	9.000.000,00
ORGÃO	02	15	Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	Valor
Função		08	Assistência Social	222.523,31
ORGÃO	02	18	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS	Valor
Função		04	Administração	165.250,17
ORGÃO	02	19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	Valor
Função		08	Assistência Social	2.000,00
TOTAL GERAL				158.947.975,24

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	6.097.084,29
02 01	PREFEITURA - PMSGO	42.059.049,72
02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	44.908.866,66
02 03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	16.933.223,35
02 04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	5.537.809,37
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	665.903,77
02 06	FUNDO MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - FMDCA	80.000,00
02 07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	17.034.153,14
02 08	FUNDEB	16.231.895,02
02 09	FIC	10.216,44
02 14	SAAE	9.000.000,00
02 15	Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	222.523,31
02 18	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS	165.250,17
02 19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	2.000,00
TOTAL		158.947.975,24
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	6.097.084,29
04	Administração	12.839.119,71
06	Segurança Pública	11.642,40
08	Assistência Social	6.508.236,45
10	Saúde	61.834.046,07
12	Educação	33.247.332,48
13	Cultura	1.304.736,26
15	Urbanismo	13.854.741,10
17	Saneamento	9.048.316,00
18	Gestão Ambiental	489.847,25
20	Agricultura	5.517.735,53
23	Comércio e Serviços	391.453,42
26	Transporte	3.251.772,11
27	Desporto e Lazer	901.577,96
28	Encargos Especiais	3.357.826,57
99	Reserva de Contingência	292.507,64
TOTAL		158.947.975,24

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	01 PODER	LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE						
UNIDADE	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção das Ativ. Câmara Municipal		01.031.0010.2001.0000					6.056.784,29	
3 DESPESAS CORREN'							5.417.384,29	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.343.334,29		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	2.680.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	638.000,00			
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.16.00	2.490,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores		0.1.00.000.000	3.1.90.92.00	1.500,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	21.344,29			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.074.050,00		
	Contribuições		0.1.00.000.000	3.3.50.41.00	2.300,00			
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar		0.1.00.000.000	3.3.90.08.00	1.250,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	250.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	60.000,00			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	38.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		0.1.00.000.000	3.3.90.34.00	2.300,00			
	Serviços de Consultoria		0.1.00.000.000	3.3.90.35.00	116.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	22.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	170.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	850.000,00			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.00.000.000	3.3.90.40.00	280.000,00			
	Auxílio-Alimentação		0.1.00.000.000	3.3.90.46.00	106.000,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.00.000.000	3.3.90.47.00	5.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores		0.1.00.000.000	3.3.90.92.00	1.200,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	165.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							639.400,00	
	4 INVESTIMENTOS					639.400,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	4.4.90.30.00	7.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	470.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	150.000,00			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	1.200,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores		0.1.00.000.000	4.4.90.92.00	1.200,00			
Manutenção do Cerimonial do Legislativo		01.031.0010.2002.0000						15.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.500,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	8.500,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.000,00			
Parlamento Jovem		01.031.0010.2073.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	500,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	4.500,00			
Manutenção do Controle Interno		01.124.0010.2003.0000						14.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.800,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.800,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	6.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	2.200,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	2.500,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	4.100,00			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE						
UNIDADE	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								6.097.084,29

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão de Governo		04.122.0001.2004.0001					1.157.346,00	
3 DESPESAS CORREN							1.147.377,58	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					849.080,20		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	679.429,59			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	168.650,61			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					298.297,38		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	14.535,87			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	78.687,84			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	5.137,18			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	15.127,17			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	179.809,32			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.968,42	
	4 INVESTIMENTOS					9.968,42		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	9.968,42			
Divulgação e Publicidade da Ação Governamental		04.122.0001.2007.0000					1.027.493,44	
3 DESPESAS CORRENTES							1.027.493,44	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.540,50		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	95.064,98			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	20.475,52			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					911.952,94		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.925,07			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	909.027,87			
Defesa Civil		06.182.0001.2092.0000						11.642,40
3 DESPESAS CORRENTES							11.642,40	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.642,40		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.821,20			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	5.821,20			
TOTAL								2.196.481,84
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	02	Controladoria Geral						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção das Atividades de Controle Interno		04.124.0001.2008.0000						464.032,89
3 DESPESAS CORREN							460.720,22	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					424.511,42		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	350.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	74.511,42			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.208,80		
	DIARIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	4.387,60			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.821,20			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.00.000.000	3.3.90.40.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							3.312,67	
	4 INVESTIMENTOS					3.312,67		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	3.312,67			
TOTAL								464.032,89
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	03	Secretaria de Administração e Finanças						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Formação Continuada		04.122.0001.2005.0000						160.029,01
3 DESPESAS CORREN							130.778,25	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					38.638,36		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	29.250,76			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	4.387,60			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.139,89		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.462,53			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	14.625,38			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	2.925,07			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	73.126,91			
4 DESPESAS DE CAPITAL							29.250,76	
	4 INVESTIMENTOS					29.250,76		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	29.250,76			
Gestão Administrativa		04.122.0001.2009.0000					3.775.704,08	
3 DESPESAS CORRENTES							3.734.810,91	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.572.842,60		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.216.657,74			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	269.687,99			
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		0.1.00.000.000	3.1.90.96.00	81.496,87			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.161.968,31		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	5.118,87			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	116.424,10			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	7.312,67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	23.284,82			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	307.133,02			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	1.692.694,83			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.893,17	
	4 INVESTIMENTOS					40.893,17		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	29.250,76			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	11.642,41			
Gestão Tributária e Financeira		04.123.0001.2010.0000					1.946.717,32	
3 DESPESAS CORRENTES							1.939.404,65	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.073.091,98		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	897.587,40			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	175.504,58			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					866.312,67		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	4.387,60			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	20.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	2.925,07			
	Serviços de Consultoria		0.1.00.000.000	3.3.90.35.00	410.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	115.000,00			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.00.000.000	3.3.90.40.00	300.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	7.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.312,67	
	4 INVESTIMENTOS					7.312,67		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	7.312,67			
Encargos Gerais do Município		28.846.0000.2011.0000					3.357.826,57	
3	DESPESAS CORRENTES						2.434.884,03	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	03	Secretaria de Administração e Finanças						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos Gerais do Município		28.846.0000.2011.0000					3.357.826,57	
3 DESPESAS CORREN'							2.434.884,03	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					169.854,46		
	Sentenças Judiciais		0.1.00.000.000	3.1.90.91.00	100.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	69.854,46			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					250.000,00		
	Juros sobre a Dívida por Contrato		0.1.00.000.000	3.2.90.21.00	180.000,00			
	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		0.1.00.000.000	3.2.90.22.00	70.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.015.029,57		
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.20.93.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.30.93.00	1.000,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.00.000.000	3.3.90.47.00	1.047.816,90			
	Sentenças Judiciais		0.1.00.000.000	3.3.90.91.00	800.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores		0.1.00.000.000	3.3.90.92.00	7.312,67			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	50.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.23.000.000	3.3.90.93.00	107.900,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							922.942,54	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					922.942,54		
	Principal da Dívida Contratual Resgatado		0.1.00.000.000	4.6.90.71.00	922.942,54			
Reserva de Contingência		99.999.9999.9999.0000						292.507,64
9 RESERVA DE CONTII							292.507,64	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					292.507,64		
	Reserva de Contingência		0.1.00.000.000	9.9.99.99.00	292.507,64			
TOTAL							9.532.784,62	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		15.451.0005.1001.0000					4.362.771,80	
3 DESPESAS CORREN'							56.477,23	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.550,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.300,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	250,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.927,23		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	34.927,23			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.306.294,57	
	4 INVESTIMENTOS					4.306.294,57		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	4.4.90.30.00	300.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	4.4.90.39.00	50.000,00			
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	1.616.186,04			
	Obras e Instalações		0.1.05.000.000	4.4.90.51.00	82.740,97			
	Obras e Instalações		0.1.23.000.000	4.4.90.51.00	2.207.620,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	49.747,56			
Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		15.452.0005.2012.0000					2.238.216,61	
3 DESPESAS CORRENTES							2.223.591,23	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.600.000,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.200.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	300.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					623.591,23		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	7.312,67			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	400.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	11.642,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	174.636,15			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							14.625,38	
	4 INVESTIMENTOS					14.625,38		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	14.625,38			
Ampliação,Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Iluminação Pública		15.452.0005.2013.0000					2.892.046,79	
3 DESPESAS CORRENTES							2.215.421,77	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					187.278,56		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.17.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.17.000.000	3.1.90.11.00	139.708,92			
	Obrigações Patronais		0.1.17.000.000	3.1.90.13.00	46.569,64			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.028.143,21		
	Material de Consumo		0.1.17.000.000	3.3.90.30.00	490.268,70			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.17.000.000	3.3.90.36.00	7.313,01			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.17.000.000	3.3.90.39.00	1.525.561,50			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.17.000.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							676.625,02	
	4 INVESTIMENTOS					676.625,02		
	Obras e Instalações		0.1.17.000.000	4.4.90.51.00	616.965,58			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.17.000.000	4.4.90.52.00	59.659,44			
Serviço de Coleta e Destinação do Lixo		15.452.0005.2014.0000						1.164,24

3 DESPESAS CORRENTES							1.164,24	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Serviço de Coleta e Destinação do Lixo		15.452.0005.2014.0000						1.164,24
3 DESPESAS CORREN'							1.164,24	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.164,24		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	291,06			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	291,06			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	582,12			
Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		15.452.0005.2015.0000					3.745.372,91	
3 DESPESAS CORREN'							2.582.726,30	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					971.500,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.500,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	800.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	170.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.611.226,30		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	624.632,15			
	Material de Consumo		0.1.16.000.000	3.3.90.30.00	127.135,57			
	Material de Consumo		0.1.70.072.000	3.3.90.30.00	243.836,98			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	125.621,60			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	50.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	400.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.162.646,61	
	4 INVESTIMENTOS					1.162.646,61		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	4.4.90.30.00	600.000,00			
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	550.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	12.646,61			
Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos		15.452.0005.2016.0000						593.139,28
3 DESPESAS CORRENTES							34.927,23	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.927,23		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	11.642,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	23.284,82			
4 DESPESAS DE CAPITAL							558.212,05	
	4 INVESTIMENTOS					558.212,05		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	558.212,05			
Manutenção do Cemitério Municipal		15.452.0005.2017.0000						22.029,47
3 DESPESAS CORRENTES							22.029,47	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.029,47		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	7.312.67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	7.312.67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	7.404,13			
Ampliação da Rede de Esgoto/Água		17.512.0005.1002.0000						48.316,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							48.316,00	
	4 INVESTIMENTOS					48.316,00		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	48.316,00			
Manutenção da Patrulha Mecanizada		20.608.0002.2060.0001						255.412,85
3 DESPESAS CORRENTES							254.784,74	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					254.784,74		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	169.589,17			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	25.124,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	60.071,25			
4 DESPESAS DE CAPIT							628,11	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Patrulha Mecanizada		20.608.0002.2060.0001						255.412,85
4 DESPESAS DE CAPIT							628,11	
	4 INVESTIMENTOS					628,11		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	628,11			
Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		26.782.0005.2018.0000					3.251.772,11	
3 DESPESAS CORREN'							3.251.772,11	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					454.386,85		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	380.259,94			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	73.126,91			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.797.385,26		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	414.551,29			
	Material de Consumo		0.1.80.501.000	3.3.90.30.00	2.035.734,54			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	98.251,23			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.80.501.000	3.3.90.39.00	232.848,20			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	16.000,00			
Construção e Reforma de Áreas par Práticas Desportivas		27.812.0005.1017.0000						270.185,50
4 DESPESAS DE CAPITAL							270.185,50	
	4 INVESTIMENTOS					270.185,50		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	26.435,50			

	Obras e Instalações		0.1.23.000.000	4.4.90.51.00	243.750,00			
TOTAL								17.680.427,56
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empreendedor		04.122.0001.2006.0000						754.332,06
3 DESPESAS CORREN'							733.077,63	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					464.922,91		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	393.721,08			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	70.201,83			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					268.154,72		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	4.387,60			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	81.786,38			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	25.967,60			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	155.013,14			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							21.254,43	
	4 INVESTIMENTOS					21.254,43		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	21.254,43			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		04.122.0002.2023.0000					1.835.810,42	
3 DESPESAS CORRENTES							1.829.033,15	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.750.000,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.400.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	300.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.033,15		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	8.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	13.554,57			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	7.312,67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	3.388,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.777,27			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.777,27	
	4 INVESTIMENTOS					6.777,27		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	6.777,27			
Manutenção Paisagística de Praças e Avenidas		18.541.0002.2019.0001						45.554,54
3 DESPESAS CORRENTES							42.843,63	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.843,63		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	32.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	6.777,27			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	4.066,36			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.710,91	
	4 INVESTIMENTOS					2.710,91		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	2.710,91			
Coleta Seletiva, Tratamento, Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares		18.541.0002.2019.0002						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							242.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					242.000,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	240.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente Ambiental		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	8.000,00			
Desenv.Outras Ativ.de Preserv., Recup.e Educação		18.541.0002.2019.0003						108.104,66
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
3 DESPESAS CORRENTES							60.663,68	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.663,68		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	27.109,14			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	26.777,27			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.777,27			
4 DESPESAS DE CAPITAL							47.440,98	
	4 INVESTIMENTOS					47.440,98		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	40.663,71			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	6.777,27			
Manutenção do Viveiro Florestal		18.541.0002.2059.0000						86.188,05
3 DESPESAS CORREN							84.931,83	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.931,83		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	55.124,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	29.179,40			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.256,22	
	4 INVESTIMENTOS					1.256,22		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	628,11			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	628,11			

Habitação Rural		20.481.0002.2021.0000						6.777,27
4 DESPESAS DE CAPIT							6.777,27	
	4 INVESTIMENTOS					6.777,27		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	5.421,82			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	1.355,45			
Saneamento básico rural		20.511.0002.2022.0000					1.402.761,10	
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.402.761,10	
	4 INVESTIMENTOS					1.402.761,10		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
	Obras e Instalações		0.1.23.000.000	4.4.90.51.00	1.401.761,10			
Desenvolvimento de atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária		20.606.0002.2020.0001					1.672.890,01	
3 DESPESAS CORRENTES							304.977,76	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					304.977,76		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	230.427,70			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	27.109,10			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	47.440,96			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.367.912,25	
	4 INVESTIMENTOS					1.367.912,25		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	27.109,14			
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	30.086,37			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.23.000.000	4.4.90.52.00	1.290.716,74			
Construção de Parque de Exposição		20.606.0002.2020.0002					2.179.894,30	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.179.894,30	
	4 INVESTIMENTOS					2.179.894,30		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	188.061,19			
	Obras e Instalações		0.1.23.000.000	4.4.90.51.00	1.971.501,24			
	Equipamentos e Material Permanente Emprego e Renda		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	20.331,87			
Promoção a Qualificação Profissional, Geração de		23.333.0002.2024.0000						203.401,46

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
3 DESPESAS CORRENTES							185.851,01	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.851,01		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	71.938,09			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	9.213,99			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	104.698,93			
4 DESPESAS DE CAPITAL							17.550,45	
	4 INVESTIMENTOS					17.550,45		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	17.550,45			
Promoção ao Desenvolvimento Econômico		23.691.0002.2025.0000						111.445,40
3 DESPESAS CORREN							95.503,73	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.503,73		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	15.064,13			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	15.502,91			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	64.936,69			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.941,67	
	4 INVESTIMENTOS					15.941,67		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	15.941,67			
TOTAL								8.657.159,27

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	07	Procuradoria Jurídica						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Procuradoria Jurídica		04.092.0001.2077.0000						440.373,44
3 DESPESAS CORREN'							424.926,48	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					377.575,09		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	321.315,40			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	55.259,69			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.351,39		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	5.821,20			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	11.642,41			
	Serviços de Consultoria		0.1.00.000.000	3.3.90.35.00	11.424,17			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.821,20			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	11.642,41			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							15.446,96	
	4 INVESTIMENTOS					15.446,96		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	15.446,96			
TOTAL								440.373,44

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO
UNIDADE	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo		04.122.0008.2093.0000					1.103.986,94	
3 DESPESAS CORREN'							1.093.135,57	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					684.235,57		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	1.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	535.235,57			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	148.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					408.900,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	80.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	135.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	187.900,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.851,37	
	4 INVESTIMENTOS					10.851,37		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	851,37			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutençaõ do Centro de Eventos		13.122.0008.2066.0000						78.326,36
3 DESPESAS CORRENTES							76.623,62	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.623,62		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	17.027,47			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	25.541,22			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	34.054,93			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.702,74	
	4 INVESTIMENTOS					1.702,74		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	851,37			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	851,37			
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu		13.391.0008.1019.0000						3.575,75
3 DESPESAS CORRENTES							2.724,38	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					170,27		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	170,27			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.554,11		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	851,37			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	851,37			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	851,37			
4 DESPESAS DE CAPITAL							851,37	
	4 INVESTIMENTOS					851,37		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	851,37			
Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste		13.392.0008.1020.0001						108.322,16
3 DESPESAS CORRENTES							108.322,16	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.702,74		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	1.702,74			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.619,42		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	17.027,47			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	26.975,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	17.027,47			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	45.589,48			
Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município		13.392.0008.1020.0002						53.259,79
3 DESPESAS CORRENTES							53.259,79	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.043,30		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	2.043,30			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTODA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO
UNIDADE	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município		13.392.0008.1020.0002						53.259,79
3 DESPESAS CORREN'							53.259,79	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.216,49		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	Desportivas e	0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	10.216,49			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	35.000,00			
Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB		13.392.0008.1020.0003						356.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							356.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					355.000,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	70.000,00			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	260.000,00			
Outras Festas e Eventos Municipais		13.392.0008.1020.0004						91.975,35
3 DESPESAS CORRENTES							91.975,35	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					749,20		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	749,20			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					91.226,15		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.160,85			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	11.642,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	2.656,27			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	71.766,62			
Desenvolvimento de Projetos Culturais		13.392.0008.1021.0000						527.648,06
3 DESPESAS CORRENTES							527.648,06	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.000,00		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					526.648,06		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	11.648,06			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	500.000,00			
Bibliotecas Públicas		13.392.0008.2067.0000						68.028,02
3 DESPESAS CORRENTES							68.028,02	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.764,67		
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	4.764,67			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					63.263,35		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	13.898,81			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	23.823,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	25.541,22			
Promoção ao Turismo		23.695.0002.2026.0000						76.606,56
3 DESPESAS CORRENTES							50.222,97	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.222,97		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	18.427,99			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	6.727,68			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	25.067,30			
4 DESPESAS DE CAPITAL							26.383,59	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	PREFEITURA - PMSGO						
UNIDADE	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Promoção ao Turismo		23.695.0002.2026.0000						76.606,56
4 DESPESAS DE CAPIT							26.383,59	
	4 INVESTIMENTOS					26.383,59		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	8.775,24			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	17.608,35			
Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		27.812.0007.2061.0000						257.848,07
3 DESPESAS CORREN'							142.042,16	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					142.042,16		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	43.160.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	12.562,16			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	86.320.00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							115.805,91	
	4 INVESTIMENTOS					115.805,91		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	113.293,48			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	2.512,43			
Manutenção do Parque Aquático		27.812.0007.2062.0000						108.054,00
3 DESPESAS CORREN'							106.975,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.975,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	60.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	26.975,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.079,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.079,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	1.079,00			
Participação e Realização de Eventos Esportivos		27.812.0007.2065.0000						254.159,04
3 DESPESAS CORREN'							254.159,04	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					254.159,04		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	75.621,60			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	31.405,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	9.196,91			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	137.935,12			
TOTAL								3.087.790,10

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		04.122.0001.2028.0000						8.043,94
3 DESPESAS CORREN'							8.043,94	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.043,94		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.925,07			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	731,27			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	4.387,60			
Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde		10.301.0003.1004.0000						123.419,56
4 DESPESAS DE CAPITAL							123.419,56	
	4 INVESTIMENTOS					123.419,56		
	Obras e Instalações		0.1.02.000.000	4.4.90.51.00	64.629,40			
	Obras e Instalações		0.1.14.057.005	4.4.90.51.00	52.790,16			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.057.005	4.4.90.52.00	1.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.25.057.005	4.4.90.52.00	5.000,00			
Projeto Mais Médicos		10.301.0003.1006.0000						156.148,65
3 DESPESAS							156.148,65	

CORRENTES								
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					156.148,65		
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.02.000.000	3.3.90.48.00	156.148,65			
Equoterapia		10.301.0003.1007.0000						96.477,39
3 DESPESAS CORRENTES							96.477,39	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.477,39		
	Subvenções Sociais		0.1.02.000.000	3.3.50.43.00	96.477,39			
Gestão das Ações de Saúde		10.301.0003.2029.0001					3.038.274,56	
3 DESPESAS CORRENTES							2.921.531,74	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.894.521,27		
	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos mi		0.1.02.000.000	3.1.90.01.00	13.276,66			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.02.000.000	3.1.90.04.00	35.915,08			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	613.190,39			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.005	3.1.90.11.00	653.471,18			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	411.824,23			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.02.000.000	3.1.90.94.00	166.843,73			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.027.010,47		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	76.569,77			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	254.202,32			
	Material de Consumo		0.1.10.000.000	3.3.90.30.00	8.976,36			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	35.915,08			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	326.853,98			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.02.000.000	3.3.90.48.00	324.492,96			
4 DESPESAS DE CAPITAL							116.742,82	
	4 INVESTIMENTOS					116.742,82		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	116.742,82			
Atenção a Saúde da Família		10.301.0003.2029.0002					6.609.272,32	
3 DESPESAS CORRENTES							6.455.212,42	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.255.186,86		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.14.009.005	3.1.90.04.00	98.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	1.622.846,88			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.009.005	3.1.90.11.00	2.045.375,80			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.31.009.005	3.1.90.11.00	579.888,94			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	828.609,05			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.14.009.005	3.1.90.94.00	80.466,19			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atenção a Saúde da Família		10.301.0003.2029.0002					6.609.272,32	
3 DESPESAS CORREN'							6.455.212,42	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.200.025,56		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	41.992,86			
	Material de Consumo		0.1.14.008.005	3.3.90.30.00	280.041,79			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.02.000.000	3.3.90.32.00	6.218,97			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.14.008.005	3.3.90.36.00	40.870,26			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.02.000.000	3.3.90.37.00	300.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	103.408,90			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.008.005	3.3.90.39.00	150.430,50			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.009.005	3.3.90.39.00	70.724,87			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.31.009.005	3.3.90.39.00	10.301,47			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.81.503.005	3.3.90.39.00	32.835,94			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.02.000.000	3.3.90.40.00	163.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							154.059,90	
	4 INVESTIMENTOS					154.059,90		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	26.325,69			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.008.005	4.4.90.52.00	109.690,36			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.009.005	4.4.90.52.00	18.043,85			
Programa de Agentes Comunitários de Saúde		10.301.0003.2029.0003					1.240.540,28	
3 DESPESAS CORREN'							1.240.540,28	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.239.689,80		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	128.898,97			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.009.005	3.1.90.11.00	892.921,53			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	217.869,30			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					850,48		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	416,73			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	433,75			
NASF- Núcleo de apoio a Saúde da Família		10.301.0003.2029.0004					1.201.618,48	
3	DESPESAS CORREN'						1.192.257,69	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.152.792,93		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	543.588,16			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.009.005	3.1.90.11.00	301.491,85			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.005	3.1.90.11.00	129.163,58			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	178.549,34			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.464,76		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	1.626,55			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	1.029,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	36.808,57			
4 DESPESAS DE							9.360,79	

CAPITAL								
	4 INVESTIMENTOS					9.360,79		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	9.360,79			
Saúde do Idoso		10.301.0003.2029.0005						324.621,30
3 DESPESAS CORREN'							324.621,30	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					324.621,30		
	Subvenções Sociais		0.1.02.000.000	3.3.50.43.00	323.700,00			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	381,80			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	539,50			
Transporte de Pacientes		10.301.0003.2029.0006					1.249.372,27	
3	DESPESAS CORRENTES						1.175.432,10	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					406.527,45		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	334.765,06			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	71.762,39			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Transporte de Pacientes		10.301.0003.2029.0006					1.249.372,27	
3 DESPESAS CORREN'							1.175.432,10	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					768.904,65		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	38.035,27			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	343.470,72			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.02.000.000	3.3.90.32.00	66.512,16			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	24.046,94			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	184.039,56			
	Indenizações e Restituições		0.1.02.000.000	3.3.90.93.00	112.800,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							73.940,17	
	4 INVESTIMENTOS					73.940,17		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	73.126,91			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.057.005	4.4.90.52.00	813,26			
Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas		10.301.0003.2079.0000						1.979,21
3 DESPESAS CORRENTES							1.979,21	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.397,09		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	1.164,24			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	232,85			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					582,12		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	582,12			
Reforma, Aquis Equip e Ampliação de Unidade de Saúde MAC		10.302.0003.1005.0000					2.011.666,13	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.011.666,13	
	4 INVESTIMENTOS					2.011.666,13		
	Obras e Instalações		0.1.02.000.000	4.4.90.51.00	67.772,85			
	Obras e Instalações		0.1.21.057.005	4.4.90.51.00	1.937.893,28			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.057.005	4.4.90.52.00	1.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.25.057.005	4.4.90.52.00	5.000,00			
Laboratório Municipal e Exames		10.302.0003.2030.0001						824.719,12
3 DESPESAS CORRENTES							823.854,05	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					823.854,05		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	280.000,00			
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	17.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	501.692,90			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	3.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.31.010.005	3.3.90.39.00	22.161,15			
4 DESPESAS DE CAPITAL							865,07	
	4 INVESTIMENTOS					865,07		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	221,60			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.010.005	4.4.90.52.00	643,47			
Atendimento Hospitalar		10.302.0003.2030.0002					18.269.413,95	
3 DESPESAS CORRENTES							18.265.292,48	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.227.698,51		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	191.577,69			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	17.960,84			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.31.010.005	3.1.90.11.00	116.096,77			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.005	3.1.90.11.00	626.741,08			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	275.322,13			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO Fundo Municipal de Saúde MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento Hospitalar		10.302.0003.2030.0002					18.269.413,95	
3 DESPESAS CORREN							18.265.292,48	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.037.593,97		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	5.915,22			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	23.600,48			

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	16.160,87			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	70.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.91.39.0015.035.209,77				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.91.39.00	1.378.965,46			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.31.010.005	3.3.91.39.00	507.742,17			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.121,47	
	4 INVESTIMENTOS					4.121,47		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	3.367,11			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.010.005	4.4.90.52.00	754,36			
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		10.302.0003.2030.0003						539.860,90
3 DESPESAS CORRENTES							530.748,28	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					363.329,82		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	286.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.31.010.005	3.1.90.11.00	8.085,99			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	68.422,93			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.14.010.005	3.1.90.94.00	820,90			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					167.418,46		
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	13.879,53			
	Material de Consumo		0.1.31.010.005	3.3.90.30.00	58.639,03			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.31.010.005	3.3.90.36.00	30.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	5.527,54			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.31.010.005	3.3.90.39.00	59.372,36			
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.112,62	
	4 INVESTIMENTOS					9.112,62		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.31.010.005	4.4.90.52.00	9.112,62			
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		10.302.0003.2030.0004						991.087,48
3 DESPESAS CORRENTES							989.732,03	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					840.776,34		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	235.728,75			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	210.072,18			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.31.010.005	3.1.90.11.00	37.686,48			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.005	3.1.90.11.00	196.195,93			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	149.033,33			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.31.010.005	3.1.90.94.00	12.059,67			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					148.955,69		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	813,26			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	40.954,05			
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	25.008,73			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	9.046,59			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	26.688,20			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	46.444,86			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.355,45	
	4 INVESTIMENTOS					1.355,45		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	1.355,45			
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial		10.302.0003.2030.0005						992.499,95
3 DESPESAS CORRENTES							991.037,42	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial		10.302.0003.2030.0005						992.499,95
3 DESPESAS CORREN'							991.037,42	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					893.516,32		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	301.323,33			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	421.548,83			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	170.644,16			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.521,10		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	731,27			
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	3.250,30			
	Material de Consumo		0.1.31.010.005	3.3.90.30.00	21.029,87			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.31.010.005	3.3.90.36.00	33.238,66			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	35.552,53			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	3.718,47			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.462,53	
	4 INVESTIMENTOS					1.462,53		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.010.005	4.4.90.52.00	1.462,53			
Saude do Portador de Deficiência		10.302.0003.2030.0006						400.903,08
3 DESPESAS CORRENTES							400.903,08	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.903,08		
	Subvenções Sociais		0.1.14.010.005	3.3.50.43.00	400.903,08			
CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO		10.302.0003.2030.0007					1.956.271,47	
3 DESPESAS CORRENTES							1.955.578,31	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.841.659,40		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	1.380.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.14.010.005	3.1.90.13.00	461.659,40			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.918,91		
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	109.918,91			

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							693,16	
	4 INVESTIMENTOS					693,16		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.010.005	4.4.90.52.00	346,58			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.057.005	4.4.90.52.00	346,58			
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - Melhor em Casa		10.302.0003.2030.0008						990.495,75
3 DESPESAS CORRENTES							990.495,75	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					834.793,40		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	165.369,42			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	511.033,34			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	158.390,64			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					155.702,35		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	107.900,00			
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	46.609,53			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.14.010.005	3.3.90.36.00	596,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	596,41			
Especialidades Médicas		10.302.0003.2030.0009					1.269.983,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.264.588,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.154.530,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	377.650,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.010.005	3.1.90.11.00	21.580,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.005	3.1.90.11.00	539.500,00			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	215.800,00			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Especialidades Médicas		10.302.0003.2030.0009					1.269.983,00	
3 DESPESAS CORREN'							1.264.588,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.058,00		
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	2.158,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	53.950.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	53.950.00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.395,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.395,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	5.395,00			
assistência farmacêutica		10.303.0003.2032.0000					1.814.129,53	
3 DESPESAS CORRENTES							1.814.129,53	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					333.509,93		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	277.924,94			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	55.584,99			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.480.619,60		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	251,25			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	502,49			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.02.000.000	3.3.90.32.00	538.111,55			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.14.008.005	3.3.90.32.00	182.104,70			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.14.014.005	3.3.90.32.00	144.900,44			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.31.014.005	3.3.90.32.00	68.634,84			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.81.503.005	3.3.90.32.00	535.777,29			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	10.337,04			
Vigilância Sanitária		10.304.0003.2031.0002						416.153,09
3 DESPESAS CORRENTES							416.153,09	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					413.610,80		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	287.561,51			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.013.005	3.1.90.11.00	42.943,12			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	83.106,17			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.542,29		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	753,72			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	825,22			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	502,49			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	243,98			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.013.005	3.3.90.39.00	216,88			
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		10.305.0003.2031.0001						381.915,25
3 DESPESAS CORRENTES							371.264,89	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					282.501,91		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	118.778,64			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.14.012.005	3.1.90.11.00	115.103,79			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	48.619,48			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.762,98		
	Material de Consumo		0.1.14.012.005	3.3.90.30.00	20.418,51			
	Material de Consumo		0.1.31.012.005	3.3.90.30.00	23.865,94			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	Desportivas e	0.1.14.012.005	3.3.90.31.00	33.886,44			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.14.012.005	3.3.90.36.00	9.431,82			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.012.005	3.3.90.39.00	1.160,27			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.650,36	
	4 INVESTIMENTOS					10.650,36		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	628,11			

	Equipamentos e Material Permanente		0.1.14.012.005	4.4.90.52.00	10.022,25			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							4 4.9 0	8.866,66
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
UNIDADE	00	Fundação de Saúde						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Funsaúde - Hospital Municipal		10.302.0003.2033.0000					16.933.223,35	
3 DESPESAS CORREN'							16.793.414,15	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.320.002,45		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.02.000.000	3.1.90.04.00	415.390,32			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.14.010.005	3.1.90.04.00	789.622,00			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.31.010.005	3.1.90.04.00	290.742,88			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.02.000.000	3.1.90.11.00	6.426.484,20			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.10.000.000	3.1.90.11.00	11.305,95			
	Obrigações Patronais		0.1.02.000.000	3.1.90.13.00	2.257.195,53			
	Sentenças Judiciais		0.1.02.000.000	3.1.90.91.00	20.825,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.02.000.000	3.1.90.94.00	108.436,57			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.473.411,70		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.000.000	3.3.90.14.00	4.418,80			
	Material de Consumo		0.1.02.000.000	3.3.90.30.00	2.135.453,46			
	Material de Consumo		0.1.14.010.005	3.3.90.30.00	135.000,00			
	Material de Consumo		0.1.31.010.005	3.3.90.30.00	45.547,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.02.000.000	3.3.90.36.00	460.142,75			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.14.010.005	3.3.90.36.00	136.343,46			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.31.010.005	3.3.90.36.00	128.251,97			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.02.000.000	3.3.90.37.00	374.304,84			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.02.000.000	3.3.90.39.00	2.447.525,70			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.14.010.005	3.3.90.39.00	318.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.31.010.005	3.3.90.39.00	43.200,00			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.02.000.000	3.3.90.40.00	64.800,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.02.000.000	3.3.90.47.00	71.012,76			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.02.000.000	3.3.90.48.00	88.585,64			
	Sentenças Judiciais		0.1.02.000.000	3.3.90.91.00	20.825,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							139.809,20	
	4 INVESTIMENTOS					139.809,20		
	Obras e Instalações		0.1.02.000.000	4.4.90.51.00	27.109,14			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.02.000.000	4.4.90.52.00	112.700,06			
TOTAL							16.933.223,35	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 25								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Apoio ao Conselho Mun de Assist Social - CMAS		08.122.0006.2037.0001						108.306,03
3 DESPESAS CORREN'							105.165,49	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					87.024,95		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	72.808,98			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	14.215,97			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.140,54		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	13.256,21			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	3.628,11			
4 DESPESAS DE CAPITAL							3.140,54	
	4 INVESTIMENTOS					3.140,54		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.29.000.000	4.4.90.52.00	3.140,54			
Apoio Func Cons Direitos-Idoso/Criança/Junvent/Anti-Drogas/ Mulher		08.122.0006.2037.0002						2.512,44
3 DESPESAS CORRENTES							2.512,44	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.512,44		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	628,11			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
Apoio Funcion Coordenadoria de Habitação de Interesse Social		08.122.0006.2037.0003						5.232,14
3 DESPESAS CORREN'							5.232,14	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.232,14		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.256,21			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	2.719,71			

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
Apoio ao Funcionamento do Conselho Mun Habitação		08.122.0006.2037.0004						4.208,32
3 DESPESAS CORRENTES							4.208,32	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.208,32		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	628,11			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	439,67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	2.512,43			
Progrma de Capacitação da Rede Municipal de Assist Social		08.122.0006.2037.0006						12.446,48
3 DESPESAS CORRENTES							12.446,48	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.446,48		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	7.537,30			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.512.43			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.884,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	1.512.43			
Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais		08.122.0006.2037.0007					2.311.198,33	
3 DESPESAS CORREN'							1.971.063,62	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.747.170,64		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.470.434,79			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	276.735,85			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais		08.122.0006.2037.0007					2.311.198,33	
3 DESPESAS CORREN'							1.971.063,62	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					223.892,98		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	10.049,73			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	35.000.	00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	10.000. 00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	150.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	18.843,25			
4 DESPESAS DE CAPITAL							340.134,71	
	4 INVESTIMENTOS					340.134,71		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	280.628,11			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	55.738,02			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.82.504.000	4.4.90.52.00	3.768,58			
Aprimoramento da Gestão do IGD-SUAS		08.122.0006.2037.0008						43.568,32
3 DESPESAS CORRENTES							22.470,87	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.470,87		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.000.000	3.3.90.14.00	15.900,18			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	1.256,21			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.29.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	4.686,37			
4 DESPESAS DE CAPITAL							21.097,45	
	4 INVESTIMENTOS					21.097,45		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.29.000.000	4.4.90.52.00	21.097,45			
Apoio ao Funcion Coordenadoria Vig Socioassistencial		08.122.0006.2037.0009						2.947,75
3 DESPESAS CORRENTES							2.947,75	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.947,75		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.947,75			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	400.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	300.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	300,00			
Apoio ao Funcion Coorden Mulher, Direiros Humanos e Igualdade Racial		08.122.0006.2037.0010						2.947,75
3 DESPESAS CORRENTES							2.947,75	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.947,75		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.947,75			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	400.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	300.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	300.00			
Apoio Funcion Coordenadoria da Juventude		08.122.0006.2037.0011						2.947,75
3 DESPESAS CORRENTES							2.947,75	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.947,75		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.947,75			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	400.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	300.00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	300.00			
Incentivo a Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho		08.243.0006.1025.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	30.000,00			
Programa Primeira Infância no SUAS		08.243.0006.2034.0006						215.970,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 1128, Data: 19/12/2018
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Programa Primeira Infância no SUAS		08.243.0006.2034.0006						215.970,00
3 DESPESAS CORREN'							205.970,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.970,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	30.970,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.29.000.000	3.1.90.11.00	70.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	25.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.29.000.000	3.1.90.13.00	25.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.000.000	3.3.90.14.00	6.000,00			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.29.000.000	3.3.90.36.00	23.810,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	2.360,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.29.000.000	3.3.90.48.00	5.830,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.29.000.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar		08.243.0006.2037.0005						327.971,09
3 DESPESAS CORRENTES							327.971,09	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.598,40		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	280.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	20.598,40			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.372,69		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	4.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	10.239,53			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	12.505,05			
Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF		08.244.0006.2034.0003						140.884,56
3 DESPESAS CORRENTES							140.884,56	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.29.000.000	3.1.90.11.00	1.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.29.000.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.884,56		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	6.281,07			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.006,35			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	38.086,83			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	26.192,05			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	50.248,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	13.069,62			
Gestão de Benefícios Eventuais		08.244.0006.2034.0004						248.092,92
3 DESPESAS CORRENTES							248.092,92	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.092,92		
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	ou do militar	0.1.00.000.000	3.3.90.08.00	1.301,44			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	113.359,64			
	Material de Consumo		0.1.82.504.000	3.3.90.30.00	32.934,56			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	75.372,96			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	25.124,32			
Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF		08.244.0006.2034.0005						103.366,70
3 DESPESAS CORRENTES							68.660,97	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 1128, Data: 19/12/2018
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Cadúnico/Programa Bolsa Família - IGD-BF		08.244.0006.2034.0005						103.366,70
3 DESPESAS CORREN'							68.660,97	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.660,97		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	1.884,32			
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.000.000	3.3.90.14.00	7.004,80			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	20.928,62			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.29.000.000	3.3.90.36.00	12.562,16			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	26.281,07			
4 DESPESAS DE CAPITAL							34.705,73	
	4 INVESTIMENTOS					34.705,73		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.29.000.000	4.4.90.52.00	34.705,73			
Implementação de Progrmas/Serviços Socioassistenciais PSB		08.244.0006.2034.0007					1.057.227,80	
3 DESPESAS CORRENTES							1.042.512,43	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.042.512,43		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	890.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.29.000.000	3.3.50.43.00	150.000,00			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	1.256,21			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.29.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	628,11			

4 DESPESAS DE CAPITAL							14.715,37	
	4 INVESTIMENTOS					14.715,37		
	Auxílios		0.1.00.000.000	4.4.50.42.00	2.715,37			
	Auxílios		0.1.29.000.000	4.4.50.42.00	12.000,00			
Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI		08.244.0006.2035.0003						48.456,08
3 DESPESAS CORRENTES							48.456,08	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.456,08		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.29.000.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	Material de Consumo		0.1.29.000.000	3.3.90.30.00	30.405,41			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.976,10			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.29.000.000	3.3.90.36.00	2.512,43			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.281,07			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.29.000.000	3.3.90.39.00	6.281,07			
Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSE		08.244.0006.2035.0004						234.845,13
3 DESPESAS CORRENTES							210.139,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.139,40		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	158.256,62			
	Subvenções Sociais		0.1.29.000.000	3.3.50.43.00	14.902,54			
	Subvenções Sociais		0.1.82.504.000	3.3.50.43.00	36.980,24			
4 DESPESAS DE CAPITAL							24.705,73	
	4 INVESTIMENTOS					24.705,73		
	Auxílios		0.1.29.000.000	4.4.50.42.00	24.705,73			
Serviço de Acolhimento Institucional		08.244.0006.2036.0005						372.391,18
3 DESPESAS CORRENTES							365.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					365.000,00		
	Contribuições		0.1.00.000.000	3.3.50.41.00	1.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	319.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.29.000.000	3.3.50.43.00	1.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.82.504.000	3.3.50.43.00	44.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.391,18	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS						
UNIDADE	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Serviço de Acolhimento Institucional		08.244.0006.2036.0005						372.391,18
4 DESPESAS DE CAPIT							7.391,18	
	4 INVESTIMENTOS					7.391,18		
	Auxílios		0.1.00.000.000	4.4.50.42.00	5.438,38			
	Auxílios		0.1.29.000.000	4.4.50.42.00	1.000,00			
	Auxílios		0.1.82.504.000	4.4.50.42.00	952,80			
Programa Família Acolhedora		08.244.0006.2036.0006						262.288,60
3 DESPESAS CORRENTES							255.081,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					255.081,00		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	5.372,96			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	2.562,16			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.281,07			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	180.864,81			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.29.000.000	3.3.90.48.00	60.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.207,60	
	4 INVESTIMENTOS					7.207,60		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.29.000.000	4.4.90.52.00	7.207,60			
TOTAL							5.537.809,37	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 30								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS -FMIS						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOSSOCIAIS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Implementação de Ações de Integração Social		08.244.0006.2038.0000						276.903,77
3 DESPESAS CORREN'							85.076,68	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.81.503.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.076,68		
	Subvenções Sociais		0.1.81.503.000	3.3.50.43.00	27.096,47			
	Material de Consumo		0.1.81.503.000	3.3.90.30.00	20.489,50			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.81.503.000	3.3.90.36.00	6.281,07			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.81.503.000	3.3.90.39.00	11.209,64			
4 DESPESAS DE CAPITAL							191.827,09	
	4 INVESTIMENTOS					191.827,09		
	Obras e Instalações		0.1.81.503.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.81.503.000	4.4.90.52.00	91.827,09			
Programa de Geração de Renda - FMIS		08.244.0006.2040.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN'							25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		

	Subvenções Sociais		0.1.81.503.000	3.3.50.43.00	20.000,00			
	Material de Consumo		0.1.81.503.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.81.503.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Implementação de Programas/Serviços sociais		08.244.0006.2096.0000						359.000,00
3 DESPESAS CORREN'							334.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					334.000,00		
	Contribuições		0.1.81.503.000	3.3.50.41.00	38.517,75			
	Subvenções Sociais		0.1.81.503.000	3.3.50.43.00	295.482,25			
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	Auxílios		0.1.81.503.000	4.4.50.42.00	25.000,00			
TOTAL							665.903,77	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	FUNDO MUNIC.DOS DIR. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE - FMDCA						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Projeto PrevAnti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA		08.243.0006.2041.0000						18.319,32
3 DESPESAS CORREN'							18.319,32	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.319,32		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	6.473,14			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.639,80			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	6.206,38			
Implementação de ações de Integração Social - FMDCA		08.243.0006.2042.0000						13.242,25
3 DESPESAS CORRENTES							13.242,25	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.242,25		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	1.357,92			
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.500,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	2.500,00			
	Serviços de Consultoria		0.1.00.000.000	3.3.90.35.00	2.500,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	2.500,00			
Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA		08.243.0006.2094.0000						48.438,43
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	Contribuições		0.1.00.000.000	3.3.50.41.00	5.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	35.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.438,43	
	4 INVESTIMENTOS					8.438,43		
	Auxílios		0.1.00.000.000	4.4.50.42.00	8.438,43			
TOTAL							80.000,00	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Conselho Municipal de Educação		12.122.0004.2043.0000						103.000,46
3 DESPESAS CORREN'							100.396,06	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.515,93		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	79.928,91			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	15.587,02			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.880,13		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.169,21			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	677,73			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	677,73			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	677,73			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	677,73			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.604,40	
	4 INVESTIMENTOS					2.604,40		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	2.604,40			
Monitoramento do Plano de Educação		12.122.0004.2078.0000						11.642,41
3 DESPESAS CORRENTES							11.642,41	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.642,41		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	11.642,41			
Progr. Reforma, Ampl.de Escolas, e Aquisição de Eqpto.		12.361.0004.1009.0000						620.423,93
3 DESPESAS CORREN'							301,50	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					301,50		
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	150.75			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	150.75			
4 DESPESAS DE CAPITAL							620.122,43	

	4 INVESTIMENTOS					620.122,43		
	Obras e Instalações		0.1.01.000.000	4.4.90.51.00	276.658,46			
	Obras e Instalações		0.1.15.049.000	4.4.90.51.00	43.313,22			
	Obras e Instalações		0.1.15.053.000	4.4.90.51.00	300.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	150,75			
Informatização de Escolas		12.361.0004.1011.0000						30.793,50
3 DESPESAS CORREN'							10.793,50	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	3.000.	00		
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	1.000.	00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.793,50		
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	2.512,43			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	3.281,07			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
Projetos Educacionais		12.361.0004.1012.0000						10.049,71
3 DESPESAS CORREN'							10.049,71	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.049,71		
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	1.768,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	3.281,07			
Manutenção da SEMEC		12.361.0004.2044.0000					1.612.245,46	
3 DESPESAS CORRENTES							1.591.296,64	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da SEMEC		12.361.0004.2044.0000					1.612.245,46	
3 DESPESAS CORREN'							1.591.296,64	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.187.429,80		
	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos mi		0.1.00.000.000	3.1.90.01.00	300.000,00			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	6.944,62			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	117.217,52			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	612.678,49			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	139.589,17			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	6.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					403.866,84		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	16.330,81			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	135.242,09			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	15.124,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	115.169,62			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.01.000.000	3.3.90.40.00	110.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.948,82	
	4 INVESTIMENTOS					20.948,82		
	Obras e Instalações		0.1.01.000.000	4.4.90.51.00	948,82			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas		12.361.0004.2045.0001					4.664.333,81	
3 DESPESAS CORRENTES							4.606.647,33	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.321.133,90		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	200.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	1.000.111,55			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	1.058.211,55			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	62.810,80			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.285.513,43		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	3.768,64			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	150.000,00			
	Material de Consumo		0.1.15.049.000	3.3.90.30.00	208.631,33			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.00.000.000	3.3.90.32.00	780.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	15.870,25			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.01.000.000	3.3.90.37.00	817.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.15.049.000	3.3.90.39.00	261.243,21			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.01.000.000	3.3.90.40.00	9.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							57.686,48	
	4 INVESTIMENTOS					57.686,48		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.15.049.000	4.4.90.52.00	37.686,48			
Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		12.361.0004.2045.0002						392.641,39
3 DESPESAS CORRENTES							392.641,39	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					392.641,39		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	179.430,99			
	Material de Consumo		0.1.15.051.000	3.3.90.30.00	213.210,40			
Convênio com APAE		12.361.0004.2045.0003						174.726,81

3 DESPESAS CORRENTES							174.726,81	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					174.726,81		
	Subvenções Sociais		0.1.01.000.000	3.3.50.43.00	174.726,81			
A te n d im e n to Educacional E sp ecializado		1 2.3 61 .0004.2045.0004						340.624,79
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento Educacional Especializado		12.361.0004.2045.0004						340.624,79
3 DESPESAS CORREN'							335.624,79	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					321.690,76		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	260.929,69			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	52.761,07			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.934,03		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	628,11			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	6.281,07			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	3.768,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	1.256,21			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Educação de Jovens e Adultos		12.361.0004.2045.0005						98.363,76
3 DESPESAS CORRENTES							98.363,76	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					91.768,64		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	8.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	30.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	3.768,64			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.595,12		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	314,05			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	1.256,21			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	3.768,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	628,11			
Projeto Recuperação Paralela/Reforço e Monitores		12.361.0004.2045.0006						231.871,31
3 DESPESAS CORRENTES							231.745,69	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					251,24		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	125,62			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	125,62			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.494,45		
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	125,62			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	125,62			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	231.243,21			
4 DESPESAS DE CAPITAL							125,62	
	4 INVESTIMENTOS					125,62		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	125,62			
Formação Continuada de Servidores da Educação		12.361.0004.2045.0007						116.692,58
3 DESPESAS CORRENTES							116.692,58	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					39.534,77		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	28.521,91			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	11.012,86			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.157,81		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	1.884,32			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.256,21			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	27.686,48			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	12.562,16			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	3.768,64			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 35								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Formação Continuada de Servidores da Educação		12.361.0004.2045.0007						116.692,58
Manutenção do Programa de Transporte Escolar		12.361.0004.2045.0008					2.827.606,43	
3 DESPESAS CORREN'							2.827.606,43	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					461.956,69		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	6.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	364.302,65			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	81.654,04			

	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.365.649,74		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	1.256,21			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	376.864,81			
	Material de Consumo		0.1.15.052.000	3.3.90.30.00	64.067,02			
	Material de Consumo		0.1.24.505.000	3.3.90.30.00	18.843,25			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.10.000.000	3.3.90.36.00	18.843,25			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	1.004.972,83			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.15.052.000	3.3.90.39.00	57.446,02			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.24.505.000	3.3.90.39.00	813.356,35			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
Proerd - Prog Educ.de Resist. Drogas e a Violência		12.361.0004.2045.0009						11.242,72
3 DESPESAS CORRENTES							11.242,72	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.242,72		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	2.681,67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.635,98			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	2.925,07			
Incentivo Curso Técnico Agrícola		12.363.0004.2046.0000						61.859,98
3 DESPESAS CORREN'							60.603,77	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.603,77		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	314,05			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	21.355,67			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	4.537,30			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	3.768,64			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	628,11			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.256,21	
	4 INVESTIMENTOS					1.256,21		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	1.256,21			
Incentivo a Educação Superior		12.364.0004.2047.0001						231.494,45
3 DESPESAS CORRENTES							231.494,45	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.494,45		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	231.243,21			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	125,62			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	125,62			
Universidade Aberta do Brasil		12.364.0004.2047.0002						258.945,94
3 DESPESAS CORRENTES							258.129,39	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					210.556,74		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	172.151,33			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	28.405,41			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Universidade Aberta do Brasil		12.364.0004.2047.0002						258.945,94
3 DESPESAS CORREN'							258.129,39	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.572,65		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	439,67			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	25.124,32			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	2.537,30			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	18.843,25			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	628,11			
4 DESPESAS DE CAPITAL							816,55	
	4 INVESTIMENTOS					816,55		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	188,44			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	628,11			
Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamentos		12.365.0004.1008.0000						175.870,24
4 DESPESAS DE CAPITAL							175.870,24	
	4 INVESTIMENTOS					175.870,24		
	Obras e Instalações		0.1.01.000.000	4.4.90.51.00	125.621,60			
	Obras e Instalações		0.1.15.049.000	4.4.90.51.00	37.686,48			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	12.562,16			
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		12.365.0004.2048.0001					1.109.507,41	
3 DESPESAS CORRENTES							1.096.945,27	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					335.325,20		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	6.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	207.472,24			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	90.447,55			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	31.405,41			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					761.620,07		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	628,11			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	173.106,57			
	Material de Consumo		0.1.15.049.000	3.3.90.30.00	37.686,48			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.00.000.000	3.3.90.32.00	175.000,00			

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.01.000.000	3.3.90.37.00	328.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	15.074,59			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.15.049.000	3.3.90.39.00	25.124,32			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.562,14	
	4 INVESTIMENTOS					12.562,14		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	6.281,07			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.15.049.000	4.4.90.52.00	6.281,07			
Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil		12.365.0004.2048.0002						533.969,75
3 DESPESAS CORRENTES							533.969,75	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					533.969,75		
	Material de Consumo		0.1.00.000.007	3.3.90.30.00	71.035,96			
	Material de Consumo		0.1.00.000.008	3.3.90.30.00	113.556,73			
	Material de Consumo		0.1.15.051.002	3.3.90.30.00	245.549,06			
	Material de Consumo		0.1.15.051.003	3.3.90.30.00	103.828,00			
Manutenção Educ Infantil - Creches		12.365.0004.2048.0003					1.966.366,38	
3 DESPESAS CORREN							1.906.609,71	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção Educ Infantil - Creches		12.365.0004.2048.0003					1.966.366,38	
3 DESPESAS CORREN'							1.906.609,71	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.047.326,57		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.01.000.000	3.1.90.04.00	170.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.01.000.000	3.1.90.11.00	339.675,61			
	Obrigações Patronais		0.1.01.000.000	3.1.90.13.00	481.121,23			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.01.000.000	3.1.90.94.00	56.529,73			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					859.283,14		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.000.000	3.3.90.14.00	628,11			
	Material de Consumo		0.1.01.000.000	3.3.90.30.00	79.141,61			
	Material de Consumo		0.1.15.049.000	3.3.90.30.00	100.497,28			
	Material de Consumo		0.1.15.053.000	3.3.90.30.00	9.216,21			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.00.000.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.01.000.000	3.3.90.36.00	15.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.01.000.000	3.3.90.37.00	315.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.01.000.000	3.3.90.39.00	211.864,81			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.15.049.000	3.3.90.39.00	85.372,96			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.15.053.000	3.3.90.39.00	2.562,16			
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		0.1.01.000.000	3.3.90.40.00	7.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.01.000.000	3.3.90.48.00	13.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							59.756,67	
	4 INVESTIMENTOS					59.756,67		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.01.000.000	4.4.90.52.00	25.124,32			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.15.049.000	4.4.90.52.00	25.124,32			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.15.053.000	4.4.90.52.00	9.508,03			
Parceria com Entidade de Educação		12.365.0004.2048.0004					1.430.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.430.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.430.000,00		
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.008	3.3.50.43.00	300.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.01.000.007	3.3.50.43.00	450.000,00			
	Subvenções Sociais		0.1.01.000.008	3.3.50.43.00	680.000,00			
Projeto Férias Legal		12.365.0004.2083.0000						1.164,24
3 DESPESAS CORRENTES							1.164,24	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.164,24		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.164,24			
Desenv. De Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura		13.392.0008.2049.0000						7.384,33
3 DESPESAS CORRENTES							7.384,33	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.256,22		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	628,11			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	628,11			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.128,11		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	3.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	2.500,00			
Desenvolvimento de Atividades Desportivas		27.812.0007.2050.0000						11.331,35
3 DESPESAS CORRENTES							11.331,35	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.331,35		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	376,86			
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		0.1.00.000.000	3.3.90.31.00	8.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	2.326,38			

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO						
UNIDADE	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

			F.R. - C.A.					
TOTAL							17.034.153,14	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 39								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDEB						
UNIDADE	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas		12.361.0004.2045.0001					8.397.540,84	
3 DESPESAS CORREN'							8.397.540,84	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.270.216,84		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.19.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.000.000	3.1.90.11.00	6.824.645,88			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.036.000	3.1.90.11.00	27.026,72			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	810.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.18.000.000	3.1.90.13.00	384.297,30			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	128.246,94			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.18.000.000	3.1.90.94.00	73.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.19.000.000	3.1.90.94.00	18.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.324,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.19.000.000	3.3.90.14.00	439,67			
	Material de Consumo		0.1.19.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.19.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.19.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.19.000.000	3.3.90.48.00	125.000,00			
Atendimento Educacional Especializado		12.361.0004.2045.0004						91.056,82
3 DESPESAS CORRENTES							91.056,82	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					91.056,82		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.000.000	3.1.90.11.00	75.354,12			
	Obrigações Patronais		0.1.18.000.000	3.1.90.13.00	15.702,70			
Educação de Jovens e Adultos		12.361.0004.2045.0005						85.087,76
3 DESPESAS CORRENTES							85.087,76	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.087,76		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.000.000	3.1.90.11.00	73.533,46			
	Obrigações Patronais		0.1.18.000.000	3.1.90.13.00	11.554,30			
Formação Continuada de Servidores da Educação		12.361.0004.2045.0007						1.256,22
3 DESPESAS CORRENTES							1.256,22	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.256,22		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	628,11			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	628,11			
Manutenção do Programa de Transporte Escolar		12.361.0004.2045.0008						2.512,44
3 DESPESAS CORRENTES							2.512,44	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.256,22		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	628,11			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	628,11			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.256,22		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.19.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.19.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		12.365.0004.2048.0001						864.828,48
3 DESPESAS CORRENTES							864.828,48	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					837.504,48		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.19.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.000.000	3.1.90.11.00	700.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	25.255,84			
	Obrigações Patronais		0.1.18.000.000	3.1.90.13.00	72.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.18.000.000	3.1.90.94.00	5.124,32			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.19.000.000	3.1.90.94.00	25.124,32			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 40								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	FUNDEB						
UNIDADE	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola		12.365.0004.2048.0001						864.828,48
3 DESPESAS CORREN'							864.828,48	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.324,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.19.000.000	3.3.90.14.00	439,67			
	Material de Consumo		0.1.19.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.19.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.19.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.19.000.000	3.3.90.48.00	25.000,00			
Manutenção Educ Infantil - Creches		12.365.0004.2048.0003					5.849.595,59	
3 DESPESAS CORRENTES							5.849.595,59	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.697.271,59		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.19.000.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.18.000.000	3.1.90.11.00	4.300.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	914.000,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.037.000	3.1.90.11.00	26.380,54			
	Obrigações Patronais		0.1.18.000.000	3.1.90.13.00	310.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	70.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.18.000.000	3.1.90.94.00	61.891,05			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.19.000.000	3.1.90.94.00	10.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					152.324,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.19.000.000	3.3.90.14.00	439,67			
	Material de Consumo		0.1.19.000.000	3.3.90.30.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.19.000.000	3.3.90.36.00	628,11			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.19.000.000	3.3.90.39.00	628,11			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.19.000.000	3.3.90.48.00	150.000,00			
Educação Especial		12.365.0004.2048.0005						243.476,31
3 DESPESAS CORRENTES							243.476,31	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.628,11		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.19.000.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.19.000.000	3.1.90.13.00	628,11			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					232.848,20		
	Subvenções Sociais		0.1.19.000.000	3.3.50.43.00	232.848,20			
Convenios Educação infantil		12.365.0004.2048.0006						696.540,56
3 DESPESAS CORRENTES							696.540,56	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					696.540,56		
	Subvenções Sociais		0.1.19.000.007	3.3.50.43.00	480.740,56			
	Subvenções Sociais		0.1.19.000.008	3.3.50.43.00	215.800,00			
TOTAL							16.231.895,02	
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 41								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	FIC						
UNIDADE	00	Fundo de Investimentos Culturais - SGO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		13.392.0008.2089.0000						5.108,22
3 DESPESAS CORREN							5.108,22	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.108,22		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.702,74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.702,74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	1.702,74			
Incentivo a Manifestação Cultural		13.392.0008.2090.0000						5.108,22
3 DESPESAS CORREN'							5.108,22	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.108,22		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.702,74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.702,74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	1.702,74			
TOTAL								10.216,44
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SAAE						
UNIDADE	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Constr.,Ampl.,Reforma de Edif. para Adm.- SAAE		17.122.0005.1013.0000						10,00
4 DESPESAS DE CAPIT							10,00	
	4 INVESTIMENTOS					10,00		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	10,00			
Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		17.122.0005.2051.0000					2.334.080,00	
3 DESPESAS CORREN'							2.254.070,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.716.030,00		
	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos mi		0.1.00.000.000	3.1.90.01.00	10,00			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		0.1.00.000.000	3.1.90.05.00	20,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	1.350.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	300.000,00			
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.16.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	15.000,00			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20,00		
	Juros sobre a Dívida por Contrato		0.1.00.000.000	3.2.90.21.00	10,00			
	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		0.1.00.000.000	3.2.90.22.00	10,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					538.020,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	55.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.1.00.000.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		0.1.00.000.000	3.3.90.34.00	10,00			
	Serviços de Consultoria		0.1.00.000.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	5.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	400.000,00			
	Auxílio-Alimentação		0.1.00.000.000	3.3.90.46.00	10,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.00.000.000	3.3.90.47.00	1.000,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
	Sentenças Judiciais		0.1.00.000.000	3.3.90.91.00	1.000,00			
	Despesas de Exercícios Anteriores		0.1.00.000.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.010,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.010,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	80.000,00			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	10,00			
Programa de Form.do Patr.Serv.Publ. - PASEP - SAAE		17.122.0005.2052.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.00.000.000	3.3.90.47.00	100.000,00			
Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE		17.512.0005.1014.0000						780.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							780.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					780.000,00		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	780.000,00			
Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE		17.512.0005.1015.0000						260.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							260.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					260.000,00		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	260.000,00			
Ampliação, Reforma e Reap. Sistema Coleta de Resíduos Sólidos		17.512.0005.1016.0000						10,00
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SAAE						
UNIDADE	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE						

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ampliação, Reforma e Reap. Sistema Coleta de Resíduos Sólidos		17.512.0005.1016.0000						10,00
4 DESPESAS DE CAPIT							10,00	
	4 INVESTIMENTOS					10,00		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	10,00			
Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE		17.512.0005.2053.0000					2.698.060,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.598.050,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.176.020,00		
	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos mi		0.1.00.000.000	3.1.90.01.00	10,00			
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	5.000.	00		
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		0.1.00.000.000	3.1.90.05.00	10,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	950.000. 00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	205.000. 00			
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.16.00	1.000. 00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	15.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.422.030,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	600.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		0.1.00.000.000	3.3.90.34.00	10,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	110.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	650.000,00			
	Auxílio-Alimentação		0.1.00.000.000	3.3.90.46.00	10,00			
	Obrigações Tributárias e Contributivas		0.1.00.000.000	3.3.90.47.00	10,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	30.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.010,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.010,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	100.000,00			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	10,00			
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE		17.512.0005.2054.0000						820.040,00
3 DESPESAS CORRENTES							800.030,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					409.020,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		0.1.00.000.000	3.1.90.05.00	10,00			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	312.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	72.000,00			
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.16.00	10,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					391.010,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	200.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		0.1.00.000.000	3.3.90.34.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	160.000,00			
	Auxílio-Alimentação		0.1.00.000.000	3.3.90.46.00	10,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.010,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.010,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	10,00			
PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE								
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94								
Orçamento Programa - Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						**Lei: 1128, Data: 19/12/2018**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SAAE						
UNIDADE	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE						

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE		17.512.0005.2054.0000						820.040,00
Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos		17.512.0005.2076.0000					2.007.800,00	
3 DESPESAS CORREN							1.987.790,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.394.010,00		
	Contratação por Tempo Determinado		0.1.00.000.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar		0.1.00.000.000	3.1.90.05.00	10,00			

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	880.000,00			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	244.000,00			
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.16.00	140.000,00			
	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0.1.00.000.000	3.1.90.94.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					593.780,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	3.000,00			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	310.000,00			
	Passagens e Despesas com Locomoção		0.1.00.000.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		0.1.00.000.000	3.3.90.34.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	Locação de Mão-de-Obra		0.1.00.000.000	3.3.90.37.00	1.000,00			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	206.770,00			
	Auxílio-Alimentação		0.1.00.000.000	3.3.90.46.00	10,00			
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0.1.00.000.000	3.3.90.48.00	50.000,00			
	Indenizações e Restituições		0.1.00.000.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.010,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.010,00		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	10,00			
TOTAL							9.000.000,00	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS						
UNIDADE	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social						
Aplicacao da	Programa	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção de Casas Populares		08.482.0006.1018.0000						222.523,31
3 DESPESAS CORREN							30.108,22	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.108,22		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	1.702.74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	1.702.74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	1.702.74			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.22.000.000	3.3.90.39.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							192.415,09	
	4 INVESTIMENTOS					192.415,09		
	Obras e Instalações		0.1.00.000.000	4.4.90.51.00	189.009,61			
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	1.702.74			
	Aquisição de Imóveis		0.1.00.000.000	4.4.90.61.00	1.702.74			
TOTAL							222.523,31	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	18	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS						
UNIDADE	00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do FEHS		04.122.0001.2088.0000						165.250,17
3 DESPESAS CORREN'							165.250,17	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					124.937,85		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0.1.00.000.000	3.1.90.11.00	116.424,10			
	Obrigações Patronais		0.1.00.000.000	3.1.90.13.00	8.513,75			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.312,32		
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	8.513,75			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	8.513,75			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	23.284,82			
TOTAL								165.250,17

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 - CNPJ:15389588/0001-94

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA — **Lei: 1128, Data: 19/12/2018**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Diagnóstico e Execução da Política dos Direitos do Idoso		08.241.0006.2075.0000						1.355,50
3 DESPESAS CORREN'							1.084,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.084,40		
	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.000.000	3.3.90.14.00	271.10			
	Material de Consumo		0.1.00.000.000	3.3.90.30.00	271.10			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0.1.00.000.000	3.3.90.36.00	271.10			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0.1.00.000.000	3.3.90.39.00	271.10			
4 DESPESAS DE CAPITAL							271,10	
	4 INVESTIMENTOS					271,10		
	Equipamentos e Material Permanente		0.1.00.000.000	4.4.90.52.00	271,10			
Projetos Voltados à Política do Idoso		08.241.0006.2095.0000						644,50
3 DESPESAS CORREN'							344,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					344,00		
	Contribuições		0.1.00.000.000	3.3.50.41.00	172.00			
	Subvenções Sociais		0.1.00.000.000	3.3.50.43.00	172.00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							300,50	
	4 INVESTIMENTOS					300,50		
	Auxílios		0.1.00.000.000	4.4.50.42.00	300,50			
TOTAL								2.000,00

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal
501.677.901-53

OSANA NOGUEIRA RAMOS
Diretora Geral De Controladoria
CRC/MS 4993

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:9DF3C831

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
218 - JOSE CARLOS PEREIRA DIAS ME			13.762.063/0001-27			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
			SETE QUEDAS/MS			
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		002505	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
20/12/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro	Red. Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00020	04.123.002-2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			2.000,25			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A MANUTENÇÕES NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO AO REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 033/2018.		2.000,25	2.000,25
Total						2.000,25
Por Extenso						
*****(dois mil reais e vinte e cinco centavos) *****						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:019308E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.256/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos/MS, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 69, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terenos – MS para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Terenos para o exercício de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 72.000.000,00 (Setenta e Dois Milhões)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 45.125.377,50 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.874.622,50 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
***Art. 3º**. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Resolução Normativa TC/MS nº 88/2018 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.*

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.
Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**74.750.600,00**
Receita Tributária	10.101.150,00
Receita de Contribuições	2.285.000,00
Receita Patrimonial	2.922.850,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	58.241.100,00
Outras Receitas Correntes	950.500,00
2. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTARIA	**1.885.000,00**
Receitas de Contribuições	1.845.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00
3. RECEITA DE CAPITAL	**3.212.400,00**
Transferência de Capital	3.211.600,00
Alienação de Bens	800,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	**(7.848.000,00)**
Dedução da Receita Corrente – Intra-orçamentária	(302.000,00)
Dedução p/ Formação do FUNDEB	(7.384.000,00)
Dedução de Receita Tributária	(162.000,00)
5. TOTAL	**72.000.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	65.445.100,00
Despesa de Capital	5.156.900,00
Reserva de Contingência	1.398.000,00
TOTAL	**72.000.000,00**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	VALOR R$
01.001	Câmara Municipal deTerenos	2.820.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	252.740,00
02.002	Assessoria Jurídica	39.000,00
02.003	Fundo Municipal para Infância e Adolescência	19.700,00
02.004	Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	8.000,00
02.005	Coord. Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.500,00
03.001	Gabinete do Secretário Geral	496.600,00
03.002	Departamento de ADM e Recursos Humanos	5.554.350,00
03.003	Departamento de Planejamento e Finanças	1.014.500,00
03.004	Departamento de Rendas Municipais e Fiscalização	111.000,00
03.005	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	13.439.687,50
03.006	Departamento de Obras e Engenharia	1.926.600,00
03.007	Departamento de Serviços Urbanos	1.794.000,00
03.008	Departamento de Estradas e Rodagem	2.616.200,00
03.009	Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente	1.779.300,00
03.010	Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	941.200,00
03.011	Departamento Municipal de Trânsito	50.100,00
03.012	Instituto Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais	6.335.000,00
03.013	Fundo Municipal de Saúde	17.932.622,50
03.015	Fundo Municipal de Assistência Social	1.076.900,00
03.016	FUNDEB	11.100.000,00
03.017	Fundo Municipal de Investimentos Sociais	809.200,00
03.018	Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	940.400,00
03.019	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	34.400,00
03.020	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	23.000,00
04.001	Encargos Gerais do Município	202.000,00
09.001	Reserva de Contingência	680.000,00
TOTAL		**72.000.000,00**

IV – DESPESA POR ENTIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Prefeitura Municipal de Terenos	30.908.777,50
Câmara Municipal de Terenos	2.820.000,00
FUNDEB	11.100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.076.900,00
Fundo Municipal de Saúde	17.932.622,50

Fundo Municipal de Investimento Social	809.200,00
Fundo Municipal para Infância e Adolescência	19.700,00
Instituto Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais	6.335.000,00
Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	940.400,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	34.400,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	23.000,00
TOTAL	**72.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2019, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3,0% (três por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas nos incisos I e IV, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Fica autorizado e **não** serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos, Autarquias e Fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;
II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;
III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;
IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;
V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse, Termos de Cooperação e/ou Instrumentos Congêneres, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;
VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e
VII – O remanejamento de dotações dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 7º. Autoriza à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo nos termos do Inciso II do Art. 41 utilizando as fontes previstas no § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada nas suas respectivas fontes de recursos, elencadas na Resolução Normativa TC/MS nº 088/2018 e suas alterações.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Art. 10. O valor do Duodécimo destinado a Câmara Municipal para o exercício de 2019 é de 7% (sete por cento) em cumprimento da E.C 58/2009, sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2018.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá proceder à adequação orçamentária do Orçamento do Poder Legislativo, até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2019, para segurar a aplicação do limite fixado no caput deste artigo.
§ 2º. O Duodécimo será repassado ao Poder Legislativo na proporção de 1/12 avos mensalmente até do dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme emenda a Lei Orgânica nº 001/2016.

§ 1. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (Hum, dois por cento) da receita corrente liquida realizadas no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde.
§ 2. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão dotadas as seguintes medidas.

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento.
II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

III – até 30 de setembro, ou até trinta após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável.
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta após o término do prazo previsto no inciso II, o legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2 deste artigo.

§ 3. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias especificas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada ao departamento municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8B4B3B3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, ficam atualizados em 4,0459%, índice de atualização monetária, apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro 2018, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência dos fatos geradores das respectivas obrigações, que ocorrerem a partir do dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2019, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o disposto no artigo 1°, deste Decreto.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU, exercício de 2019, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 001/2011 e 66/2018

Art. 5° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – referente ao exercício de 2019, deverá ser pago da seguinte forma:
I – quota única até 10 de maio de 2019, com 20% (vinte) por cento de desconto;
II – parcelado em até 05 (cinco) vezes, até 10 de setembro de 2019 sem desconto.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 6° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios e multa, na forma da lei.

Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, com valores atualizados.

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² em R$ (2018)	% DO REAJUSTE	REAJUSTE POR m² em R$	PREÇO POR m² em R$ (2019)
1	R$ 70,68	4,0459%	R$ 2,86	R$ 73,54
2	R$ 63,88	4,0459%	R$ 2,58	R$ 66,46
3	R$ 56,29	4,0459%	R$ 2,28	R$ 58,57
4	R$ 49,53	4,0459%	R$ 2,00	R$ 51,53
5	R$ 42,13	4,0459%	R$ 1,70	R$ 43,83
6	R$ 38,81	4,0459%	R$ 1,57	R$ 40,38
7	R$ 35,33	4,0459%	R$ 1,43	R$ 36,76
8	R$ 31,90	4,0459%	R$ 1,29	R$ 33,19
9	R$ 27,88	4,0459%	R$ 1,13	R$ 29,01
10	R$ 24,39	4,0459%	R$ 0,99	R$ 25,38
11	R$ 20,97	4,0459%	R$ 0,85	R$ 21,82
12	R$ 17,60	4,0459%	R$ 0,71	R$ 18,31
13	R$ 13,60	4,0459%	R$ 0,55	R$ 14,15
14	R$ 10,23	4,0459%	R$ 0,41	R$ 10,64
15	R$ 7,91	4,0459%	R$ 0,32	R$ 8,23
16	R$ 5,64	4,0459%	R$ 0,23	R$ 5,87
17	R$ 3,91	4,0459%	R$ 0,16	R$ 4,07

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO V– Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, com valores atualizados.

TABELAS DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$ (2018)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2019)	TIPO	VALOR EM R$ (2018)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2019)	TIPO	VALOR EM R$ (2018)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2019)
1	**R$ 376,68**	4,0459%	R$ 15,24	**R$ 391,92**	31	**R$ 256,35**	4,0459%	R$ 10,37	**R$ 266,72**	61	**R$ 135,44**	4,0459%	R$ 5,48	**R$ 140,92**
2	**R$ 373,15**	4,0459%	R$ 15,10	**R$ 388,25**	32	**R$ 252,24**	4,0459%	R$ 10,21	**R$ 262,45**	62	**R$ 131,30**	4,0459%	R$ 5,31	**R$ 136,61**
3	**R$ 369,00**	4,0459%	R$ 14,93	**R$ 383,93**	33	**R$ 248,18**	4,0459%	R$ 10,04	**R$ 258,22**	63	**R$ 127,34**	4,0459%	R$ 5,15	**R$ 132,49**
4	**R$ 364,94**	4,0459%	R$ 14,77	**R$ 379,71**	34	**R$ 244,15**	4,0459%	R$ 9,88	**R$ 254,03**	64	**R$ 123,09**	4,0459%	R$ 4,98	**R$ 128,07**
5	**R$ 361,00**	4,0459%	R$ 14,61	**R$ 375,61**	35	**R$ 239,94**	4,0459%	R$ 9,71	**R$ 249,65**	65	**R$ 119,12**	4,0459%	R$ 4,82	**R$ 123,94**
6	**R$ 356,78**	4,0459%	R$ 14,43	**R$ 371,21**	36	**R$ 236,00**	4,0459%	R$ 9,55	**R$ 245,55**	66	**R$ 115,61**	4,0459%	R$ 4,68	**R$ 120,29**
7	**R$ 352,74**	4,0459%	R$ 14,27	**R$ 367,01**	37	**R$ 231,72**	4,0459%	R$ 9,38	**R$ 241,10**	67	**R$ 111,42**	4,0459%	R$ 4,51	**R$ 115,93**
8	**R$ 348,59**	4,0459%	R$ 14,10	**R$ 362,69**	38	**R$ 227,82**	4,0459%	R$ 9,22	**R$ 237,04**	68	**R$ 107,45**	4,0459%	R$ 4,35	**R$ 111,80**
9	**R$ 344,55**	4,0459%	R$ 13,94	**R$ 358,49**	39	**R$ 224,19**	4,0459%	R$ 9,07	**R$ 233,26**	69	**R$ 103,29**	4,0459%	R$ 4,18	**R$ 107,47**
10	**R$ 340,46**	4,0459%	R$ 13,77	**R$ 354,23**	40	**R$ 220,22**	4,0459%	R$ 8,91	**R$ 229,13**	70	**R$ 99,18**	4,0459%	R$ 4,01	**R$ 103,19**
11	**R$ 337,05**	4,0459%	R$ 13,64	**R$ 350,69**	41	**R$ 216,05**	4,0459%	R$ 8,74	**R$ 224,79**	71	**R$ 95,12**	4,0459%	R$ 3,85	**R$ 98,97**
12	**R$ 332,82**	4,0459%	R$ 13,47	**R$ 346,29**	42	**R$ 211,93**	4,0459%	R$ 8,57	**R$ 220,50**	72	**R$ 91,12**	4,0459%	R$ 3,69	**R$ 94,81**
13	**R$ 328,72**	4,0459%	R$ 13,30	**R$ 342,02**	43	**R$ 207,96**	4,0459%	R$ 8,41	**R$ 216,37**	73	**R$ 84,90**	4,0459%	R$ 3,43	**R$ 88,33**
14	**R$ 324,75**	4,0459%	R$ 13,14	**R$ 337,89**	44	**R$ 203,72**	4,0459%	R$ 8,24	**R$ 211,96**	74	**R$ 82,91**	4,0459%	R$ 3,35	**R$ 86,26**
15	**R$ 320,57**	4,0459%	R$ 12,97	**R$ 333,54**	45	**R$ 199,78**	4,0459%	R$ 8,08	**R$ 207,86**	75	**R$ 79,41**	4,0459%	R$ 3,21	**R$ 82,62**
16	**R$ 316,55**	4,0459%	R$ 12,81	**R$ 329,36**	46	**R$ 195,54**	4,0459%	R$ 7,91	**R$ 203,45**	76	**R$ 75,22**	4,0459%	R$ 3,04	**R$ 78,26**
17	**R$ 312,36**	4,0459%	R$ 12,64	**R$ 325,00**	47	**R$ 191,53**	4,0459%	R$ 7,75	**R$ 199,28**	77	**R$ 71,16**	4,0459%	R$ 2,88	**R$ 74,04**
18	**R$ 308,35**	4,0459%	R$ 12,48	**R$ 320,83**	48	**R$ 188,03**	4,0459%	R$ 7,61	**R$ 195,64**	78	**R$ 67,26**	4,0459%	R$ 2,72	**R$ 69,98**
19	**R$ 304,28**	4,0459%	R$ 12,31	**R$ 316,59**	49	**R$ 183,99**	4,0459%	R$ 7,44	**R$ 191,43**	79	**R$ 63,00**	4,0459%	R$ 2,55	**R$ 65,55**
20	**R$ 300,85**	4,0459%	R$ 12,17	**R$ 313,02**	50	**R$ 179,87**	4,0459%	R$ 7,28	**R$ 187,15**	80	**R$ 58,88**	4,0459%	R$ 2,38	**R$ 61,26**
21	**R$ 296,63**	4,0459%	R$ 12,00	**R$ 308,63**	51	**R$ 175,75**	4,0459%	R$ 7,11	**R$ 182,86**	81	**R$ 54,80**	4,0459%	R$ 2,22	**R$ 57,02**
22	**R$ 292,55**	4,0459%	R$ 11,84	**R$ 304,39**	52	**R$ 171,63**	4,0459%	R$ 6,94	**R$ 178,57**	82	**R$ 50,72**	4,0459%	R$ 2,05	**R$ 52,77**
23	**R$ 288,45**	4,0459%	R$ 11,67	**R$ 300,12**	53	**R$ 167,48**	4,0459%	R$ 6,78	**R$ 174,26**	83	**R$ 46,68**	4,0459%	R$ 1,89	**R$ 48,57**

24	**R$ 284,37**	4,0459%	R$ 11,51	**R$ 295,88**	54	**R$ 163,58**	4,0459%	R$ 6,62	**R$ 170,20**	84	**R$ 43,19**	4,0459%	R$ 1,75	**R$ 44,94**
25	**R$ 280,37**	4,0459%	R$ 11,34	**R$ 291,71**	55	**R$ 159,33**	4,0459%	R$ 6,45	**R$ 165,78**	85	**R$ 39,12**	4,0459%	R$ 1,58	**R$ 40,70**
26	**R$ 276,17**	4,0459%	R$ 11,17	**R$ 287,34**	56	**R$ 155,36**	4,0459%	R$ 6,29	**R$ 161,65**	86	**R$ 34,94**	4,0459%	R$ 1,41	**R$ 36,35**
27	**R$ 272,15**	4,0459%	R$ 11,01	**R$ 283,16**	57	**R$ 151,82**	4,0459%	R$ 6,14	**R$ 157,96**	87	**R$ 31,04**	4,0459%	R$ 1,26	**R$ 32,30**
28	**R$ 268,11**	4,0459%	R$ 10,85	**R$ 278,96**	58	**R$ 147,83**	4,0459%	R$ 5,98	**R$ 153,81**	88	**R$ 26,76**	4,0459%	R$ 1,08	**R$ 27,84**
29	**R$ 264,00**	4,0459%	R$ 10,68	**R$ 274,68**	59	**R$ 143,65**	4,0459%	R$ 5,81	**R$ 149,46**	89	**R$ 22,66**	4,0459%	R$ 0,92	**R$ 23,58**
30	**R$ 260,42**	4,0459%	R$ 10,54	**R$ 270,96**	60	**R$ 139,51**	4,0459%	R$ 5,64	**R$ 145,15**	90	**R$ 20,72**	4,0459%	R$ 0,84	**R$ 21,56**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:9D1C4272

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 4.454/2018

DECRETO Nº 4.454/2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral o Município de Ladário/MS para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere VII do art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2019.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando o disposto no Art. 16-A da Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, com a alteração acrescida pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 067/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Ladário - MS/2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral o Município de Ladário/MS para o exercício de 2019 e dá outras providências, que objetiva a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Art. 2º Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas no presente Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Ladário-MS/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 21 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS/2019.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário-MS para o exercício de 2019 e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando:
a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, pelo ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1.988 (artigos 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (artigos 48 e 49), obedecendo também às disposições da Lei complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
b) Que em 12 de dezembro de 2012, foi aprovada a Lei Complementar nº 67, a qual alterou a Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS dos órgãos do poder executivo e em especial a instituição das competências da Controladoria-Geral do Município;
c) O Decreto Municipal nº 2.265/2013 que cria em seu artigo 1º, inciso I, alínea "c", item 1, a Unidade de Serviço de Informação ao Cidadão na estrutura básica da Controladoria Geral do Município;
d) Que em 25 de fevereiro de 2015, através do Decreto Municipal nº 2.727, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Sistema de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública;
e) A Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados e documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida resolução norteia o trabalho da Controladoria, ademais ela já prevê no parágrafo único do art. 8º, que "A ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno e dos sistemas informatizados da unidade jurisdicionada.";
Que trata-se do primeiro ano, desde a sua criação, que a Controladoria-Geral deste município conta com a totalidade dos auditores de controle interno conforme as vagas abertas no Edital de Concurso Público nº 01/01/2015;
g) Que a Controladoria Geral do Município de Ladário/MS, conta atualmente com 5 (cinco) servidores, sendo 4 (quatro) ocupantes de cargo efetivo e 1 (um) cargo em comissão. O cargo de Chefe de Controladoria é ocupado pelo servidor, em cargo comissionado, Paulo Roberto Ferreira Papa, nomeado através da portaria nº 695/2018, de 28 de novembro de 2018. Os 4 (quatro) outros servidores são os auditores de controle interno Bárbara Celestina de Santanna Pache (exercendo cargo em comissão denominado Assessor Executivo I), Patrícia Fuckner , Marcelino Macena Benevides Júnior e a servidora efetiva do município, lotada no Gabinete, exercendo suas atividades na CGM, Eliszangela dos Santos Rodrigues e tendo em vista a amplitude das competências legais delegadas ao setor, as atividades serão realizadas de acordo com o binômio necessidade/adequação.

1- DO PLANO DE TRABALHO

a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atribuições conferidas à Controladoria Geral do Município segundo o artigo 16-A e incisos, da Lei Complementar nº 45 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações, pelo Decreto nº 2.727/2015 (que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ladário/MS) regulamentando a Lei Complementar nº 67/2012 (que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS), nas disposições prescritas em lei, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;
b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma não conseguiremos abranger a totalidade daquelas descritas na Instrução Normativa SCI nº 007/2015, aprovada pelo Decreto nº 2.810/2015;
c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos Sistemas de Controle Interno sobre as Contas de Executivo Municipal;
d) A presente versão do plano de trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pela Controladoria-Geral do Município, mas na medida das possibilidades da equipe da "unidade", vem a estabelecer essas prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas nesse plano, continuarão a ser executadas;
e) Há que considerar ainda, que este plano de trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício de 2019, para atender novas imposições legais, assim como também o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
Considerando que a atuação da Controladoria Geral do Município de Ladário-MS (CGM) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle. Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grandes grupos de área de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

TABELA 1 – ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO (CGM)	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	**SUBÁREAS**
Apoio, Orientação e Normatização.	Consultoria e Assessoria Interna; Normas e Procedimentos relativos à CGM; Normas e Procedimentos dos órgãos / entidades do município: Apoio ao Controle Externo;
Acompanhamento, Monitoramento e Controle.	Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira; Relatório Anual de Gestão; Limites e Prazos Legais; Licitações e Contratos; Transparência Municipal.
Qualificação em Inspeção e Auditoria	Qualificação: atuação dos Auditores de Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições; Inspeções .

Área de ATUAÇÃO: Apoio, Orientação e normatização:

Consultoria e Assessoria Interna:

Atividade: Auxiliar e assessorar todos os órgãos do município e ao prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do sistema de controle interno.
Objetivo: Consultoria e Assessoria Interna.
Metodologia e ferramentas: Pareceres orientativos expedidos pelo chefe de controladoria, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência: Todas as Unidades e Prefeito Municipal.

Normas e Procedimentos relativos à Controladoria Geral do Município de Ladário - CGM:

Atividades: Revisão e atualização de instruções normativas publicadas.
Objetivo: Revisar e atualizar (se necessário) normativas da Controladoria Geral do Município de Ladário – CGM.
Metodologia e Ferramentas: Levantamento de dados, pesquisas e redação.
Abrangência: Controladoria Geral do Município de Ladário - CGM.

Atividades: Elaborar instruções normativas após o mapeamento das rotinas da Controladoria Geral do Município de Ladário – CGM.
Objetivo: Normatizar os processos e procedimentos que se fizerem necessários aplicados à Controladoria Geral do Município de Ladário - CGM.
Metodologia e Ferramentas: Levantamento de informações através de questionários, reuniões, pesquisa e redação.
Abrangência: Controladoria Geral do Município de Ladário - CGM.

Atividade: Elaboração de Cartilha do Controle Interno.
Objetivo: Levar informações e conhecimento a respeito do Controle Interno Municipal ao maior número possível de servidores municipais, bem como levar informações ao cidadão sobre o papel do Controle Interno na gestão pública.
Metodologia e ferramentas: Será elaborada uma cartilha sobre o controle interno em formato digital, disponibilizando o trabalho no portal do município para visualização e download.
Abrangência: Controladoria Geral do Município de Ladário - CGM.

Normas e Procedimentos dos órgãos/entidades do município:

Atividade: Orientação e apoio na Elaboração de Normativas.
Objetivo: Orientar a produção de normativas para parametrizar a rotina de trabalho dos demais órgãos e seus setores.
Metodologia e ferramentas: Levantamento de informações através de questionários, reuniões, pesquisa e redação.
Abrangência:
Secretaria Municipal de Saúde: Farmácia;
Secretaria Municipal de Saúde: Ouvidoria do SUS;
Secretaria Municipal de Educação: Alimentação Escolar;
Secretaria Municipal de Administração: Gerência de Suprimento e Compras – Prioritariamente;
Secretaria de Municipal Administração: Fiscalização de Contrato e Atesto de Notas Fiscais;
Secretaria Municipal de Administração: Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF).

Atividade: Recomendar, orientar e supervisionar a elaboração de Cartilha relativa ao Código de Ética dos Servidores do Município de Ladário.
Objetivo: Implantação do Código de Ética para os servidores da Administração Municipal.
Metodologia e ferramentas: Reuniões, Levantamento de Dados e Instruções Técnicas.
Abrangência: Secretaria Municipal de Administração.

Apoio ao Controle Externo:

Atividade: Apoio aos Órgãos de Controle Externo.
Objetivo: Auxilio aos Órgãos de Controle Externo.
Metodologia e Ferramentas: Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução nº 88/2018/TCE-MS e suas alterações.
Abrangência: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público entre outros.

Área de Atuação: Acompanhamento, Monitoramento e Controle.

Atividade: Acompanhamento e monitoramento dos pontos de controles indelegáveis da Controladoria Geral do Município de Ladário.
Objetivo: Acompanhar e monitorar os pontos de controle do Sistema de Controle Interno estabelecidos em lei, sobre o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 54 e 59 da lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TCE/MS.
Metodologia e ferramentas: Reuniões, visitas *in loco,* questionários, relatórios e checklist.
2.1 – Planejamento, execução orçamentária e financeira.
Abrangência:
Planejamento:
Monitorar a execução das peças orçamentárias PPA/LDO/LOA;
Acompanhamento durante a fase de elaboração, audiências públicas e proposição LDO e LOA.
Execução Financeira:
Monitorar a execução das receitas e despesas totais por fonte de recurso;
Acompanhar os controles aplicáveis à concessão de adiantamento de viagens (diárias);
Acompanhar a contratação e o controle de operações de crédito, avais e garantias.
2.2 - Relatório Anual de Gestão
Elaborar relatório técnico conclusivo, expedidos pelo chefe de controladoria, previsto na Resolução nº 88/2018 do TCE/MS (Até 31/03/2018) sobre as contas anuais de gestão da Administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) (CF, art. 31, 70 e 74 e Lei complementar 101/2000, art. 59).
2.3 - Limites e Prazos Legais
Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação dos relatórios RREO e RGF;
Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferência, bem como a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir a aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências;
Acompanhamento dos limites dos Gastos com Pessoal;
Acompanhamento da tempestividade das remessas de informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão, das contratações públicas, dos arquivos contábeis (Sistema de Controle de Contas Municipais-SICOM), e dos Atos de Pessoal (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP) ao Tribunal de Contas – MS.
- Licitações e Contratos
Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
As análises se darão em todos os processos, ressalvada a competência da Advocacia-Geral do Município de Ladário/MS contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93:
O controle prévio ocorrerá nas Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade);
Nos processos licitatórios o controle poderá ser prévio, concomitante ou posterior.
Termos de colaboração e fomento e acordo cooperação (Lei 13.019/2014)
Acompanhamento de formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos feitos às organizações da sociedade civil.
2.5 – Transparência Municipal
Monitoramento do Portal da Transparência do Município (Lei Complementar 131/2009);
Monitoramento e acompanhamento da execução de melhorias no acesso à informação com a implantação da Ouvidoria (Lei Complementar 12.527/2011), em conformidade com a Lei nº 13.460/2017 (Prazo limite em Junho de 2019), Decreto Municipal nº 2983/2016.
Inspeção e Auditoria
Qualificação: Atuação dos Auditores de Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.
Atividade: Capacitação da equipe dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município de Ladário – CGM.
Objetivo: Qualificação em Auditoria e Inspeção em temas a serem definidos conforme a necessidade/disponibilidade:
Controle Interno;
Auditoria Governamental;
Regime Próprio de Previdência;
Almoxarifado e Patrimônio;
Sistemas de Transportes;
Vigilância Sanitária;
Assistência Social (benefícios e outros);
Meio Ambiente (licenciamento);
Obras;
Merenda Escolar;
Farmácia Pública;

Controle de medicamentos;
Recursos Humanos;
Procuradoria Jurídica;
Entre outros
Metodologia e ferramentas: Palestras, cursos presenciais e EAD, Capacitações junto ao TCE, Oficinas e Práticas.
Abrangência: Servidores lotados na lotados na Controladoria Geral do Município de Ladário – CGM.
3.2 Inspeções
Atividades: Inspeção – Verificação de Dados e Registros de documentos.
Objetivo: Efetuar vistorias a fim de mapear, prevenir e corrigir situações que possam comprometer o patrimônio público.
Metodologia e Ferramentas: Levantamento de informações.
Abrangência:
Setor Patrimônio;
Departamento de Pessoal;
Frota de veículos automotores, abastecimento e manutenção destes.
Depois de estabelecidas as áreas de atuações que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, restam apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2019, que está no anexo único deste documento, sendo dele parte integrante.

Ladário/MS, 14 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA
Chefe de Controladoria
Portaria nº 695/2018

Plano de Trabalho/2019
Anexo Único – Do cronograma de Atividades

	SUBÁREA	**PLANO DE EXECUÇÃO**											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1-APOIO, ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	1.1 Consultoria e Assessoria Interna;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.2 Normas e Procedimentos relativos a CGM;	x	x	x									
	1.3 Normas e Procedimentos dos órgãos / entidades do município:				x	x	x						
	1.4 Apoio ao Controle Externo;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	2.1 Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.2 Relatório anual de Gestão,	x	x	x									
	2.3 Limites e Prazos Legais,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.4 Licitações e Contratos,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.5 Transparência Municipal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3 QUALIFICAÇÃO EM INSPEÇÃO E AUDITORIA	3.1 Qualificação: atuação dos Auditores de Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3.2 Inspeções				x	x	x	x	x	x			

Ladário/MS, 14 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA
Chefe de Controladoria
Portaria nº 695/2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:B9DF889C